Diário Municipal de Goiás
AGM ASSOCIAÇÃO GOIANA DE MUNICÍPIOS

Goiás , 19 de Janeiro de 2024 • Diario Municipal de Goiás • ANO XIII | Nº 3032

**Expediente:**
**Associação Goiana de Municípios-AGM**

**Expediente: Associação Goiana de Municípios-AGM**

**Presidente:** Carlos Alberto Andrade Oliveira, Goianira/GO
**Diretor Financeiro:** José Aparecido Alves Diniz, Abadiânia/GO

**DIÁRIO MUNICIPAL DE GOIÁS é uma ferramenta simples, moderna e sustentável que atende à demanda de transparência, agilidade e economicidade das administrações municipais. Solicite sua adesão gratuita pelo agm@agm-go.org.br Associação Goiana de Municípios – AGM Desde 24 de janeiro de 1958**

**NÓS SOMOS GOIÁS!**

## ESTADO DE GOIÁS
## MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

### PREFEITURA
### TERMO ADITIVO DE CONTRATO

O **MUNICIPIO DE SÃO FRANCISCO DE GOIÁS**, inscrito no **CNPJ/MF sob o n.º02.468.437/0001-80**, com sede na Av. Oto Cardoso de Paiva, N° 810, Vila Souzânia, São Francisco de Goiás/GO, neste ato representado pela Secretária Municipal Interina a Sra. Nilson Cândido Bernardes, residente e domiciliado nesta cidade, neste ato denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa MARCIEL VIEIRA DUQUE 02016317175, com Inscrição no CNPJ/MF 47.137.238/0001-27, estabelecida à Rua 01, Qd. 04, Lt. 15, Bairro Japão, São Francisco de Goiás - GO, Estado de Goiás, CEP 75490-000, através do proprietário, Sr. Marciel Vieira Duque, inscrito no CPF nº 020.163.171-75; denominada simplesmente **CONTRATADA** firmam entre si, o presente contrato, que decorre da Licitação Dispensa de Licitação nº 011/2023, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, tem justo e contratado o seguinte:
**Da fundamentação legal**: O presente Termo Aditivo tem por fundamento legal a Cláusula segunda do Contrato Primitivo de nº 004/2023, artigo 107 da Lei 14.133/2021.
**Da data e local de assinatura**: Lavrado e assinado em São Francisco de Goiás, em 29 de dezembro de 2023
**CLÁUSULA PRIMEIRA:** **Do Objeto:** Constitui Objeto deste Aditivo, a prorrogação do presente contrato nº 004/2023 retificando a sua vigência na forma do art. 107 da Lei 14.133/2021 que contratou empresa para Prestação de serviços de serviços na instrução dos processos de relações de frotas e alimentação dos documentos no sistema destinados ao Município de São Francisco de Goiás

**CLÁUSULA SEGUNDA:** Ao presente termo de Aditivo, dá-se o valor global pactuado no contrato original na ordem R$ 39.600,00 (trinta e nove mil e seiscentos reais), divididos em 12 parcelas fixas e mensais de R$ 3.300,00 (três mil e trezentos reais),
**Parágrafo Primeiro:** Fica pactuado neste presente termo a nova vigência de 02 de janeiro de 2024 à 31 de dezembro de 2024.

São Francisco de Goiás, 29 de dezembro de 2023.

O Município de São Francisco de Goiás
CNPJ sob o nº 02.468.437/0001-80
***NILSON CÂNDIDO BERNARDES***

**Publicado por:**
Marco Aurelio Queiroz Castro e Silva
**Código Identificador:**B64BFC84

## ESTADO DE GOIÁS
## MUNICÍPIO DE ABADIA

### FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
### AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ABADIA DE GOIÁS
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 002/2024

O Município de Abadia de Goiás, através da Prefeitura Municipal e da Secretaria Municipal de Educação, torna público, que fará realizar no dia 23 de janeiro de 2024, às 08:00 (oito) horas, a DISPENSA ELETRÔNICA, **para a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços gráficos (flyer) para atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Abadia de Goiás/GO.** Os interessados poderão obter o Edital na integra e demais informações no seguinte endereço, Avenida Francisco Paiva da Silva, s/n, Jd. Nova Abadia, Abadia de Goiás-GO, das 8:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, e pelo fone: (62) 3503-1234.

Abadia de Goiás, 18 de janeiro 2024

***LUCIENE TEREZA DA COSTA***
Pregoeira Municipal.

**Publicado por:**
Kamyla Casagrande Kunz de Oliveira
**Código Identificador:**A7B7A188

## ESTADO DE GOIÁS
## MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA

### MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA-GO
### AVISO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 049/2023

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, DESTINADO AOS ALUNOS DA ZONA RURAL DA REDE PÚBLICA DE ENSINO DE ALEXÂNIA/GO.**

**VENCEDORES:**

**ITEM: 1 – VM SERVIÇOS E TRANSPORTE LTDA, CNPJ: 30.258.379/0001-03; VALOR DO KM: R$ 7,19 (SETE REAIS E DEZENOVE CENTAVOS); VALOR GLOBAL: R$ 218.935,50 (DUZENTOS E DEZOITO MIL, NOVECENTOS E TRINTA E CINCO REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).**

**ITEM: 2 – TRANS MORAIS LTDA, CNPJ: 17.214.245/0001-14; VALOR DO KM: R$ 4,85 (QUATRO REAIS E OITENTA E CINCO CENTAVOS); VALOR GLOBAL: R$ 157.528,00 (CENTO E CINQUENTA E SETE MIL, QUINHENTOS E VINTE E OITO REAIS);**

**ITEM: 3 – FALCÃO TRANSPORTE LTDA, CNPJ: 53.204.211/0001-02; VALOR KM: R$ 7,79 (SETE REAIS E SETENTA E NOVE CENTAVOS); VALOR GLOBAL: R$ 189.764,40 (CENTO E OITENTA E NOVE MIL, SETECENTOS E SESSENTA E QUATRO REAIS E QUARENTA CENTAVOS).**

**MAIORES INFORMAÇÕES: (062) 3336-7211**

***KELLY CRISTINA MOREIRA DE MELO SANTOS***
– Pregoeira

**Publicado por:**
Secretaria Municipal de Administração
**Código Identificador:**CFF4EA3C

**MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA-GO**
**EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº. 011/2022**

**EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº. 011/2022**
**ATA DE ANÁLISE DOCUMENTAL Nº. 002**

A Prefeitura Municipal de Alexânia/GO, faz saber às interessadas a publicação da Ata de Análise Documental nº. 002 da Comissão de Credenciamento do Edital de Credenciamento nº. 011/2022 (Processo Administrativo nº. 9426/2022), designada pela Portaria nº. 347/2022, a qual está disponível no sítio https://portal.alexania.go.gov.br/transparencia1/publicacoes/licitacoes.

***LUCAS RORIZ ZESCHAU***
CPF nº. 058.976.241-94
Matrícula 407584-2
Presidente da Comissão de Credenciamento

**Publicado por:**
Hanna Raissa de Oliveira Lima
**Código Identificador:**F434FDB1

**MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA-GO**
**CHAMAMENTO PÚBLICO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº. 001/2024 PROCESSO Nº. 12478/2023**

A **PREFEITURA MUNICIPAL** e os **FUNDOS MUNICIPAIS DE SAÚDE, DE ASSISTÊNCIA SOCIAL e DE MEIO AMBIENTE DE ALEXÂNIA/GO**, fazem saber que está realizando Chamamento Público para o Credenciamento, sem caráter de exclusividade, de pessoas físicas e jurídicas prestadoras de serviços de limpeza predial e preparação de alimentos, conforme especificações, condições e preços estabelecidos em Edital. As interessadas deverão protocolar o Envelope de Documentos para Habilitação no Protocolo da Prefeitura Municipal de Alexânia/GO, localizado na Avenida 15 de Novembro, Área Especial, Nº. 6, Setor Central, em Alexânia/GO, a partir de 29/01/2024, nos dias úteis, das 08 (oito) às 18 (dezoito) horas, horário de Brasília. Mais informações poderão ser obtidas pelo e-mail contato@alexania.go.gov.br. O Edital e seus anexos estão disponíveis no sítio https://portal.alexania.go.gov.br/transparencia1/publicacoes/licitacoes.

Prefeitura Municipal e Fundos Municipais de Saúde, de Assistência Social e de Meio Ambiente de Alexânia/GO

**Publicado por:**
Adriana da Silva Lima Santos
**Código Identificador:**846EF62D

## ESTADO DE GOIÁS
## MUNICÍPIO DE ALTO HORIZONTE

**CAMARA MUNICIPAL DE ALTO HORIZONTE**
**AVISO DE ABERTURA DO PREGÃO MUNICIPAL**

AVISO DE ABERTURA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2024. Data Abertura: 01 de fevereiro de 2024 às 08h00min. Objeto da Licitação: Fornecimento de Material de Expediente. Tipo: MENOR PRECO. Local da Sessão de Abertura: Sala do Departamento de Licitação da Câmara Municipal de Alto Horizonte – Rua Genipapo, Esq. com Av. Ribeiro Otoni, Centro – Alto Horizonte/GO. Retire e Acompanhe o edital no site: www.altohorizonte.go.leg.br.

***EDMAR RAMOS DE MENEZES ALVIN –***
Presidente da Câmara Municipal.

**Publicado por:**
Anna Luisa de Freitas Rosa
**Código Identificador:**4AE32FE1

**CAMARA MUNICIPAL DE ALTO HORIZONTE**
**AVISO DE ABERTURA DO PREGÃO MUNICIPAL**

AVISO DE ABERTURA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002/2024. Data Abertura: 01 de fevereiro de 2024 às 16h00min. Objeto da Licitação: Fornecimento de Combustíveis. Tipo: MENOR PRECO. Local da Sessão de Abertura: Sala do Departamento de Licitação da Câmara Municipal de Alto Horizonte – Rua Genipapo, Esq. com Av. Ribeiro Otoni, Centro – Alto Horizonte/GO. Retire e Acompanhe o edital no site: www.altohorizonte.go.leg.br.

***EDMAR RAMOS DE MENEZES ALVIN –***
Presidente da Câmara Municipal.

**Publicado por:**
Anna Luisa de Freitas Rosa
**Código Identificador:**E1DD59E9

**CAMARA MUNICIPAL DE ALTO HORIZONTE**
**AVISO DE ABERTURA DO PREGÃO MUNICIPAL**

AVISO DE ABERTURA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 003/2024. Data Abertura: 02 de fevereiro de 2024 às 09h00min. Objeto da Licitação: Locação de Veículos. Tipo: MENOR PRECO. Local da Sessão de Abertura: Sala do Departamento de Licitação da Câmara Municipal de Alto Horizonte – Rua Genipapo, Esq. com Av. Ribeiro Otoni, Centro – Alto Horizonte/GO. Retire e Acompanhe o edital no site: www.altohorizonte.go.leg.br.

***EDMAR RAMOS DE MENEZES ALVIN –***
Presidente da Câmara Municipal.

**Publicado por:**
Anna Luisa de Freitas Rosa
**Código Identificador:**CB457841

**CAMARA MUNICIPAL DE ALTO HORIZONTE**
**AVISO DE ABERTURA DO PREGÃO MUNICIPAL**

AVISO DE ABERTURA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 004/2024. Data Abertura: 02 de fevereiro de 2024 às 13h00min. Objeto da Licitação: Manutenção Preventiva e Corretiva dos Aparelhos de Ar Condicionado. Tipo: MENOR PRECO. Local da Sessão de Abertura: Sala do Departamento de Licitação da Câmara Municipal de Alto Horizonte – Rua Genipapo, Esq. com Av. Ribeiro Otoni, Centro – Alto Horizonte/GO. Retire e Acompanhe o edital no site: www.altohorizonte.go.leg.br.

***EDMAR RAMOS DE MENEZES ALVIN –***
Presidente da Câmara Municipal.

**Publicado por:**
Anna Luisa de Freitas Rosa
**Código Identificador:**C70E5FD8

**DISPENSA DE LICITAÇÃO**
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06/2024_SAUDE**

**PROCESSO Nº 1313/2024**
**DISPENSA: N.º 06/2024**
**ASSUNTO:** DISPENSA DE LICITAÇÃO
**INTERESSADO:** MUNICÍPIO DE ALTO HORIZONTE
**SOLICITANTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SÁUDE

**CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO**

**OBJETO:** Dispensa de licitação EMERGENCIAL para contratação de Hospital Terapêutico para internação Psiquiátrica, conforme condições quantidades e exigências estabelecida neste instrumento. Mandato Citação: 5298641-89.2023.8.09.0011 Partes réus: Carlos Daniel Alves Diniz e Município de Alto Horizonte-Go

Certifico e dou fé, que nesta data, foi publicado na AGM Agencia Goiana dos Municípios. O aviso acima mencionado**,** Contratação da empresa; a **CLINICA REVITALE LTDA**, inscrito no CNPJ sob o N.º **17.372.032/0001-10**, no valor de R$ 54.000,00 (Cinquenta e

quatro mil reais) por um período de 6 (seis) meses, sendo o valor mensal de R$ 9.000,00 (Nove mil reais).

Para clareza firma o presente, para que surta os devidos efeitos legais.

Alto Horizonte, 18 de janeiro de 2024.

***EDNA BRUNO DO NASCIMENTO***
Decreto 817/2023
Publicação em Órgão Oficial

**Publicado por:**
Edna Bruno do Nascimento
**Código Identificador:**B267BBCC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**
**DECRETO N. º 32/2024, DE 09 DE JANEIRO DE 2024.**

rEGULAMENTA AS LEIS MUNICIPAIS 919/2023 E 941/2023 NA FORMA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Alto Horizonte, Estado de Goiás, no uso das atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica do Município e a Constituição Federal,

**CONSIDERANDO** a competência do Município para promover adequado ordenamento territorial, mediante planejamento e controle da atividade urbanística, devendo agir e transformar a realidade urbana, que se realiza através de procedimentos e normas;

**CONSIDERANDO** o que está disposto na legislação municipal, qual seja, a Lei Complementar municipal n. º 79/2023, a Lei municipal n. º 919/2023 e a Lei municipal n. º 941/2023,

**CONSIDERANDO**, ainda, o interesse público e coletivo,

**DECRETA:**

**Art. 1º -** São requisitos obrigatórios para a construção dos imóveis doados pelo município de Alto Horizonte, através º 919/2023:

a) O imóvel deverá possuir área construída mínima de 70 (setenta) m²;

b) O imóvel deverá possuir pé direito mínimo de 2,6 m;

c) A construção do imóvel deverá obedecer aos recuos previstos no art. 42 da Lei complementar 79/2023 e suas eventuais alterações;

d) O imóvel deverá possuir vãos de ventilação e iluminação equivalentes à 1/6 (um sexto) da área do piso para dormitórios e salas e 1/8 (um oitavo) para os demais ambientes;

e) O imóvel deverá possuir taxa de permeabilidade correspondente a 30% (trinta por cento) da área do terreno;

f). O imóvel deverá possuir dimensão de abertura mínima de 60cm (sessenta centímetros);

g) O imóvel deverá possuir coletor predial de esgoto sanitário com, no mínimo, Φ 100mm de diâmetro;

h) O imóvel deverá possuir quadro de distribuição geral com delimitação de circuitos;

i) Caso a cobertura dispor de calhas, suas águas poderão ser conduzidas ao terreno natural ou via pública, não podendo serem conectadas à rede interna de esgoto;

j) Caso sejam construídas rampas de acesso para o logradouro público, o contemplado ficará responsável pela canalização entre as sarjetas interferidas por este dispositivo;

k) Durante a construção, o contemplado poderá utilizar o passeio público para tapume, depósito de materiais ou quaisquer equipamentos de construção, desde que haja um caminho livre de, pelo menos, 1,5m (um metro e meio), e proceda com a limpeza e conservação da área quando concluídas as obras.

l). As fundações do imóvel a ser construído não poderão invadir os lotes vizinhos, mesmo que em pequena parcela;

m). Não é permitida a construção de ambientes no imóvel onde se situem instalações sanitárias sem a devida área de ventilação.

**Art. 2º -** Para início da construção do imóvel, é obrigatória a emissão de Projeto com a devida Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) por parte de engenheiro devidamente habilitado junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA).

**Art. 3º -** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos 09 de janeiro de 2024.

***LUIZ BORGES DA CRUZ***
Prefeito de Alto Horizonte / GO

**Publicado por:**
João Rodrigues Junior
**Código Identificador:**D35DCCB6

**ESTADO DE GOIÁS**
**MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO DE GOIÁS**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO 200**

**Objeto:** AQUISIÇÃO DE INSUMOS HOSPITALARES PARA ATENDIMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
**Modalidade:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2022
**Fundamentação Legal:** Lei 8.666/93.
**Contratante:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
**Contratada:** ALFA MED UNIPESSOAL
**CNPJ/CPF:** 45.594.333/0001-24
**Ata:** Nº 200/2023
**Valor da Ata:** R$ 4.812,10 (quatro mil oitocentos e doze reais e dez centavos)
**Data da Assinatura:** 22.12.2023.
**Vigência:** 12 meses

**Publicado por:**
Lis Kreling
**Código Identificador:**E180A5F7

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO 201**

**Objeto:** AQUISIÇÃO DE INSUMOS HOSPITALARES PARA ATENDIMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
**Modalidade:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2022
**Fundamentação Legal:** Lei 8.666/93.
**Contratante:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
**Contratada:** B C DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI
**CNPJ/CPF:** 16.717.062/0001-59
**Ata:** Nº 201/2023
**Valor da Ata:** R$ 164.220,24 (cento e sessenta quatro mil, duzentos e vinte reais e vinte quatro centavos)
**Data da Assinatura:** 22.12.2023.
**Vigência:** 12 meses

**Publicado por:**
Lis Kreling
**Código Identificador:**613EC156

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO 202**

**Objeto:** AQUISIÇÃO DE INSUMOS HOSPITALARES PARA ATENDIMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
**Modalidade:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2022
**Fundamentação Legal:** Lei 8.666/93.

**Contratante:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
**Contratada:** BN EXPRESS II COMERCIO E SERVICOS LTDA
**CNPJ/CPF:** :44.891.225/0001-50
**Ata:** Nº 202/2023
**Valor da Ata:** R$ 24.844,00 (vinte quatro, oitocentos e quarenta e quatro reais .
**Data da Assinatura:** 22.12.2023.
**Vigência:** 12 meses

**Publicado por:**
Lis Kreling
**Código Identificador:**AF7563E2

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO 203**

**Objeto:** AQUISIÇÃO DE INSUMOS HOSPITALARES PARA ATENDIMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
**Modalidade:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2022
**Fundamentação Legal:** Lei 8.666/93.
**Contratante:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
**Contratada:** BF DE ANDRADE HOSPITALAR LTDA
**CNPJ/CPF:** 36.979.350/0001-99
**Ata:** Nº 203/2023
**Valor da Ata:** R$ 1.268,85 (um mil, duzentos e sessenta e oito reais e oitenta e cinco centavos).
**Data da Assinatura:** 22.12.2023.
**Vigência:** 12 meses

**Publicado por:**
Lis Kreling
**Código Identificador:**E588F28F

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO 204**

**Objeto:** AQUISIÇÃO DE INSUMOS HOSPITALARES PARA ATENDIMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
**Modalidade:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2022
**Fundamentação Legal:** Lei 8.666/93.
**Contratante:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
**Contratada:** BIOSUL PRODUTOS DIAGNÓSTICOS LTDA
**CNPJ/CPF:** :05.905.525/0001-90
**Ata:** Nº 204/2023
**Valor da Ata:** R$ 6.545,00 (seis mil, quinhentos e quarenta e cinco reais)
**Data da Assinatura:** 22.12.2023.
**Vigência:** 12 meses

**Publicado por:**
Lis Kreling
**Código Identificador:**0C212E51

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO 205**

**Objeto:** AQUISIÇÃO DE INSUMOS HOSPITALARES PARA ATENDIMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
**Modalidade:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2022
**Fundamentação Legal:** Lei 8.666/93.
**Contratante:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
**Contratada:** C.A. HOSPITALAR LTDA
**CNPJ/CPF:** 26.457.348/0001-04
**Ata:** Nº 205/2023
**Valor da Ata:** R$ 32.203,10 (trinta e dois mil, duzentos e três reais e dez centavos).
**Data da Assinatura:** 22.12.2023.
**Vigência:** 12 meses

**Publicado por:**
Lis Kreling
**Código Identificador:**08CC017F

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO 206**

**Objeto:** AQUISIÇÃO DE INSUMOS HOSPITALARES PARA ATENDIMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
**Modalidade:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2022
**Fundamentação Legal:** Lei 8.666/93.
**Contratante:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
**Contratada:** GR HOSPITALAR
**CNPJ/CPF:** 35.231.609/0001-56
**Ata:** Nº 206/2023
**Valor da Ata:** R$ 253.635,74 (duzentos e cinquenta e três mil, seiscentos e trinta e cinco reais e setenta e quatro centavos).
**Data da Assinatura:** 22.12.2023.
**Vigência:** 12 meses

**Publicado por:**
Lis Kreling
**Código Identificador:**F2BD93EE

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO 207**

**Objeto:** AQUISIÇÃO DE INSUMOS HOSPITALARES PARA ATENDIMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
**Modalidade:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2022
**Fundamentação Legal:** Lei 8.666/93.
**Contratante:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
**Contratada:** HPLUS HOSPITALAR, COMERCIO E SERVICOS LTDA
**CNPJ/CPF:** 43.644.546/0001-98
**Ata:** Nº 207/2023
**Valor da Ata:** R$ 189.120,89 (cento e oitenta e nove mil, cento e vinte reais e oitenta e nove centavos)
**Data da Assinatura:** 22.12.2023.
**Vigência:** 12 meses

**Publicado por:**
Lis Kreling
**Código Identificador:**B61D3BF3

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO 208**

**Objeto:** AQUISIÇÃO DE INSUMOS HOSPITALARES PARA ATENDIMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
**Modalidade:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2022
**Fundamentação Legal:** Lei 8.666/93.
**Contratante:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
**Contratada:** MEDX IMPORTAÇÃO, COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA
**CNPJ/CPF:** 31.908.465/0001-79
**Ata:** Nº 208/2023
**Valor da Ata:** R$ 10.936,80 (dez mil, novecentos e trinta e seis reais e oitenta centavos)
**Data da Assinatura:** 22.12.2023.
**Vigência:** 12 meses

**Publicado por:**
Lis Kreling
**Código Identificador:**76F60A44

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO 209**

**Objeto:** AQUISIÇÃO DE INSUMOS HOSPITALARES PARA ATENDIMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
**Modalidade:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2022
**Fundamentação Legal:** Lei 8.666/93.
**Contratante:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
**Contratada:** MEDX IMPORTAÇÃO, COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA
**CNPJ/CPF:** 31.908.465/0001-79
**Ata:** Nº 209/2023
**Valor da Ata:** R$ 10.936,80 (dez mil, novecentos e trinta e seis reais e oitenta e centavos)
**Data da Assinatura:** 22.12.2023.
**Vigência:** 12 meses

**Publicado por:**
Lis Kreling
**Código Identificador:**309B67B7

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO 210**

**Objeto:** AQUISIÇÃO DE INSUMOS HOSPITALARES PARA ATENDIMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
**Modalidade:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2022
**Fundamentação Legal:** Lei 8.666/93.
**Contratante:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
**Contratada:** MG FLEX LTDA.
**CNPJ/CPF:** 43.121.365/0001-87
**Ata:** Nº 210/2023
**Valor da Ata:** R$ 10.831,50 (dez mil, oitocentos e trinta e um reais e cinquenta centavos)
**Data da Assinatura:** 22.12.2023.
**Vigência:** 12 meses

**Publicado por:**
Lis Kreling
**Código Identificador:**02A68E0A

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO 211**

**Objeto:** AQUISIÇÃO DE INSUMOS HOSPITALARES PARA ATENDIMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
**Modalidade:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2022
**Fundamentação Legal:** Lei 8.666/93.
**Contratante:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
**Contratada:** ORION COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS LTD
**CNPJ/CPF:** 04.956.527/0001-45
**Ata:** Nº 211/2023
**Valor da Ata:** R$ 3.940,20 (três mil, novecentos e quarenta reais e vinte centavos|)
**Data da Assinatura:** 22.12.2023.
**Vigência:** 12 meses

**Publicado por:**
Lis Kreling
**Código Identificador:**C7927F39

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO 212**

**Objeto:** AQUISIÇÃO DE INSUMOS HOSPITALARES PARA ATENDIMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
**Modalidade:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2022
**Fundamentação Legal:** Lei 8.666/93.
**Contratante:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
**Contratada:** REALMED HOSPITALAR EIRELI
**CNPJ/CPF:** 04.847.959/0001-18
**Ata:** Nº 212/2023
**Valor da Ata:** R$ 315.106,46 (trezentos e quinze mil, cento e seis reais e quarenta e seis centavos).
**Data da Assinatura:** 22.12.2023.
**Vigência:** 12 meses

**Publicado por:**
Lis Kreling
**Código Identificador:**47C5BE8B

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO 213**

**Objeto:** AQUISIÇÃO DE INSUMOS HOSPITALARES PARA ATENDIMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
**Modalidade:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2022
**Fundamentação Legal:** Lei 8.666/93.
**Contratante:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
**Contratada:** RIO FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI
**CNPJ/CPF:** 24.484.451/0001-00
**Ata:** Nº 213/2023
**Valor da Ata:** R$ 9.705,20 (nove mil, setecentos e cinco reais e vinte centavos)
**Data da Assinatura:** 22.12.2023.
**Vigência:** 12 meses

**Publicado por:**
Lis Kreling
**Código Identificador:**90F0F1BF

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO 214**

**Objeto:** AQUISIÇÃO DE INSUMOS HOSPITALARES PARA ATENDIMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
**Modalidade:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2022
**Fundamentação Legal:** Lei 8.666/93.
**Contratante:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
**Contratada:** SALVI E LOPES E CIA LTDA
**CNPJ/CPF:** 82.478.140/0001-34
**Ata:** Nº 214/2023
**Valor da Ata:** R$ 2.709,50 (dois mil, setecentos e nove reais e cinquenta centavos)
**Data da Assinatura:** 22.12.2023.
**Vigência:** 12 meses

**Publicado por:**
Lis Kreling
**Código Identificador:**24B09D86

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO 215**

**Objeto:** AQUISIÇÃO DE INSUMOS HOSPITALARES PARA ATENDIMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
**Modalidade:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2022
**Fundamentação Legal:** Lei 8.666/93.
**Contratante:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
**Contratada:** SUPERMEDICA DISTRIB HOSPITALAR EIRELI - ME
**CNPJ/CPF:** 06.065.614/0001-38
**Ata:** Nº 215/2023
**Valor da Ata:** R$ 9.668,40 (nove mil, seiscentos e sessenta e oito reais e quarenta centavos).
**Data da Assinatura:** 22.12.2023.
**Vigência:** 12 meses

**Publicado por:**
Lis Kreling
**Código Identificador:**31CB3C58

## ESTADO DE GOIÁS
## MUNICÍPIO DE ALVORADA DO NORTE

**FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE ALVORADA DO NORTE**
**TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 067/2021**

**3º (TERCEIRO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 067/2021**

Processo Primitivo nº 10.504/2021
Inexigibilidade de Licitação nº 10/2021

*TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FAZEM O FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICIPIO DE ALVORADA DO NORTE - GOIÁS E A ESTER GARCÊZ SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA NA FORMA ABAIXO:*

Pelo presente instrumento particular de Termo de Prorrogação ao contrato primogênito que entre si fazem o **Fundo de Previdência do Município de Alvorada do Norte - FUNPAN**, inscrito no CNPJ sob o nº 05.509.957/0001-81, com endereço na Av. Dona Gercina Rodrigues de Miranda s/nº, Bairro Novo Ipiranga, Alvorada do Norte – GO, neste ato representado pela Gestora **Gilvania Ferreira Alvim Silva**, brasileira, portadora do CPF n.º 885.614.371-20, residente e domiciliada na cidade de Alvorada do Norte, denominado simplesmente **CONTRATANTE,** e do outro lado à empresa **ESTER GARCÊZ SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**,

inscrita no CNPJ nº 41.486.404/0001-14, com sede na Rua Torquato Moreira, Qd 11 Lt 11, Setor Novo Horizonte, Alto Paraiso de Goiás – GO, representada neste ato pela sua sócia- administradora ESTER MARY GARCÊZ DE MENDONÇA, brasileira, solteira, advogada portadora da OAB-GO nº 60204, residente e domiciliado na Rua Torquato Moreira, Qd 11 Lt 09, Setor Novo Horizonte, Alto Paraiso de Goiás – GO, neste ato denominado simplesmente **CONTRATADA**, celebram o presente Termo Aditivo, conforme inciso II e §4º do Art. 57 da Lei Federal nº. 8.666/93, do referido instrumento, na forma e condições seguintes:

**DO FUNDAMENTO LEGAL**
O presente contrato é regido pelas normas da legislação vigente, em especial pelo inciso II e
§ 4º do Art. 57 da Lei Federal nº. 8.666/93, com suas alterações posteriores.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**
1.1 - O presente Termo Aditivo tem por objeto a **prorrogação do prazo de vigência** estabelecido na Cláusula Quinta (DO PRAZO DE DURAÇÃO), do Contrato Administrativo n. **067/2021**, cujo objeto refere-se à **prestação, pela contratada, dos serviços técnicos especializados na consultoria jurídica na área administrativa junto ao Regime Próprio de Previdência Social – RPPS do Município de Alvorada do Norte – GO, com exceção dos serviços do SIPREV, COMPREV e serviços de ações judiciais em que conste a prefeitura municipal de Alvorada do Norte - GO e seus órgãos, autarquias e fundações integrantes como outra parte**.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO**
2.1 - Pelo presente Termo Aditivo, fica **prorrogado por 12 (doze) meses** o prazo previsto na CLÁUSULA QUINTA do Contrato Originário celebrado entre as partes, visando sua prorrogação de **01 de janeiro de 2024** até **31 de dezembro de 2024**, por se tratar o objeto de necessidade permanente da Administração, assim como proceder com a alteração da dotação orçamentária.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO**
3.1 - O valor estimado para a execução do presente Termo Aditivo é de **R$ 75.012,00** (setenta e cinco mil e doze reais), pagos em **12 (doze) parcelas** no valor de **R$ 6.251,00** (seis mil, duzentos e cinquenta e um reais), cada. Foi mantido o preço já praticado no contrato que teve vigência no ano de 2023, atualizado pelo **IPCA** – Índice de Preços ao Consumidor Amplo, acumulado dos últimos 12 meses (**12/2022 a 11/2023**), que resultou no percentual de **4,68%** (quatro virgula sessenta e oito por cento).

**CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO EMPENHO**
4.1 – As despesas decorrentes da execução do presente Termo Aditivo correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 13.13.09.272.0183.2.036 – 3.3.90.39

**CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO**
5.1 - Permanecem inalteradas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato Originário, firmado entre as partes.

**CLÁUSULA SEXTA - DO FORO**
6.1 - Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas da interpretação e/ou aplicação do presente Termo Aditivo, as partes, elegem o foro da Comarca de Alvorada do Norte, Goiás, renunciando outro por mais privilegiado que seja.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO**
7.1 - O CONTRATANTE será responsável pela publicação do presente TERMO ADITIVO de contrato, em extrato resumido, na imprensa oficial, no prazo estabelecido no Artigo 61, Parágrafo Único, da Lei 8.666/93, transmitindo-o ao TCM/GO no prazo expresso pelo caput, do art. 15 da IN 015/12 do TCM/GO.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas civilmente capazes, para que surta os seus legais efeitos jurídicos.

ALVORADA DO NORTE - Goiás, **26** de **dezembro** de **2023**.

Fundo De Previdencia Do Municipio De Alvorada Do Norte
CNPJ nº 05.509.957/0001-81
***GILVANIA FERREIRA ALVIM SILVA***
Gestora Do Fundo
Contratante

Ester Garcez Sociedade Individual De Advocacia
CNPJ nº 41.486.404/0001-14
***ESTER MARY GARCÊZ DE MENDONÇA***
OAB-G0 60.204
Contratada

**TESTEMUNHAS:**

| | |
|---|---|
| 1.ª – Nome: _____ | 2.ª – Nome: _____ |
| Assinatura: _____ | Assinatura: _____ |
| CPF n.:_____ | CPF n.:_____ |

**Publicado por:**
Gildesson Leandro de Sousa
**Código Identificador:**EB225B2E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**DECRETO Nº 001/2024**

DECRETO Nº 001/2024 de 02 de Janeiro de 2024.

Declara de utilidade pública, para efeito de instituição de servidão administrativa em favor da Saneamento de Goiás S/A – SANEAGO, as áreas que especificam.

A PREFEITA DE ALVORADA DO NORTE, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município, a Constituição Federal e com base nos arts. 2º, 3º, 5º, d" e "h", 6º, 15 e 40 do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, e o contido no Processo Administrativo nº 14354/2023.

**DECRETA:**

**Art. 1º –** Este Decreto dispõe sobre a declaração de utilidade pública, para efeito de instituição de servidão administrativa em favor da Saneamento de Goiás S/A – SANEAGO, de áreas que especificam.

**Art. 2º –** Ficam declaradas de utilidade pública, para efeito de instituição de servidão administrativa em favor da Saneamento de Goiás S/A – SANEAGO, as áreas descritas no Anexo deste Decreto.
Parágrafo único. As áreas previstas no **caput** deste artigo destinam-se à implantação do extravasor, da Estação Elevatória – EEE 04 - SES sub-bacia SB04, pertencente ao Sistema de Esgotamento Sanitário do Município de Alvorada do Norte-GO

**Art. 3º –** Fica a concessionária autorizada a promover as medidas administrativas e judiciais necessárias à desapropriação de que trata este Decreto, podendo alegar o caráter de urgência, nos termos do art. 15 do Decreto-Lei nº 3.365, de 1941.

**Art. 4º –** A declaração de utilidade pública não exime a Saneamento de Goiás S/A – SANEAGO do cumprimento das obrigações exigidas pelos órgãos e entidades da administração pública, necessárias à execução das obras e atividades previstas no parágrafo único do art. 2º deste Decreto.

**Art. 5º –** Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**Gabinete da Prefeita de Alvorada do Norte**, 02 de Janeiro de 2024.

***IOLANDA HOLICENI MOREIRA DOS SANTOS***
Prefeita Municipal

ANEXO

| Destinação | Área | Matrícula | CRI | Proprietário | Limites, dimensões e confrontações |
|---|---|---|---|---|---|
| FAIXA DE SERVIDÃO DO EXTRAVASOR DE ESGOTOS DA EEE-04 – TRECHO 01 | 120,00 m² | 2.785 | 1° OFÍCIO DE ALVORADA DO NORTE | LUIZ CARLOS BRANCO PAIM | Frente 04,00 metros para a Avenida Dona Laureana; Fundo 04,00 metros com o Lote 11-A; Lado Direito: 30,00 metros com o Lote 18; Lado Esquerde: 30,00 metros com o Lote 17. |
| FAIXA DE SERVIDÃO DO EXTRAVASOR DE ESGOTOS DA EEE-04 – TRECHO 02 | 252,16 m² | 6.418 | 1° OFÍCIO DE ALVORADA DO NORTE | JOSÉ CARLOS SOARES GUIMARÃES | Frente 04,00 metros para a Avenida Dona Laureana; Fundo 04,00 metros com o Rio Corrente; Lado Direito: 63,04 metros com a Chácara 01; Lado Esquerde: 63,04 metros com o Sr. José Osmar Brito Leite. |

***IOLANDA HOLICENI MOREIRA DOS SANTOS***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Leonardo Santos de Almeida
**Código Identificador:**2A1B42DE

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 042/2022**

**1º** Termo Aditivo de **Prazo** e **Vigência** ao Contrato nº **042/2022**.
Concorrência Pública nº **001/2022.**
Processo Administrativo nº **197/2022**.
Contratante: **Município de Alvorada do Norte**.
Contratada: **Amaras Projeto Construção e Reformas EIRELI**.
CNPJ da Contratada: **33.482.642/0001-23**.
Licitado: **Contratação de Empresa Especializada** para **Continuação** da **Execução de Obras** de **RECUPERAÇÃO E AMPLIAÇÃO DOS SISTEMAS DE CAPTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA, ESTRADAS VICINAIS E REDES ELÉTRICAS, AO PROJETO DE ASSENTAMENTO CONCEIÇÃO, LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE ALVORADA DO NORTE,** EM ATENDIMENTO A **ORDEM DE SERVIÇO Nº 3130/2018/SR(28)DFE-G/SR(28)DFE/INCRA PROCESSO Nº 54000.035272/2017-14** DE 07/12/2018.
Adita: **Prorroga prazo** e **vigência do Contrato**.
Assinatura: **09/06/2023**.
Vigência: de **15/06**/20**23** a **31/12**/20**24**.

Alvorada do Norte – GO, 05 de julho de 2023.

***IOLANDA HOLICENI MOREIRA DOS SANTOS***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Gildesson Leandro de Sousa
**Código Identificador:**F0E4188C

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 003/2022**

*Processo Administrativo nº 039/2022*
*Dispensa de Licitação nº 056/2022*

**2º (SEGUNDO) TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO Nº 003/2022.**

Termo Aditivo de Prazo e Vigência ao Contrato n° 003/2022, parte integrante do Contrato, celebrado entre o MUNICÍPIO DE ALVORADA DO NORTE E a Pessoa Física MIRTIS MENDES DE MIRANDA.

TERMO ADITIVO DE CONTRATO, que entre si celebram O **MUNICÍPIO DE ALVORADA DO NORTE - ESTADO DE GOIÁS**, pessoa jurídica de direito público interno, sediada na Avenida Dona Gercina Rodrigues de Miranda, S/N, Bairro: Nova Ipiranga, Alvorada do Norte-GO, inscrita no CNPJ sob o nº **02.367.597/0001-32**, representado pela Prefeita Municipal **IOLANDA HOLICENI MOREIRA DOS SANTOS**, brasileira, casada, Gestora Pública, neste ato denominada simplesmente **LOCATÁRIO**, e de outro lado, a Pessoa Física **MIRTIS MENDES DE MIRANDA**, CPF/MF **894.519.101-15**, portadora da Carteira de Identidade RG nº 3725969 – 2a.via – DGPC/GO, residente e domiciliada NESTA CIDADE de Alvorada do Norte – Goiás, neste ato representado pela própria., doravante denominada **LOCADOR**; tem, entre si, ajustado o**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 003/2022**, cujo **objeto licitado é**: **LOCAÇÃO DO IMÓVEL COMERCIAL** situado à Av. Dr. Rufino Alves dos Santos, S/N, Qd.17, Lt.13, Novo Ipiranga, Alvorada do Norte/GO, **destinado ao funcionamento dos Departamentos de Arrecadação, Unidade Municipal de Cadastro, Unidade de Fiscalização, FUNPAN – Fundo de Previdência de Alvorada do Norte, Secretaria de Assistência Social, Secretaria do Meio Ambiente e Turismo, Secretaria do Desenvolvimento Econômico e Agricultura e Sala para arquivo e guarda de documentos da Prefeitura Municipal**., conforme **Processo Administrativo** nº **039/2022**, Dispensa de Licitação nº **056/2022**, que se regerá pelas normas da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO ADITAMENTO**
A "Cláusula 4 (quatro)", item 4.1 - do Contrato ora aditada fica prorrogada a vigência do Contrato que vigorará de **01/01/2024** a **31/12/2024**.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO TERMO ADITIVO**
A "Cláusula 3 (três)", item 3.1 - do contrato ora aditada fica MANTIDO o **VALOR MENSAL** do contrato em **R$ 1.849,00** (um mil, oitocentos e quarenta e nove reais) ficando ESTABELECIDO o **VALOR GLOBAL** para o ano de (**2024**) em **R$ 22.188,00** (vinte e dois mil, cento e oitenta e oito reais).

Parágrafo único: **Fica mantido o mesmo valor fixo mensal da locação do imóvel.**

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO**
Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

**CLÁUSULA QUARTA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**
A alteração contratual de que trata este instrumento são baseadas: no art. 57, inciso II, da Lei nº. 8.666/93, e está mencionada na Cláusula Terceira, item 3.1 do Contrato inicial com a seguinte redação: "Este contrato poderá ser prorrogado mediante termo aditivo em acordo prévio entre as partes".

E, por estarem justos e aditados, as partes firmam o presente em 03 (três) vias, juntamente com duas testemunhas, para que produza seus efeitos legais.

Alvorada do Norte - GO, **29** de **dezembro** de **2023**.

Município de Alvorada do Norte
CNPJ/MF: 02.367.597/0001-32
***IOLANDA HOLICENI MOREIRA DOS SANTOS***
Prefeita Municipal
Locatário

***MIRTIS MENDES DE MIRANDA***
CPF/MF: 894.519.101-15
Proprietário(a)
Locador

TESTEMUNHAS:

**1. Assinatura: _____**
**Nome: _____**
**CPF nº: _____**

**2. Assinatura: _____**
**Nome: _____**
**CPF nº: _____**

**Publicado por:**
Gildesson Leandro de Sousa
**Código Identificador:**A81A8442

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2022**

**Segundo** Termo Aditivo de **Vigência, Valor e Supressão de Obrigações** ao Contrato Nº **001/2022**.
Nº Processo Administrativo: **014/2022**.
Inexigibilidade de Licitação Nº **001/2022**.
Contratante: **Município de Alvorada do Norte**.
Contratado: **BATISTA RUTH ADVOCACIA & ADVOGADOS ASSOCIADOS**.
CNPJ/MF do Contratado: **21.802.535/0001-56**.
Objeto Licitado: Execução de **serviços técnicos profissionais especializados de advocacia e assessoria jurídica ao contencioso judicial e tributário fiscal** do Município de Alvorada do Norte.
Fundamento Legal: Lei 8.666/93.
Data de Assinatura: **29/12/**20**23**.
Vigência: **01/01/**20**24** a **31/12/**20**24**.
Valor Mensal: **R$ 9.832,00**.
Valor Total: **R$ 117.984,00**.

Alvorada do Norte - GO, **05** de **janeiro** de 20**24**.

***IOLANDA HOLICENI MOREIRA DOS SANTOS***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Gildesson Leandro de Sousa
**Código Identificador:**F221E65A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 062/2021**

*Processo Administrativo Nº **10.471**/20**21**.*

*Inexigibilidade nº **009**/20**21***

**3º (TERCEIRO) TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO Nº 062/2021.**

> *3º (TERCEIRO) TERMO ADITIVO DE PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA AO CONTRATO Nº 062/2021 CELEBRADO PELO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ALVORADA DO NORTE E PELA EMPRESA BARBOSA MAGALHÃES SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA; QUE TEM POR OBJETO SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS DE ADVOCACIA NO ÂMBITO NO CREAS da Secretaria de Assistência Social do Município de Alvorada do Norte.*

**CONTRATANTE**: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ALVORADA DO NORTE, inscrito no CNPJ (MF) n.º **13.467.454/0001-19**, com sede a AV. DONA GERCINA DE MIRANDA S/N, setor NOVA IPIRANGA, cidade de ALVORADA DO NORTE, CEP 73.950-000, representada pela gestora municipal senhora IOLANDA HOLICENI MOREIRA DOS SANTOS.

**CONTRATADO**: BARBOSA MAGALHÃES SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, representado pelo advogado, MURILO BARBOSA MAGALHÃES, portador da carteira da **Ordem dos Advogados do Brasil 59.663/GO**, CPF nº 699.352.971-87, residente e domiciliado na Cidade de Alvorada do Norte – Goiás.

Os CONTRATANTES têm entre si justo e avençado, e celebram o presente termo aditivo ao **contrato** n.º **062/2021** firmado entre as partes em **05 de abril de 2021**, na forma prevista do instrumento inaugural, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e às seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO / DO ADITAMENTO:**

1. Pelo presente termo aditivo, fica prorrogada o prazo de execução e a vigência do Contrato até **31** de **dezembro** de 20**24**, nos termos previstos em sua **Cláusula Sexta,** em seu parágrafo único e **Cláusula Sétima**.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO**

2 . O valor total deste termo aditivo para cobrir as despesas relativas à prorrogação do contrato, pelo período de **12 (doze)** meses, será de **R$ 42.000,00** (quarenta e dois mil reais), o qual será divido em **12 parcelas mensais** fixas de **R$ 3.500,00** (três mil e quinhentos reais).

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL**

3. A alteração contratual de que trata este instrumento é baseada no art. 57, inciso II, da Lei nº. 8.666/93, e está mencionado na Cláusula sexta, parágrafo único do Contrato inicial com a seguinte redação: § único – O prazo de execução poderá ser prorrogado conforme artigo 57, inc. II da Lei 8.666/93, através de termo aditivo a ser firmado entre as partes.
E ratificado pelo teor da Cláusula sétima, item 7.0, do contrato inicial com a seguinte redação: O prazo de vigência do presente contrato será idêntico ao fixado para a execução dos serviços, objeto deste instrumento.

**CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS**

4. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

**Alvorada do Norte - GO, em 29 de Dezembro de 2023.**

Fundo Municipal De Assistência Social De Alvorada Do Norte
CNPJ/MF Nº 13.467.454/0001-19
***IOLANDA HOLICENI MOREIRA DOS SANTOS***
Gestora / Prefeita Municipal
Contratante

Barbosa Magalhães Sociedade Individual De Advocacia
CNPJ/MF Nº 39.801.511/0001-48
***MURILO BARBOSA MAGALHÃES***
Advogado, OAB nº 59.663 / GO
Contratado

**TESTEMUNHAS:**

| | |
|---|---|
| 1.ª – Nome: _____ | 2.ª – Nome: _____ |
| Assinatura: _____ | Assinatura: _____ |
| CPF n.:_____ | CPF n.:_____ |

**Publicado por:**
Gildesson Leandro de Sousa
**Código Identificador:**79666A21

**ESTADO DE GOIÁS**
**MUNICÍPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
**PORTARIA Nº 043/2024 – SMS DE 18 DE JANEIRO DE 2024**

PORTARIA Nº 043/2024 – SMS DE 18 DE JANEIRO DE 2024

> "Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária de Saúde da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do decreto 358/2022 de 04/07/2022, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE
Art. 1º Tendo em vista que o Servidor Público Municipal ROZENILTON PAULA DE FREITAS, Portador do CPF sob o nº XXX.455.50X-XX ocupante do cargo de Assessor Especial I, empreendeu viagem no dia 17 (dezessete) de janeiro de 2024, à cidade de Quirinópolis Goiás transportar paciente à Poli Clínica, conforme comprovante, em anexo.
Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a disponibilizar o valor de uma diária sem pernoite à quantia de R$ 50,00 (cinquenta reais) conforme o item 1.1 do anexo único do decreto 358/2022 de 04/07/2022.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada às disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás. Aos 18 (dezoito) dias do mês de janeiro de 2024.

***ANA CRISTINA COSTA***
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Ana Cristina Costa
**Código Identificador:**DB16B174

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
**PORTARIA Nº 044/2024 – SMS DE 18 DE JANEIRO DE 2024**

PORTARIA Nº 044/2024 – SMS DE 18 DE JANEIRO DE 2024

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária de Saúde da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do decreto 358/2022 de 04/07/2022 tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE
Art. 1º Tendo em vista que o Servidor Público Municipal LEVI TAVARES DE FREITAS, Portador do CPF sob o nº XXX.931.72X-XX ocupante do cargo de Assessor Especial I, empreendeu viagem no dia 16 (dezesseis) de janeiro de 2024, à cidade de Rio Verde Goiás, transportar bala de oxigênio à Aparecida do Rio Doce, conforme comprovante em anexo.
Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a disponibilizar o valor de uma diária sem pernoite a quantia de R$ 50,00 (cinquenta reais) conforme o item 1.1 do anexo único do decreto 358/2022 de 04/07/2022.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás. Aos 18 (dezoito) dias do mês de janeiro de 2024.

***ANA CRISTINA COSTA***
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Ana Cristina Costa
**Código Identificador:**A77D1A3A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
**PORTARIA Nº 045/2024 – SMS DE 18 DE JANEIRO DE 2024**

PORTARIA Nº 045/2024 – SMS DE 18 DE JANEIRO DE 2024

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária de Saúde da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do decreto 358/2022 de 04/07/2022, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE
Art. 1º Tendo em vista que o Servidor Público Municipal ROZENILTON PAULA DE FREITAS, Portador do CPF sob o nº XXX.455.50X-XX ocupante do cargo de Assessor Especial I, empreendeu viagem no dia 16 (dezesseis) de janeiro de 2024, à cidade de Jataí Goiás, transportar paciente ao Hospital Serafim de Carvalho, conforme comprovante, em anexo.
Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a disponibilizar o valor de uma diária sem pernoite à quantia de R$ 50,00 (cinquenta reais) conforme o item 1.1 do anexo único do decreto 358/2022 de 04/08/2022
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada às disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás. Aos 18 (dezoito) dias do mês de janeiro de 2024.

***ANA CRISTINA COSTA***
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Ana Cristina Costa
**Código Identificador:**9101CDB3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
**PORTARIA Nº 046/2024 – SMS DE 18 DE JANEIRO DE 2024**

PORTARIA Nº 046/2024 – SMS DE 18 DE JANEIRO DE 2024

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária de Saúde da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do decreto 358/2022 de 04/07/2022, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE

Art. 1º Tendo em vista que o Servidor Público Municipal CLEUSDETE RODRIGUES DE OLIVEIRA, Portador do CPF sob o nº XXX.031.55X-XX ocupante do cargo de Assessor Especial I, empreendeu viagem no dia 16 (dezesseis) de janeiro de 2024, à cidade de Goiânia Goiás transportar paciente à Clínica Longevite, conforme comprovante, em anexo.
Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a disponibilizar o valor de uma diária com pernoite a quantia de R$ 190,00 (cento e noventa reais) e uma diária sem pernoite a quantia de R$ 90,00 (noventa reais) conforme os itens 2.1 e 2.2 do anexo único do decreto 358/2022 de 04/07/2022.

Art. 3º Esta portaria entraem vigor na data de sua publicação revogada às disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás. Aos 18 (dezoito) dias do mês de janeiro de 2024.

***ANA CRISTINA COSTA***
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Ana Cristina Costa
**Código Identificador:**F2912265

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
**PORTARIA Nº 047/2024 – SMS DE 18 DE JANEIRO DE 2024.**

PORTARIA Nº 047/2024 – SMS DE 18 DE JANEIRO DE 2024.

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária de Saúde da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do decreto 358/2022 de 04/07/2022, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE
Art. 1º Tendo em vista que o Servidor Público Municipal WALTER DE OLIVEIRA GUIMARÃES JÚNIOR, Portador do CPF sob o nº XXX.209.10X-XX ocupante do cargo de Assessor Especial II, empreendeu viagem no dia 15 (quinze) de janeiro de 2024, à cidade de Rio Verde Goiás, transportar pacientes à Clínica de Hemodiálise, CAIS e Clínica do Coração, conforme comprovante, em anexo.
Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a disponibilizar o valor de uma diária sem pernoite a quantia de R$ 50,00 (cinquenta reais) conforme o item 1.1, do anexo único do decreto 358/2022 de 04/07/2022.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada às disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás. Aos 18 (dezoito) dias do mês de janeiro de 2024.

***ANA CRISTINA COSTA***
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Ana Cristina Costa
**Código Identificador:**A23904B7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
**PORTARIA Nº 048/2024 – SMS DE 18 DE JANEIRO DE 2024.**

PORTARIA Nº 048/2024 – SMS DE 18 DE JANEIRO DE 2024.

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária de Saúde da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do decreto 358/2022 de 04/07/2022, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE

Art. 1º Tendo em vista que o Servidor Público Municipal WALTER DE OLIVEIRA GUIMARÃES JÚNIOR, Portador do CPF sob o nº XXX.209.10X-XX ocupante do cargo de Assessor Especial II, empreendeu viagem no dia 17 (dezessete) de janeiro de 2024, à cidade de Rio Verde Goiás, transportar pacientes à Clínica de Hemodiálise, Clínica Prime e Clínica Day, , conforme comprovante, em anexo.
Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a disponibilizar o valor de uma diária sem pernoite a quantia de R$ 50,00 (cinquenta reais) conforme o item 1.1, do anexo único do decreto 358/2022 de 04/07/2022.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada às disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás. Aos 18 (dezoito) dias do mês de janeiro de 2024.

***ANA CRISTINA COSTA***
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Ana Cristina Costa
**Código Identificador:**6F2E9343

**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**TERMO ADITIVO DE PRAZO PRIMEIRO - TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 002/2023-FMDE**

**TERMO ADITIVO DE PRAZO**

**PRIMEIRO - TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 002/2023**
O Fundo Municipal de Desenvolvimento da Educação, sediada na Rua Adalto Fernandes, 201, Centro, Aparecida do Rio Doce-Goiás, inscrita no CNPJ sob o nº 21.841.442/0001-30, neste ato representado pela Gestora Municipal, Sra. **VANEA MARTINS DE CARVALHO**, brasileira, casada, portador da cédula de identidade n° 2840419 2 ªvia – PC/GO, inscrita no CPF sob o n. nº 409.576.161-04, residente e domiciliada a nesta cidade de Aparecida do Rio Doce, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) **PORTAL COMUNICAÇÃO E EDITORA EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 04.217.572/0001-88, estabelecida à Av. T10, nº 208, quadra 102, lote 9/12, CEP 74.223-060, Setor Bueno, Goiânia – GO, neste ato representado por **TERESA CORTEZ DOS SANTOS**, brasileira, empresária, Portador da cédula de Identidade CI-RG nº 2684487, SSP/GO, inscrito no CPF sob o nº 527.553.631-34, doravante denominada simplesmente CONTRATADA celebram , por força do presente instrumento, o **PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 002/2023** pelas cláusulas e condições que seguem tendo em vista o que consta no Processo nº 17278/2023 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021, e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da **Dispensa n. 005/2023,** mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.
**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II).**
**1.1** O presente termo aditivo tem como finalidade a alteração quantitativa do objeto do contrato n° 002/2023 que trata empresa especializada em prestação de serviços de publicação de atos oficiais do poder executivo municipal, referente a publicação de editais de licitações, contratos, resumos de contratos, chamamentos, erratas, termos aditivos, convênios e demais atos legais no Diário Oficial da União (DOU), Diário Oficial do Estado (DOE) e Jornal de Grande Circulação.
**2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR, PRORROGAÇÃO DO PRAZO de execução/vigência: (art. 107, da Lei 14.133, de 2021)**
**2.1** O valor é de 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais) divididos e, 12 parcelas variáveis permanecendo nas mesmas condições do contrato original.
**2.2** Este Termo Aditivo tem por objeto a **PRORROGAÇÃO DO PRAZO** [execução/vigência] do Contrato nº 002/2023, nos termos da sua Cláusula quinta, **item 5.2.**
**2.3** Fica prorrogada a vigência do contrato pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir de 04/01/2024 até 04/01/25.
**3. CLAUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:**
**3.1** Os recursos financeiros necessários ao pagamento das despesas no período de vigência deste contrato, correão a conta Dotação Orçamentária de 2023, alterando-se assim, a rubrica orçamentaria constante na clausula sétima, do contrato originário para 2024.

| FICHA | UNIDADE ORÇAMENTARIA | FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/NATUREZA DA AÇÃO PROJETO/ATIVIDADE | ELEMENTO DA DESPESA/FONTE |
|---|---|---|---|
| 0311 | 18.01 FUNDO MUN. DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO | 12.361.1325.2.210 MANUT. DO ENSINO FUNDAMENTAL | 3.3.90.39.00-101 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA |

**4. CLAUSULA QUARTA – DO AMPARO LEGAL**

**4.1** Amparam legalmente este Termo Aditivo as disposições albergadas nos arts. 107, 124, inciso I, II, ambos da Lei nº 14.133/2021.

**5. CLAUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLAUSULAS**

**5.1** Ficam ratificadas as demais clausulas e condições estabelecidas no contrato originário e não alteradas por este instrumento.

**6. CLAUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO**

**6.1** Incumbirá a contratante providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei n° 14.133/2021.

Aparecida do Rio Doce, 29 de Dezembro de 2023.

***VANEA MARTINS CARVALHO***
Gestora FMDE

Contratada
***PORTAL COMUNICAÇÕES E EDITORA EIRELI***
CNPJ: 04.217.572/0001-88

**Publicado por:**
Nádia Line Cabral Dos Santos
**Código Identificador:**6C5C7F88

---

**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**TERMO ADITIVO DE PRAZO E QUANTIDADE PRIMEIRO - TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 007/2023-FMDE**

**TERMO ADITIVO DE PRAZO E QUANTIDADE**

**PRIMEIRO - TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 007/2023**

O Fundo Municipal de Desenvolvimento da Educação, sediada na Rua Adalto Fernandes, 201, Centro, Aparecida do Rio Doce-Goiás, inscrita no CNPJ sob o nº 21.841.442/0001-30, neste ato representado pela Gestora Municipal, Sra. **VANEA MARTINS DE CARVALHO**, brasileira, casada, portador da cédula de identidade n° 2840419 2 ªvia – PC/GO, inscrita no CPF sob o n. nº 409.576.161-04, residente e domiciliada a nesta cidade de Aparecida do Rio Doce, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) **KR SERVIÇOS EDUCACIONAIS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 41.957.148/0001-04, estabelecida Rua Virgilio Moreira, Qd J, Lt 02, S/N, Bairro Vila Morato, Caturai-Goiás, neste ato representado por **MARLEI RIBEIRO DA SILVA**, brasileiro, empresário, Portador da cédula de Identidade CI-RG nº 3210616-2570912, SSP/GO, inscrito no CPF sob o nº 644.940.471-04, doravante denominada simplesmente CONTRATADA celebram , por força do presente instrumento, o **PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 007/2023** pelas cláusulas e condições que seguem tendo em vista o que consta no Processo nº 17334/2023 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021, e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da **Dispensa n. 12/2023,** mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II).**

**1.1** O presente termo aditivo tem como finalidade a alteração de prazo e quantidade do objeto do contrato n° 0007/2023 que trata empresa especializada em Serviços de Assessoramento e Consultoria Administrativa para organização de documentos referente aos sistemas SIGPC (sistema de gestão de prestação de contas), eSIMEC (sistema integrado de monitoramento, execução e controle do FNDE) PAR, PNE, bem como o preenchimento das ações no sistema, atendendo as demandas da Secretaria Municipal de Desenvolvimento da Educação.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR, PRORROGAÇÃO DO PRAZO de execução/vigência: (art. 107, da Lei 14.133, de 2021)**

**2.1** O valor é de 27.600,00 (vinte e sete mil e seiscentos reais) divididos em 12 parcelas fixas de R$ 2.300,00 (dois mil e trezentos reais) permanecendo nas mesmas condições do contrato original.

**2.2** Este Termo Aditivo tem por objeto a **PRORROGAÇÃO DO PRAZO E QUANTIDADE** [execução/vigência] do Contrato nº 007/2023, nos termos da sua Cláusula terceira, **item 7.1.**

**2.3** Fica prorrogada a vigência do contrato pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir de 18/01/2024 até 18/01/25.

**3. CLAUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:**

**3.1** Os recursos financeiros necessários ao pagamento das despesas no período de vigência deste contrato, correão a conta Dotação Orçamentária de 2023, alterando-se assim, a rubrica orçamentaria constante na clausula sétima, do contrato originário para 2024.

| FICHA | UNIDADE ORÇAMENTARIA | FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/NATUREZA DA AÇÃO PROJETO/ATIVIDADE | ELEMENTO DA DESPESA/FONTE |
|---|---|---|---|
| 0311 | 18.01 FUNDO MUN. DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO | 12.122.1325.2.057 MANUT DAS ATIV DA SEC MUN EDUCAÇÃO E CULTURA | 3.3.90.39.00-101 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA |

**4. CLAUSULA QUARTA – DO AMPARO LEGAL**

**4.1** Amparam legalmente este Termo Aditivo as disposições albergadas nos arts. 107, 124, inciso I, II, ambos da Lei nº 14.133/2021.

**5. CLAUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLAUSULAS**

**5.1** Ficam ratificadas as demais clausulas e condições estabelecidas no contrato originário e não alteradas por este instrumento.

**6. CLAUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO**

**6.1** Incumbirá a contratante providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei n° 14.133/2021.

Aparecida do Rio Doce, 29 de Dezembro de 2023.

***VANEA MARTINS CARVALHO***
Gestora FMDE

***KR SERVIÇOS EDUCACIONAIS LTDA***
CNPJ/MF sob nº 41.957.148/0001-04

**Publicado por:**
Nádia Line Cabral Dos Santos
**Código Identificador:**56766309

---

**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**TERMO ADITIVO DE PRAZO E QUANTIDADE Nº008/2023**

**TERMO ADITIVO DE PRAZO E QUANTIDADE**

A Prefeitura Municipal, sediada na Rua Adalto Fernandes, 201, Centro, Aparecida do Rio Doce-Goiás, inscrita no CNPJ sob o nº 24.859.316/0001-00, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **EDY CARLOS GONÇALVES**, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF/MF nº. 485.527.631-68, com RG sob n°2781901 2, residente e domiciliado a nesta cidade de Aparecida do Rio Doce, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) **ADRIANO CIRILO PASCOAL DONEDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 07.432.007/0001-21, estabelecida à Rua Belmiro Nogueira, centro, de cidade de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, neste ato representado por ADRIANO CIRILO PASQUAL DONEDA, brasileiro, empresário, Portador da cédula de Identidade RG n° 2118472, SSP/SC, inscrito no CPF sob o nº 763.567.529-04, doravante denominada simplesmente CONTRATADA celebram , por força do presente instrumento, o **PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 008/2023** pelas cláusulas e condições que seguem tendo em vista o que consta no Processo nº 17348/2023 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021, e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa n. 13/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II).**

**1.1** O presente termo aditivo tem como finalidade a alteração quantitativa do objeto do contrato n° 008/2023 que trata de prestação de serviços de provedor de internet de 100 megabytes dedicados, pelo sistema de transmissão via cabo ótico, ininterruptamente, por tempo integral, para atender o Centro Administrativo das Águas Doce, Ginásio de Esportes “Nilson Bernardes”, Almoxarifado, Patrimônio, Garagem, Delegacia, Centro Comunitário Dona Alcídia, Conselho Tutelar e Fundo Municipal da Assistência Social de Aparecida do Rio Doce – Goiás.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR, PRORROGAÇÃO DO PRAZO E QUANTIDADE de execução/vigência: (art. 107, da Lei 14.133, de 2021)**

**2.1** O valor é de 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais) divididos e, 12 parcelas iguais de 650,00(seiscentos e cinquenta reais) mensais permanecendo nas mesmas condições do contrato original.

**2.2** Este Termo Aditivo tem por objeto a **PRORROGAÇÃO DO PRAZO E QUANTIDADE** [execução/vigência] do Contrato nº 008/2023, nos termos da sua Cláusula quinta, item 5.2.

**2.3** Fica prorrogada a vigência do contrato pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir de 04/01/2024 até 04/01/25.

**3. CLAUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:**

**3.1** Os recursos financeiros necessários ao pagamento das despesas no período de vigência deste contrato, correão a conta Dotação Orçamentária de 2023, alterando-se assim, a rubrica orçamentaria constante na clausula sétima, do contrato originário para 2024.

| FICHA | UNIDADE ORÇAMENTARIA | FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/NATUREZA DA AÇÃO PROJETO/ATIVIDADE | ELEMENTO DA DESPESA/FONTE |
|---|---|---|---|
| 0039 | 10.05 SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇAO E DESENVOLVIMENTO | 04.122.1203.2.050 MANUT. DAS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇAO E DESENVOLVIMENTO | 3.3.90.39.00-100 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA |

**4. CLAUSULA QUARTA – DO AMPARO LEGAL**

**4.1** Amparam legalmente este Termo Aditivo as disposições albergadas nos arts. 107, 124, inciso I, II, ambos da Lei nº 14.133/2021.

**5. CLAUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLAUSULAS**

**5.1** Ficam ratificadas as demais clausulas e condições estabelecidas no contrato originário e não alteradas por este instrumento.

**6. CLAUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO**

**6.1** Incumbirá a contratante providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei n° 14.133/2021.

Aparecida do Rio Doce, 29 de Dezembro de 2023.

***EDY CARLOS GONÇALVES***
Prefeito Municipal

***ADRIANO CIRILO PASCOAL DONEDA***
CNPJ/MF sob nº 07.432.007/0001-21

**Publicado por:**
Nádia Line Cabral Dos Santos
**Código Identificador:**ED4D0FA8

---

**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**TERMO ADITIVO DE PRAZO PRIMEIRO - TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 020/2023 PREF**

**TERMO ADITIVO DE PRAZO**

**PRIMEIRO - TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 020/2023**

A Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce, sediada na Rua Adalto Fernandes, 201, Centro, Aparecida do Rio Doce-Goiás, inscrita no CNPJ sob o nº 24.859.316/0001-00, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **EDY CARLOS GONÇALVES**, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF/MF nº. 485.527.631-68, com RG sob n°2781901 2, residente e domiciliado nesta cidade de Aparecida do Rio Doce, doravante denominada **CONTRATANTE**, e o **TEYLOR FERNANDES GUIMARAES 70321836111**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 32.749.802/0001-95, estabelecido à Rua Jatai s/n, Quadra 05, Lote 20, CEP 75.827-000, Jardim Nova Aurora, Aparecida do Rio Doce-Goiás, neste ato representado por **TEYLOR FERNANDES GUIMARAES**, brasileiro, empresário, Portador da cédula de Identidade RG n° 6259203, DGPC/GO, inscrito no CPF sob o nº 703.218.361-11, doravante denominada simplesmente CONTRATADA celebram , por força do presente instrumento, o **PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 020/2023** pelas cláusulas e condições que seguem tendo em vista o que consta no Processo nº 17365/2023 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021, e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, decorrente da **Dispensa n. 005/2023,** mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II).**

O presente termo aditivo tem como finalidade a alteração de prazo e quantidade do objeto do contrato n° 020/2023 que trata empresa especializada contratação de serviço de propaganda volante para divulgar os programas e serviços da Secretaria Municipal de Administração e Desenvolvimento.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR, PRORROGAÇÃO DO PRAZO de execução/vigência: (art. 107, da Lei 14.133, de 2021).**

O valor é de R$ 13.200,00 (treze mil e duzentos reais) divididos em parcelas variáveis, permanecendo nas mesmas condições do contrato original.

**2.1** Este Termo Aditivo tem por objeto a **PRORROGAÇÃO DO PRAZO** [execução/vigência] do Contrato nº 020/2023, nos termos da sua Cláusula quinta, **item 5.2.**

**2.2** Fica prorrogada a vigência do contrato pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir de 10/02/2024 até 10/02/25.

**3. CLAUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:**

**3.1** Os recursos financeiros necessários ao pagamento das despesas no período de vigência deste contrato, correão a conta Dotação Orçamentária de 2023, alterando-se assim, a rubrica orçamentaria constante na clausula sétima, do contrato originário para 2024.

| FICHA | UNIDADE ORÇAMENTÁRIA | FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/NATUREZA DA AÇÃO PROJETO/ATIVIDADE | ELEMENTO DA DESPESA/FONTE |
|---|---|---|---|
| 39 | 10.05 SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO | 04.122.1203.2.050 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO | 3.3.90.39.00-100 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA |

**4. CLAUSULA QUARTA – DO AMPARO LEGAL**

Amparam legalmente este Termo Aditivo as disposições albergadas nos arts. 107, 124, inciso I, II, ambos da Lei nº 14.133/2021.

**5. CLAUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLAUSULAS**

**5.1**. Ficam ratificadas as demais clausulas e condições estabelecidas no contrato originário e não alteradas por este instrumento.

**6. CLAUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO**

**6.1** Incumbirá a contratante providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei n° 14.133/2021.

Aparecida do Rio Doce, 12 de Janeiro de 2024.

***EDY CARLOS GONÇALVES***
Prefeito Municipal

***TEYLOR FERNANDES GUIMARAES70321836111***
CNPJ/MF sob nº 32.749.802/0001-95

**Publicado por:**
Nádia Line Cabral Dos Santos
**Código Identificador:**35918C94

---

**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**ATA DE RESULTADO DO JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO- LEI PAULO GUSTAVO**

ATA DE RESULTADO DO JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO- LEI PAULO GUSTAVO

Aos dezessete dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e quatro, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce, reuniram-se os membros CPL, após parecer favorável da comissão de análise da aplicação da Lei Paulo Gustavo, habilitar os projetos inscritos nos editais de n° 04/2023, da seleção de projetos para firmar termo de execução cultural com recursos da lei complementar nº 195/2022 (lei Paulo Gustavo)

A comissão declara que atende às exigências de habilitação prevista no Edital e após análise homologou as propostas das seguintes empresas: SILVANIA MARIA DA SILVA que apresentou a proposta no valor de R$ 21.927,04 (Vinte e um mil novecentos e vintes e sete

reais e quatro centavos), com a proposta do seguinte objeto: Audiovisual (Cidade e Tradições), PATRICIA ALES DOS SANTOS E BESSA que apresentou a proposta no valor de R$ 5.534,32 (cinco mil quinhentos e trinta e quatro reais e trinta e dois centavos) com a proposta do seguinte objeto: Apoio a realização de ação de cinema itinerante( É dia de cinema na escola), EB PRODUÇÃO E SOLUÇÕES INTEGRADAS que apresentou a proposta no valor de R$ 2.778,58 (Dois mil e setecentos e setenta e oito reais e cinquenta e oito reais), com a proposta do seguinte objeto: formação Audiovisual (Oficina de pocket Vídeo) e JOAO ALBERTO DE FREITAS que apresentou a proposta no valor de R$ 13.175,42 (Treze mil cento e setenta e cinco reais e quarenta e dois centavos), com a proposta do seguinte objeto: Projeto Livre (Evolução Administrativa de Aparecida do Rio Doce)
Os proponentes APTOS deverão comparecer ao departamento de licitações e contratos do Município de Aparecida do Rio Doce nos dias 19 a 22 de janeiro 2024 para a assinatura do termo de execução cultural.
Nada mais havendo a tratar, foi determinada encerrada a reunião de julgamento, e elaborada a presente ata, que após lida e achada conforme foi assinada pelos presentes:

***ROGERIO DE SOUSA MOTA***
Representante da Sociedade Civil

***SILVIO NETO DE SOUSA***

***EVANDRO DE SOUZA***
Representante da Secretaria Municipal de Desporto e Lazer e Cultura

***GABRIELLA DE PAULA ASSIS***

***CARLOS ALBERTO MORAIS GARCIA***
Representante da Área Governamental

**Publicado por:**
Nádia Line Cabral Dos Santos
**Código Identificador:**10C62D4A

## ESTADO DE GOIÁS
## MUNICÍPIO DE ARAGARÇAS

### FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS
### EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO DO CONTRATO Nº 435/2023

Contratante: **O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
Contratada: **JULIANA GONÇALVES CAMILO PERES**
Objeto: CONSTITUI O OBJETO DO PRESENTE CONTRATO A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ENFERMEIRA HMGV.
Valor Global: R$ 1.318,18
Vigência: 19/12/2023 à 31/12/2023
Fundamentação Legal: Lei 10.520/02 e Lei 8.666/93

***GISELY VIEIRA TORRES***,
Presidente da CPL.

**Publicado por:**
Luciano Carvalho da Silva
**Código Identificador:**EF49D616

### FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS
### EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2024

Contratante: **FUNDO MUN DE SAUDE DE ARAGARÇAS.**
Contratado (a): ELEOMAR CUNHA DA SILVA 00855607661.
CNPJ: 31.219.242/0001-02.
Valor Total: 840,00.
Objeto; REFERENTE A SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO NO EQUIPAMENTO DE AUTOCLAVE DO CENTRO CIRÚRGICO DO HOSPITAL MUNICIPAL GETÚLIO VARGAS.
Vigência: 18/01/2024 à 18/02/2024.
Fundamentação legal: Lei. 14.133/2021.

***GISELY VIEIRA TORRES,***
Presidente Da CPL.

**Publicado por:**
Luciano Carvalho da Silva
**Código Identificador:**372C78D4

### FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS
### EXTRATO DE CONTRATO Nº 06/2024

Contratante: **FUNDO MUNICIPAL SAÚDE DE ARAGARÇAS-GO**
Contratado(a): **SOLUTION PROTESE DENTARIA LTDA**
CNPJ: 40.071.470/0001-60
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONFECÇÃO DE PROTESE DENTARIA PARA ATENDER AS DEMANDAS DA ATENÇÃO BASICA.
Valor Global: 30.100,00
Vigência: 11/01/2024 a 11/02/2024
Fundamentação Legal: Lei 10.520/02 e Lei 8.666/93

***GISELY VIEIRA TORRES***,
Presidente da CPL.

**Publicado por:**
Luciano Carvalho da Silva
**Código Identificador:**EDAF41B7

### PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGARÇAS
### AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 16/2024

Intenção de dispensa de licitação 16/2024 - com base no §3º do ART. 75 da Lei n. 14.133/2021
A Prefeitura Municipal de Aragarças/GO, neste ato, representado pelo seu Presidente da CPL designado pelo Decreto 807/2022, torna público que tem interesse na contratação de empresa de dedetização, desratização e limpeza de caixa d'água, visando suprir as necessidades das Unidades escolares infantil, podendo eventuais interessados apresentar proposta de preço no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar desta publicação, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa.
Limite para apresentação da Proposta de Preços: 23-01-2024 às 13h.
O termo de referência da dispensa n.028/SMECS/2024 encontra-se disponível no sítio eletrônico: https://www.aragarcas.go.gov.br.
A proposta deverá ser entregue no Departamento de Compras, situada a Av. Getulio Vargas, Centro Administrativo, 680, Aragarças/GO ou por email: compras@aragarcas.go.gov.br, das 7h às 13h.

Aragarças, 18 de janeiro de 2024.

***COMISSÃO DE LICITAÇÃO***

**Publicado por:**
Luciano Carvalho da Silva
**Código Identificador:**DA5A0FD3

### PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGARÇAS
### AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 17/2024

Intenção de dispensa de licitação 17/2024 - com base no §3º do ART. 75 da Lei n. 14.133/2021
A Prefeitura Municipal de Aragarças/GO, neste ato, representado pelo seu Presidente da CPL designado pelo Decreto 807/2022, torna público que tem interesse na contratação de empresa de dedetização, desratização e limpeza de caixa d'água para biblioteca municipal Jandira Ramos Cardoso, visando suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, podendo eventuais interessados apresentar proposta de preço no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar desta publicação, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa.
Limite para apresentação da Proposta de Preços: 23-01-2024 às 13h.
O termo de referência da dispensa n.047/SMECS/2024 encontra-se disponível no sítio eletrônico: https://www.aragarcas.go.gov.br.
A proposta deverá ser entregue no Departamento de Compras, situada a Av. Getulio Vargas, Centro Administrativo, 680, Aragarças/GO ou por email: compras@aragarcas.go.gov.br, das 7h às 13h.

Aragarças, 18 de janeiro de 2024.

***COMISSÃO DE LICITAÇÃO***

**Publicado por:**
Luciano Carvalho da Silva
**Código Identificador:**32BCB4A6

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGARÇAS**
**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 18/2024**

Intenção de dispensa de licitação 18/2024 - com base no §3º do ART. 75 da Lei n. 14.133/2021
A Prefeitura Municipal de Aragarças/GO, neste ato, representado pelo seu Presidente da CPL designado pelo Decreto 807/2022, torna público que tem interesse na contratação de empresa de dedetização, desratização e limpeza de caixa d'água, visando suprir as necessidades das Unidades escolares do Ensino Fundamental, podendo eventuais interessados apresentar proposta de preço no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar desta publicação, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa.
Limite para apresentação da Proposta de Preços: 23-01-2024 às 13h.
O termo de referência da dispensa n.046/SMECS/2024 encontra-se disponível no sítio eletrônico: https://www.aragarcas.go.gov.br.
A proposta deverá ser entregue no Departamento de Compras, situada a Av. Getulio Vargas, Centro Administrativo, 680, Aragarças/GO ou por email: compras@aragarcas.go.gov.br, das 7h às 13h.

Aragarças, 18 de janeiro de 2024.

***COMISSÃO DE LICITAÇÃO***

**Publicado por:**
Luciano Carvalho da Silva
**Código Identificador:**27B96144

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGARÇAS**
**EXTRATO DO QUARTO ADITIVO DO CONTRATO Nº 225/2021**

Contratante:**O MUNICÍPIO DE ARAGARÇAS**
Contratado(a):**DIVINA FILOMENA GONÇALVES GOMES WINTER**
CNPJ: 26.068.856/0001-92
Objeto: CONTRATAÇÃO DE AGENCIA DE PUBLICIDADE
Valor Global: 494.423,16
Vigência: 22/012/2023 a 31/12/2024
Fundamentação Legal: Lei 10.520/02 e Lei 8.666/93

***GISELY VIEIRA TORRES***,
Presidente da CPL.

**Publicado por:**
Luciano Carvalho da Silva
**Código Identificador:**ABAFD129

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGARÇAS**
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 09/2024**

Contratante:**O MUNICIPIO DE ARAGARÇAS-GO**
Contratado(a):**M.A.K. SAFA & CIA LTDA**
CNPJ: 35.835.120/0001-93
Objeto: CONTRATO REF ALIENAÇÃO DE IMOVEL COMERCIAL, SITUADO NA AV MINISTRO JOAO ALBERTO, Nº 3.014, ESQ COM AV PEDRO LUDOVICO, QD 02, LT 16, COM AREA DE 622,16M2, CENTRO, ARAGARÇAS-GO.
Valor Global: 1.512.000,00
Vigência: 18/01/2024 A 30/05/2024
Fundamentação Legal: Lei 10.520/02 e Lei 8.666/93

***GISELY VIEIRA TORRES***,
Presidente da CPL.

**Publicado por:**
Luciano Carvalho da Silva
**Código Identificador:**2AC7DC15

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGARÇAS**
**AVISO DE RESULTADO DA CONCORRENCIA PUBLICA 001/2023 REPUBLICAÇÃO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGARÇAS -AVISO DE RESULTADO DA CONCORRENCIA PUBLICA 001/2023-REPUBLICAÇÃO - Cujo Objeto é a alienação de um imóvel urbano em Aragarças, medindo 715,00M². Com o seguinte resultado, VENCEDORA a proposta da empresa: M. A. K. SAFA & CIA LTDA, apresentou o valor de R$1.512.000,00 (um milhão, quinhentos e doze mil reais). Ficando DECLARADA VENCEDORA da CONCORRENCIA Nº. 001/2023.

***GISELY VIEIRA TORRES –***
Presidente da CPL.

**Publicado por:**
Luciano Carvalho da Silva
**Código Identificador:**7D8E1D71

## ESTADO DE GOIÁS
## MUNICÍPIO DE ARAGOIÂNIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGOIÂNIA**
**PORTARIA Nº 029/2024, DE 18 DE JANEIRO DE 2024.**

"Dispõe sobre a nomeação dos membros para a constituição da Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado para a contratação temporária de pessoal para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação e dá outras providências".

O Sr. **JOSÉ GARCIA DE SOUZA**, Prefeito Municipal de Aragoiânia, Estado de Goiás, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 62, incisos, I, III e XVII da Lei Orgânica do Município de Aragoiânia *(alterada, revisada e atualizada pela Emenda Nº. 17, de 25/04/2022)* e;

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 37, inciso IX da Constituição Federal;

**CONSIDERANDO** o inteiro teor da Lei Complementar Municipal nº. 1.219/2024, de 18 de janeiro de 2024 *(Autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar contratação de pessoal por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, na forma que especifica e dá outras providências)*;

**CONSIDERANDO** as determinações constantes na Instrução Normativa nº. 10/2015, com as alterações realizadas pela Instrução Normativa nº. 10/2019 e demais alterações posteriores, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás – TCMGO;

**CONSIDERANDO** a necessidade de observância dos princípios constitucionais da publicidade, impessoalidade, legalidade, eficiência, moralidade e continuidade do serviço público que devem nortear os atos da Administração Pública;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Nomear o (as) servidor (as) público (as) municipais abaixo indicado (as) para, sob a Presidência da primeira, comporem a Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado a ser realizado para a contratação temporária de pessoal para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação:

**I - FERNANDA NEVES DE OLIVEIRA**, CPF nº. 003.573.201-66, matrícula funcional nº. 50602, ocupante do cargo em comissão de Coordenador (a) Pedagógico (a) – **Presidente;**

**II - JULIANA PAULA NERI DA SILVA**, CPF nº. 878.055.101-72, matrícula funcional nº. 2375, ocupante do cargo efetivo de Professor PIII - **Membro**;

**III - JOSÉ SILVÉRIO RIOS**, CPF nº. 218.421.911-87, matrícula funcional nº. 898, ocupante do cargo efetivo de Professor PIII - **Membro**;

**Art. 2º.** São atribuições da Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado, designada na forma do artigo 1º, para a contratação temporária de pessoal, dentre outras:

analisar toda a documentação apresentada pelos candidatos à luz das regras contidas no respectivo Edital;

atribuir pontuação aos documentos apresentados pelos candidatos, de acordo com as disposições do Edital;

analisar e responder aos eventuais recursos impetrados pelos candidatos;

atender aos candidatos que solicitarem esclarecimentos a respeito das regras do Edital;

cumprir o cronograma constante no Edital publicado pela Prefeitura Municipal de Aragoiânia/GO, através da Secretaria Municipal de Educação.

**Parágrafo único -** Fica a Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado investida dos poderes necessários ao atendimento das atribuições constantes nos incisos deste artigo, podendo, para tanto, proceder a convocação dos interessados, requerer suporte técnico, jurídico, de material e de pessoal aos órgãos da Administração Municipal para o fiel cumprimento do seu *múnus*, nos termos previstos no Edital.

**Art. 3º.** Concede-se a referida Comissão o prazo de 30 (trinta) dias, prorrogáveis por igual período, para a conclusão dos trabalhos, com a produção de relatório final sobre a habilitação dos candidatos aprovados e convocados, para a regular contratação.

**Art. 4º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Registre-se, Publique-se, Cumpra-se, Cientifique-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Aragoiânia, Estado de Goiás, aos 18 (dezoito) dias do mês de janeiro de 2024 (dois mil e vinte e quatro).

***JOSÉ GARCIA DE SOUZA***
Prefeito Municipal

**CERTIDÃO**
Certifico e dou Fé que nesta data dei Publicidade a presente **PORTARIA** mediante a fixação do exemplar de inteiro teor no placar desta municipalidade.

***CLEIB BORGES DA SILVA***
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

**Publicado por:**
Cinthia Cristina de Amorim
**Código Identificador:**DF89FF5D

## ESTADO DE GOIÁS
## MUNICÍPIO DE ARENÓPOLIS

### ARENOPOLIS PREFEITURA MUNICIPAL GABINETE DO PREFEITO
### RESULTADO DE LICITAÇÃO DISPENSA Nº 003/2024 – LEI Nº 14.133/2021

Município de Arenópolis-GO, em conformidade com Art. 75, inciso I – da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público aos interessados o**RESULTADO DA DISPENSA Nº 003/2024,** que tem como objeto Contratação de empresa especializada em fornecimento de peças para reparo de grade Aradora agrícola Tatu, para atender as necessidades do Município de Arenópolis-Go.
**- EMPRESAS HABILITADAS**:

| EMPRESA | CNPJ | ITEM 1 | | TOTAL PROPOSTA |
|---|---|---|---|---|
| | | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL | |
| LUCAS PAULO AGUIAR MIGUEL | 29932987/0001-64 | R$ 614,28 | **R$ 8.599,92** | **R$ 8.599,92** |

**- EMPRESAS HABILITADAS/INABILITADAS**:

| EMPRESA | CNPJ | MOTIVO |
|---|---|---|
| LUCAS PAULO AGUIAR MIGUEL | 29.932.987/0001-64 | HABILITADO |

**- EMPRESA VENCEDORA:**
• **LUCAS PAULO AGUIAR MIGUEL,** inscrita no CNPJ (MF) sob o nº. 29.932.987/0001-64, estabelecida Av. Pará, nº 2642, CEP: 76200-000, Bairro Parque das Estrelas, Iporá-Go; no valor total de R$ 8.599,92 (oito mil e quinhentos e noventa e nove reais e noventa e dois centavos). Outras informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, sito na Rua Gabriel Raimundo de Sousa, nº 555, Centro, Arenópolis/GO – CEP – 76235-000, no horário das 08:00 às 11:00 e 13:00 às 16:00 de segunda a sexta feira.

Arenópolis, 18 de janeiro de 2024

***DELMIRO DE OLIVEIRA CANO***
Prefeitura Municipal de Arenópolis-GO

**Publicado por:**
Hugo Moreira Dos Santos
**Código Identificador:**34F3040C

### ARENOPOLIS PREFEITURA MUNICIPAL GABINETE DO PREFEITO
### ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITACÃO Nº 003/2024

"DECLARA DISPENSÁVEL A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO, REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA REPARO DE GRADE ARADORA AGRÍCOLA TATU, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE ARENÓPOLIS-GO.

**MUNICÍPIO DE ARENÓPOLIS-GO,** no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do Artigo 75, inciso I da Lei 14.133/2021, e suas modificações posteriores;

**CONSIDERANDO** a previsão legal do inciso I, do Artigo 75, da Lei 14.133/2021, o qual dispõe que "a Licitação poderá ser dispensada, quando em razão do valor, sendo um serviço comum, a contratação poderá ser feita por dispensa de licitação no limite de 119.812,02 (cento e dezenove mil e oitocentos e doze reais e dois centavos), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores."

**CONSIDERANDO** o parecer jurídico emitido.

**CONSIDERANDO** que a referida prestação de serviços de Contratação de empresa especializada em fornecimento de peças para reparo de grade Aradora agrícola Tatu, para atender as necessidades do Município de Arenópolis-Go.
**CONSIDERANDO** que os preços praticados pelo fornecedor abaixo citado são vantajosos para a Administração, porque acompanha a média dos preços praticados pelas empresas do ramo, o que eliminaria maiores gastos, com empresas de outras regiões mais distantes.

**CONSIDERANDO** que não se encontram vigentes licitações para prestação de serviço deste item no âmbito do Município de Arenópolis-Go.

**DECLARA:**
**Art. 1º -** Fica declarada a dispensa de licitação para prestação de serviço, conforme tabela abaixo:

| ITEM | DESCRIMINAÇÃO | UNI. | QUANT | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|
| 01 | DISCO GRADE ARADORA TATU | UN | 14 | 8.599.92 |
| | **TOTAL** | | | 8.599,92 |

**Art. 2º -** Fica em consequência, autorizado à contratação da empresa **LUCAS PAULO AGUIAR MIGUEL,** inscrita no CNPJ (MF) sob o nº. 29.932.987/0001-64, estabelecida Av. Pará, nº 2642, CEP: 76200-000, Bairro Parque das Estrelas, Iporá-Go; no valor total de R$ 8.599,92 (oito mil e quinhentos e noventa e nove reais e noventa e dois centavos), que deverá ser pago após a prestação de serviço e emissão da nota fiscal.

**Art. 3º -** Este ato entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Arenópolis-Go, 18 de janeiro de 2024.

***DELMIRO DE OLIVEIRA CANO***
Prefeito Municipal de Arenópolis-GO

**Publicado por:**
Hugo Moreira Dos Santos
**Código Identificador:**A4407474

**ARENOPOLIS PREFEITURA MUNICIPAL GABINETE DO PREFEITO**
**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

"Ratifica os termos do Ato Declaratório de Dispensa de Licitação nº 003/2024".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ARENÓPOLIS**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Lei Orgânica do Município de Arenópolis, Goiás, em conformidade com o que dispõe o artigo 72, inciso VIII, da Lei 14.133/2021, **RATIFICA** o **Ato Declaratório de Dispensa de Licitação nº 003/2024**, constante do processo de dispensa de Licitação para **Contratação de empresa especializada em fornecimento de peças para reparo de grade Aradora agrícola Tatu, para atender as necessidades do Município de Arenópolis-Go.** com base no inciso I do artigo 75 da lei 14.133/2021, para atender as necessidades do Município de Arenópolis-Go**.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARENÓPOLIS, GOIÁS, 18 de janeiro de 2024.

***DELMIRO DE OLIVEIRA CANO***
Prefeito Municipal de Arenópolis-GO

**Publicado por:**
Hugo Moreira Dos Santos
**Código Identificador:**7679C2A1

**ARENOPOLIS PREFEITURA MUNICIPAL GABINETE DO PREFEITO**
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 004/2023 PROCESSO DE CONTRATAÇÃO POR MEIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2023**

Contratante: MUNICÍPIO DE ARENÓPOLIS-GO, Órgão Público do Poder Executivo Municipal, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 00.007.914/0001-84, com sede à Rua Gabriel Raimundo de Sousa, 555 – centro, Arenópolis - Goiás; neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. DELMIRO DE OLIVEIRA CANO, brasileiro, casado, portador da RG nº 32979013852300 SSPDI e CPF nº 322.649.681-68.
Contratado: LUCAS PAULO AGUIAR MIGUEL, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº. 29.932.987/0001-64, estabelecida Av. Pará, nº 2642, CEP: 76200-000, Bairro Parque das Estrelas, Iporá-Go, aqui representada pelo Sr. LUCAS PAULO AGUIAR MIGUEL, RG. Nº 5635557 2.A VIA e do CPF/MF nº 042.641.021-11
Objeto: contratação de empresa especializada em fornecimento de peças para reparo de equipamentos agrícolas, para atender as necessidades do Município de Arenópolis-Go.
Fundamento legal: Lei 14.133/2021, especialmente pelo artigo 75, inciso I
Valor: O valor total estimado do presente contrato é de R$ 6.030,76 (seis mil e trinta reais e setenta e seis centavos).
Prazo de vigência: 18/01/2024 a 31/12/2024
Dotações: O custeio do presente CONTRATO correrá por conta da dotação: 22 08 26 782 2005 2.036 3.3.90.30.39 Material de Consumo FICHA 0284 FONTE (100)
Data da assinatura: 18/01/2024

Em atendimento ao disposto no § único do artigo 89, § 1º, da Lei 14.133/2021, que foi publicado no placar de publicações oficiais deste município, o extrato resumido do contrato de prestação de serviços, conforme acima descrito.

Arenópolis (GO), 18 de janeiro de 2024.

***HUGO MOREIRA DOS SANTOS***
Presidente da CPL

**Publicado por:**
Hugo Moreira Dos Santos
**Código Identificador:**8063267E

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ARENOPOLIS**
**AVISO DE DISPENSA Nº 008/2024**

**AVISO DE DISPENSA nº 008/2024**
**COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021**

Município de Arenópolis-Go, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a **Contratação de empresa especializada em decoração de eventos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social de Arenópolis-Go**, podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 23/01/2024 às 17:00h

A proposta de Preços deverá ser entregue no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Arenópolis, Rua Gabriel Raimundo de Sousa, nº 555, Centro, Arenópolis/GO – CEP – 76235-000, no horário de 08:00 às 11:00 e 13:00 às 16:00, em dias uteis ou pelo E-mail: licitacoes@arenopolis.go.gov.br, até a data limite.

O Edital/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial do Município www.arenopolis.go.gov.br ou através do E-mail: licitacoes@arenopolis.go.gov.br, outras informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, sito na Rua Gabriel Raimundo de Sousa, nº 555, Centro, Arenópolis/GO – CEP – 76235-000, no horário das 08:00 às 11:00 e 13:00 às 17:00 de segunda a sexta feira.

Arenópolis, 18 de janeiro de 2024.

***HUGO MOREIRA DOS SANTOS***
Presidente Comissão Licitação

**Publicado por:**
Hugo Moreira Dos Santos
**Código Identificador:**BA6EB6FD

**ESTADO DE GOIÁS**
**MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DE GOIÁS**

**CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE GOIÁS**
**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2024**

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE GOIÁS
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2024

Intenção de dispensa de licitação 01/2024 - com base no §3º do ART. 75 da Lei n. 14.133/2021

A Câmara Municipal de Cachoeira de Goiás/GO, neste ato, representado pela Presidente da CPL designado pelo Decreto 04/2024, torna público que tem interesse na contratação de software de gestão pública, podendo eventuais interessados apresentar proposta de preço no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar desta publicação, oportunidade em que esta comissão escolherá a mais vantajosa.
Limite para apresentação da Proposta de Preços: 24-01-2024 às 11hs.
O termo de referência da dispensa nº 01/2024 encontra-se disponível no Câmara Municipal.
A proposta deverá ser entregue no Prédio da Câmara Municipal, situada a Rua1, Centro, Cachoeira de Goiás/GO ou por email: camaracachoeira2009@hotmail.com, das 7h às 11h.

Cachoeira de Goiás, 18 de janeiro de 2024.

***COMISSÃO DE LICITAÇÃO***

**Publicado por:**
Eliete Natalina de Santana Miranda
**Código Identificador:**3385CABB

---

**CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE GOIÁS
CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE GOIÁS AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2024 INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 02/2024 - COM BASE NO §3º DO ART. 75 DA LEI N. 14.133/2021 A CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE GOIÁS/GO, NESTE ATO, REPRESENTADO PELA PRES**

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE GOIÁS
CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE GOIÁS
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2024

Intenção de dispensa de licitação 02/2024 - com base no §3º do ART. 75 da Lei n. 14.133/2021

A Câmara Municipal de Cachoeira de Goiás/GO, neste ato, representado pela Presidente da CPL designado pelo Decreto 04/2024, torna público que tem interesse na contratação de serviços de informática, manutenção de site, manutenção de computadores, podendo eventuais interessados apresentar proposta de preço no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar desta publicação, oportunidade em que esta comissão escolherá a mais vantajosa.
Limite para apresentação da Proposta de Preços: 24-01-2024 às 11hs.
O termo de referência da dispensa nº 02/2024 encontra-se disponível no Câmara Municipal.
A proposta deverá ser entregue no Prédio da Câmara Municipal, situada a Rua1, Centro, Cachoeira de Goiás/GO ou por email: camaracachoeira2009@hotmail.com, das 7h às 11h.

Cachoeira de Goiás, 18 de janeiro de 2024.

***COMISSÃO DE LICITAÇÃO***

Intenção de dispensa de licitação 02/2024 - com base no §3º do ART. 75 da Lei n. 14.133/2021

A Câmara Municipal de Cachoeira de Goiás/GO, neste ato, representado pela Presidente da CPL designado pelo Decreto 04/2024, torna público que tem interesse na contratação de serviços de informática, manutenção de site, manutenção de computadores, podendo eventuais interessados apresentar proposta de preço no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar desta publicação, oportunidade em que esta comissão escolherá a mais vantajosa.
Limite para apresentação da Proposta de Preços: 24-01-2024 às 11hs.
O termo de referência da dispensa nº 02/2024 encontra-se disponível no Câmara Municipal.
A proposta deverá ser entregue no Prédio da Câmara Municipal, situada a Rua1, Centro, Cachoeira de Goiás/GO ou por email: camaracachoeira2009@hotmail.com, das 7h às 11h.

Cachoeira de Goiás, 18 de janeiro de 2024.

***COMISSÃO DE LICITAÇÃO***

**Publicado por:**
Eliete Natalina de Santana Miranda
**Código Identificador:**FF9DFE9C

---

**CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE GOIÁS
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2024**

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE GOIÁS
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2024

Intenção de dispensa de licitação 04/2024 - com base no §3º do ART. 75 da Lei n. 14.133/2021

A Câmara Municipal de Cachoeira de Goiás/GO, neste ato, representado pela Presidente da CPL designado pelo Decreto 04/2024, torna público que tem interesse na contratação de fornecimento de internet fibra óptica de 1GB, podendo eventuais interessados apresentar proposta de preço no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar desta publicação, oportunidade em que esta comissão escolherá a mais vantajosa.
Limite para apresentação da Proposta de Preços: 24-01-2024 às 11hs.
O termo de referência da dispensa nº 04/2024 encontra-se disponível no Câmara Municipal.
A proposta deverá ser entregue no Prédio da Câmara Municipal, situada a Rua1, Centro, Cachoeira de Goiás/GO ou por email: camaracachoeira2009@hotmail.com, das 7h às 11h.

Cachoeira de Goiás, 18 de janeiro de 2024.

***COMISSÃO DE LICITAÇÃO***

**Publicado por:**
Eliete Natalina de Santana Miranda
**Código Identificador:**B0B751F0

---

**CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE GOIÁS
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06/2024**

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE GOIÁS
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06/2024

Intenção de dispensa de licitação 06/2024 - com base no §3º do ART. 75 da Lei n. 14.133/2021

A Câmara Municipal de Cachoeira de Goiás/GO, neste ato, representado pela Presidente da CPL designado pelo Decreto 04/2024, torna público que tem interesse na aquisição de carteiras funcional parlamentares, podendo eventuais interessados apresentar proposta de preço no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar desta publicação, oportunidade em que esta comissão escolherá a mais vantajosa.
Limite para apresentação da Proposta de Preços: 24-01-2024 às 11hs.
O termo de referência da dispensa nº 06/2024 encontra-se disponível no Câmara Municipal.
A proposta deverá ser entregue no Prédio da Câmara Municipal, situada a Rua1, Centro, Cachoeira de Goiás/GO ou por email: camaracachoeira2009@hotmail.com, das 7h às 11h.

Cachoeira de Goiás, 18 de janeiro de 2024.

***COMISSÃO DE LICITAÇÃO***

**Publicado por:**
Eliete Natalina de Santana Miranda
**Código Identificador:**239E6767

---

**CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE GOIÁS
PORTARIA Nº. 016/2024,**

PORTARIA Nº. 016/2024,

"DECLARA INEXIGIBILIDADE DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE GOIÁS**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e Constitucionais e tendo em vista o que consta do Processo de inexigibilidade nº 04/2024, e considerando o que dispõe o caputl do art. 74da Lei Federal nº. 14.133/2021, de 01 de abril de 2021 e suas modificações posteriores.

**DETERMINA:**
**Art. 1º** - Fica reconhecidaa inexigibilidade de procedimento licitatório para contratação da empresa**CARTÓRIO DO ÚNICO OFÍCIO, CNPJ Nº 02.888.170/0001-80**, com endereço à Av. Abilio Alves Pereira, s/n, Qd. 17 Lt. 01, Centro, Cachoeira de Goiás-GO, CEP: 74.125-000, para a prestação dos serviços cartório, no exercício de 2024.

**REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.**

Cachoeira de Goiás-GO, 09 de janeiro de 2024.

***RODRIGO ALMEIDA DA SILVA FERREIRA***
Presidente da Câmara Municipal

**Publicado por:**
Eliete Natalina de Santana Miranda
**Código Identificador:**705002BB

**CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE GOIÁS**
**PORTARIA Nº. 017/2024,**

PORTARIA Nº. 017/2024,

"DECLARA DISPENSADA DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE GOIÁS**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e Constitucionais e tendo em vista o que consta do Processo de Dispensa nº 03/2024, e considerando o que dispõe o caputl do art. 75da Lei Federal nº. 14.133/2021, de 01 de abril de 2021 e suas modificações posteriores.

**DETERMINA:**
**Art. 1º** - Fica reconhecidaa dispensa de procedimento licitatório para contrataçãoda senhora **KAMILA GOMES DOS SANTOS. CPF nº 027.061.281-51**, com endereço à Rua do Lazer, s/n, Qd. 31Lt. 16, Conjunto Paraiso, Cachoeira de Goiás-GO, CEP: 74.125-000, para a prestação dos serviços limpeza e copeiragem, no exercício de 2024.

**REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.**

Cachoeira de Goiás-GO, 18 de janeiro de 2024.

***RODRIGO ALMEIDA DA SILVA FERREIRA***
Presidente da Câmara Municipal

**Publicado por:**
Eliete Natalina de Santana Miranda
**Código Identificador:**114938F7

**CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE GOIÁS**
**PORTARIA Nº. 018/2024,**

PORTARIA Nº. 018/2024,

"DECLARA DISPENSADA DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE GOIÁS**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e Constitucionais e tendo em vista o que consta do Processo de Dispensa nº 05/2024, e considerando o que dispõe o caputl do art. 75da Lei Federal nº. 14.133/2021, de 01 de abril de 2021 e suas modificações posteriores.

**DETERMINA:**
**Art. 1º** - Fica reconhecidaa dispensa de procedimento licitatório para contrataçãoda empresa **CLENEMAR JOSÉ FERREIRA, CNPJ Nº 00.388.973/0001-40**, com endereço à Av. Abílio Alves Pereira, nº 13, Carlos José de Matos, Cachoeira de Goiás-GO, CEP: 74.125-000, para fornecimento de combustíveis, lubrificantes e filtros, no exercício de 2024.

**REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.**

Cachoeira de Goiás-GO, 18 de janeiro de 2024.

***RODRIGO ALMEIDA DA SILVA FERREIRA***
Presidente da Câmara Municipal

**Publicado por:**
Eliete Natalina de Santana Miranda
**Código Identificador:**B73DD567

**CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE GOIÁS**
**PORTARIA 19/2024,**

PORTARIA 19/2024,

"DECLARA INEXIGIBILIDADE DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE GOIÁS**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e Constitucionais e tendo em vista o que consta do Processo de Inexigibilidade nº 003/2024, e considerando o que dispõe o caputl do art. 74da Lei Federal nº. 14.133/2021, de 01 de abril de 2021 e suas modificações posteriores.

**DETERMINA:**
**Art. 1º** - Fica reconhecidaa dispensa de procedimento licitatório para contrataçãoda Instituição Bancária:**COOPERATIVA DE CREDITO DE LIVRE ADMISSÃO DO SUDOESTE GOIANO, CNPJ Nº 24.795.049/0023-51**, com endereço à Av. Contorno, nº 71, Centro, Ivolândia-GO, CEP: 74.130-000, para prestação de serviços bancários, no exercício de 2024.

**REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.**

Cachoeira de Goiás-GO, 18 de janeiro de 2024.

***RODRIGO ALMEIDA DA SILVA FERREIRA***
Presidente da Câmara Municipal

**Publicado por:**
Eliete Natalina de Santana Miranda
**Código Identificador:**0B88D946

**CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE GOIÁS**
**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2024**

Intenção de dispensa de licitação 009/2024 - com base no §3º do ART. 75 da Lei n. 14.133/2021

A Câmara Municipal de Cachoeira de Goiás/GO, neste ato, representado pela Presidente da CPL designado pelo Decreto 04/2024, torna público que tem interesse na contratação de prestação de serviço de limpeza do lote da Câmara Municipal, podendo eventuais interessados apresentar proposta de preço no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar desta publicação, oportunidade em que esta comissão escolherá a mais vantajosa.
Limite para apresentação da Proposta de Preços: 24-01-2024 às 11hs.
O termo de referência da dispensa nº 009/2024 encontra-se disponível no Câmara Municipal.
A proposta deverá ser entregue no Prédio da Câmara Municipal, situada a Rua1, Centro, Cachoeira de Goiás/GO ou por email: camaracachoeira2009@hotmail.com, das 7h às 11h.

Cachoeira de Goiás, 18 de janeiro de 2024.

***COMISSÃO DE LICITAÇÃO***

**Publicado por:**
Eliete Natalina de Santana Miranda
**Código Identificador:**B1E712DF

**CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE GOIÁS**
**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2024**

Intenção de dispensa de licitação 010/2024 - com base no §3º do ART. 75 da Lei n. 14.133/2021

A Câmara Municipal de Cachoeira de Goiás/GO, neste ato, representado pela Presidente da CPL designado pelo Decreto 04/2024, torna público que tem interesse na contratação de empresa para o fornecimento de materiais de limpeza e alimentação, podendo eventuais interessados apresentar proposta de preço no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar desta publicação, oportunidade em que esta comissão escolherá a mais vantajosa.
Limite para apresentação da Proposta de Preços: 24-01-2024 às 11hs.
O termo de referência da dispensa nº 010/2024 encontra-se disponível no Câmara Municipal.
A proposta deverá ser entregue no Prédio da Câmara Municipal, situada a Rua1, Centro, Cachoeira de Goiás/GO ou por email: camaracachoeira2009@hotmail.com, das 7h às 11h.

Cachoeira de Goiás, 18 de janeiro de 2024.

***COMISSÃO DE LICITAÇÃO***

**Publicado por:**
Eliete Natalina de Santana Miranda
**Código Identificador:**0A07223A

**CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE GOIÁS**
**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2024**

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE GOIÁS
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2024

Intenção de dispensa de licitação 009/2024 - com base no §3º do ART. 75 da Lei n. 14.133/2021

A Câmara Municipal de Cachoeira de Goiás/GO, neste ato, representado pela Presidente da CPL designado pelo Decreto 04/2024, torna público que tem interesse na contratação de empresa para o fornecimento de pães e quitandas, podendo eventuais interessados apresentar proposta de preço no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar desta publicação, oportunidade em que esta comissão escolherá a mais vantajosa.
Limite para apresentação da Proposta de Preços: 24-01-2024 às 11hs.
O termo de referência da dispensa nº 009/2024 encontra-se disponível no Câmara Municipal.
A proposta deverá ser entregue no Prédio da Câmara Municipal, situada a Rua1, Centro, Cachoeira de Goiás/GO ou por email: camaracachoeira2009@hotmail.com, das 7h às 11h.

Cachoeira de Goiás, 18 de janeiro de 2024.

***COMISSÃO DE LICITAÇÃO***

**Publicado por:**
Eliete Natalina de Santana Miranda
**Código Identificador:**9D287EAC

**CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE GOIÁS**
**PORTARIA Nº. 020/2024,**

PORTARIA Nº. 020/2024,

"DECLARA INEXIGIBILIDADEDE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE GOIÁS**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e Constitucionais e tendo em vista o que consta do Processo de Inexigibilidade nº 05/2024, e considerando o que dispõe o caputl do art. 74da Lei Federal nº. 14.133/2021, de 01 de abril de 2021 e suas modificações posteriores.

**DETERMINA:**
**Art. 1º** - Fica reconhecidaa inexigibilidadede procedimento licitatório para contrataçãoda Empresa de telefonia **OI S.A., CNPJ Nº 76.535.764/0001-43**, com endereço à Rua do Lavradio, nº 71, 2º andar, Centro, Rio de Janeiro-RJ, CEP: 20.230-070, para prestação de serviços telefonia fixa, no exercício de 2024.

**REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.**

Cachoeira de Goiás-GO, 18 de janeiro de 2024.

***RODRIGO ALMEIDA DA SILVA FERREIRA***
Presidente da Câmara Municipal

**Publicado por:**
Eliete Natalina de Santana Miranda
**Código Identificador:**9F677C79

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DE CONTRATO001/2024**

| **EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2024** | |
|---|---|
| **CONTRATANTE:** | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE |
| **CONTRATADO:** | KELLY FERNANDA DA SILVA |
| **OBJETO:** | FARMACEUTICA 160 HORAS |
| **VALOR:** | R$ 36.000,00 |
| **DATA:** | 02/01/2024 |
| **VIGÊNCIA:** | 31/12/2024 |
| **SECRETARIAS:** | SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE |
| **DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:** | 10.301.1001.2.065 3.3.90.34 FICHA 267 FONTE 102<br>10.301.1001.2.065 3.3.90.34 FICHA 267 FONTE 114 |
| **LICITAÇÃO:** | CREDENCIAMENTO N° 002/2023 |
| **PROCESSO** | 06577/2023 |

**Publicado por:**
Natália Pereira da Silva Cardoso
**Código Identificador:**207677C1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DE CONTRATO 002/2024**

| **EXTRATO DE CONTRATO Nº 002/2024** | |
|---|---|
| **CONTRATANTE:** | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE |
| **CONTRATADO:** | ELISANGELA ALVES DA SILVA MIRANDA |
| **OBJETO:** | TÉCNICO DE ENFERMAGEM220 HORAS |
| **VALOR:** | R$ 21.600,00 |
| **DATA:** | 02/01/2024 |
| **VIGÊNCIA:** | 31/12/2024 |
| **SECRETARIAS:** | SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE |
| **DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:** | 10.301.1001.2.065 3.3.90.34 FICHA 267 FONTE 102<br>10.301.1001.2.065 3.3.90.34 FICHA 267 FONTE 114 |
| **LICITAÇÃO:** | CREDENCIAMENTO N° 002/2023 |
| **PROCESSO** | 06577/2023 |

**Publicado por:**
Natália Pereira da Silva Cardoso
**Código Identificador:**7C106E53

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DE CONTRATO 003/2024**

| **EXTRATO DE CONTRATO Nº 003/2024** | |
|---|---|
| **CONTRATANTE:** | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE |
| **CONTRATADO:** | ELISANGELA ALVES DA SILVA MIRANDA |
| **OBJETO:** | PLANTÕES TÉCNICO DE ENFERMAGEM |
| **VALOR:** | R$ 3.500,00 |
| **DATA:** | 02/01/2024 |
| **VIGÊNCIA:** | 31/12/2024 |
| **SECRETARIAS:** | SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE |
| **DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:** | 10.301.1001.2.065 3.3.90.34 FICHA 267 FONTE 102<br>10.301.1001.2.065 3.3.90.34 FICHA 267 FONTE 114 |
| **LICITAÇÃO:** | CREDENCIAMENTO N° 002/2023 |
| **PROCESSO** | 06577/2023 |

**Publicado por:**
Natália Pereira da Silva Cardoso
**Código Identificador:**E33FCFA5

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
## EXTRATO DE CONTRATO 004/2024

| EXTRATO DE CONTRATO Nº 004/2024 | |
|---|---|
| **CONTRATANTE:** | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE |
| **CONTRATADO:** | CRISTIELLY BORGES DE ANDRADE |
| **OBJETO:** | ENFERMEIRA 220 HORAS |
| **VALOR:** | R$ 36.000,00 |
| **DATA:** | 02/01/2024 |
| **VIGÊNCIA:** | 31/12/2024 |
| **SECRETARIAS:** | SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE |
| **DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:** | 10.301.1001.2.065 3.3.90.34 FICHA 267 FONTE 102<br>10.301.1001.2.065 3.3.90.34 FICHA 267 FONTE 114 |
| **LICITAÇÃO:** | CREDENCIAMENTO N° 002/2023 |
| **PROCESSO** | 06577/2023 |

**Publicado por:**
Natália Pereira da Silva Cardoso
**Código Identificador:**88DFD6F7

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
## EXTRATO DE CONTRATO 005/2024

| EXTRATO DE CONTRATO<br>CONTRATO Nº 005/2024 | |
|---|---|
| **CONTRATANTE:** | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE |
| **CONTRATADO:** | THAYS FABIANA MEDEIROS CARDOSO |
| **OBJETO:** | TÉCNICO DE ENFERMAGEM 220 HORAS |
| **VALOR:** | R$ 21.600,00 |
| **DATA:** | 08/01/2024 |
| **VIGÊNCIA:** | 31/12/2024 |
| **SECRETARIAS:** | SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE |
| **DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:** | 10.301.1001.2.065 3.3.90.34 FICHA 267 FONTE 102<br>10.301.1001.2.065 3.3.90.34 FICHA 267 FONTE 114 |
| **LICITAÇÃO:** | CREDENCIAMENTO N° 0002/2023 |
| **PROCESSO** | 06577/2023 |

**Publicado por:**
Natália Pereira da Silva Cardoso
**Código Identificador:**1A6A1976

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
## EXTRATO DE CONTRATO 006/2024

| EXTRATO DE CONTRATO<br>CONTRATO Nº 006/2024 | |
|---|---|
| **CONTRATANTE:** | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE |
| **CONTRATADO:** | THAYS FABIANA MEDEIROS CARDOSO |
| **OBJETO:** | PLANTÕES TÉCNICO DE ENFERMAGEM |
| **VALOR:** | R$ 3.500,00 |
| **DATA:** | 06/01/2024 |
| **VIGÊNCIA:** | 31/12/2024 |
| **SECRETARIAS:** | SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE |
| **DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:** | 10.301.1001.2.065 3.3.90.34 FICHA 267 FONTE 102<br>10.301.1001.2.065 3.3.90.34 FICHA 267 FONTE 114 |
| **LICITAÇÃO:** | CREDENCIAMENTO N° 002/2023 |
| **PROCESSO** | 06577/2023 |

**Publicado por:**
Natália Pereira da Silva Cardoso
**Código Identificador:**DA7D9273

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
## EXTRATO DE CONTRATO 007/2024

| EXTRATO DE CONTRATO<br>CONTRATO Nº007/2024 | |
|---|---|
| **CONTRATANTE:** | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE |
| **CONTRATADO:** | ANTÔNIO CIPRIANO DE QUEIROZ NETO |
| **OBJETO:** | ENFERMEIRO PLANTONISTA 12 HORAS |
| **VALOR:** | R$ 34.300,00 |
| **DATA:** | 06/01/2024 |
| **VIGÊNCIA:** | 31/12/2024 |
| **SECRETARIAS:** | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE |
| **DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:** | 10.301.1001.2.065 3.3.90.34 FICHA 267 FONTE 102<br>10.301.1001.2.065 3.3.90.34 FICHA 267 FONTE 114 |
| **LICITAÇÃO:** | INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO<br>CREDENCIAMENTO N° 002/2023 |
| **PROCESSO** | 06577/2023 |

**Publicado por:**
Natália Pereira da Silva Cardoso
**Código Identificador:**E1C3CD1C

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
## EXTRATO DE CONTRATO 008/2024

| EXTRATO DE CONTRATO<br>CONTRATO Nº 008/2024 | |
|---|---|
| **CONTRATANTE:** | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE |
| **CONTRATADO:** | ROSIANE COSTA DOS SANTOS |
| **OBJETO:** | TÉCNICO DE ENFERMAGEM 220 HORAS |
| **VALOR:** | R$ 21.600,00 |
| **DATA:** | 02/01/2024 |
| **VIGÊNCIA:** | 31/12/2024 |
| **SECRETARIAS:** | SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE |
| **DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:** | 10.301.1001.2.065 3.3.90.34 FICHA 267 FONTE 102<br>10.301.1001.2.065 3.3.90.34 FICHA 267 FONTE 114 |
| **LICITAÇÃO:** | CREDENCIAMENTO N° 002/2023 |
| **PROCESSO** | 06577/2023 |

**Publicado por:**
Natália Pereira da Silva Cardoso
**Código Identificador:**56B280C6

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
## EXTRATO DE CONTRATO 009/2024

| EXTRATO DE CONTRATO<br>CONTRATO Nº 009/2024 | |
|---|---|
| **CONTRATANTE:** | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE |
| **CONTRATADO:** | ROSIENE COSTA DOS SANTOS |
| **OBJETO:** | PLANTÕES DE TÉCNICO DE ENFERMAGEM |
| **VALOR:** | R$ 3.500,00 |
| **DATA:** | 02/01/2024 |
| **VIGÊNCIA:** | 31/12/2024 |
| **SECRETARIAS:** | SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE |
| **DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:** | 10.301.1001.2.065 3.3.90.34 FICHA 267 FONTE 102<br>10.301.1001.2.065 3.3.90.34 FICHA 267 FONTE 114 |
| **LICITAÇÃO:** | CREDENCIAMENTO N° 002/2023 |
| **PROCESSO** | 06577/2023 |

**Publicado por:**
Natália Pereira da Silva Cardoso
**Código Identificador:**C1A56301

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
## EXTRATO DE CONTRATO 011/2024

| EXTRATO DE CONTRATO<br>CONTRATO Nº 011/2024 | |
|---|---|
| **CONTRATANTE:** | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE |
| **CONTRATADO:** | **JESSICA ALMEIDA SERVIÇOS MEDICOS UNIPESSOAL** |
| **OBJETO:** | MÉDICO (A)220 HORAS e RESPONSABILIDADE TÉCNICA |
| **VALOR:** | R$ 98.000,00 |
| **DATA:** | 02/01/2024 |
| **VIGÊNCIA:** | 31/12/2024 |
| **SECRETARIAS:** | SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE |
| **DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:** | 10.301.1001.2.065 3.3.90.34 FICHA 267 FONTE 102<br>10.301.1001.2.065 3.3.90.34 FICHA 267 FONTE 114 |
| **LICITAÇÃO:** | CREDENCIAMENTO N° 002/2023 |
| **PROCESSO** | 06577/2023 |

**Publicado por:**
Natália Pereira da Silva Cardoso
**Código Identificador:**D344A46B

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
## EXTRATO DE CONTRATO 012/2024

| EXTRATO DE CONTRATO<br>CONTRATO Nº 012/2024 | |
|---|---|
| **CONTRATANTE:** | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE |
| **CONTRATADO:** | JESSICA ALMEIDA SERVIÇOS MEDICOS |
| **OBJETO:** | PLANTÕES MÉDICOS |
| **VALOR:** | R$ 63.000,00 |
| **DATA:** | 02/01/2024 |
| **VIGÊNCIA:** | 31/12/2024 |
| **SECRETARIAS:** | SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE |
| **DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:** | 10.301.1001.2.065 3.3.90.34 FICHA 267 FONTE 102<br>10.301.1001.2.065 3.3.90.34 FICHA 267 FONTE 114 |
| **LICITAÇÃO:** | CREDENCIAMENTO N° 002/2023 |
| **PROCESSO** | 06577/2023 |

**Publicado por:**
Natália Pereira da Silva Cardoso
**Código Identificador:**6099D8A2

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
## EXTRATO DE CONTRATO 013/2024

| EXTRATO DE CONTRATO Nº 013/2024 | |
|---|---|
| **CONTRATANTE:** | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE |
| **CONTRATADO:** | KESTTER BRUNNO DA LUZ REIS |
| **OBJETO:** | ODONTÓLOGO 160 HORAS |
| **VALOR:** | R$ 36.000,00 |
| **DATA:** | 02/01/2024 |
| **VIGÊNCIA:** | 31/12/2024 |
| **SECRETARIAS:** | SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE |
| **DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:** | 10.301.1001.2.065 3.3.90.34 FICHA 267 FONTE 102<br>10.301.1001.2.065 3.3.90.34 FICHA 267 FONTE 114 |
| **LICITAÇÃO:** | CREDENCIAMENTO N° 002/2023 |
| **PROCESSO** | 06577/2023 |

**Publicado por:**
Natália Pereira da Silva Cardoso
**Código Identificador:**198327A5

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
## EXTRATO DE CONTRATO 013/2024

| EXTRATO DE CONTRATO Nº 013/2024 | |
|---|---|
| **CONTRATANTE:** | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE |
| **CONTRATADO:** | KESTTER BRUNNO DA LUZ REIS |
| **OBJETO:** | ODONTÓLOGO 160 HORAS |
| **VALOR:** | R$ 36.000,00 |
| **DATA:** | 02/01/2024 |
| **VIGÊNCIA:** | 31/12/2024 |
| **SECRETARIAS:** | SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE |
| **DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:** | 10.301.1001.2.065 3.3.90.34 FICHA 267 FONTE 102<br>10.301.1001.2.065 3.3.90.34 FICHA 267 FONTE 114 |
| **LICITAÇÃO:** | CREDENCIAMENTO N° 002/2023 |
| **PROCESSO** | 06577/2023 |

**Publicado por:**
Natália Pereira da Silva Cardoso
**Código Identificador:**059BCD9D

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
## EXTRATO DE CONTRATO 014/2024

| EXTRATO DE CONTRATO<br>CONTRATO Nº 014/2024 | |
|---|---|
| **CONTRATANTE:** | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE |
| **CONTRATADO:** | LFOF SERVICOS MEDICOS LTDA |
| **OBJETO:** | PLANTÕES MÉDICOS |
| **VALOR:** | R$ 63.000,00 |
| **DATA:** | 02/01/2024 |
| **VIGÊNCIA:** | 31/12/2024 |
| **SECRETARIAS:** | SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE |
| **DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:** | 10.301.1001.2.065 3.3.90.34 FICHA 267 FONTE 102<br>10.301.1001.2.065 3.3.90.34 FICHA 267 FONTE 114 |
| **LICITAÇÃO:** | CREDENCIAMENTO N° 002/2023 |
| **PROCESSO** | 06577/2023 |

**Publicado por:**
Natália Pereira da Silva Cardoso
**Código Identificador:**F26BB9BF

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
## EXTRATO DE CONTRATO 015/2024

| EXTRATO DE CONTRATO<br>CONTRATO Nº015/2024 | |
|---|---|
| **CONTRATANTE:** | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE |
| **CONTRATADO:** | MARIA DE FATIMA DO NASCIMENTO |
| **OBJETO:** | ENFERMEIRO PLANTONISTA 12 HORAS |
| **VALOR:** | R$ 34.300,00 |
| **DATA:** | 02/01/2024 |
| **VIGÊNCIA:** | 31/12/2024 |
| **SECRETARIAS:** | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE |
| **DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:** | 10.301.1001.2.065 3.3.90.34 FICHA 267 FONTE 102<br>10.301.1001.2.065 3.3.90.34 FICHA 267 FONTE 114 |
| **LICITAÇÃO:** | INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO<br>CREDENCIAMENTO N° 002/2023 |
| **PROCESSO** | 06577/2023 |

**Publicado por:**
Natália Pereira da Silva Cardoso
**Código Identificador:**8CB318F7

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
## EXTRATO DE CONTRATO 016/2024

| EXTRATO DE CONTRATO Nº 016/2024 | |
|---|---|
| **CONTRATANTE:** | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE |
| **CONTRATADO:** | **DUARTE SERVIÇOS MÉDICO EIRELI** |
| **OBJETO:** | PLANTÕES MÉDICOS |
| **VALOR:** | R$ 63.000,00 |
| **DATA:** | 02/01/2024 |
| **VIGÊNCIA:** | 31/12/2024 |
| **SECRETARIAS:** | SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE |
| **DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:** | 10.301.1001.2.065 3.3.90.34 FICHA 267 FONTE 102<br>10.301.1001.2.065 3.3.90.34 FICHA 267 FONTE 114 |
| **LICITAÇÃO:** | CREDENCIAMENTO N° 002/2023 |
| **PROCESSO** | 06577/2023 |

**Publicado por:**
Natália Pereira da Silva Cardoso
**Código Identificador:**A859E31D

# ESTADO DE GOIÁS
# MUNICÍPIO DE DAMIANOPOLIS

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
## AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA N° 004/2024

O FUNDO MUNICIPAL DO EXECUTIVO, manifesta interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados, nos termos do art. 75, II, § 3º, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de Abril de 2021, para a Dispensa Eletrônica de Licitação, ocasião que ao final será selecionada a proposta mais vantajosa sob tipo de julgamento menor preço visando a Contratação de pessoa física ou jurídica para prestação de serviços junto ao DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE DAMIANÓPOLIS, nos termos de Referência, publicado e conferido que consta no site oficial https://damianopolis.go.gov.br/, no modulo "Acesso informação", “licitação”, "dispensa Eletrônica de licitação". Os interessados que quiserem participar, deverão cadastrar sua proposta no site: https://go.centi.com.br/damianopolis/portalfornecedor/#/login. A sessão será pública, e realizada de acordo com o termo de referência.

***MICHELLY GOMES DE ANDRADE LACERDA,***
Agente de Contratação,

Damianópolis - Goiás 19 janeiro de 2024.

Período De Propostas De 22/01/2024 á 24/01/2024

**Publicado por:**
Gleiciane Farias Salis
**Código Identificador:**CFF3C5DC

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
## SECRETARIA DE SAÚDE DE DAMIANÓPOLIS EDITAL CREDENCIAMENTO Nº. 002/2024.

**CREDENCIAMENTO 002/2024.**
**Objeto: Credenciamento para contratação de profissional na área da saúde, edital disponível no sitio eletrônico http://www.damianopolis.go.gov.br/**

**Início das inscrições: 19/01/2024 a 31/12/2024 às 09:00 horas.**

**Damianópolis- GO, 18 de janeiro de 2023.**

***JAQUELINE LINS DEPOLLO***
Secretária de Saúde

**Publicado por:**
Gleiciane Farias Salis
**Código Identificador:**282E9B4E

**ESTADO DE GOIÁS**
**MUNICÍPIO DE GOIATUBA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
**ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA Nº 021/2024**

Declara dispensável a realização de procedimento licitatório para contratação de empresa especializada para aquisição de uniformes para padronização da equipe de motoristas, destinados a manutenção do Fundo Municipal de Saúde, conforme solicitado no processo nº 2024000692.

A Secretaria Municipal de Saúde de Goiatuba, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do artigo 75 inciso II da Lei 14.133/2021, e suas modificações posteriores;
**CONSIDERANDO** a previsão legal do inciso II do artigo 75 da Lei 14.133/2021 para dispensar a licitação quando em razão do valor, sendo um serviço comum, a contratação poderá ser feita por dispensa de licitação no limite de R$ *R$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos*) para serviços comuns.
**CONSIDERANDO** que a empresa: **INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECÇÕES MARTINS LTDA CNPJ: 04.753.525/0001-59,** apresentou proposta com o menor valor.

**DECLARA:**

**Art. 1º -** Fica em consequência, autorizado à contratação da empresa **INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECÇÕES MARTINS LTDA CNPJ: 04.753.525/0001-59** no valor de R$ 6.900,00 (Seis Mil e Novecentos Reais), situada na Rua Rio Branco, nº 904 – Centro, Goiatuba – Goiás, CEP: 75.600-000.
**Art. 2º -** Este ato entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Goiatuba-GO, 16 de Janeiro de 2024.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

***PATRÍCIA LEMES DE LIMA***
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Marcos Andre Vieira Gomes
**Código Identificador:**B077D610

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
**ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA Nº 019/2024**

Declara dispensável a realização de procedimento licitatório a contratação de empresa especializada em prestação de serviços de perfuração de poço semiartesiano para atender as necessidades do bloco de Atenção Básica, Estratégia de Saúde da Família, ESF-403, conforme solicitado no processo nº 2024000665.

A Secretaria Municipal de Saúde de Goiatuba, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do inciso nos termos do artigo 75 inciso II da Lei 14.133/2021, e suas modificações posteriores;
**CONSIDERANDO** a previsão legal do inciso II do artigo 75 da Lei 14.133/2021 e do Artigo I do Decreto Federal 11871/2023 que atualiza os valores, para dispensar a licitação quando em razão do valor, sendo um serviço comum, a contratação poderá ser feita por dispensa de licitação no limite de R$ *59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos),* para serviços comuns.

**CONSIDERANDO** que as empresas: **ZENILVA JESUS DA SILVA LTDA - CNPJ: 28.596.320.0001-75** apresentou proposta com o menor valor.

**DECLARA:**

**Art. 1º -** Fica em consequência, autorizado à contratação da empresa: **ZENILVA JESUS DA SILVA LTDA - CNPJ: 28.596.320.0001-75** no valor de R$ 8.500,00 (Oito Mil e Quinhentos Reais). Situada na Av Presidente Vargas nº 1376 – Centro - Goiatuba-Goiás, CEP: 75.600-000
**Art. 2º -** Este ato entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Goiatuba, 16 de Janeiro de 2024
.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

***PATRÍCIA LEMES DE LIMA***
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Marcos Andre Vieira Gomes
**Código Identificador:**581E2045

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
**EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO N.° 003/2024**

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE CNPJ: 01.814.099/0001 - 28

CONTRATADA: ANCLINIC SISTEMAS DE INFORMAÇÃO EM SAÚDE LTDA
CNPJ: 45.041.477/0001 - 53

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato: IMPLANTAÇÃO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO SOFTWARE ESPECIALIZADO NOS ATENDIMENTOS, INTEGRAÇÃO, ASSESSORIA E CONSULTORIA NOS PROCESSOS INTERNOS DE ATENDIMENTO A CRIANÇA PORTADORA DE TEA

VALOR TOTAL DO contrato: O valor estimado do presente Contrato é de R$ 46.680,00 (quarenta e seis mil seiscentos e oitenta reais).

VIGÊNCIA: INÍCIO : 15 de Janeiro de 2024
TERMINO: 15 de Janeiro de 2025

PAGAMENTO: O pagamento será por produtividade mediante apresentação de nota fiscal.

Goiatuba-(GO), 15 de Janeiro de 2024

***PATRICIA LEMES DE LIMA***
Gestora do Fundo Municipal de Saúde de Goiatuba

**Publicado por:**
Solange de Lourdes da Silva Guimarães
**Código Identificador:**B2913E6E

**GABINETE DO PREFEITO**
**CONTRATO PARTICULAR DE LOCAÇÃO DE BARRACAS**

Contrato que se faz entre o Presidente da Comissão Organizadora da **93º Festa de Emancipação Política do Município de Goiatuba/GO**, representada na pessoa de Clayton Delfino de Sousa CPF nº 391.812.861-04 e o responsável da venda das barracas da C.O Maksuel Resende Silva, CPF nº 021.022.041-46, ambos residentes e domiciliados na cidade de Goiatuba, Estado de Goiás, com o (a) responsável pela locação da barraca nº **03** a ser utilizada no evento descrito pelo (a) Sr.(a) **FABIANO TEIXEIRA MARTINS** portador (a) da Cédula de Identidade nº **5056165-PC GO**, e inscrito (a) no CPF sob o nº. **023.028.751-41**, telefone **64 – 99267-2306** residente e domiciliado à **AVENIDA PRESIDENTE VARGAS, 34, VILA ESPERANÇA** na cidade de Goiatuba, Estado de Goiás pelo período abaixo estabelecido mediante as clausulas e condições seguintes:

**CLAUSULA PRIMEIRA – DO TAMANHO E VALOR DA BARRACA**
- Barraca 3 x 3 metros (área dentro da feira) - R$ 700,00 (Setecentos reais)

**CLAUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**
O presente contrato objetiva locar **01 barraca 3 x 3 metros com 3 laterais para fechamento e com o ponto de energia**, sob número **03** na área (dentro da feira), conforme mapa estabelecido para a realização da **93º Festa de Emancipação Política do Município de Goiatuba/GO**.
**A instalação interna da barraca ficará por conta do locatário devendo o mesmo respeitar as normas e exigências do Corpo de Bombeiros.**

**CLAUSULA TERCEIRA – DA FORMA E PAGAMENTO DOS VALORES**
O valor do aluguel da barraca é de **R$ 700,00 (Setecentos reais)** para o período consecutivo de 19 a 21 de janeiro de 2024, conforme programação estabelecida.
**Parágrafo Único** – O locatário deverá apresentar na assinatura deste o D.U.A.M referente ao pagamento do aluguel ao responsável pelas barracas da **93º Festa de Emancipação Política do Município de Goiatuba/GO**, o Sr. **Maksuel Resende Silva.**

**CLAUSULA QUARTA – DA RESPONSABILIDADE DA C.O**
A C.O deverá disponibilizar a barraca locada devidamente montada para o locatário instalar-se e abastecê-la para o atendimento ao público até o dia 19 de janeiro de 2024 até as 10:00 horas.

**CLAUSULA QUINTA**
Não serão disponibilizados estacionamento para os locatários das barracas.

**CLAUSULA SEXTA – DO HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DAS BARRACAS:**

Dia 19/01 – das 8h às 3h de 20/01
Dia 20/01 – das 8h às 3h de 21/01
Dia 21/01 – das 8h às 0h

CLAUSULA SÉTIMA – DOS DEVERES, DAS RESPONSABILIDADES E PENALIDADES
O não cumprimento por parte do locatário de seus deveres e de suas responsabilidades expressas nos parágrafos abaixo do presente contrato sofrerá as penalidades da Lei.
**§ 1º -Fica expressamente proibida a utilização de propaganda comercial e pessoal ou que dê conotação política partidária, nos termos da LEI Nº. 9.504, DE 30 DE SETEMBRO DE 1997.**
**§ 2º - É proibida a instalação de caixas térmicas, churrasqueiras, mesas e cadeiras fora do espaço da barraca locada.**
**§ 3º - Fica Proibida a venda de bebidas em garrafas e copos de vidro, bem como o comercio e distribuição de qualquer material cortante ou pontiagudo (espetinhos e etc.).**
**§ 4º - É Expressamente proibida a venda de bebidas alcoólicas e derivados de tabaco para menores de 18 anos. As barracas que comercializarem tais produtos deverão fixar placas com os seguintes dizeres, nos termos do Art. 10 da portaria 01 de 19 de Abril de 2018: "É proibida a venda e consumo de bebida alcoólica e cigarros a menores de 18 anos".**
**§5º - O abastecimento das barracas (carga e descarga de materiais de consumo) deverá ser realizados até às 13h.**

**CLAUSULA OITAVA – DA MULTA CONTRATUAL**
Fica estabelecida multa contratual de 50% (cinquenta por cento) do valor do presente contrato pelo descumprimento de quaisquer clausula.

**CLAUSULA NONA – DO FECHAMENTO CONTRATUAL**
E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma.
Fica eleito o foro da Comarca de Goiatuba, Estado de Goiás para dirimir quaisquer dúvidas do referido contrato.

Goiatuba, 16 de janeiro de 2024.

***MAKSUEL RESENDE SILVA***
64 – 98438-2410
Locatário (a)

**Publicado por:**
Flávia Adriana Sousa Borges e Moura
**Código Identificador:**FFCE400F

**GABINETE DO PREFEITO**
**CONTRATO PARTICULAR DE LOCAÇÃO DE BARRACAS**

Contrato que se faz entre o Presidente da Comissão Organizadora da **93º Festa de Emancipação Política do Município de Goiatuba/GO**, representada na pessoa de Clayton Delfino de Sousa CPF nº 391.812.861-04 e o responsável da venda das barracas da C.O Maksuel Resende Silva, CPF nº 021.022.041-46, ambos residentes e domiciliados na cidade de Goiatuba, Estado de Goiás, com o (a) responsável pela locação da barraca nº **04** a ser utilizada no evento descrito pelo (a) Sr.(a) **JESSICA ELIAS SOUSA SILVA** portador (a) da Cédula de Identidade nº **6259305-SSP GO**, e inscrito (a) no CPF sob o nº. **056.695.351-03**, telefone **64 – 99615-9563** residente e domiciliado à **RUA TANCREDO NEVES, 380 A, BANANEIRAS** na cidade de Goiatuba, Estado de Goiás pelo período abaixo estabelecido mediante as clausulas e condições seguintes:

**CLAUSULA PRIMEIRA – DO TAMANHO E VALOR DA BARRACA**
- Barraca 3 x 3 metros (área dentro da feira) - R$ 700,00 (Setecentos reais)

**CLAUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**
O presente contrato objetiva locar **01 barraca 3 x 3 metros com 3 laterais para fechamento e com o ponto de energia**, sob número **04** na área (dentro da feira), conforme mapa estabelecido para a realização da **93º Festa de Emancipação Política do Município de Goiatuba/GO**.
**A instalação interna da barraca ficará por conta do locatário devendo o mesmo respeitar as normas e exigências do Corpo de Bombeiros.**

**CLAUSULA TERCEIRA – DA FORMA E PAGAMENTO DOS VALORES**
O valor do aluguel da barraca é de **R$ 700,00 (Setecentos reais)** para o período consecutivo de 19 a 21 de janeiro de 2024, conforme programação estabelecida.
**Parágrafo Único** – O locatário deverá apresentar na assinatura deste o D.U.A.M referente ao pagamento do aluguel ao responsável pelas barracas da **93º Festa de Emancipação Política do Município de Goiatuba/GO**, o Sr. **Maksuel Resende Silva.**

**CLAUSULA QUARTA – DA RESPONSABILIDADE DA C.O**
A C.O deverá disponibilizar a barraca locada devidamente montada para o locatário instalar-se e abastecê-la para o atendimento ao público até o dia 19 de janeiro de 2024 até as 10:00 horas.

**CLAUSULA QUINTA**
Não serão disponibilizados estacionamento para os locatários das barracas.

**CLAUSULA SEXTA – DO HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DAS BARRACAS:**
Dia 19/01 – das 8h às 3h de 20/01
Dia 20/01 – das 8h às 3h de 21/01
Dia 21/01 – das 8h às 0h

CLAUSULA SÉTIMA – DOS DEVERES, DAS RESPONSABILIDADES E PENALIDADES
O não cumprimento por parte do locatário de seus deveres e de suas responsabilidades expressas nos parágrafos abaixo do presente contrato sofrerá as penalidades da Lei.
**§ 1º -Fica expressamente proibida a utilização de propaganda comercial e pessoal ou que dê conotação política partidária, nos termos da LEI Nº. 9.504, DE 30 DE SETEMBRO DE 1997.**
**§ 2º - É proibida a instalação de caixas térmicas, churrasqueiras, mesas e cadeiras fora do espaço da barraca locada.**
**§ 3º - Fica Proibida a venda de bebidas em garrafas e copos de vidro, bem como o comercio e distribuição de qualquer material cortante ou pontiagudo (espetinhos e etc.).**

**§ 4º - É Expressamente proibida a venda de bebidas alcoólicas e derivados de tabaco para menores de 18 anos. As barracas que comercializarem tais produtos deverão fixar placas com os seguintes dizeres, nos termos do Art. 10 da portaria 01 de 19 de Abril de 2018: "É proibida a venda e consumo de bebida alcoólica e cigarros a menores de 18 anos".**
**§5º - O abastecimento das barracas (carga e descarga de materiais de consumo) deverá ser realizados até às 13h.**

**CLAUSULA OITAVA – DA MULTA CONTRATUAL**
Fica estabelecida multa contratual de 50% (cinquenta por cento) do valor do presente contrato pelo descumprimento de quaisquer clausula.

**CLAUSULA NONA – DO FECHAMENTO CONTRATUAL**
E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma.
Fica eleito o foro da Comarca de Goiatuba, Estado de Goiás para dirimir quaisquer dúvidas do referido contrato.

Goiatuba, 16 de janeiro de 2024.

***MAKSUEL RESENDE SILVA***
64 – 98438-2410
Locatário (a)

**Publicado por:**
Flávia Adriana Sousa Borges e Moura
**Código Identificador:**763230C9

**GABINETE DO PREFEITO**
**CONTRATO PARTICULAR DE LOCAÇÃO DE BARRACAS**

Contrato que se faz entre o Presidente da Comissão Organizadora da **93º Festa de Emancipação Política do Município de Goiatuba/GO**, representada na pessoa de Clayton Delfino de Sousa CPF nº 391.812.861-04 e o responsável da venda das barracas da C.O Maksuel Resende Silva, CPF nº 021.022.041-46, ambos residentes e domiciliados na cidade de Goiatuba, Estado de Goiás, com o (a) responsável pela locação da barraca nº **13** a ser utilizada no evento descrito pelo (a) Sr.(a) **DANILO NATAL SILVA** portador (a) da Cédula de Identidade nº **4933878 - DGPC GO**, e inscrito (a) no CPF sob o nº. **019.823.281-00**, telefone **64 – 98442-7354** residente e domiciliado à **RUA 08, 17, PARQUE DAS PRIMAVERA** na cidade de Goiatuba, Estado de Goiás pelo período abaixo estabelecido mediante as clausulas e condições seguintes:

**CLAUSULA PRIMEIRA – DO TAMANHO E VALOR DA BARRACA**
- Barraca 3 x 3 metros (área dentro da feira) - R$ 700,00 (Setecentos reais)

**CLAUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**
O presente contrato objetiva locar **01 barracas 3 x 3 metros com 9 laterais para fechamento e com o ponto de energia**, sob número **13** na área (dentro da feira), conforme mapa estabelecido para a realização da **93º Festa de Emancipação Política do Município de Goiatuba/GO**.
**A instalação interna da barraca ficará por conta do locatário devendo o mesmo respeitar as normas e exigências do Corpo de Bombeiros.**

**CLAUSULA TERCEIRA – DA FORMA E PAGAMENTO DOS VALORES**
O valor do aluguel da barraca é de **R$ 700,00 (Setecentos reais)** para o período consecutivo de 19 a 21 de janeiro de 2024, conforme programação estabelecida.
**Parágrafo Único** – O locatário deverá apresentar na assinatura deste o D.U.A.M referente ao pagamento do aluguel ao responsável pelas barracas da **93º Festa de Emancipação Política do Município de Goiatuba/GO**, o Sr. **Maksuel Resende Silva.**

**CLAUSULA QUARTA – DA RESPONSABILIDADE DA C.O**
A C.O deverá disponibilizar a barraca locada devidamente montada para o locatário instalar-se e abastecê-la para o atendimento ao público até o dia 19 de janeiro de 2024 até as 10:00 horas.

**CLAUSULA QUINTA**
Não serão disponibilizados estacionamento para os locatários das barracas.

**CLAUSULA SEXTA – DO HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DAS BARRACAS:**
Dia 19/01 – das 8h às 3h de 20/01
Dia 20/01 – das 8h às 3h de 21/01
Dia 21/01 – das 8h às 0h

CLAUSULA SÉTIMA – DOS DEVERES, DAS RESPONSABILIDADES E PENALIDADES
O não cumprimento por parte do locatário de seus deveres e de suas responsabilidades expressas nos parágrafos abaixo do presente contrato sofrerá as penalidades da Lei.
**§ 1º -Fica expressamente proibida a utilização de propaganda comercial e pessoal ou que dê conotação política partidária, nos termos da LEI Nº. 9.504, DE 30 DE SETEMBRO DE 1997.**
**§ 2º - É proibida a instalação de caixas térmicas, churrasqueiras, mesas e cadeiras fora do espaço da barraca locada.**
**§ 3º - Fica Proibida a venda de bebidas em garrafas e copos de vidro, bem como o comercio e distribuição de qualquer material cortante ou pontiagudo (espetinhos e etc.).**
**§ 4º - É Expressamente proibida a venda de bebidas alcoólicas e derivados de tabaco para menores de 18 anos. As barracas que comercializarem tais produtos deverão fixar placas com os seguintes dizeres, nos termos do Art. 10 da portaria 01 de 19 de Abril de 2018: "É proibida a venda e consumo de bebida alcoólica e cigarros a menores de 18 anos".**
**§5º - O abastecimento das barracas (carga e descarga de materiais de consumo) deverá ser realizados até às 13h.**

**CLAUSULA OITAVA – DA MULTA CONTRATUAL**
Fica estabelecida multa contratual de 50% (cinquenta por cento) do valor do presente contrato pelo descumprimento de quaisquer clausula.

**CLAUSULA NONA – DO FECHAMENTO CONTRATUAL**
E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma.
Fica eleito o foro da Comarca de Goiatuba, Estado de Goiás para dirimir quaisquer dúvidas do referido contrato.

Goiatuba, 16 de janeiro de 2024.

***MAKSUEL RESENDE SILVA***
64 – 98438-2410
Locatário (a)

**Publicado por:**
Flávia Adriana Sousa Borges e Moura
**Código Identificador:**89F397A5

**GABINETE DO PREFEITO**
**CONTRATO PARTICULAR DE LOCAÇÃO DE BARRACAS**

Contrato que se faz entre o Presidente da Comissão Organizadora da **93º Festa de Emancipação Política do Município de Goiatuba/GO**, representada na pessoa de Clayton Delfino de Sousa CPF nº 391.812.861-04 e o responsável da venda das barracas da C.O Maksuel Resende Silva, CPF nº 021.022.041-46, ambos residentes e domiciliados na cidade de Goiatuba, Estado de Goiás, com o (a) responsável pela locação da barraca nº **27** a ser utilizada no evento descrito pelo (a) Sr.(a) **ALISSON ALMEIDA SILVA** portador (a) da Cédula de Identidade nº **4563230 – DGPC GO**, e inscrito (a) no CPF sob o nº. **000.355.751-07** telefone **64 – 98453-3455** residente e domiciliado à **RUA JORCELINA MACHADO DE MORAES, 606, SETOR OESTE,** na cidade de Goiatuba, Estado de Goiás pelo período abaixo estabelecido mediante as clausulas e condições seguintes:

**CLAUSULA PRIMEIRA – DO TAMANHO E VALOR DA BARRACA**
- Barraca 3 x 3 metros (área Geo Espace) - R$ 1.000,00 (Um mil reais)

**CLAUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**
O presente contrato objetiva locar **01 barraca 3 x 3 metros com 3 laterais para fechamento e com o ponto de energia**, sob número **27** na área (Geo Espace), conforme mapa estabelecido para a realização da **93º Festa de Emancipação Política do Município de Goiatuba/GO**.
**A instalação interna da barraca ficará por conta do locatário devendo o mesmo respeitar as normas e exigências do Corpo de Bombeiros.**

**CLAUSULA TERCEIRA – DA FORMA E PAGAMENTO DOS VALORES**
O valor do aluguel da barraca é de **R$ 1.000,00 (Um mil reais)** para o período consecutivo de 19 a 21 de janeiro de 2024, conforme programação estabelecida.
**Parágrafo Único** – O locatário deverá apresentar na assinatura deste o D.U.A.M referente ao pagamento do aluguel ao responsável pelas barracas da **93º Festa de Emancipação Política do Município de Goiatuba/GO**, o Sr. **Maksuel Resende Silva.**

**CLAUSULA QUARTA – DA RESPONSABILIDADE DA C.O**
A C.O deverá disponibilizar a barraca locada devidamente montada para o locatário instalar-se e abastecê-la para o atendimento ao público até o dia 19 de janeiro de 2024 até as 10:00 horas.

**CLAUSULA QUINTA**
Não serão disponibilizados estacionamento para os locatários das barracas.

**CLAUSULA SEXTA – DO HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DAS BARRACAS:**
Dia 19/01 – das 8h às 3h de 20/01
Dia 20/01 – das 8h às 3h de 21/01
Dia 21/01 – das 8h às 0h
CLAUSULA SÉTIMA – DOS DEVERES, DAS RESPONSABILIDADES E PENALIDADES
O não cumprimento por parte do locatário de seus deveres e de suas responsabilidades expressas nos parágrafos abaixo do presente contrato sofrerá as penalidades da Lei.
**§ 1º -Fica expressamente proibida a utilização de propaganda comercial e pessoal ou que dê conotação política partidária, nos termos da LEI Nº. 9.504, DE 30 DE SETEMBRO DE 1997.**
**§ 2º - É proibida a instalação de caixas térmicas, churrasqueiras, mesas e cadeiras fora do espaço da barraca locada.**
**§ 3º - Fica Proibida a venda de bebidas em garrafas e copos de vidro, bem como o comercio e distribuição de qualquer material cortante ou pontiagudo (espetinhos e etc.).**
**§ 4º - É Expressamente proibida a venda de bebidas alcoólicas e derivados de tabaco para menores de 18 anos. As barracas que comercializarem tais produtos deverão fixar placas com os seguintes dizeres, nos termos do Art. 10 da portaria 01 de 19 de Abril de 2018: "É proibida a venda e consumo de bebida alcoólica e cigarros a menores de 18 anos".**
**§5º - O abastecimento das barracas (carga e descarga de materiais de consumo) deverá ser realizados até às 13h.**

**CLAUSULA OITAVA – DA MULTA CONTRATUAL**
Fica estabelecida multa contratual de 50% (cinquenta por cento) do valor do presente contrato pelo descumprimento de quaisquer clausula.

**CLAUSULA NONA – DO FECHAMENTO CONTRATUAL**
E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma.
Fica eleito o foro da Comarca de Goiatuba, Estado de Goiás para dirimir quaisquer dúvidas do referido contrato.

Goiatuba, 16 de janeiro de 2024.

***MAKSUEL RESENDE SILVA***
64 – 98438-2410
Locatário (a)

**Publicado por:**
Flávia Adriana Sousa Borges e Moura
**Código Identificador:**C7177FA1

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**CONTRATO PARTICULAR DE LOCAÇÃO DE BARRACAS**

Contrato que se faz entre o Presidente da Comissão Organizadora da **93º Festa de Emancipação Política do Município de Goiatuba/GO**, representada na pessoa de Clayton Delfino de Sousa CPF nº 391.812.861-04 e o responsável da venda das barracas da C.O Maksuel Resende Silva, CPF nº 021.022.041-46, ambos residentes e domiciliados na cidade de Goiatuba, Estado de Goiás, com o (a) responsável pela locação da barraca nº **36** a ser utilizada no evento descrito pelo (a) Sr.(a) **DIVINO BARBOSA DE PAIVA** portador (a) da Cédula de Identidade nº **6189015 – SSP GO**, e inscrito (a) no CPF sob o nº. **038.685.411-44** telefone **64 – 99226-1134** residente e domiciliado à **RUA ARAPASO, 45, SANTA PAULA,** na cidade de Goiatuba, Estado de Goiás pelo período abaixo estabelecido mediante as clausulas e condições seguintes:

**CLAUSULA PRIMEIRA – DO TAMANHO E VALOR DA BARRACA**
- Barraca 3 x 3 metros (área Geo Espace) - R$ 1.000,00 (Um mil reais)

**CLAUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**
O presente contrato objetiva locar **01 barraca 3 x 3 metros com 3 laterais para fechamento e com o ponto de energia**, sob número **36** na área (Geo Espace), conforme mapa estabelecido para a realização da **93º Festa de Emancipação Política do Município de Goiatuba/GO**.
**A instalação interna da barraca ficará por conta do locatário devendo o mesmo respeitar as normas e exigências do Corpo de Bombeiros.**

**CLAUSULA TERCEIRA – DA FORMA E PAGAMENTO DOS VALORES**
O valor do aluguel da barraca é de **R$ 1.000,00 (Um mil reais)** para o período consecutivo de 19 a 21 de janeiro de 2024, conforme programação estabelecida.
**Parágrafo Único** – O locatário deverá apresentar na assinatura deste o D.U.A.M referente ao pagamento do aluguel ao responsável pelas barracas da **93º Festa de Emancipação Política do Município de Goiatuba/GO**, o Sr. **Maksuel Resende Silva.**

**CLAUSULA QUARTA – DA RESPONSABILIDADE DA C.O**
A C.O deverá disponibilizar a barraca locada devidamente montada para o locatário instalar-se e abastecê-la para o atendimento ao público até o dia 19 de janeiro de 2024 até as 10:00 horas.

**CLAUSULA QUINTA**
Não serão disponibilizados estacionamento para os locatários das barracas.

**CLAUSULA SEXTA – DO HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DAS BARRACAS:**
Dia 19/01 – das 8h às 3h de 20/01
Dia 20/01 – das 8h às 3h de 21/01
Dia 21/01 – das 8h às 0h
CLAUSULA SÉTIMA – DOS DEVERES, DAS RESPONSABILIDADES E PENALIDADES
O não cumprimento por parte do locatário de seus deveres e de suas responsabilidades expressas nos parágrafos abaixo do presente contrato sofrerá as penalidades da Lei.
**§ 1º -Fica expressamente proibida a utilização de propaganda comercial e pessoal ou que dê conotação política partidária, nos termos da LEI Nº. 9.504, DE 30 DE SETEMBRO DE 1997.**
**§ 2º - É proibida a instalação de caixas térmicas, churrasqueiras, mesas e cadeiras fora do espaço da barraca locada.**

**§ 3º - Fica Proibida a venda de bebidas em garrafas e copos de vidro, bem como o comercio e distribuição de qualquer material cortante ou pontiagudo (espetinhos e etc.).**
**§ 4º - É Expressamente proibida a venda de bebidas alcoólicas e derivados de tabaco para menores de 18 anos. As barracas que comercializarem tais produtos deverão fixar placas com os seguintes dizeres, nos termos do Art. 10 da portaria 01 de 19 de Abril de 2018: "É proibida a venda e consumo de bebida alcoólica e cigarros a menores de 18 anos".**
**§5º - O abastecimento das barracas (carga e descarga de materiais de consumo) deverá ser realizados até às 13h.**

**CLAUSULA OITAVA – DA MULTA CONTRATUAL**
Fica estabelecida multa contratual de 50% (cinquenta por cento) do valor do presente contrato pelo descumprimento de quaisquer clausula.

**CLAUSULA NONA – DO FECHAMENTO CONTRATUAL**
E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma.
Fica eleito o foro da Comarca de Goiatuba, Estado de Goiás para dirimir quaisquer dúvidas do referido contrato.

Goiatuba, 16 de janeiro de 2024.

***MAKSUEL RESENDE SILVA***
64 – 98438-2410
Locatário (a)

**Publicado por:**
Flávia Adriana Sousa Borges e Moura
**Código Identificador:**5FBCA812

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**CONTRATO PARTICULAR DE LOCAÇÃO DE BARRACAS**

Contrato que se faz entre o Presidente da Comissão Organizadora da **93º Festa de Emancipação Política do Município de Goiatuba/GO**, representada na pessoa de Clayton Delfino de Sousa CPF nº 391.812.861-04 e o responsável da venda das barracas da C.O Maksuel Resende Silva, CPF nº 021.022.041-46, ambos residentes e domiciliados na cidade de Goiatuba, Estado de Goiás, com o (a) responsável pela locação da barraca nº **28 e 29** a ser utilizada no evento descrito pelo (a) Sr.(a) **LUANA ROSA RODRIGUES** portador (a) da Cédula de Identidade nº **6112524 – SSP GO**, e inscrito (a) no CPF sob o nº. **055.914.181-55** telefone **64 – 98456-6026** residente e domiciliado à **AVENIDA PRESIDENTE VARGAS, 1059, CENTRO,** na cidade de Goiatuba, Estado de Goiás pelo período abaixo estabelecido mediante as clausulas e condições seguintes:

**CLAUSULA PRIMEIRA – DO TAMANHO E VALOR DA BARRACA**
- Barraca 3 x 3 metros (área Geo Espace) - R$ 2.000,00 (Dois mil reais)

**CLAUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**
O presente contrato objetiva locar **02 barracas 3 x 3 metros com 6 laterais para fechamento e com o ponto de energia**, sob número **28 e 29** na área (Geo Espace), conforme mapa estabelecido para a realização da **93º Festa de Emancipação Política do Município de Goiatuba/GO**.
**A instalação interna da barraca ficará por conta do locatário devendo o mesmo respeitar as normas e exigências do Corpo de Bombeiros.**

**CLAUSULA TERCEIRA – DA FORMA E PAGAMENTO DOS VALORES**
O valor do aluguel das barracas é de **R$ 2.000,00 (Dois mil reais)** para o período consecutivo de 19 a 21 de janeiro de 2024, conforme programação estabelecida.
**Parágrafo Único** – O locatário deverá apresentar na assinatura deste o D.U.A.M referente ao pagamento do aluguel ao responsável pelas barracas da **93º Festa de Emancipação Política do Município de Goiatuba/GO**, o Sr. **Maksuel Resende Silva.**

**CLAUSULA QUARTA – DA RESPONSABILIDADE DA C.O**
A C.O deverá disponibilizar a barraca locada devidamente montada para o locatário instalar-se e abastecê-la para o atendimento ao público até o dia 19 de janeiro de 2024 até as 10:00 horas.

**CLAUSULA QUINTA**
Não serão disponibilizados estacionamento para os locatários das barracas.

**CLAUSULA SEXTA – DO HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DAS BARRACAS:**
Dia 19/01 – das 8h às 3h de 20/01
Dia 20/01 – das 8h às 3h de 21/01
Dia 21/01 – das 8h às 0h
CLAUSULA SÉTIMA – DOS DEVERES, DAS RESPONSABILIDADES E PENALIDADES
O não cumprimento por parte do locatário de seus deveres e de suas responsabilidades expressas nos parágrafos abaixo do presente contrato sofrerá as penalidades da Lei.
**§ 1º -Fica expressamente proibida a utilização de propaganda comercial e pessoal ou que dê conotação política partidária, nos termos da LEI Nº. 9.504, DE 30 DE SETEMBRO DE 1997.**
**§ 2º - É proibida a instalação de caixas térmicas, churrasqueiras, mesas e cadeiras fora do espaço da barraca locada.**
**§ 3º - Fica Proibida a venda de bebidas em garrafas e copos de vidro, bem como o comercio e distribuição de qualquer material cortante ou pontiagudo (espetinhos e etc.).**
**§ 4º - É Expressamente proibida a venda de bebidas alcoólicas e derivados de tabaco para menores de 18 anos. As barracas que comercializarem tais produtos deverão fixar placas com os seguintes dizeres, nos termos do Art. 10 da portaria 01 de 19 de Abril de 2018: "É proibida a venda e consumo de bebida alcoólica e cigarros a menores de 18 anos".**
**§5º - O abastecimento das barracas (carga e descarga de materiais de consumo) deverá ser realizados até às 13h.**

**CLAUSULA OITAVA – DA MULTA CONTRATUAL**
Fica estabelecida multa contratual de 50% (cinquenta por cento) do valor do presente contrato pelo descumprimento de quaisquer clausula.

**CLAUSULA NONA – DO FECHAMENTO CONTRATUAL**
E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma.
Fica eleito o foro da Comarca de Goiatuba, Estado de Goiás para dirimir quaisquer dúvidas do referido contrato.

Goiatuba, 16 de janeiro de 2024.

***MAKSUEL RESENDE SILVA***
64 – 98438-2410
Locatário (a)

**Publicado por:**
Flávia Adriana Sousa Borges e Moura
**Código Identificador:**A853CD85

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**CONTRATO PARTICULAR DE LOCAÇÃO DE BARRACAS**

Contrato que se faz entre o Presidente da Comissão Organizadora da **93º Festa de Emancipação Política do Município de Goiatuba/GO**, representada na pessoa de Clayton Delfino de Sousa CPF nº 391.812.861-04 e o responsável da venda das barracas da C.O Maksuel Resende Silva, CPF nº 021.022.041-46, ambos residentes e domiciliados na cidade de Goiatuba, Estado de Goiás, com o (a) responsável pela locação da barraca nº **14 e 15** a ser utilizada no evento descrito pelo (a) Sr.(a) **WARLISSON VICENTE DE OLIVEIRA** portador (a) da Cédula de Identidade nº **5526730 – SSP GO**, e inscrito (a) no CPF sob o nº. **038.040.301-30** telefone **64 – 98427-2907** residente e domiciliado à **RUA SAB-1, QD 04 LT 03, CASA 1, SENADOR ALBINO BOAVENTURA,** na cidade de Goiânia, Estado de Goiás pelo período abaixo estabelecido mediante as clausulas e condições seguintes:

**CLAUSULA PRIMEIRA – DO TAMANHO E VALOR DA BARRACA**
- Barracas 3 x 3 metros (áreas dentro da feira) - R$ 1.400,00 (Um mil e quatrocentos reais)

**CLAUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**
O presente contrato objetiva locar **02 barracas 3 x 3 metros com 6 laterais para fechamento e com o ponto de energia**, sob número **14 e 15** na área (dentro da feira), conforme mapa estabelecido para a realização da **93º Festa de Emancipação Política do Município de Goiatuba/GO**.
**A instalação interna da barraca ficará por conta do locatário devendo o mesmo respeitar as normas e exigências do Corpo de Bombeiros.**

**CLAUSULA TERCEIRA – DA FORMA E PAGAMENTO DOS VALORES**
O valor do aluguel das barracas é de **R$ 1.400,00 (Um mil e quatrocentos reais)** para o período consecutivo de 19 a 21 de janeiro de 2024, conforme programação estabelecida.
**Parágrafo Único** – O locatário deverá apresentar na assinatura deste o D.U.A.M referente ao pagamento do aluguel ao responsável pelas barracas da **93º Festa de Emancipação Política do Município de Goiatuba/GO**, o Sr. **Maksuel Resende Silva.**

**CLAUSULA QUARTA – DA RESPONSABILIDADE DA C.O**
A C.O deverá disponibilizar a barraca locada devidamente montada para o locatário instalar-se e abastecê-la para o atendimento ao público até o dia 19 de janeiro de 2024 até as 10:00 horas.

**CLAUSULA QUINTA**
Não serão disponibilizados estacionamento para os locatários das barracas.

**CLAUSULA SEXTA – DO HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DAS BARRACAS:**
Dia 19/01 – das 8h às 3h de 20/01
Dia 20/01 – das 8h às 3h de 21/01
Dia 21/01 – das 8h às 0h

CLAUSULA SÉTIMA – DOS DEVERES, DAS RESPONSABILIDADES E PENALIDADES
O não cumprimento por parte do locatário de seus deveres e de suas responsabilidades expressas nos parágrafos abaixo do presente contrato sofrerá as penalidades da Lei.
**§ 1º -Fica expressamente proibida a utilização de propaganda comercial e pessoal ou que dê conotação política partidária, nos termos da LEI Nº. 9.504, DE 30 DE SETEMBRO DE 1997.**
**§ 2º - É proibida a instalação de caixas térmicas, churrasqueiras, mesas e cadeiras fora do espaço da barraca locada.**
**§ 3º - Fica Proibida a venda de bebidas em garrafas e copos de vidro, bem como o comercio e distribuição de qualquer material cortante ou pontiagudo (espetinhos e etc.).**
**§ 4º - É Expressamente proibida a venda de bebidas alcoólicas e derivados de tabaco para menores de 18 anos. As barracas que comercializarem tais produtos deverão fixar placas com os seguintes dizeres, nos termos do Art. 10 da portaria 01 de 19 de Abril de 2018: "É proibida a venda e consumo de bebida alcoólica e cigarros a menores de 18 anos".**
**§5º - O abastecimento das barracas (carga e descarga de materiais de consumo) deverá ser realizados até às 13h.**

**CLAUSULA OITAVA – DA MULTA CONTRATUAL**
Fica estabelecida multa contratual de 50% (cinquenta por cento) do valor do presente contrato pelo descumprimento de quaisquer clausula.

**CLAUSULA NONA – DO FECHAMENTO CONTRATUAL**
E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma.
Fica eleito o foro da Comarca de Goiatuba, Estado de Goiás para dirimir quaisquer dúvidas do referido contrato.

Goiatuba, 16 de janeiro de 2024.

***MAKSUEL RESENDE SILVA***
64 – 98438-2410
Locatário (a)

**Publicado por:**
Flávia Adriana Sousa Borges e Moura
**Código Identificador:**64149F99

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**CONTRATO PARTICULAR DE LOCAÇÃO DE BARRACAS**

Contrato que se faz entre o Presidente da Comissão Organizadora da **93º Festa de Emancipação Política do Município de Goiatuba/GO**, representada na pessoa de Clayton Delfino de Sousa CPF nº 391.812.861-04 e o responsável da venda das barracas da C.O Maksuel Resende Silva, CPF nº 021.022.041-46, ambos residentes e domiciliados na cidade de Goiatuba, Estado de Goiás, com o (a) responsável pela locação da barraca nº **18** a ser utilizada no evento descrito pelo (a) Sr.(a) **ELINE CRISTIELE DE OLIVEIRA** portador (a) da Cédula de Identidade nº **5276398 – SPTC GO**, e inscrito (a) no CPF sob o nº. **019.705.241-03** telefone **64 – 98447-8637** residente e domiciliado à **RUA XINGU, 636, CENTRO,** na cidade de Goiatuba, Estado de Goiás pelo período abaixo estabelecido mediante as clausulas e condições seguintes:

**CLAUSULA PRIMEIRA – DO TAMANHO E VALOR DA BARRACA**
- Barraca 3 x 3 metros (área Geo Espace) - R$ 1.000,00 (Um mil reais)

**CLAUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**
O presente contrato objetiva locar **01 barraca 3 x 3 metros com 3 laterais para fechamento e com o ponto de energia**, sob número **18** na área (Geo Espace), conforme mapa estabelecido para a realização da **93º Festa de Emancipação Política do Município de Goiatuba/GO**.
**A instalação interna da barraca ficará por conta do locatário devendo o mesmo respeitar as normas e exigências do Corpo de Bombeiros.**

**CLAUSULA TERCEIRA – DA FORMA E PAGAMENTO DOS VALORES**
O valor do aluguel da barraca é de **R$ 1.000,00 (Um mil reais)** para o período consecutivo de 19 a 21 de janeiro de 2024, conforme programação estabelecida.
**Parágrafo Único** – O locatário deverá apresentar na assinatura deste o D.U.A.M referente ao pagamento do aluguel ao responsável pelas barracas da **93º Festa de Emancipação Política do Município de Goiatuba/GO**, o Sr. **Maksuel Resende Silva.**

**CLAUSULA QUARTA – DA RESPONSABILIDADE DA C.O**
A C.O deverá disponibilizar a barraca locada devidamente montada para o locatário instalar-se e abastecê-la para o atendimento ao público até o dia 19 de janeiro de 2024 até as 10:00 horas.

**CLAUSULA QUINTA**
Não serão disponibilizados estacionamento para os locatários das barracas.

**CLAUSULA SEXTA – DO HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DAS BARRACAS:**
Dia 19/01 – das 8h às 3h de 20/01
Dia 20/01 – das 8h às 3h de 21/01
Dia 21/01 – das 8h às 0h
CLAUSULA SÉTIMA – DOS DEVERES, DAS RESPONSABILIDADES E PENALIDADES
O não cumprimento por parte do locatário de seus deveres e de suas responsabilidades expressas nos parágrafos abaixo do presente contrato sofrerá as penalidades da Lei.
**§ 1º -Fica expressamente proibida a utilização de propaganda comercial e pessoal ou que dê conotação política partidária, nos termos da LEI Nº. 9.504, DE 30 DE SETEMBRO DE 1997.**
**§ 2º - É proibida a instalação de caixas térmicas, churrasqueiras, mesas e cadeiras fora do espaço da barraca locada.**

**§ 3º - Fica Proibida a venda de bebidas em garrafas e copos de vidro, bem como o comercio e distribuição de qualquer material cortante ou pontiagudo (espetinhos e etc.).**
**§ 4º - É Expressamente proibida a venda de bebidas alcoólicas e derivados de tabaco para menores de 18 anos. As barracas que comercializarem tais produtos deverão fixar placas com os seguintes dizeres, nos termos do Art. 10 da portaria 01 de 19 de Abril de 2018: "É proibida a venda e consumo de bebida alcoólica e cigarros a menores de 18 anos".**
**§5º - O abastecimento das barracas (carga e descarga de materiais de consumo) deverá ser realizados até às 13h.**

**CLAUSULA OITAVA – DA MULTA CONTRATUAL**
Fica estabelecida multa contratual de 50% (cinquenta por cento) do valor do presente contrato pelo descumprimento de quaisquer clausula.

**CLAUSULA NONA – DO FECHAMENTO CONTRATUAL**
E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma.
Fica eleito o foro da Comarca de Goiatuba, Estado de Goiás para dirimir quaisquer dúvidas do referido contrato.

Goiatuba, 16 de janeiro de 2024.

***MAKSUEL RESENDE SILVA***
64 – 98438-2410
Locatário (a)

**Publicado por:**
Flávia Adriana Sousa Borges e Moura
**Código Identificador:**BAD32645

**SETOR DE CONTRATOS**
**EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DE Nº 009/2024**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIATUBA/GO

CONTRATADA: LEKO EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob n. 42.509.553/0001-14.

OBJETO: A CONTRATADA assume a responsabilidade do comparecimento do DJ "VINICIUS CAVALCANTE", para a apresentação do SHOW artístico na sede da CONTRATANTE, no dia 19 de Janeiro de 2024t, por voltas das 23h00min, sendo este na Feira Coberta de Goiatuba-GO, denominada *FESTA DO ANIVERSARIO DA CIDADE, que será realizada no período de 19 a 21 de Janeiro de 2024,* conforme cláusulas e restrições deste contrato.
VALOR TOTAL:R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)

**VIGÊNCIA:** De 17/01/2024 até 22/01/2024.

**Goiatuba - GO, 17 de janeiro de 2024.**

***GILSON ROSA BATISTA***
Gestor Municipal

**Publicado por:**
José Vieira do Prado
**Código Identificador:**E0FDF572

**SETOR DE CONTRATOS**
**EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DE Nº 011/2024**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIATUBA/GO

CONTRATADA: SEMPRE BOM PRODUÇÕES E SHOWS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob n. 48.581.856/0001-24.

OBJETO: A CONTRATADA assume a responsabilidade do comparecimento do grupo "SEMPRE BOM", para a apresentação do SHOW artístico na sede da CONTRATANTE, no dia 21 de Janeiro de 2024, por voltas das 19h00min, sendo este na Feira Coberta de Goiatuba-GO, denominada *FESTA DO ANIVERSARIO DA CIDADE, que será realizada no período de 19 a 21 de Janeiro de 2024,* conforme cláusulas e restrições deste contrato.
VALOR TOTAL:R$ 11.500,00 (onze mil e quinhentos reais)

VIGÊNCIA: De 17/01/2024 até 22/01/2024.

**Goiatuba - GO, 17 de janeiro de 2024.**

***GILSON ROSA BATISTA***
Gestor Municipal

**Publicado por:**
José Vieira do Prado
**Código Identificador:**79000802

**SETOR DE CONTRATOS**
**EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DE Nº 14/2024**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIATUBA/GO

CONTRATADA: CLINICA ODONTOART LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob n. 30.922.349/0001-41.

OBJETO: A CONTRATADA assume a responsabilidade do comparecimento do cantor "JOÃO LUCAS", para a apresentação do SHOW artístico na sede da CONTRATANTE, no dia 19 de Janeiro de 2024, por voltas das 22h00min, sendo este na Feira Coberta de Goiatuba-GO, denominada *FESTA DO ANIVERSARIO DA CIDADE, que será realizada no período de 19 a 21 de Janeiro de 2024,* conforme cláusulas e restrições deste contrato.
VALOR TOTAL:R$ 5.000,00 (cinco mil reais)

VIGÊNCIA: De 18/01/2024 até 22/01/2024.

**Goiatuba - GO, 18 de janeiro de 2024.**

***GILSON ROSA BATISTA***
Gestor Municipal

**Publicado por:**
José Vieira do Prado
**Código Identificador:**E70AE9F5

## ESTADO DE GOIÁS
## MUNICÍPIO DE INDIARA

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
**EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 1043/2023 REFERENTE AO CREDENCIAMENTO N° 001/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 487/2023.**

**EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 1.043/2023**

**CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE INDIARA-GO. SIGNATÁRIA: TEREZINHA DE LOURDES CUNHA E SOUSA – Gestora FMS. CONTRATADA**: **TEOLINA OLIVEIRA DA SILVA**, inscrita no **CPF sob o nº 004.862.411-06**, residente na Rua Alameda Paraiba, n° 0, Qd. 2, Lt. 16, bairro Daniel Gomes, no município de Jandaia/GO. **ESPÉCIE:** Contrato de Prestação de Serviços. **MODALIDADE:** Credenciamento n° 001/2023 –Processo Administrativo nº 487/2023. **OBJETO:** Prestação de serviços profissionais de saúde como TÉCNICA DE ENFERMAGEM, no EMAD, tendo como remuneração mensal o valor de R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), por 40 horas semanais. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Nº 8.666/93. **VALOR TOTAL DO CONTRATO:** R$ 18.000,00 (dezoito mil reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: EMAD 10.01.10.301.1060.2.036.3.3.90.36.00**. **Ficha** 341. **Fonte** 102. **VIGÊNCIA CONTRATUAL:** O contrato terá a vigência de 12 (doze) meses, a partir de 22 de dezembro de 2023 até 22 de dezembro de 2024. **DATA DA ASSINATURA:** 22/12/2023.

Indiara – Goiás, 18 de janeiro de 2024.

***SHEILA FERNANDES PEREIRA***
Presidente da CPL

**Publicado por:**
Sheila Fernandes Pereira
**Código Identificador:**9ABD04E9

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
**EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO Nº 009/2024 AO CONTRATO Nº 293/2023 REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6247/2023.**

**EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DE ACRÉSCIMO Nº 009/2024 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 293/2023.**

**CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE INDIARA-GO. SIGNATÁRIA: TEREZINHA DE LOURDES CUNHA E SOUSA – Gestora FMS. CONTRATADA**: **IVANILDES ROSA DE MENDONÇA 47124725100,** inscrita no **CNPJ sob nº 13.390.161/0001-80.** Sediada na Rua Saturno, s/n, quadra 23, lote 09, Vale do Sol, Indiara/GO. **ESPÉCIE:** Termo Aditivo de acréscimo de quantidade. **OBJETO:** Acréscimo de quantidade de 25% (vinte e cinco por cento), na prestação de serviços de confecção de uniformes para atender a Secretaria Municipal de Saúde. **MODALIDADE:** Pregão Presencial nº 019/2023 - Processo Administrativo nº 6247/2023. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Nº 8.666/93. **VALOR TOTAL DO ADITIVO:** R$ 7.360,75 (sete mil, trezentos e sessenta reais e setenta e cinco centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** SMS – 10.01.10.301.1060.2.032.3.3.90.39.00. **Ficha** 339 – **Fonte** 107. **DATA DA ASSINATURA:** 02/01/2024.

Indiara – Goiás, 18 de Janeiro de 2024.

***SHEILA FERNANDES PEREIRA***
Pregoeira Municipal

**Publicado por:**
Sheila Fernandes Pereira
**Código Identificador:**8CE73227

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
**EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO Nº 1056/2023 AO CONTRATO Nº 053/2023 REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL N° 004/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 4741/2023.**

**EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO Nº 1.056/2023 AO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 053/2023.**

**CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE INDIARA-GO. SIGNATÁRIA: TEREZINHA DE LOURDES CUNHA E SOUSA – Gestora FMS. CONTRATADA**: **OTNIEL RAMOS DE SOUSA 04447944170,** inscrito no **CNPJ sob nº 43.151.913/0001-11.** Estabelecida à Rua Benedito Rodrigues de Melo, s/n, QD. 28, LT. 01, em Indiara/GO. **ESPÉCIE:** Termo Aditivo de acréscimo de quantidade. **OBJETO:** Acréscimo de quantidade de 25% (vinte e cinco por cento), no fornecimento de panificados, para a Secretaria Municipal de Saúde. **MODALIDADE:** Pregão Presencial nº 004/2023 - Processo Administrativo nº 4741/2023. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Nº 8.666/93. **VALOR TOTAL DO ADITIVO:** R$ 1.327,50 (um mil, trezentos e vinte e sete reais e cinquenta centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.01.10.302.1060.2.035.3.3.90.30.00. Ficha - 364. Fonte - 102**. **DATA DA ASSINATURA:** 27/12/2023.

Indiara – Goiás, 18 de janeiro de 2024.

***SHEILA FERNANDES PEREIRA***
Pregoeira Municipal

**Publicado por:**
Sheila Fernandes Pereira
**Código Identificador:**D5F9CBD0

**PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIARA**
**EXTRATO DE INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2024, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº198/2024**

**Processo nº 198/2024**- OBJETIVO: Proveniente do registro de preço para futura e eventual contratação de serviços de fornecimento de energia elétrica, para os órgãos e unidades administrativas do município, conforme termo de referência anexo, no Valor de **R$** 827.193,38(Oitocentos e vinte e sete mil e cento e noventa e três reais e trinta e oito centavos). Através das Dotações Orçamentárias próprias. Fundamento: Art. 74, Inciso Ida Lei 14.133/2021 e suas posteriores alterações, conforme Parecer Jurídico anexo aos Autos do processo.

**Prefeitura Municipal de Indiara - GO, aos 18 dias do mês de Janeiro de 2024.**

***SHEILA FERNANDES PEREIRA***
Agente de Contratação
Decreto Nº 124/2023.

**Publicado por:**
Sheila Fernandes Pereira
**Código Identificador:**69AFD63F

**PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIARA**
**EXTRATO DE INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº001/2024, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº199/2024**

**Processo nº 199/2024**- OBJETIVO: Proveniente do registro de preço para futura e eventual contratação de serviços de fornecimento de água, para os órgãos e unidades administrativas do município, conforme termo de referência anexo, no Valor de **R$** 190.734,30 (Cento e noventa mil e setecentos e trinta e quatro reais e trinta centavos). Através das Dotações Orçamentárias próprias. Fundamento: Art. 74, Inciso Ida Lei 14.133/2021 e suas posteriores alterações, conforme Parecer Jurídico anexo aos Autos do processo.

**Prefeitura Municipal de Indiara - GO, aos 18 dias do mês de Janeiro de 2024.**

***SHEILA FERNANDES PEREIRA***
Agente de Contratação
Decreto Nº 124/2023.

**Publicado por:**
Sheila Fernandes Pereira
**Código Identificador:**00888A09

## ESTADO DE GOIÁS
## MUNICÍPIO DE INHUMAS

**FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**
**AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS 006/2023**

O **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, torna público que realizará, sala de reuniões Sede da Prefeitura Municipal de Inhumas (Av. Wilson Quirino de Andrade, Nº 450, Bairro Anhanguera, Inhumas – GO, CEP 75.407-53), no dia 19/02/2024 às 09h00min, procedimento licitatório modalidade tomada de preços tipo menor preço GLOBAL, objetivando a contratação de empresa de engenharia para a execução de serviços de REFORMA DO CREAS – CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. Mais informações na sede da Prefeitura Municipal das 08h00min às 11h00min e das 14h00min às 17h00min, pelos telefones (62) 3511-2121 / 93500-9654, no site www.inhumas.go.gov.br no campo licitação ou pelo e-mail licitacaoinhumas@gmail.com.

**Publicado por:**
Lucas Silva Barbosa
**Código Identificador:**E5430751

**ESTADO DE GOIÁS**
**MUNICÍPIO DE IPAMERI**

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**
**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 125/2023.**

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 125/2023.**

**O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE IPAMERI/GO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 07.783.548.0001/02, no uso de suas atribuições, com fulcro no art. 107 da Lei nº 14.133/2021, e do que consta no Processo Administrativo Nº 2024001338, publica o extrato do PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 125/2023, cujo objeto é a contratação de empresa especializada, prestadora de serviços funerários, para atender as necessidades do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE IPAMERI/GO, conforme objeto já firmado, com a empresa, FUNERÁRIA SARMENTO REIS LTDA, inscrita sob o CNPJ 00.223.826/0002-09, endereço: Rua Mascarenhas de Morais, 49 centro – Ipameri-GO, representada por Isaías de Morais Sarmento, brasileiro, empresário, portador do CPF: 698.536.221-49, residenciado em Anápolis-GO, com vigência de 10 de fevereiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024.**

**Ipameri-Goiás**, aos 15 dias do mês de janeiro de 2024.

***ELIANA PIMENTA PACHECO***
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social de Ipameri/GO
Contratante

**Publicado por:**
Tiago Martins da Silva
**Código Identificador:**A5A09825

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**
**EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 649/2022**

**EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 649/2022**

**CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE IPAMERI, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº. 07.783.548/0001-02.

**CONTRATADO: CESAR FELIPE DE OLIVEIRA** pessoa física, inscrito no CPF: 442.723.911-00, RG: 1.066.489 SSP-DF CRECI F 17945-5º Reg-GO – Avaliador CNAI: 008922.

**OBJETO:** Contrato de Locação de Imóvel para uso e funcionamento da CRAS.

**VALOR GLOBAL**: **R$ 30.000,00 (trinta mil reais).**

**PRAZO**: 01/01/2024 a 31/12/2024.

**FUNDAMENTAÇÃO**: IN n° 10/2015; artigo 24, X da Lei nº 8.666/93.

**FORMA DE PAGAMENTO:** Mensal.

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE IPAMERI-GO**, aos 15 (quinze) dias do mês de dezembro de 2023.

Fundo Municipal de Assistência Social de Ipameri
***ELIANA PIMENTA PACHECO***
Locatária

**Publicado por:**
Tiago Martins da Silva
**Código Identificador:**1FE9C558

**FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE IPAMERI**
**EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2022**

**Nº do Termo Aditivo:** 2º (Segundo)
**Nº do Contrato:** 001/2022 - Inexigibilidade nº 001/2021.
Objeto do Contrato: Prestação de serviços especializados em Assessoria Previdenciária, com o fito de auxiliar o Fundo Municipal de Previdência de Ipameri - FUMPI na análise técnica sobre os pedidos de concessão dos benefícios de Aposentadoria e Pensão, entre outros benefícios previdenciários, assim como, acompanhamento de processos pertinentes ao tema junto ao TCM/GO e verificação de pendências e auxílio na manutenção da regularidade do Instituto perante o Ministério da Previdência Social.
**Partes:** FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA DE IPAMERI e a empresa CD ASSESSORIA MUNICIPAL LTDA - ME
**Objeto do Aditivo:** Fica aditivado ao Contrato nº 001/2022, o reajuste de 4,68% (IPCA) acumulado nos últimos 12 meses e a prorrogação do prazo de vigência por 12 meses.
**Justificativa do Aditivo:** O reajuste e a prorrogação justifica-se por estarem previsto no edital e em cláusula do contrato, pela necessidade da continuidade dos serviços para manter o desenvolvimento das atividades de forma continuas, visando atender a demanda, por ser mais vantajoso para administração e por estar em conformidade com a Lei 8.666/93, em seu Art. 65 e Art. 57.
**Data da Celebração do Aditivo:** 29/12/2023
**Período de Vigência:** 01/01/2024 à 31/12/2024
**Valor do Aditivo:** R$ 91.127,16
**Dotação Orçamentária:** 1501.09.272.1003.2065.33.90.39
**Ordenador Responsável:** SOLENI APARECIDA ARAUJO

**FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA DE IPAMERI– FUMPI,** 29 de dezembro de 2023.

***SOLENI APARECIDA ARAUJO***
Presidente FUMPI

**Publicado por:**
Soleni Aparecida Araújo
**Código Identificador:**2E7BF971

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 513/2023.**

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 513/2023.**

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPAMERI/GO,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 07.777.639/0001-27, no uso de suas atribuições, com fulcro no art. 107 da Lei nº 14.133/2021, e do que consta no **Processo Administrativo Nº 2023030001,** publica o extrato do **PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 513/2023,** cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GÁS GLP 13KG, PARA ATENDER AS DEMANDAS E SOLICITAÇÕES FEITAS PELO SAMU E UNIDADE DE SAÚDE ESF VI, LOCALIZADOS NO DISTRITO DE DOMICIANO RIBEIRO, MUNICÍPIO DE IPAMERI/GO**, com a empresa **DISTRIBUIDORA LIDER GAS LTDA**, CNPJ N° 44.998.450/0001-90, localizada à Rua Rio Grande do Sul, Qd. 14, Lt. 13, Loja 01, S/N, Domiciano Ribeiro/Ipameri-GO, Cep 75784-000, neste ato representada por sua proprietária a Srª. **VALQUIRIA DE JESUS ARAUJO**, brasileira, casada, empresária, portadora do CPF nº 045.369.891-37, residente e domiciliada à Rua Rio Grande do Sul, S/N, Qd. 19, Lt.04, Setor Central, Domiciano Ribeiro/Ipameri-GO, CEP 75784-000**,** no valor total de **R$ 5.850,00 (cinco mil, oitocentos e cinquenta reais)**.

**Ipameri-Goiás**, aos 15 dias do mês de janeiro de 2024.

| ***ÉRICO RANGELLI ROCHA DUARTE*** |
| --- |
| Gestor Do Fundo Municipal De Saúde De Ipameri |

**Publicado por:**
Tiago Martins da Silva
**Código Identificador:**01347F4E

**PREFEITURA MUNICIPAL**
**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 202/2023.**

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 202/2023.**

O **MUNICÍPIO DE IPAMERI/GO,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 01.763.606.0001/41, no uso de suas atribuições, com fulcro no art. 107 da Lei nº 14.133/2021, e do que consta no **Processo Administrativo nº 2023030000, DISPENSA DE LICITAÇÃO n° 285/2023**, publica o extrato do **PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 202/2023,** cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GÁS GLP 13KG, PARA ATENDER AS DEMANDAS E SOLICITAÇÕES FEITAS PELA SUBPREFEITURA, DELEGACIA DE POLÍCIA, GARAGEM DA INFRAESTRUTURA, TODOS LOCALIZADOS NO DISTRITO DE DOMICIANO RIBEIRO, MUNICÍPIO DE IPAMERI/GO**, com do **DISTRIBUIDORA LIDER GAS LTDA**, CNPJ N° 44.998.450/0001-90, localizada à Rua Rio Grande do Sul, Qd. 14, Lt. 13, Loja 01, S/N, Domiciano Ribeiro/Ipameri-GO, Cep 75784-000, neste ato representada por sua proprietária a Srª. **VALQUIRIA DE JESUS ARAUJO**, brasileira, casada, empresária, portadora do CPF nº 045.369.891-37, residente e domiciliada à Rua Rio Grande do Sul, S/N, Qd. 19, Lt.04, Setor Central, Domiciano Ribeiro/Ipameri-GO, CEP 75784-000**, R$ 20.475,00 (vinte mil, quatrocentos e setenta e cinco reais),** com vigência de 23 de março de 2024 a 31 de dezembro de 2024.

**Ipameri-Goiás**, aos 08 dias do mês de janeiro de 2023.

***SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ***
Gestor do Município

**Publicado por:**
Tiago Martins da Silva
**Código Identificador:**A7E3ED85

---

**PREFEITURA MUNICIPAL**
**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 189/2023**

**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 189/2023**

**O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE IPAMERI**, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 45.806.848/0001-40, com posteriores alterações, e do que consta do processo de Processo Administrativo nº 2023027998 , **DISPENSA Nº 263/2023,** publica o extrato do **PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 189/2023** para contratação de agente de integração para complementação educacional ao corpo discente de Instituições de Ensino do Estado de Goiás e Região, através da realização de estágios de Estudantes em dependência do **CONTRATANTE**, com a empresa: **INSTITUTO EUVALDO LODI (IEL/GO),** pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o n. 01.647.296/0001-08, com sede na Av. Araguaia, nº 1544, Setor Leste Vila Nova, Goiânia – GO, CEP: 74.645-070, neste ato representado por seu superintendente, Sr**. HUMBERTO RODRIGUES DE OLIVEIRA,** brasileiro, casado, industriário, portador da C.I. n. 1.418.832 2ª.via DGPC/GO e do CPF n.370.162.611-15, residente e domiciliado em Goiânia – GO, com valor global de **R$ 1.048.818,60 (Um milhão, quarenta e oito mil, oitocentos e dezoito reais e sessenta centavos)**, com vigência **até 31/12/2024**.

Ipameri-Goiás, aos 08 dias do mês de janeiro de 2024.

Fundo Municipal de Educação de Ipameri
***IVETH MARIA LOURENZO***
Gestora Municipal
Contratante

**Publicado por:**
Tiago Martins da Silva
**Código Identificador:**2B929E15

---

**PREFEITURA MUNICIPAL**
**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 122/2023.**

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 122/2023.**

O **MUNICÍPIO DE IPAMERI/GO,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 01.763.606.0001/41, no uso de suas atribuições, com fulcro no art. 107 da Lei nº 14.133/2021, e do que consta no **Processo Administrativo nº 2023027999, DISPENSA DE LICITAÇÃO n° 286/2023**, publica o extrato do **PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 122/2023,** cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE SISTEMA DE GESTÃO DE PONTO ELETRÔNICO COM RELÓGIO DE PONTO FACIAL COM IMPRESSÃO DE CUPOM DE COMPROVAÇÃO**, com **DIXI VEXT COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS E SISTEMAS LTDA,** inscrito no CNPJ sob o n° 15.077.663/0001-81, localizada à Rua Professora Antônia Reginato Vianna, N° 485 - 1° andar - Capão da Imbuia, Curitiba – PR, representado pela Srª. **VERIDIANA CRISTINA PAULINO**, portadora do CPF: 058.416.849-73, residente e domiciliada em Curitiba – PR**, com valor total de R$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais),** com vigência de 08 de fevereiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024.

**Ipameri-Goiás**, aos 08 dias do mês de janeiro de 2023.

***SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ***
Gestor do Município

**Publicado por:**
Tiago Martins da Silva
**Código Identificador:**119E070E

---

**PREFEITURA MUNICIPAL**
**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 128/2023.**

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 128/2023.**

O **MUNICÍPIO DE IPAMERI/GO,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 01.763.606.0001/41, no uso de suas atribuições, com fulcro no art. 107 da Lei nº 14.133/2021, e do que consta no **Processo Administrativo nº 2023027984, DISPENSA DE LICITAÇÃO n° 169/2023**, publica o extrato do **PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 128/2023,** cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM RADIODIFUSÃO – AM, FM E FM COMUNITÁRIA PARA PRESTAR SERVIÇOS DIVULGAÇÃO DE NOTÍCIAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES**, com **FENIX RÁDIO FM LTDA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 01.827.872/0001-90, com sede à Rua Mal. Floriano Peixoto nº 01, Sala 07, Centro, neste ato representada pelo Sr. Procurador, Sr. **Rodolfo Jerônimo Neto**, brasileiro, casado, radialista, portador do CPF nº 217.493.611-91 e RG nº 898.323 SSP/GO**, com valor total de R$ 56.400 (cinquenta e seis mil e quatrocentos reais),** com vigência de 13 de fevereiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024.

**Ipameri-Goiás**, aos 08 dias do mês de janeiro de 2023.

***SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ***
Gestor do Município

**Publicado por:**
Tiago Martins da Silva
**Código Identificador:**D6DB10AC

---

**PREFEITURA MUNICIPAL**
**AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA**

**PORTARIA Nº.: 333, DE 18 DE JANEIRO DE 2024.**

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.422/2022, de 14 de fevereiro de 2022, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

**RESOLVE:**

**Art. 1º -** Conceder a servidora **EDIVANE CRISTINE DUARTE DOS SANTOS**, Conselheira Tutelar, lotada na Secretaria Municipal de Promoção Social, matrícula funcional nº.: 103.812, CPF nº.: 520.XXX.XXX-XX, ½ **(meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

| SERVIDOR | DESTINO | SAÍDA / CHEGADA | MOTIVO | VALOR |
|---|---|---|---|---|
| **EDIVANE CRISTINE DUARTE DOS SANTOS** | CATALÃO - GO | 11/12/2023 | LEVAR CRIANÇA NO IML CATALÃO-GO, PARA EXAME DE CONJUNÇÃO CARNAL. VEICULO: FROTA MUNICIPAL - KWID PRQ-1448 | R$ 90,00 |
| | | | **TOTAL:** | **R$ 90,00** |

**Art. 2º -** A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** aos 18 (dezoito) dias do mês de janeiro de 2024.

***SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ***
Secretário Municipal De Administração

**Publicado por:**
Marcelo Corrêa Silva
**Código Identificador:**9CCED11B

**PREFEITURA MUNICIPAL**
**AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA**

**PORTARIA Nº.: 334, DE 18 DE JANEIRO DE 2024.**

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.422/2022, de 14 de fevereiro de 2022, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

**RESOLVE:**

**Art. 1º -** Conceder a servidora **EDIVANE CRISTINE DUARTE DOS SANTOS**, Conselheira Tutelar, lotada na Secretaria Municipal de Promoção Social, matrícula funcional nº.: 103.812, CPF nº.: 520.XXX.XXX-XX, ½ **(meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

| SERVIDOR | DESTINO | SAÍDA / CHEGADA | MOTIVO | VALOR |
|---|---|---|---|---|
| **EDIVANE CRISTINE DUARTE DOS SANTOS** | CATALÃO - GO | 12/12/2023 | LEVAR CRIANÇA NO IML CATALÃO-GO, PARA EXAME DE CONJUNÇÃO CARNAL. VEICULO: FROTA MUNICIPAL - KWID PRQ-1448 | R$ 90,00 |
| | | | **TOTAL:** | **R$ 90,00** |

**Art. 2º -** A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** aos 18 (dezoito) dias do mês de janeiro de 2024.

***SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ***
Secretário Municipal De Administração

**Publicado por:**
Marcelo Corrêa Silva
**Código Identificador:**BA4BFC90

**PREFEITURA MUNICIPAL**
**PORTARIA GP 337/2024 LOTA SERVIDOR**

**PORTARIA Nº.: 337/2024, DE 18 DE JANEIRO DE 2024.**

Lota servidor que menciona e dá outras providências.

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/22, de 19 de dezembro de 2022, art. 97 e com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º -** Lotar o servidor, **Sr.:º CAULLIUS RAMOS JORDÃO,** com matrícula funcional **nº.:103.929**, ocupante do cargo de Superintendente, na Secretaria Municipal de Industria, comercio, Trabalho e Trânsito.

**Art. 2º -** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** aos 18 (dezoito) dias do mês de janeiro de 2024.

***SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ***
Secretário Municipal De Administração

**Publicado por:**
Franciele Araujo Peixoto
**Código Identificador:**4355A1C0

**PREFEITURA MUNICIPAL**
**PORTARIA GP 338/2024 CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA**

**PORTARIA Nº.: 338/2024, DE 18 DE JANEIRO DE 2024.**

Concede Licença Prêmio a servidora que menciona e dá outras providências.

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINSTRAÇÃO,** no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 2.808/2011, de 13 de julho de 2011, art. 51, Lei 3.508/22, de 19 de dezembro de 2022, art. 94, com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

**RESOLVE:**
**Art. 1º -** Conceder 03 (três) meses de Licença Prêmio, **a partir de fevereiro de 2024,** a servidora, **Sr.:ª SELMA BERNARDES CARNEIRO,** matrícula funcional **nº.: 000.943**, ocupante do cargo de

Professor P.E III, lotada na Secretaria Municipal da Educação de Ipameri, referente ao período aquisitivo compreendido entre:**03/08/2006 a 03/08/2011,** conforme processo administrativo 2024001555.

**Art. 2º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINSTRAÇÃO,** aos 18 (dezoito) dias do mês de janeiro de 2024.

***SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ***
Secretário Municipal de Adminstração

**Publicado por:**
Franciele Araujo Peixoto
**Código Identificador:**76A2A740

---

**PREFEITURA MUNICIPAL**
**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 201/2023**

**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 201/2023**

**O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE IPAMERI**, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 45.806.848/0001-40, com posteriores alterações, e do que consta do processo de Processo Administrativo nº 2023029999 , **DISPENSA Nº 285/2023,** publica o extrato do **PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 201/2023** para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GÁS GLP 13KG, PARA ATENDER AS DEMANDAS E SOLICITAÇÕES FEITAS PELA ESCOLA MUNICIPAL SEBASTIÃO JULIO DA SILVA, ESCOLA MUNICIPAL MANOEL LOPES GONTIJO, CRECHE VOVÓ FRANCISCA CORREIA, TODOS LOCALIZADOS NO DISTRITO DE DOMICIANO RIBEIRO, MUNICÍPIO DE IPAMERI/GO**, com a empresa **DISTRIBUIDORA LIDER GAS LTDA**, CNPJ N° 44.998.450/0001-90, localizada à Rua Rio Grande do Sul, Qd. 14, Lt. 13, Loja 01, S/N, Domiciano Ribeiro/Ipameri-GO, Cep 75784-000, neste ato representada por sua proprietária a Srª. **VALQUIRIA DE JESUS ARAUJO**, brasileira, casada, empresária, portadora do CPF nº 045.369.891-37, residente e domiciliada à Rua Rio Grande do Sul, S/N, Qd. 19, Lt.04, Setor Central, Domiciano Ribeiro/Ipameri-GO, CEP 75784-000, com valor global de **R$ 29.250,00 (vinte e nove mil, duzentos e cinquenta reais)**, com vigência **até 31/12/2024**.

Ipameri-Goiás, aos 08 dias do mês de janeiro de 2024.

Fundo Municipal de Educação de IPAMERI
***IVETH MARIA LOURENZO***
Gestora Municipal
Contratante

**Publicado por:**
Tiago Martins da Silva
**Código Identificador:**D45039B0

---

**PREFEITURA MUNICIPAL**
**PORTARIA GP 339/2024 CONCEDE LICENÇA PRÊMIO AO SERVIDOR**

**PORTARIA Nº.: 339/2024, DE 18 DE JANEIRO DE 2024.**

Concede Licença Prêmio ao servidor que menciona e dá outras providências.

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINSTRAÇÃO,** no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/22, de 19 de dezembro de 2022, art. 94, com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

**RESOLVE:**
**Art. 1º -** Conceder 03 (três) meses de Licença Prêmio, **a partir de março de 2024,** ao servidor, **Sr.:º JOSE SIQUEIRA DE SOUZA,** matrícula funcional **nº.: 101.543**, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais NV 02, lotado na Secretaria Municipal de Educação de Ipameri, referente ao período aquisitivo compreendido entre:**18/03/2013 a 18/03/2018,** conforme processo administrativo 2024001227.

**Art. 2º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINSTRAÇÃO,** aos 18 (dezoito) dias do mês de janeiro de 2024.

***SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ***
Secretário Municipal de Adminstração

**Publicado por:**
Franciele Araujo Peixoto
**Código Identificador:**EAD48F16

---

**PREFEITURA MUNICIPAL**
**PORTARIA GP 340/2024 CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR**

**PORTARIA Nº.: 340/2024, DE 18 DE JANEIRO DE 2024.**

Concede férias ao servidor que menciona e dá outras providências.

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/22, de 19 de dezembro de 2022, art. 76 e com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º -** Conceder férias no mês de **março de 2024**, ao servidor, **Sr.:º JOÃO LUCAS DE OLIVEIRA,** matrícula funcional **nº.: 103.930** ocupando o cargo de Assessor Técnico, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, com período aquisitivo compreendido entre; **04/01/2023 a 03/01/2024,** e informar que seu pagamento referente a essa concessão se dará no mês que a antecede, conforme processo administrativo 2024001548.

**Art. 2º -** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** aos 18 (dezoito) dias do mês de janeiro de 2024.

***SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ***
Secretário Municipal de Adminstração

**Publicado por:**
Franciele Araujo Peixoto
**Código Identificador:**38B9D448

---

**PREFEITURA MUNICIPAL**
**AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA**

**PORTARIA Nº.: 346, DE 18 DE JANEIRO DE 2024.**

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.422/2022, de 14 de fevereiro de 2022,

Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

**RESOLVE:**

**Art. 1º -** Conceder ao servidor **REINALDO DE SOUZA BARBOSA**, Coordenador, lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos, matrícula funcional nº.: 104.157, CPF nº.: 360.XXX.XXX-XX, ½ **(meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

| SERVIDOR | DESTINO | SAÍDA / CHEGADA | MOTIVO | VALOR |
|---|---|---|---|---|
| **REINALDO DE SOUZA BARBOSA** | GOIÂNIA - GO | 05/01/2024 | VIAGEM À GOIÂNIA, IR AO PROJETO CINTURÃO DA MODA, NO MEGA MODA PARK, LEVAR PEÇAS DE ROUPAS PRONTAS. VEICULO: FROTA MUNICIPAL - MITSUBISHI L200 TRITON SCD0F41 | R$ 90,00 |
| | | | **TOTAL:** | **R$ 90,00** |

**Art. 2º** - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** aos 18 (dezoito) dias do mês de janeiro de 2024.

***SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ***
Secretário Municipal De Administração

**Publicado por:**
Marcelo Corrêa Silva
**Código Identificador:**62A9516E

---

**PREFEITURA MUNICIPAL**
**AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA**

**PORTARIA Nº.: 347, DE 18 DE JANEIRO DE 2024.**

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.422/2022, de 14 de fevereiro de 2022, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

**RESOLVE:**

**Art. 1º -** Conceder ao servidor **JOSÉ PEREIRA FILHO**, Coordenador, lotado na Secretaria Municipal de Administração, matrícula funcional nº.: 104.321, CPF nº.: 283.XXX.XXX-XX, ½ **(meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

| SERVIDOR | DESTINO | SAÍDA / CHEGADA | MOTIVO | VALOR |
|---|---|---|---|---|
| **JOSÉ PEREIRA FILHO** | GOIÂNIA - GO | 05/01/2024 | VIAGEM A GOIÂNIA PARA PRESTAR SERVIÇOS NA CASA DO IPAMERINO. VEICULO: VEICULO PRÓPRIO | R$ 90,00 |
| | | | **TOTAL:** | **R$ 90,00** |

**Art. 2º** - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** aos 18 (dezoito) dias do mês de janeiro de 2024.

***SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ***
Secretário Municipal De Administração

**Publicado por:**
Marcelo Corrêa Silva
**Código Identificador:**AF916C58

---

**PREFEITURA MUNICIPAL**
**AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA**

**PORTARIA Nº.: 348, DE 18 DE JANEIRO DE 2024.**

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.422/2022, de 14 de fevereiro de 2022, Decreto nº.: 257/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

**RESOLVE:**

**Art. 1º -** Conceder ao servidor **JOSÉ EDIVAR RIBEIRO**, Secretário Municipal de Esporte, Juventude e Eventos, matrícula funcional nº.: 000.907, CPF nº.: 464.XXX.XXX-XX, ½ **(meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

| SERVIDOR | DESTINO | SAÍDA / CHEGADA | MOTIVO | VALOR |
|---|---|---|---|---|
| **JOSÉ EDIVAR RIBEIRO** | BRASÍLIA - DF | 08/01/2024 | IDA A BRASÍLIA PARA REUNIÃO COM O DEPUTADO FEDERAL JOSÉ NELTO. VEICULO: VEICULO PRÓPRIO - CRONOS QCL3H71 | R$ 250,00 |
| | | | **TOTAL:** | **R$ 250,00** |

**Art. 2º** - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº 262, de 11 de Janeiro de 2024, publicada no Diário Municipal de Goiás no dia 12/01/2024, Edição 3027.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** aos 18 (dezoito) dias do mês de janeiro de 2024.

***SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ***
Secretário Municipal De Administração

**Publicado por:**
Marcelo Corrêa Silva
**Código Identificador:**1BE7FFA6

---

**PREFEITURA MUNICIPAL**
**AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA**

**PORTARIA Nº.: 349, DE 18 DE JANEIRO DE 2024.**

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.422/2022, de 14 de fevereiro de 2022, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

**RESOLVE:**

**Art. 1º -** Conceder ao servidor **REINALDO DE SOUZA BARBOSA**, Coordenador, lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos, matrícula funcional nº.: 104.157, CPF nº.: 360.XXX.XXX-XX, **½ (meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

| SERVIDOR | DESTINO | SAÍDA / CHEGADA | MOTIVO | VALOR |
|---|---|---|---|---|
| **REINALDO DE SOUZA BARBOSA** | GOIÂNIA - GO | 08/01/2024 | VIAGEM A GOIÂNIA, PARA LEVAR PACIENTE AO HUGO - HOSPITAL DE URGÊNCIA DE GOIÂNIA. VEICULO: FROTA MUNICIPAL - MITSUBISHI L200 TRITON SCD0F41 | R$ 90,00 |
| | | | **TOTAL:** | **R$ 90,00** |

**Art. 2º** - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** aos 18 (dezoito) dias do mês de janeiro de 2024.

***SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ***
Secretário Municipal De Administração

**Publicado por:**
Marcelo Corrêa Silva
**Código Identificador:**8A3AF261

## PREFEITURA MUNICIPAL
## AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA

**PORTARIA Nº.: 350, DE 18 DE JANEIRO DE 2024.**

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.422/2022, de 14 de fevereiro de 2022, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

**RESOLVE:**

**Art. 1º -** Conceder ao servidor **JOSÉ PEREIRA FILHO**, Coordenador, lotado na Secretaria Municipal de Administração, matrícula funcional nº.: 104.321, CPF nº.: 283.XXX.XXX-XX, **½ (meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

| SERVIDOR | DESTINO | SAÍDA / CHEGADA | MOTIVO | VALOR |
|---|---|---|---|---|
| **JOSÉ PEREIRA FILHO** | GOIÂNIA - GO | 08/01/2024 | VIAGEM A GOIÂNIA PARA PRESTAR SERVIÇOS NA CASA DO IPAMERINO. VEICULO: VEICULO PRÓPRIO | R$ 90,00 |
| | | | **TOTAL:** | **R$ 90,00** |

**Art. 2º** - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** aos 18 (dezoito) dias do mês de janeiro de 2024.

***SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ***
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
Marcelo Corrêa Silva
**Código Identificador:**61D1365D

## PREFEITURA MUNICIPAL
## AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA

**PORTARIA Nº.: 351, DE 18 DE JANEIRO DE 2024.**

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.422/2022, de 14 de fevereiro de 2022, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

**RESOLVE:**

**Art. 1º -** Conceder ao servidor **REINALDO DE SOUZA BARBOSA**, Coordenador, lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos, matrícula funcional nº.: 104.157, CPF nº.: 360.XXX.XXX-XX, **½ (meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

| SERVIDOR | DESTINO | SAÍDA / CHEGADA | MOTIVO | VALOR |
|---|---|---|---|---|
| **REINALDO DE SOUZA BARBOSA** | GOIÂNIA - GO | 09/01/2024 | VIAGEM A GOIÂNIA, PARA LEVAR PACIENTE NO HOSPITAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE. VEICULO: FROTA MUNICIPAL - MITSUBISHI L200 TRITON SCD0F41 | R$ 90,00 |
| | | | **TOTAL:** | **R$ 90,00** |

**Art. 2º** - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** aos 18 (dezoito) dias do mês de janeiro de 2024.

***SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ***
Secretário Municipal De Administração

**Publicado por:**
Marcelo Corrêa Silva
**Código Identificador:**76589B41

## PREFEITURA MUNICIPAL
## AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA

**PORTARIA Nº.: 352, DE 18 DE JANEIRO DE 2024.**

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.422/2022, de 14 de fevereiro de 2022, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

**RESOLVE:**

**Art. 1º -** Conceder ao servidor **SILVIO CESAR GONÇALVES**, Motorista NV 03, lotado na Secretaria Municipal da Infraestrutura, matrícula funcional nº.: 100.020, CPF nº.: 470.XXX.XXX-XX, ½ **(meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

| SERVIDOR | DESTINO | SAÍDA / CHEGADA | MOTIVO | VALOR |
|---|---|---|---|---|
| **SILVIO CESAR GONÇALVES** | CATALÃO - GO | 11/01/2024 | LEVAR 2 ROÇADEIRAS LATERAL PARA MANUTENÇÃO NA AGROMEC MÁQUINAS IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS LTDA - LOJA AUTORIZADA STIHL NA CIDADE DE CATALÃO/GOIÁS. VEICULO: FROTA MUNICIPAL - SAVEIRO RVA4F81 | R$ 70,00 |
| | | | **TOTAL:** | **R$ 70,00** |

**Art. 2º** - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** aos 18 (dezoito) dias do mês de janeiro de 2024.

***SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ***
Secretário Municipal De Administração

**Publicado por:**
Marcelo Corrêa Silva
**Código Identificador:**D583AA03

**PREFEITURA MUNICIPAL**
**AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA**

**PORTARIA Nº.: 353, DE 18 DE JANEIRO DE 2024.**

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.422/2022, de 14 de fevereiro de 2022, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

**RESOLVE:**

**Art. 1º -** Conceder ao servidor **JOSÉ PEREIRA FILHO**, Coordenador, lotado na Secretaria Municipal de Administração, matrícula funcional nº.: 104.321, CPF nº.: 283.XXX.XXX-XX, ½ **(meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

| SERVIDOR | DESTINO | SAÍDA / CHEGADA | MOTIVO | VALOR |
|---|---|---|---|---|
| **JOSÉ PEREIRA FILHO** | GOIÂNIA - GO | 12/01/2024 | VIAGEM A GOIÂNIA PARA PRESTAR SERVIÇOS NA CASA DO IPAMERINO. VEICULO: VEICULO PRÓPRIO | R$ 90,00 |
| | | | **TOTAL:** | **R$ 90,00** |

**Art. 2º** - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** aos 18 (dezoito) dias do mês de janeiro de 2024.

***SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ***
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
Marcelo Corrêa Silva
**Código Identificador:**B7FFCEE5

**PREFEITURA MUNICIPAL**
**AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA**

**PORTARIA Nº.: 354, DE 18 DE JANEIRO DE 2024.**

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.422/2022, de 14 de fevereiro de 2022, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

**RESOLVE:**

**Art. 1º -** Conceder ao servidor **JOSÉ PEREIRA FILHO**, Coordenador, lotado na Secretaria Municipal de Administração, matrícula funcional nº.: 104.321, CPF nº.: 283.XXX.XXX-XX, ½ **(meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

| SERVIDOR | DESTINO | SAÍDA / CHEGADA | MOTIVO | VALOR |
|---|---|---|---|---|
| **JOSÉ PEREIRA FILHO** | GOIÂNIA - GO | 15/01/2024 | VIAGEM A GOIÂNIA PARA PRESTAR SERVIÇOS NA CASA DO IPAMERINO, AO LONGO DA SEMANA. VEICULO: VEICULO PRÓPRIO | R$ 90,00 |
| | | | **TOTAL:** | **R$ 90,00** |

**Art. 2º** - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** aos 18 (dezoito) dias do mês de janeiro de 2024.

***SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ***
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
Marcelo Corrêa Silva
**Código Identificador:**F0D36787

**PREFEITURA MUNICIPAL**
**AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA**

**PORTARIA Nº.: 356, DE 18 DE JANEIRO DE 2024.**

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.422/2022, de 14 de fevereiro de 2022, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

**RESOLVE:**

**Art. 1º -** Conceder ao servidor **THIAGO ROCHA VIANA**, Coordenador, lotado na Secretaria Municipal de Administração,

matrícula funcional nº.: 104.464, CPF nº.: 065.XXX.XXX-XX, ½ **(meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

| SERVIDOR | DESTINO | SAÍDA / CHEGADA | MOTIVO | VALOR |
|---|---|---|---|---|
| **THIAGO ROCHA VIANA** | GOIÂNIA - GO | 05/12/2023 | DECLARO PARA OS DEVIDOS FINS QUE FUI PARA GOIÂNIA VISANDO APRIMORAMENTO DA FUNÇÃO ATRAVÉS DE CURSO DO SISTEMA DA PRODATA. VEICULO: FROTA MUNICIPAL - GOL ONF-3892 | R$ 90,00 |
| | | | **TOTAL:** | **R$ 90,00** |

**Art. 2º** - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** aos 18 (dezoito) dias do mês de janeiro de 2024.

***SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ***
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
Marcelo Corrêa Silva
**Código Identificador:**E72DF1E7

**PREFEITURA MUNICIPAL**
**AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA**

**PORTARIA Nº.: 357, DE 18 DE JANEIRO DE 2024.**

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.422/2022, de 14 de fevereiro de 2022, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder ao servidor **ROMÁRIO HENRIQUE SALES**, Diretor, lotado na Secretaria Municipal de Administração, matrícula funcional nº.: 103.917, CPF nº.: 051.XXX.XXX-XX, ½ **(meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

| SERVIDOR | DESTINO | SAÍDA / CHEGADA | MOTIVO | VALOR |
|---|---|---|---|---|
| **ROMÁRIO HENRIQUE SALES** | GOIÂNIA - GO | 05/12/2023 | DECLARO PARA OS DEVIDOS FINS QUE FUI PARA GOIÂNIA VISANDO APRIMORAMENTO DA FUNÇÃO ATRAVÉS DE CURSO DO SISTEMA DA PRODATA. VEICULO: FROTA MUNICIPAL - GOL ONF-3892 | R$ 90,00 |
| | | | **TOTAL:** | **R$ 90,00** |

**Art. 2º** - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** aos 18 (dezoito) dias do mês de janeiro de 2024.

***SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ***
Secretário Municipal De Administração

**Publicado por:**
Marcelo Corrêa Silva
**Código Identificador:**AFAEF243

**PREFEITURA MUNICIPAL**
**AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA**

**PORTARIA Nº.: 358, DE 18 DE JANEIRO DE 2024.**

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.422/2022, de 14 de fevereiro de 2022, Decreto nº.: 257/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder ao servidor **JOSÉ EDIVAR RIBEIRO**, Secretário Municipal de Esporte, Juventude e Eventos, matrícula funcional nº.: 000.907, CPF nº.: 464.XXX.XXX-XX, ½ **(meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

| SERVIDOR | DESTINO | SAÍDA / CHEGADA | MOTIVO | VALOR |
|---|---|---|---|---|
| **JOSÉ EDIVAR RIBEIRO** | CATALÃO - GO | 03/01/2024 | VIAGEM A CATALÃO BUSCAR MATERIAL ESPORTIVO. VEICULO: VEICULO PRÓPRIO | R$ 150,00 |
| | | | **TOTAL:** | **R$ 150,00** |

**Art. 2º** - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** aos 18 (dezoito) dias do mês de janeiro de 2024.

***SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ***
Secretário Municipal De Administração

**Publicado por:**
Marcelo Corrêa Silva
**Código Identificador:**7507BE17

**PREFEITURA MUNICIPAL**
**AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA**

**PORTARIA Nº.: 359, DE 18 DE JANEIRO DE 2024.**

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.422/2022, de 14 de fevereiro de 2022, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder a servidora **CINARA CRISTINA SANTOS**, Chefe de Núcleo, lotada na Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Trabalho e Trânsito, matrícula funcional nº.: 103.897, CPF nº.: 050.XXX.XXX-XX, ½ **(meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

| SERVIDOR | DESTINO | SAÍDA / CHEGADA | MOTIVO | VALOR |
|---|---|---|---|---|
| **CINARA CRISTINA SANTOS** | CATALÃO - GO | 03/01/2024 | DESLOCAMENTO ATE A CIDADE DE CATALÃO-GO NA AGENCIA SEBRAE, PARA REUNIÃO COM AGENTE DE DESENVOLVIMENTO DE NOVO SISTEMA DA SALA DO EMPREENDEDOR E SEBRAE. VEICULO: VEICULO PRÓPRIO - SUSUKI JIT-2672 | R$ 90,00 |
| | | | **TOTAL:** | **R$ 90,00** |

**Art. 2º** - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** aos 18 (dezoito) dias do mês de janeiro de 2024.

***SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ***
Secretário Municipal De Administração

**Publicado por:**
Marcelo Corrêa Silva
**Código Identificador:**D28A4FE4

**PREFEITURA MUNICIPAL**
**AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA**

**PORTARIA Nº.: 360, DE 18 DE JANEIRO DE 2024.**

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.422/2022, de 14 de fevereiro de 2022, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

**RESOLVE:**

**Art. 1º -** Conceder a servidora **MARIANE PEREIRA DA COSTA ARAÚJO MONTEIRO**, Chefe de Núcleo, lotada na Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Trabalho e Trânsito, matrícula funcional nº.: 104.560, CPF nº.: 050.XXX.XXX.XX, ½ **(meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

| SERVIDOR | DESTINO | SAÍDA / CHEGADA | MOTIVO | VALOR |
|---|---|---|---|---|
| **MARIANE PEREIRA DA COSTA ARAÚJO MONTEIRO** | CATALÃO - GO | 03/01/2024 | DESLOCAMENTO PARA A CIDADE DE CATALÃO-GO NA AGENCIA DO SEBRAE E SALA DO EMPREENDEDOR. VEICULO: VEICULO PRÓPRIO - SUSUKI JIT-2672 | R$ 90,00 |
| | | | **TOTAL:** | **R$ 90,00** |

**Art. 2º** - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** aos 18 (dezoito) dias do mês de janeiro de 2024.

***SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ***
Secretário Municipal De Administração

**Publicado por:**
Marcelo Corrêa Silva
**Código Identificador:**F1C055C9

**PREFEITURA MUNICIPAL**
**AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA**

**PORTARIA Nº.: 361, DE 18 DE JANEIRO DE 2024.**

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.422/2022, de 14 de fevereiro de 2022, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

**RESOLVE:**

**Art. 1º -** Conceder a servidora **CINARA CRISTINA SANTOS**, Chefe de Núcleo, lotada na Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Trabalho e Trânsito, matrícula funcional nº.: 103.897, CPF nº.: 050.XXX.XXX-XX, **½ (meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

| SERVIDOR | DESTINO | SAÍDA / CHEGADA | MOTIVO | VALOR |
|---|---|---|---|---|
| **CINARA CRISTINA SANTOS** | CATALÃO - GO | 05/01/2024 | DESLOCAMENTO ATE A CIDADE DE CATALÃO-GO NA AGENCIA SEBRAE, LEVAR DOCUMENTAÇÃO E RELATÓRIOS DA SALA DO EMPREENDEDOR E SEBRAE E IR ATÉ A SALA DO EMPREENDEDOR. VEICULO: VEICULO PRÓPRIO - SUSUKI JIT-2672 | R$ 90,00 |
| | | | **TOTAL:** | **R$ 90,00** |

**Art. 2º** - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** aos 18 (dezoito) dias do mês de janeiro de 2024.

***SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ***
Secretário Municipal De Administração

**Publicado por:**
Marcelo Corrêa Silva
**Código Identificador:**4D4B499A

**PREFEITURA MUNICIPAL**
**AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA**

**PORTARIA Nº.: 362, DE 18 DE JANEIRO DE 2024.**

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.422/2022, de 14 de fevereiro de 2022, Decreto nº.: 257/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

**RESOLVE:**

**Art. 1º -** Conceder ao servidor **JOSÉ EDIVAR RIBEIRO**, Secretário Municipal de Esporte, Juventude e Eventos, matrícula

funcional nº.: 000.907, CPF nº.: 464.XXX.XXX-XX, **01 e ½ (uma e meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

| SERVIDOR | DESTINO | SAÍDA / CHEGADA | MOTIVO | VALOR |
|---|---|---|---|---|
| **JOSÉ EDIVAR RIBEIRO** | BRASÍLIA - DF<br>BRASÍLIA - DF | 09/01/2024<br>10/01/2024 | REUNIÃO COM DEPUTADO JOSÉ NELTO.<br>VEICULO: VEICULO PRÓPRIO | R$ 500,00<br>R$ 250,00 |
| | | | **TOTAL:** | **R$ 750,00** |

**Art. 2º** - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** aos 18 (dezoito) dias do mês de janeiro de 2024.

***SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ***
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
Marcelo Corrêa Silva
**Código Identificador:**D9C9012C

**PREFEITURA MUNICIPAL**
**AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA**

**PORTARIA Nº.: 363, DE 18 DE JANEIRO DE 2024.**

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.422/2022, de 14 de fevereiro de 2022, Decreto nº.: 257/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

**RESOLVE:**

**Art. 1º -** Conceder ao servidor **ANTÔNIO DA CRUZ LIMA**, Superintendente, lotado na Secretaria Municipal de Esporte, Juventude e Eventos, matrícula funcional nº.: 103.884, CPF nº.: 425.XXX.XXX-XX, **01 e ½ (uma e meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

| SERVIDOR | DESTINO | SAÍDA / CHEGADA | MOTIVO | VALOR |
|---|---|---|---|---|
| **ANTÔNIO DA CRUZ LIMA** | BRASÍLIA - DF<br>BRASÍLIA - DF | 09/01/2024<br>10/01/2024 | REUNIÃO COM DEPUTADO JOSÉ NELTO.<br>VEICULO: VEICULO PRÓPRIO | R$ 500,00<br>R$ 250,00 |
| | | | **TOTAL:** | **R$ 750,00** |

**Art. 2º** - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** aos 18 (dezoito) dias do mês de janeiro de 2024.

***SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ***
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
Marcelo Corrêa Silva
**Código Identificador:**42E583C9

**PREFEITURA MUNICIPAL**
**AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA**

**PORTARIA Nº.: 364, DE 18 DE JANEIRO DE 2024.**

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.422/2022, de 14 de fevereiro de 2022, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

**RESOLVE:**

**Art. 1º -** Conceder a servidora **MARIANE PEREIRA DA COSTA ARAÚJO MONTEIRO**, Chefe de Núcleo, lotada na Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Trabalho e Trânsito, matrícula funcional nº.: 104.560, CPF nº.: 050.XXX.XXX.XX, ½ **(meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

| SERVIDOR | DESTINO | SAÍDA / CHEGADA | MOTIVO | VALOR |
|---|---|---|---|---|
| **MARIANE PEREIRA DA COSTA ARAÚJO MONTEIRO** | GOIÂNIA - GO | 12/01/2024 | DESLOCAMENTO PARA A CIDADE DE GOIÂNIA-GO, A AGENCIA DE FOMENTO DE GOIÁS, LEVAR DOCUMENTAÇÃO DE PENDENCIA.<br>VEICULO: VEICULO PRÓPRIO - ÔNIX PQS1I39 | R$ 90,00 |
| | | | **TOTAL:** | **R$ 90,00** |

**Art. 2º** - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** aos 18 (dezoito) dias do mês de janeiro de 2024.

***SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ***
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
Marcelo Corrêa Silva
**Código Identificador:**8CC6E848

**ESTADO DE GOIÁS**
**MUNICÍPIO DE IPORÁ**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
**AVISO DE INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**
**ARTIGO 75, INCISO II, §3ª DA LEI Nº 14.133/2021**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÁ-GO,** torna público para ciência dos interessados a convocação para recebimento de propostas para o **Processo nº 893/2024-CMT, Dispensa de Licitação nº 001/2024,** que tem como objeto a ***aquisição de equipamentos para reparos no veículo L200 Placa: PRA 1118,*** de acordo com as descrições, especificações, quantidades e justificativa contida no Termo de Referência.

O Termo de Referência está disponível no sítio eletrônico: www.ipora.go.gov.br, podendo ser solicitado presencialmente na sede da Prefeitura Municipal ou pelo e-mail: licitacao@ipora.go.gov.br. Outras informações poderão ser obtidas no Departamento de Licitações da Prefeitura, situada na Rua São José Nº 11 Centro, CEP 76200-000.

Os eventuais interessados deverão apresentar suas propostas de preços **no prazo de 03 (três) dias úteis**, a contar da data de publicação deste aviso, nos termos do §3º, do art. 75, da Lei nº 14.133/21, oportunidade em que, atendendo às exigências, será escolhida a proposta mais vantajosa.

A proposta de preços deverá ser protocolada na sede da Prefeitura Municipal e endereçada ao Departamento de Licitações, situada na Rua São José Nº 11 Centro, CEP 76200-000 ou deverá ser

encaminhada para o e-mail: licitacao@ipora.go.gov.br até a data limite para recebimento das propostas.

Departamento de Licitações, aos 18 dias do mês de Janeiro de 2024

***LUIZ MÁRCIO MARTINS COSTA***
Agente de Contratação
Decreto nº 108/2023

**Publicado por:**
Thamara Vieira de Paula
**Código Identificador:**517BBC07

## ESTADO DE GOIÁS
## MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA

### SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
### ATO DE DISPENSA 041

*ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO*

***O GESTOR DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DA PREFEITURA DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás,*** *no uso de suas atribuições e no interesse da administração,*

***CONSIDERANDO QUE:***

*a) – a empresa **34.979.234 EIDEMAR MARTINS DE PAULA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº **34.979.234/0001-44**, estabelecida na R PEDRO PEREIRA DE ALMEIDA, Pernambuco, Nº 1155, na cidade de Cassilândia, Estado de mato Grosso do Sul, possui qualificação técnica para fornecer os produtos solicitados;*
*b) – A aquisição se faz por compra necessária para manutenção da prefeitura municipal;*
*c) – pelo valor do contrato, é dispensado a licitação, conforme define o II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021;*
*d) – existe a permissão legal e o interesse público.*
***RESOLVE:***

***I** - Fica dispensado o processo licitatório para a aquisição de bandeiras destinadas a manutenção do mastro do prédio da prefeitura municipal, nos termos do inciso II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, ratificando a decisão anteriormente expedida.*

***II.** Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.*

***PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.***

***SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás**, aos **17** dias do mês de **janeiro** do ano de **2024.***

***BRUNO OLIVEIRA DE FREITAS***
Gestor do Poder Executivo Municipal

**Publicado por:**
Alexsandro Ribeiro Nunes
**Código Identificador:**14E2EF13

### SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
### LEI Nº. 669/2024

**LEI Nº. 669/2024, DE 18 DE JANEIRO DE 2024.**

*"ALTERA A LEGISLAÇÃO MUNICIPAL QUE GERA CONFLITO COM A CONCESSÃO DE AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO E CONCESSÃO DE DIÁRIAS A VEREADORES E SERVIDORES DO PODER LEGISLATIVO".*

A **CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás,** no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição da República Federativa do Brasil e em consonância com a Lei Orgânica do Município, ***APROVOU*** e eu, Prefeita Municipal, **SANCIONO** a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica revogado o art. 6º e seus parágrafos da Lei Municipal nº. 655/2023.

**Art. 2º** - Fica excluída a expressão "alimentação" dos seguintes dispositivos legais da Lei Municipal nº. 365/2012:
**I –** art. 1º, *caput*;
**II –** art. 3º, *caput*;
**III –** art. 7º, I;

**Art. 3º** - O parágrafo único do art. 3º da Lei nº 365/2012, passa a vigorar com o acréscimo seguinte:

***"Art. 3º. .....***
***Parágrafo único. A locomoção urbana a que se refere o caput é aquela realizada por qualquer meio de transporte, inclusive intermunicipal, táxis e aplicativos de transporte de passageiros.***

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação revogando as disposições em contrário.

**GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA,** Estado de Goiás aos dezoito dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro (18.01.2024).

***NÚCIA KELLY DE FREITAS OLIVEIRA***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Alexsandro Ribeiro Nunes
**Código Identificador:**C3F7562A

### SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
### LEI Nº. 667/2024

**LEI Nº. 667/2024, DE 18 DE JANEIRO DE 2024.**

*"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL DE NATUREZA SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".*

A **CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás,** no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição da República Federativa do Brasil e em consonância com a Lei Orgânica do Município, ***APROVOU*** e eu, Prefeita Municipal, **SANCIONO** a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial de Natureza Suplementar no valor de R$ 90.000,00 (noventa mil reais) para atender despesa com CONCESSÃO DE AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO, criando no vigente orçamento a seguinte dotação orçamentária:

| FUNCIONAL | Detalhamento | VALOR |
|---|---|---|
| 01.01.031.0001.2.001 - 339046 (100) | **AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO** | R$ 90.000,00 |
| **Sub-Total** | | **R$ 90.000,00** |
| **TOTAL GERAL** | | **R$ 90.000,00** |

**Art. 2º** - Os recursos necessários para cobertura do referido Crédito Especial, virão de recursos próprios, no vigente orçamento.

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA,** Estado de Goiás aos dezoito dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro (18.01.2024).

***NÚCIA KELLY DE FREITAS OLIVEIRA***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Alexsandro Ribeiro Nunes
**Código Identificador:**E36AADAC

### SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
### LEI Nº. 668/2024

**LEI Nº. 668/2024, DE 18 DE JANEIRO DE 2024.**

*"CRIA GRATIFICAÇÃO DE FUNÇÃO DE AGENTE DE CONTRATAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".*

A **CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás,** no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição da República Federativa do Brasil e em consonância com a Lei Orgânica do Município, ***APROVOU*** e eu, Prefeita Municipal, **SANCIONO** a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Ficam criadas as Gratificações de Função, nos valores equivalentes aos percentuais aplicados sobre o respectivo vencimento base e que comporão quadro único, destinadas a remunerar encargos especiais dos servidores efetivos da Câmara Municipal de Lagoa Santa, que deles exijam maiores responsabilidades e atribuições além daquelas previstas para o respectivo cargo, salvo se detentores de cargo de provimento em comissão:

| SÍMBOLO | PERCENTUAL | QUANTITATIVO | ATRIBUIÇÕES |
|---|---|---|---|
| FG-1 | 100% | 01 | Agente de Contratação |

**Art. 2º** - O servidor deverá ser nomeado para o exercício da respectiva função através do decreto de criação da comissão de contratação e da sua indicação como Agente de Contratação desta Casa de Leis.

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02.01.2024.

**GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA,** Estado de Goiás aos dezoito dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro (18.01.2024).

***NÚCIA KELLY DE FREITAS OLIVEIRA***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Alexsandro Ribeiro Nunes
**Código Identificador:**5C1CF5DB

**SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**DECRETO N.º 1300/2024**

**DECRETO N.º 1300/2024 LAGOA SANTA-GO, 18 DE JANEIRO DE 2024**

*"DISPÕE SOBRE OS VENCIMENTOS DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE – ACS E DOS AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS - ACE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"*

A **PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás,** no uso da atribuição que lhe confere o art. 49, inciso III, da Lei Orgânica do Município e tendo em vista o disposto no Parágrafo único do artigo 1º da Lei Complementar n° 033/2022, de 03 de novembro de 2022 e no interesse da administração,

**DECRETA:**

**Art. 1º.** A partir de janeiro de 2024, os vencimentos dos Agentes Comunitários de Saúde – ACS e dos Agentes de Combate às Endemias – ACE será de R$ 2.814,00 (dois mil oitocentos e quatorze reais).

**Art. 2º.** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 1º de janeiro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás,** aos dezoito dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro (18.01.2024).

***NÚCIA KELLY DE FREITAS OLIVEIRA***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Alexsandro Ribeiro Nunes
**Código Identificador:**DB843005

**SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**
**ATO DE DISPENSA 42**

*ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO*

***A GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DA PREFEITURA DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás,*** *no uso de suas atribuições e no interesse da administração,*

***CONSIDERANDO QUE:***

*a) – a empresa **LINDAUVA RODRIGUES DA SILVA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº **12.877.812/0001-07**, estabelecida na **R AMIM JOSE**, Centro, Nº 277, na cidade de Cassilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, possui qualificação técnica para fornecer os produtos solicitados;*
*b) – A aquisição se faz necessário para manutenção desta secretaria;*
*c) – pelo valor do contrato, é dispensado a licitação, conforme define o II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021;*
*d) – existe a permissão legal e o interesse público.*
***RESOLVE:***

***I -*** *Fica dispensado o processo licitatório para a aquisição de material de expediente destinado a manutenção do funcionamento do Cras, nos termos do inciso II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, ratificando a decisão anteriormente expedida.*

***II.*** *Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.*

***PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.***

***FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DA PREFEITURA DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás****, aos **17** dias do mês de **janeiro** do ano de **2024.***

***CÉLIA MARIA MORAES***
Gestora do FMAS

**Publicado por:**
Alexsandro Ribeiro Nunes
**Código Identificador:**4164CB4E

**SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO**
**ATO DISPENSA 43**

*ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO*

***A GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás,*** *no uso de suas atribuições e no interesse da administração,*

***CONSIDERANDO QUE:***

*a) – a empresa **DISTRIBUIDORA A C L DE ELETRODOMESTICOS LTDA**, estabelecida na **R JOAO VIEIRA MACHADO**, Centro, Nº 406, na cidade de itajá, Estado de Goiás, possui qualificação técnica para fornecer os produtos solicitados;*
*b) – A aquisição se faz em compra direta sendo no mesmo valor do item licitado já que acabou o saldo e o fornecedor ganhador desistiu de continuar a entrega do item;*
*c) – pelo valor do contrato, é dispensado a licitação, conforme define o II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021;*
*d) – existe a permissão legal e o interesse público.*
***RESOLVE:***

***I -*** *Fica dispensado o processo licitatório para a aquisição de detergente destinado a manutenção da escola e da creche municipal,*

*nos termos do inciso II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, ratificando a decisão anteriormente expedida.*

***II.** Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.*

***PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.***

***SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás**, aos **17** dias do mês de **janeiro** do ano de **2024.***

***CÁTIA SOARES MADALENO MENEZES***
Gestora do Fundo Municipal de Educação

**Publicado por:**
Alexsandro Ribeiro Nunes
**Código Identificador:**443F9257

**SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO**
**ATO DE DISPENSA 44**

*ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO*

***A GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás,** no uso de suas atribuições e no interesse da administração,*

***CONSIDERANDO QUE:***

*a) – a empresa **DISTRIBUIDORA A C L DE ELETRODOMESTICOS LTDA**, estabelecida na **R JOAO VIEIRA MACHADO**, Centro, Nº 406, na cidade de itajá, Estado de Goiás, possui qualificação técnica para fornecer os produtos solicitados;*
*b) – A aquisição se faz em compra direta sendo no mesmo valor do item licitado já que acabou o saldo e o fornecedor concordou em continuar a entregar pelo mesmo valor;*
*c) – pelo valor do contrato, é dispensado a licitação, conforme define o II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021;*
*d) – existe a permissão legal e o interesse público.*
***RESOLVE:***

***I -** Fica dispensado o processo licitatório para a aquisição de margarina destinado a manutenção da escola e da creche municipal, nos termos do inciso II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, ratificando a decisão anteriormente expedida.*

***II.** Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.*

***PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.***

***SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás**, aos **17** dias do mês de **janeiro** do ano de **2024.***

***CÁTIA SOARES MADALENO MENEZES***
Gestora do Fundo Municipal de Educação

**Publicado por:**
Alexsandro Ribeiro Nunes
**Código Identificador:**0A18D199

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
**ATO AGEP**

*ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO*

***O GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás,** no uso de suas atribuições e no interesse da administração,*

***CONSIDERANDO QUE:***

*a) – A empresa* **AGEP-ASSESSORIA EM GESTÃO PUBLICA LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 10.896.633/0001-83, com sede na Rua Serra do Tiracambu, n° 285, Parque São Jorge, Uberlândia- MG, neste ato representado pelo seu titular **ALEXANDRE NEVES DE SOUZA**, brasileiro, empresário, inscrito no CPF sob o nº 872.161.756-20, *é um uma empresa especializada na prestação de assessoria em gestão de faturamento hospitalar;*
*b) – da documental, verifica-se que esta empresa possui grande experiência na execução de serviços de assessoria em gestão de faturamento hospitalar, estando, portanto, apta a executar os serviços de necessidade da Municipalidade;*
*c) – pela natureza dos serviços os mesmos só podem ser executados por profissionais e empresas habilitados, de notória especialização e de confiança do administrador da coisa pública;*
*d) – pelo valor do contrato, é dispensado a licitação, conforme define o II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021;*
*e) – existe a permissão legal e o interesse público.*
***RESOLVE:***

***I -** Fica dispensado o processo licitatório para a contratação de serviços de consultoria e assessoria, nos termos do inciso II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, ratificando a decisão anteriormente expedida.*

***II.** Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.*

***PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.***

***SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás**, aos **17** dias do mês de **janeiro** do ano de **2024.***

***GUSTAVO RODRIGUES DA SILVA***
Gestor do FMS

**Publicado por:**
Alexsandro Ribeiro Nunes
**Código Identificador:**1DB5856B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
**EXTRATO AGEP**

EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO LICITATÓRIO N° 037/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA-GO, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS - CNPJ n° 11.390.064/0001- 62.
OBJETO: SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA

| CONTRATADA | N.º DO CONTRATO | VALOR |
|---|---|---|
| AGEP – ASSESSORIA EM GESTAO PUBLICA LTDA<br>CNPJ sob o nº 10.896.633/0001-83 | FMS N°: 004/2024 | R$ 36.000,00 |

Assinatura do contrato: 18/01/2024
Vigência dos Contratos: 18/01/2024 à 31/12/2024
Assinaturas: Gustavo Rodrigues da Silva – Gestor do Fundo Municipal de Saúde. ALEXANDRE NEVES DE SOUZA – CONTRATADO.

**Publicado por:**
Alexsandro Ribeiro Nunes
**Código Identificador:**1AA00FD4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
**ATO LARISSA**

*ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO*

*O **GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás**, no uso de suas atribuições e no interesse da administração, e o previsto na Lei Federal nº 14.133/21, especialmente o disposto no seu artigo 74, caput,*

***CONSIDERANDO QUE:***
*a) – A empresa **LARISSA F LOPES**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 41.898.675/0001-87, com sede na Av Doralice Ferraz da Costa, S/N, QD 59 LT 16, Município de Lagoa Santa, Estado de Goiás, neste ato representado pelo seu titular*

***LARISSA FONTES LOPES**, brasileira, enfermeira, COREN-GO sob o nº 658.605, inscrito no CPF sob o nº 331.960.038-92, é um empresa prestadora de serviços de saúde, em especial na área de enfermagem;*
*b) – da análise documental, verifica-se que a referida empresa possui atividade de atendimentos na área da saúde, especialmente no atendimento de enfermagem, estando, portanto, apta a atender as necessidades do Município na referida área;*
*c) – pela natureza dos serviços os mesmos só podem ser executados por profissionais habilitados, e que traga confiança ao administrador da coisa pública;*
*d) – na área de Enfermagem, considerando o previsto no Edital de Chamamento n.º 001/2022, expedido com as exigências contidas nas Instruções Normativas n.ºs 007/2016 e 001/2017, ambas do Egrégio Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás, apresentou-se para o credenciamento na área de enfermagem a empresa supra;*
*e) – existe a inviabilidade de competição.*
***RESOLVE:***

***I -** Fica inexigível o processo licitatório para o credenciamento da referida empresa de saúde – na área de Enfermagem, nos termos do inciso IV do art. 74, da Lei Federal n.º 14.133/21, ratificando a decisão anteriormente expedida.*

***II -** Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.*

***PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.***

***SECRETARIA DE SAUDE E SANEAMENTO BÁSICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás**, aos **18** dias do mês de **janeiro** do ano de **2024.***

***GUSTAVO RODRIGUES DA SILVA***
Gestor do FMS

**Publicado por:**
Alexsandro Ribeiro Nunes
**Código Identificador:**BDFB79B3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
**EXTRATO LARISSA**

EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO LICITATÓRIO N° 038/2024
CONTRATO FMS Nº 005/2024
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS - CNPJ n° 11.390.064/0001- 62.
OBJETO: SERVIÇOS EM ENFERMAGEM

| CREDENCIADO | N.º DO CONTRATO | VALOR |
|---|---|---|
| Empresa LARISSA F LOPES CNPJ: 41.898.675/0001-87 | FMS N°: 005/2024 | R$ 72.000,00 |

Data da Assinatura do contrato: 19/01/2024
Vigência do Contrato: 19/01/2024 até 31/12/2024
Assinaturas: Gustavo Rodrigues da Silva - Gestor do FMS. Larissa Fontes Lopes – Credenciada.

**Publicado por:**
Alexsandro Ribeiro Nunes
**Código Identificador:**C13C2D46

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
**ATO WILTON GUIMARAES**

*ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO*

*O **GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás,** no uso de suas atribuições e no interesse da administração,*

***CONSIDERANDO QUE:***

*a) – Sr. **WILTON PEREIRA GUIMARAES**, Portador do RG nº 5622544 SSP/GO inscrito no CPF sob o nº 023.671.001-01, com sede na Rua JOANA BARBOSA DE SOUSA, Q 59, Lt 01, s/n, POUSADA DAS NASCENTES, Município de Lagoa Santa, Estado de Goiás, possui qualificação técnica para execução dos serviços;*
*b) – Em razão do município não possuir funcionários efetivos suficientes para suprir o encargo;*
*c) – que pelo valor do contrato, é dispensado a licitação, conforme define o inciso II do artigo 75 da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021;*
*e) – existe a permissão legal e o interesse público.*

***RESOLVE:***

*I. Fica dispensado o processo licitatório para a contratação de AGENTE COMUNITARIO DE ENDEMIAS PARA A SECRETARIA DE SAÚDE, nos termos no inciso II do artigo 75 da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021.*

***II.** Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.*

***PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.***

***SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás**, aos **18** dias do mês de **janeiro** do ano de **2024.***

***GUSTAVO RODRIGUES DA SILVA***
Secretário Mun. de Saúde e Saneamento Básico
Gestor do FMS

**Publicado por:**
Alexsandro Ribeiro Nunes
**Código Identificador:**043025BF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
**EXTRATO WILTON GUIMARAES**

EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO LICITATÓRIO N° 039/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA-GO, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS - CNPJ n° 11.390.064/0001- 62
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE AGENTE COMUNITARIO DE ENDEMIAS PARA A SECRETARIA DE SAÚDE.

| CONTRATADO | N.º DO CONTRATO | VALOR |
|---|---|---|
| WILTON PEREIRA GUIMARAES CPF sob o nº 023.617.001-01 | FMS N°: 006/2024 | R$ 30.000,00 |

Assinatura do contrato: 19/01/2024
Vigência do Contrato: 19/01/2024 à 31/12/2024
Assinaturas: GUSTAVO RODRIGUES DA SILVA– Gestor do Fundo Municipal de Saúde. WILTON PEREIRA GUIMARAES– CONTRATADO.

**Publicado por:**
Alexsandro Ribeiro Nunes
**Código Identificador:**9B1531DD

**ESTADO DE GOIÁS**
**MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2024**

EXTRATO DE CONTRATO N° 001/2024

**VALOR: R$ 1.018.500,00 (um milhão e dezoito mil e quinhentos reais).**
**PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO**: nº 5317/2023.
**CONTRATO Nº:** 001/2024
**MODALIDADE DA LICITAÇÃO:** Pregão Presencial, Lei 10.520/2002 e 8.666/93
**PARTES:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE de MUNICIPIO DE MONTES CLAROS DE GOIAS-GO (CNPJ nº 07.816.633/0001-11) e empresa PANDORA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, (CNPJ sob nº 38.258.063/0001-15).

OBJETO:
Aquisição de medicamentos, destinados a atender pacientes que possui mandado judicial, para atender o Fundo Municipal de Saúde, pelo período até 31 de dezembro de 2024.
**VIGÊNCIA:** 02/01/2024 a 31/12/2024. **DATA DA ASSINATURA**: 02/01/2024.

***DAYANNA KARLA DUTRA LIMA***
Agente de Contratação

**Publicado por:**
Leandro Augustinho de Souza
**Código Identificador:**41803527

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 229'/2024

A Prefeitura de Montes Claros De Goiás/ GO, Inscrita no CNPJ Nº 01.767.722/0001-39, por intermédio do Núcleo de Licitação e Contrato torna público a Chamada Pública, com critério de julgamento MENOR PREÇO, nos termos do Artigo Nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, em conformidade com as exigências estabelecidas em Edital e Termo de Referência que se encontra disponível no site institucional, objetivando obter a melhor proposta para dispensa de licitação para aquisição de material elétrico atendendo as demandas da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.
A presente contratação ficará ABERTA POR UM PERÍODO DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, a partir da data da divulgação no site e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao E-mail: compras@montesclarosdegoias.go.gov.br até às 17h:00min do dia 24 de janeiro de 2024.
Demais informações poderão ser retirados na sede da prefeitura, situada na Av. Santos Dumont, nº 511, Setor Água Branca, CEP: 76.255-000, Fone 0800.370-1122, horário das 07:00h às 11:00h e das 13:00h às 17:00h ou no site www.montesclarosdegoias.go.gov.br.

Montes Claros de Goiás-GO, 18 de janeiro de 2024.

***DAYANNA KARLA DUTRA LIMA***
Agente de Contratação
Portaria n°122/2023

**Publicado por:**
Leandro Augustinho de Souza
**Código Identificador:**9E2435D3

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 131/2023**

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 131/2023.

**PARTES:** O MUNICIPIO DE MONTES CLAROS DE GOIÁS - GO (CNPJ nº 01.767.722/0001-39) e a empresa MORAES & CARVALHO CONSTRUTORA EIRELI (CNPJ sob nº 05.160.808/0001-50).
**VALOR: 6.147,98 (seis mil e cento e quarenta e sete reais e noventa e oito centavos).** Conforme a Rubrica Orçamentaria: **03.07.15.451.3122.1.018.4.4.90.51 – Construção de meios-fios em vias públicas – fonte 100.**
OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO DESTINA-SE A REGULAMENTAR OS TERMOS DO CONTRATO Nº 131/2023, APLICANDO A ALTERAÇÃO DO SEU VALOR INICIAL, ALTERANDO PARA TANTO A CLÁUSULA SEGUNDA QUE PASSA A VIGORAR COM O VALOR DE R$ 287.300,96 (DUZENTOS E OITENTA E SETE MIL E TREZENTOS REAIS E NOVENTA E SEIS CENTAVOS ) E A CLÁUSULA QUINTA DO CONTRATO.

**Vigência:** 09/01/2024 a 30/04/2024. **Data da Assinatura**: 09/01/2024

***DAYANNA KARLA DUTRA LIMA***
Chefe Núcleo de Licitações e Contratos

**Publicado por:**
Leandro Augustinho de Souza
**Código Identificador:**8F9851C8

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 001/2021**

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
3° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 001/2021.

**PARTES:** MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS DE GOIÁS - GO (CNPJ nº 01.767.722/0001-39 e a empresa ÁLVARO BRUM ADVOGADOS ASSOCIADOS S/S OAB-GO 189 (CNPJ sob nº 02.306.063/0001-04).
OBJETO: - O PRESENTE TERMO ADITIVO DESTINA-SE A PROMOVER PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 001/2021, PARA 31 DE DEZEMBRO DE 2024.

**Vigência:** 01/01/2024 a 31/12/2024. **Data da Assinatura**: 21/12/2023.

***DAYANNA KARLA DUTRA LIMA***
Presidente da CPL

**Publicado por:**
Leandro Augustinho de Souza
**Código Identificador:**CFBDFDA7

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 086/2023**

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 086/2023.

**PARTES: O MUNICIPIO DE MONTES CLAROS DE GOIAS-GO, (CNPJ nº. 01.767.722/0001-39)** e a EMPRESA **ASSESSORIA E CONSULTORIA SIQUEIRA LTDA.**
**OBJETO**: O PRESENTE TERMO ADITIVO DESTINA-SE A PRORROGAÇÃO DO CONTRATO N° 086/2023, PARA 31 DE DEZEMBRO DE 2024.

**Vigência:** 01/01/2024 a 31/12/2024. **Data da Assinatura**: 29/12/2023.

***DAYANNA KARLA DUTRA LIMA***
Presidente da CPL

**Publicado por:**
Leandro Augustinho de Souza
**Código Identificador:**C164C853

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 03/2021**

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
3° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 003/2021.

**PARTES: O MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS DE GOIÁS – GO, (CNPJ nº. 01.767.722/0001-39)** e a empresa **PRECISA ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL LTDA-ME** (CNPJ sob nº 17.762.978/0001-93).

**OBJETO**: O PRESENTE TERMO ADITIVO DESTINA-SE A PRORROGAÇÃO DO CONTRATO N° 003/2021, PARA 31 DE DEZEMBRO DE 2024.

**Vigência:** 01/01/2024 a 31/12/2024. **Data da Assinatura**: 29/12/2023.

***DAYANNA KARLA DUTRA LIMA***
Presidente da CPL

**Publicado por:**
Leandro Augustinho de Souza
**Código Identificador:**96F993A1

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 032/2023**

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 032/2023.

**PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, **(CNPJ nº** 31.355.166/0001-54**)** e a empresa **WELITON DE SOUZA-ME** (CNPJ sob nº 19.965.685/0001-39).

**OBJETO**: O PRESENTE TERMO ADITIVO DESTINA-SE A PRORROGAÇÃO DO CONTRATO N° 032/2023, PARA 31 DE DEZEMBRO DE 2024.

**Vigência:** 01/01/2024 a 31/12/2024. **Data da Assinatura**: 29/12/2023.

***DAYANNA KARLA DUTRA LIMA***
Presidente da CPL

**Publicado por:**
Leandro Augustinho de Souza
**Código Identificador:**9BCF6230

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 8/2024

A Prefeitura de Montes Claros De Goiás/ GO, Inscrita no CNPJ Nº 01.767.722/0001-39, por intermédio do Núcleo de Licitação e Contrato torna público a Chamada Pública, com critério de julgamento MENOR PREÇO, nos termos do Artigo Nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, em conformidade com as exigências estabelecidas em Edital e Termo de Referência que se encontra disponível no site institucional, objetivando obter a melhor proposta para dispensa de licitação de, **contratação de empresa para aquisição de materiais a ser as utilizado na unidade de bovinocultura da secretaria municipal de agricultura, pecuária ,indústria, abastecimento e comercio de montes claros de goiás.** A presente contratação ficará ABERTA POR UM PERÍODO DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, a partir da data da divulgação no site e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao E-mail: compras@montesclarosdegoias.go.gov.br até às 17h:00min do dia 24 de janeiro de 2024
Demais informações poderão ser retirados na sede da prefeitura, situada na Av. Santos Dumont, nº 511, Setor Água Branca, CEP: 76.255-000, Fone 0800.370-1122, horário das 07:00h às 11:00h e das 13:00h às 17:00h ou no site www.montesclarosdegoias.go.gov.br.

Montes Claros de Goiás-GO, 18 de janeiro de 2024.

***DAYANNA KARLA DUTRA LIMA***
Agente de Contratação
Portaria n°122/2023

**Publicado por:**
Leandro Augustinho de Souza
**Código Identificador:**6FA1516C

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 153/2023**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 153/2023

**VALOR: R$ 26.000,00 (vinte e seis mil reais)**
**PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO**: nº 5696/2023.
**CONTRATO Nº:** 153/2023

**MODALIDADE DA LICITAÇÃO: Dispensa de Licitação. Artigo. 75 inciso II da lei 14.133/21.**

**PARTES:** O MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS DE GOIÁS- GO (CNPJ nº 01.767.722/0001-39) e V ORTIZ SERVIÇOS E COMERCIO LTDA (CNPJ sob nº 51.239.752/0001-40).

OBJETO:
Contratação de empresa especializada, para realização de retirada e substituição de 200 (duzentos) braços ornamentais 200 (duzentas) luminárias de Led, no atendimento da Secretaria Municipal de Obras Públicas e Serviços Urbanos.

**VIGÊNCIA:** 20/12/2023 a 31/01/2024. **DATA DA ASSINATURA**: 20/12/2023.

***DAYANNA KARLA DUTRA LIMA***
Agente de Contratação

**Publicado por:**
Leandro Augustinho de Souza
**Código Identificador:**2DC288E1

**ESTADO DE GOIÁS**
**MUNICÍPIO DE MONTIVIDIU**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTIVIDIU**
**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE 14/2024 ADM**

**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE**

| | |
|---|---|
| **Fundamentação:** | **Lei 14.133/21 e alterações posteriores.** |
| **Nº de inexigibilidade:** | **14/2024** |
| **Tipo de Dispensa:** | **Art. 75, inciso I da Lei 14.133/21** |
| **Contratante:** | **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO,** pessoa jurídica de direito público, inscrita sob o CNPJ nº **25.043.571/0001-34** |
| **Contratada:** | **SANEAGO DE GOIAS S/A,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita sob o **CNPJ N° 01.616.929/0001-02.** |
| **Objeto:** | **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO DAS CONTAS AGRUPADAS DOS PREDIOS DA ADMINISTRAÇÃO NO ANO DE 2024.** |
| **Valor Global:** | **R$ 130.000,00** |
| **Forma de Pagtº:** | **APÓS EMISSÃO DA NOTA FISCAL** |
| **Dotação:** | **PODER EXECUTIVO 10.1024.04.122.0052.2009.339039-44** |
| **Data da Publicação** | **18/01/2024** |

**CERTIFICADO DE PUBLICAÇÃO**

**Declara** em atendimento ao disposto na lei 14.133/21, que foi publicado no placar de avisos da Prefeitura Municipal, o extrato resumido da aquisição firmada entre as partes acima mencionadas, pelos prazos estipulados em lei.

Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais.

Montividiu-GO, aos 18 dias do mês de janeiro de 2024.

***EDSON ALVES FREITAS***
Presidente da CPL
Responsável Pela Publicação

**Publicado por:**
Edson Alves Freitas
**Código Identificador:**99582090

**ESTADO DE GOIÁS**
**MUNICÍPIO DE MONTIVIDIU DO NORTE**

**GABINETE DA PREFEITA**
**PORTARIA Nº 410 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2023**

"Com efeito de pagar diferença salarial."

**A Prefeita Municipal de Montividiu do Norte,** Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais:

**RESOLVE:**

I – Fica concedido pagamento de diferença salarial da servidora Dorcelina Florença de Souza, matrícula de nº 591 no cargo de: Merendeira, lotada no Fundo Municipal de Educação de Montividiu do Norte – GO, referente ao mês de novembro de 2023 na folha de dezembro de 2023.
II – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrárias.

**REGISTRA-SE, PUBLICA-SE e CUMPRA-SE.**

***JACIRA MARTINS FERNANDES PAIVA***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Wellington José Borges
**Código Identificador:**99B22520

**GABINETE DA PREFEITA**
**PORTARIA Nº 409 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2023**

"DISPÕE SOBRE REGULAMENTAÇÃO DE CONCESSÃO DE SALÁRIO FAMÍLIA DE SERVIDORES MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTIVIDIU DO NORTE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, com fundamento na Lei nº 239/04, Art. 141:

**CONSIDERANDO** que os servidores abaixo relacionados já recebem o adicional de salário família, ainda que sem portaria em seus dossiês, mas por se tratar de um direito previsto, esta municipalidade tem o dever do cumprimento da prestação pecuniária pelo direito previsto em legislação federal.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder aos servidores Comissionados, Salário Família sendo o valor estipulado em Lei Federal:

| MAT | NOME | RG | CPF | QUANT. |
|---|---|---|---|---|
| 1241 | SAYANE MARQUES RIBEIRO | 6914353 | 079.072.641-62 | 1,00 |

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de dezembro de 2023, revogando-se às disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita de Montividiu do Norte – Estado de Goiás, aos 30 dias do mês de dezembro de 2023.

***JACIRA MARTINS FERNANDES PAIVA***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Wellington José Borges
**Código Identificador:**DBF9C94F

**GABINETE DA PREFEITA**
**PORTARIA Nº 408 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2023**

"Com efeito, de Conceder 13ºsalário referente a Assistência Financeira Complementar ao servidor público municipal."

**A Prefeita Municipal de Montividiu do Norte,** Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais:

**RESOLVE:**

I – Fica Concedida a Assistência Financeira Complementar a servidora pública municipal Srª; **IVANI NEVES SANTOS SILVA**, no cargo de TÉCNICO DE ENFERMAGEM, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.
II – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrárias.

**REGISTRA-SE, PUBLICA-SE e CUMPRA-SE.**

***JACIRA MARTINS FERNANDES PAIVA***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Wellington José Borges
**Código Identificador:**D35A0202

## ESTADO DE GOIÁS
## MUNICÍPIO DE MOSSÂMEDES

**CÂMARA MUNICIPAL DE MOSSÂMEDES**
**DISPENSA DE LICITAÇÃO 001/2024**

**TERMO DE CANCELAMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Referência: Processo de Dispensa de Licitação nº 001/2024.
Objeto: Contratação de serviço de apoio técnico operacional em Recursos Humanos, envio de Colare de Pessoal ao TCM, envio de E-social, Sistema Frota e envio de Colare licitações e contratos.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE MOSSÂMEDES,** juntamente com a Comissão de Licitação, REVOGA o Processo administrativo instaurado pela dispensa de licitação de número 001/2024.
Considerando que não foi finalizado o processo administrativo, tampouco assinado o contrato para prestação dos serviços, sendo assim:
Não há prejuízo para o erário público;
Não há prejuízo a interesses pessoais de terceiros;
Não há e nem haverá prejuízo para o interesse público.
Outrossim, com a finalidade de promover a retificação e adequação do objeto do processo de dispensa de licitação, bem como retificação do termo de referência, a administração pública resolve revogar os atos administrativos publicados no dia 08/01/2024.
Desse modo, com base no princípio da autotutela, corroborado com a súmula 473 do STJ, por motivo de conveniência e oportunidade da administração pública, fica desde já revogada a dispensa de licitação de nº 001/2024.

Mossâmedes, 18 de janeiro de 2024.

Luiz Antônio Rocha
CPF: 023.725.221-08B ,
***LUIZ ANTÔNIO ROCHA***
Presidente da Câmara Municipal de Mossâmedes

***ANA MARCELA SILVA BRITO .***
Controle Interno.

***ANA MARCELA SILVA BRITO***
Presidente da CPL

**Publicado por:**
Ana Marcela Silva Brito
**Código Identificador:**D58A61D2

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSÂMEDES**
**DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº31/2024**

**MUNICÍPIO DE MOSSÂMEDES/GO**, torna-se público para conhecimento dos eventuais interessados podem apresentar proposta de preço, até dia 23 de janeiro de 2024, visando aquisição de produtos agrícolas para manutenção das ruas e avenidas do município. Oportunidade em que a Administração escolherá a proposta mais vantajosa. Informações serão obtidas no Prédio da Prefeitura Municipal de Mossâmedes-Go, pref.mdscompras@hotmail.com

Prefeitura Municipal de Mossâmedes/GO, 18 de janeiro de 2023.

**Publicado por:**
Nara da Silva Moreira
**Código Identificador:**7193D7E8

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSÂMEDES**
**DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº32/2024**

**MUNICÍPIO DE MOSSÂMEDES/GO**, torna-se público para conhecimento dos eventuais interessados podem apresentar proposta de preço, até dia 23 de janeiro de 2024, visando contratação de um técnico para configurar os ramais e fazer manutenção nos telefones fixo da secretaria de administração. Oportunidade em que a Administração escolherá a proposta mais vantajosa. Informações serão obtidas no Prédio da Prefeitura Municipal de Mossâmedes-Go, pref.mdscompras@hotmail.com

Prefeitura Municipal de Mossâmedes/GO, 18 de janeiro de 2023

**Publicado por:**
Nara da Silva Moreira
**Código Identificador:**103545AF

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSÂMEDES**
**DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº33/2024**

**MUNICÍPIO DE MOSSÂMEDES/GO**, torna-se público para conhecimento dos eventuais interessados podem apresentar proposta de preço, até dia 23 de janeiro de 2024, visando contratação de batucada para a tradicional festa de zé pereira. Oportunidade em que a Administração escolherá a proposta mais vantajosa. Informações serão obtidas no Prédio da Prefeitura Municipal de Mossâmedes-Go, pref.mdscompras@hotmail.com

Prefeitura Municipal de Mossâmedes/GO, 18 de janeiro de 2023.

**Publicado por:**
Nara da Silva Moreira
**Código Identificador:**5179554A

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSÂMEDES**
**DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº34/2024**

**MUNICÍPIO DE MOSSÂMEDES/GO**, torna-se público para conhecimento dos eventuais interessados podem apresentar proposta de preço, até dia 23 de janeiro de 2024, visando contratação de técnico para realizar reparos na torre de sinal de Tv digital livre. Oportunidade em que a Administração escolherá a proposta mais vantajosa. Informações serão obtidas no Prédio da Prefeitura Municipal de Mossâmedes-Go, pref.mdscompras@hotmail.com

Prefeitura Municipal de Mossâmedes/GO, 18 de janeiro de 2023.

**Publicado por:**
Nara da Silva Moreira
**Código Identificador:**AA333312

## ESTADO DE GOIÁS
## MUNICÍPIO DE MUTUNÓPOLIS

**ADMINISTRACAO**
**EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 46/2023.**

EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 46/2023.

FUNDAMENTAÇÃO Lei 8.666/93
CONTRATANTE PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUNÓPOLIS-GO.
CONTRATADO WERLLES ALVES DE OLIVEIRA, CNPJ sob o nº 44.783.459/0001-84.
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS AO ENVIO DE INFORMAÇÕES DO FROTA DO MUNICIPIO VIA COLARE AO TCM-GO
OBJETO Elaboração de Termo Aditivo ao Contrato n° 46/2023 referente a prestação de serviços.
VIGÊNCIA DO CONTRATO 02/01/2024 a 31/12/2024.
FORMA DE PAGAMENTO Pagará pelos serviços efetivamente prestados até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente.
VALOR DO CONTRATO Estima-se para a execução do presente contrato a importância total de e R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais). Sendo: R$ 3.000,00 (Três mil reais) mensais;
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº. 03.03.04.122.52.2.009.3.3.90.39 ficha 43 sub.05 fonte 100.
DATA DE ASSINATURA 21 de dezembro 2023.
PROCESSO 6034/2023.

DECLARAÇÃO
Declaro para os devidos fins, que o extrato de contrato foi publicado no placar de avisos da Prefeitura para efeito de cumprimento das disposições do § único do art. 61 da Lei 8.666/93.
Por ser verdade firmo o presente para que surta os jurídicos e legais efeitos.

Prefeitura de Mutunópolis-GO, 21 de dezembro de 2023.

***MARIA APARECIDA DE LIMA***
Gestora Municipal

**Publicado por:**
Werlles Alves de Oliveira
**Código Identificador:**F3917760

**ADMINISTRACAO**
**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO Nª 7/2024**

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nª 4/2024**

**FUNDAMENTAÇÃO**: Lei Federal n. º 14.133, de 01/04/2021 e suas alterações posteriores, nos termos, Dispensa de Licitação 209/2023.
**NUMERO DO CONTRATO:** 7/2024
**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE MUTUNÓPOLIS, CNPJ sob o nº 01.799.683/0001-51.
**CONTRATADA: VILMAR FELIZ DE SOUZA,** inscrita no CNPJ sob o nº **19.542.258/0001-48.**
**OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE LIMPEZA DA PISCINA DO CLUBE RECREATIVO DO MUNICIPIO DE MUTUNOPOLIS**.
**VIGÊNCIA DO CONTRATO**: 16/01/2024 a 31/12/2024.
**FORMA DE PAGAMENTO**: Após a apresentação da Nota Fiscal
**VALOR DO CONTRATO**: **R$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais).**
**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 3.18.4.122.501.2.038.3.3.90.39.– Ficha: 254 / sub 78/ Fonte: 100
**Data Assinatura:** 16/01/2024.
As despesas decorrentes da execução do presente instrumento ocorrerão à conta da dotação orçamentária vigente, de acordo com as disposições contidas na Lei Federal n.º 4.320/64.

**CERTIFICO** e **DOU FÉ**, que, o presente extrato resumido de contrato foi divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial, conforme determinação do parágrafo único do art. 72 da Lei 14.133/2023

Mutunópolis-Goiás, aos 16 dias do mês de janeiro de 2024.

***MARIA APARECIDA DE LIMA***
Gestor Municipal

**Publicado por:**
Werlles Alves de Oliveira
**Código Identificador:**91D7FF5A

**ESTADO DE GOIÁS**
**MUNICÍPIO DE NERÓPOLIS**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**AVISO EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 001/2024**

O MUNICÍPIO DE NERÓPOLIS, a pedido da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação, através do Secretário Lucas Ribeiro Amarante Mendonça, torna público a Licitação na Modalidade CONCORRENCIA PÚBLICA, na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO, NO REGIME POR EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, tem por objeto a contratação para o fornecimento e instalação, visando à implantação de Iluminação Pública na continuação da Rua Campo Alegre e Rua 17; substituição da iluminação do Ginásio João Pazini e do Ginásio Domingos Xavier Nunes, conforme descrito nos seguintes documentos anexados: Memoriais Descritivos, Pranchas, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro e outros. O recebimento das Propostas e Documentos de Habilitação dar-se-á através do Portal de Compras www.licitacaoeletronica.neropolis.go.gov.br, a sessão será realizada dia 01/02/2024 às 08:00 horas. Edital e demais informações no Dpto. de Licitações através do e-mail: licitacao@neropolis.go.gov.br ou no site: www.neropolis.go.gov.br.

Nerópolis, 16 de janeiro de 2024.

***ÉZIO MATHEUS -***
Agente de Contratação.

**Publicado por:**
José Gustavo Ferreira Vieira
**Código Identificador:**60E0580F

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**ERRATA AO EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 003/2023**

OBJETO: 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 003/2023, referente a contratação de empresa para prestação de serviços funerários com base no VI, Artigo 2 da lei Municipal de nº 1.940/2021, que institui Programa Mais Social, com objetivo de prestar atendimento as famílias em situação de vulnerabilidade social, quais não ostentam condições de arcar com os custos de um funeral digno para seus entes queridos falecidos, que está sob a Coordenação da Secretaria Municipal de Assistência Social de Nerópolis-Go.

A Prefeitura Municipal de Nerópolis, através da Comissão de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados, ERRATA ao extrato ao 2º termo aditivo ao contrato nº 003/2023, publicado dia 02 de Janeiro de 2024, **onde se lê**: valor total de R$ 11.700,00 (onze mil e setecentos reais). ; **leia-se**: valor total de R$ 52.500,00 (cinquenta e dois mil e quinhentos reais).

***JOSÉ DOMINGOS PEREIRA GONÇALVES-***
Presidente CPL

18 de Janeiro de 2024.

**Publicado por:**
Rafaella Ramos de Castro
**Código Identificador:**80E7F026

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 15/2024**

**AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 15/2024**

**DISPENSA ELETRÔNICA Nº 15/2024**
**Processo Administrativo** nº 281/2024
**Interessado:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
**Responsável pela solicitação e contratação:** Geyciane Rosa de Oliveira.
**Agente de Contratação:** Ézio Matheus Carneiro de Oliveira.
**OBJETO:** Doação de exame, sequenciamento completo de Exoma com Analise de CNVS E DNA Mitocondrial, para a paciente Heloisa Gomes Pires, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com o Termo de Referência e Demais Anexos.
**VALOR ESTIMADO TOTAL DA CONTRATAÇÃO:**
R$ 3.947,22 (três mil, novecentos e quarenta e sete reais e vinte e dois centavos)
**DATA DA ENTREGA/ENVIO DE PROPOSTA E DOCUMENTOS:**
Do dia 22/01/2024 até 24/01/2024
**DATA E HORA DA ABERTURA E JULGAMENTO:**
24/01/2024 das 08:00h até 14:00h
**PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS:**
Sim

**Publicado por:**
Márcia Josélia Braga
**Código Identificador:**44A70364

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº19**

**AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA**

**DISPENSA ELETRÔNICA Nº 19/2024**
**Processo Administrativo** nº 405/2024
**Interessado:** Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento.
**Responsável pela solicitação e contratação:** WU KOU JUI.
**Agente de contratação:** Ezio Matheus Carneiro de Oliveira.
**OBJETO:** aquisição de herbicidas, para manutenção das estradas vicinais e uso para projetos da Secretaria de Agricultura e Abastecimento.
**VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:**
R$ 22.645,00 (vinte e dois mil, seiscentos e quarenta e cinco reais)
**DATA DA ENTREGA/ENVIO DE PROPOSTA E DOCUMENTOS:**
Do dia 22/01/2024 até 24/01/2024
**DATA E HORA DA ABERTURA E JULGAMENTO:**
24/01/2024 das 08:00h até 14:00h
**PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS:**
Sim

**Publicado por:**
Bruna Camila de Lourdes Oliveira
**Código Identificador:**18EE7A2C

**ESTADO DE GOIÁS**
**MUNICÍPIO DE NOVO BRASIL**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO BRASIL**
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 359/2023
EXTRATO PUBLICAÇÃO
**Processo nº** 9299/2023
**Interessado:** Município de Novo Brasil-GO
**Solicitante**: Secretaria Municipal de Administração.
**Objeto**: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços no cálculo atuarial 2024, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração.
**Contratada:** SELF ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA.
VALOR R$ 4.800,00 (Quatro mil e oitocentos reais).

NOVO BRASIL-GO, 14 de novembro de 2023.

***MAHEM BRANHAM MONTEIRO RODRIGUES***
Presidente da CPL

**Publicado por:**
Walison Rangel Alves Moreira
**Código Identificador:**884F481C

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO BRASIL**
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 360/2023
EXTRATO PUBLICAÇÃO
**Processo nº** 9297/2023
**Interessado:** Município de Novo Brasil-GO
**Solicitante**: Secretaria Municipal de Administração.
**Objeto**: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços na confecção da política de investimentos para o exercício de 2024, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração.
**Contratada:** SELFINVEST CONSULTORIA PÚBLICA LTDA.
VALOR R$ 2.100,00 (Dois mil e cem reais).

NOVO BRASIL-GO, 14 de dezembro de 2023.

***MAHEM BRANHAM MONTEIRO RODRIGUES***
Presidente da CPL

**Publicado por:**
Walison Rangel Alves Moreira
**Código Identificador:**3055271F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 9/2024
EXTRATO PUBLICAÇÃO
**Processo nº** 385/2024
**Interessado:** Município de Novo Brasil-GO
**Solicitante**: Secretaria Municipal de Educação.
**Objeto**: Contratação de empresa especializada para instalação de aparelhos para acesso a rede mundial de computadores junto a Escola Municipal Professora Maria Piedade Caetano dos Anjos, conforme convenio firmado com o governo do estado de Goiás – processo nº 202300006011041 – emenda parlamentar impositiva nº 844/2022, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.
**Contratada:** DELTA-NET TELECOMUNICAÇÕES LTDA.
VALOR R$ 6.680,49 (Seis mil seiscentos e oitenta reais e quarenta e nove centavos).

NOVO BRASIL-GO, 18 de janeiro de 2024.

***MAHEM BRANHAM MONTEIRO RODRIGUES***
Presidente da CPL

**Publicado por:**
Walison Rangel Alves Moreira
**Código Identificador:**8E88215C

## ESTADO DE GOIÁS
## MUNICÍPIO DE PALMEIRAS

**CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS**
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 036/2023**

**PROCESSO** Nº 000130/2023. **OBJETO**: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES PARA IMPLEMENTAÇÃO, OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE LINK DE COMUNICAÇÃO DE DADOS NA VELOCIDADE DE 1000 MPBS DOWNLOAD E 1000 MBPS DE UPLOAD APARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS. **CONTRATADA**: FIBER SOLUTION TELECOMUNICAÇÕES LTDA, CNPJ. 30.788.959/0001-02 **VALOR**: R$ 15.600,00. **VIGÊNCIA:** JANEIRO A 31 DE DEZEMBRO DE 2024. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**: 01.31.1002.2.001-3.3.90.39.58. **FUNDAMENTO:** ART. 24, INCISO II, DA LEI Nº. 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1.993, COM AS ALTERAÇÕES POSTERIORES INTRODUZIDAS PELA LEI Nº. 8.883, DE 8 DE JUNHO DE 1.994. **SIGNATÁRIO**: CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS – VEREADORA TAÍS CARDOSO LOPES – PRESIDENTE - FIBER SOLUTION TELECOMUNICAÇÕES LTDA, CNPJ. 30.788.959/0001-02.

**Publicado por:**
Marcelo Romero Zacarias
**Código Identificador:**2389E2F3

**FMS**
**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FMS Nº. 21/2023**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 21/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 8285/2022, E TOMADA DE PREÇO N. 03/2023**. **CONTRATANTE*:*** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS E, DO OUTRO LADO, A EMPRESA **ICS SISTEMAS DE GESTÃO EM SAÚDE*;* CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO TERMO ADITIVO;** CONSTITUI OBJETO DESTE ADITIVO A RETIFICAÇÃO NA CONTA BANCÁRIA DA CLÁUSULA SEXTA DO CONTRATO FMS N. 21/2023, FIRMADO AOS 03 (TRÊS) DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO DE 2023, PARA QUE **ONDE ESTÁ ESCRITO:** "AGÊNCIA 38835", **LEIA-SE:** "AGÊNCIA 3483-5". DESTARTE, A CLÁUSULA SEXTA DO INSTRUMENTO PRIMITIVO PASSARÁ A TER A SEGUINTE REDAÇÃO: **CLÁUSULA SEXTA – DOS PAGAMENTOS E SUSTAÇÃO;** OS PAGAMENTOS SERÃO EFETUADOS/REALIZADOS "À VISTA", ATRAVÉS/MEDIANTE DEPÓSITO/CRÉDITO BANCÁRIO, EM/NA **CONTA CORRENTE DE N. 108931-5, AGÊNCIA 3483-5, DO BANCO DO BRASIL**, DE TITULARIDADE DA CONTRATADA, APÓS A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS OBJETO DO PRESENTE, OBEDECENDO-SE AS SEGUINTES CONDIÇÕES: **CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO;** PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO A QUE SE REFERE O PRESENTE TERMO ADITIVO. **SIGNÁTARIOS*:*** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS – CARLOS ALBERTO MAMEDE CORREA JUNIOR E A EMPRESA **ICS SISTEMAS DE GESTÃO EM SAÚDE.**

**Publicado por:**
Flavia Ferreira de Castro
**Código Identificador:**CB6D2BBF

**FUMPAL**
**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 05/2024**

**Processo nº 449/2024** - OBJETIVO: Prestação de serviços de fornecimento de energia elétrica para atender a sede do Instituto de Previdência Social de Palmeiras de Goiás- Palmeiras Prev, para período de 12 meses, no Valor de **R$ 4.200,00 (Quatro mil e duzentos reais)**. Através da Dotação Orçamentária nº:
**45.01.09.272.2021.2.054.3.3.90.39.329-43;**
**45.01.09.272.2021.2.054.3.3.90.39.329-37;**
**45.01.09.272.2021.2.054.3.3.90.39.329-36;** Fundamento: Art. 74, Inciso I da Lei 14.133/2021 e suas posteriores alterações, conforme Parecer Jurídico anexo aos Autos do Processo.

AGENTE DE CONTRATAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS-GO, AOS 18 DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE 2024.

***LUCIANO DIOCLÉSIO DA SILVA***
Agente de Contratação

**Publicado por:**
Flavia Ferreira de Castro
**Código Identificador:**7789B57D

**FUMPAL**
**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 06/2024**

**Processo nº 448/2024** - OBJETIVO: Prestação de serviços de fornecimento de água e esgoto para atender a sede do Instituto de Previdência Social de Palmeiras de Goiás – Palmeiras Prev, para período de 12 meses, no Valor de **R$ 1.800,00 (Mil e oitocentos reais)**. Através da Dotação Orçamentária nº:
**45.01.09.272.2021.2.054.3.3.90.39.329-44;**
**45.01.09.272.2021.2.054.3.3.90.39.329-36;**
**45.01.09.272.2021.2.0543.3.90.39.329-37;** Fundamento: Art. 74, Inciso I da Lei 14.133/2021 e suas posteriores alterações, conforme Parecer Jurídico anexo aos Autos do Processo.

AGENTE DE CONTRATAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS-GO, AOS 18 DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE 2024.

***LUCIANO DIOCLÉSIO DA SILVA***
Agente de Contratação

**Publicado por:**
Flavia Ferreira de Castro
**Código Identificador:**54F5D5E5

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS**
**TERMO DE RESCISÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO N. 36/2023**

TERMO DE RESCISÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO 36/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM O A PREFEITURA DE MUNICIPAL DE PALMEIRAS E A EMPRESA GLOBAL SERVICES LTDA, CONFORME ABAIXO:

**DISTRATANTE**; **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS**, de nome fantasia/comercial **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PALMEIRAS DE GOIAS-FMS,** fundo público vinculado ao Município de Palmeiras de Goiás, sediado na Rua Quintino Bocaiuva esquina com a Praça São Sebastião, s/n, Centro, em Palmeiras de Goiás - GO, devidamente inscrito no CNPJ sob o n. 11.168.270/0001-22, neste ato representado pelo Secretário de Saúde e Vigilância Sanitária o Sr. **CARLOS ALBERTO MAMEDE CORREA JUNIOR**, brasileiro, farmacêutico-bioquímico, inscrito no CPF sob o n. 976.768.701-78.

**DISTRATADA: GLOBAL SERVICES**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n. 27.050.136/0001-62, com endereço/situada na Rua M-02, s/n, Q. 03, L. 20, Residencial Nelson Mariotto, Palmeiras de Goiás – GO, CEP 76.190-000, neste ato representada por/pelo procurador o Sr. **REGINALDO MIRANDA DE JESUS,** brasileiro, casado, militar, portador do RG n. 31.346 PM/GO, inscrito no CPF sob o n. 830.357.451-53, cujos poderes específicos para o ato lhe foram outorgados por/pela seu proprietário/titular Sr. **DADIR JOSÉ DA SILVA**, brasileiro, solteiro, empresária, portador do RG n. 1.394.863 SSP/GO, inscrito no CPF sob o n. 254.393.911-34 residente e domiciliado na rua Dr. Jose Gomes Barbosa, Qd. 18, Lt. 06, Setor Major Sinfrônio, nesta cidade de Palmeiras de Goiás, conforme procuração pública constante dos autos.

**CONSIDERANDO**: que a CONTRATADA manifestou o interesse de ver encerrada a obrigação contratual com a CONTRATANTE visto interesses particulares.

**RESOLVE:**

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – Fica acordado que a partir do dia 02 de janeiro de 2024 a DISTRATADA estará desligada da obrigação de fornecimento de fraldas descartáveis da **Ata de Registro de Preço 36/2023**, cujo objeto possui o seguinte teor:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** O objeto desta Ata é o **Registro de Preços para futura e eventual Contratação de Pessoa Jurídica especializada no fornecimento de Fraldas descartáveis que serão utilizados pelo período de 12 (doze) meses para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde,** tendo como fornecedor registrado a empresa abaixo indicada e os itens registrados:

| LOTE/ITEM | EMPRESA |
|---|---|
| 1/4, 1/5, 1/6, 1/7, 1/9 | NOME: GLOBAL SERVICES LTDA<br>CPF/CNPJ: 27.050.136/0001-62<br>ENDEREÇO:RUA M 02, QD-03, LT-20, RESIDENCIAL NELSON MARIOTTO, PALMEIRAS DE GOIÁS-GO. CEP 76.190-000<br>FONE: 6493345051<br>EMAIL: empresaglobalservices@gmail.com<br>REPRESENTANTE LEGAL<br>NOME: REGINALDO MIRANDA DE JESUS<br>CPF: 830.357.451-53<br>BANCO SANTANDER AG: 2421 CC: 13000403-2 |

**Parágrafo Primeiro -** A Ata de Registro de Preço 36/2023, será rescindida amigavelmente, mediante comum acordo entre as partes e diante do interesse da **DISTRATADA**.

**CLÁUSULA SEGUNDA –** Fica entendido que **nada se deve** com a Ata que se está rescindindo.

**CLÁUSULA TERCEIRA** – Para dirimir quaisquer dúvidas resultantes desta rescisão é competente o Foro da Comarca de Palmeiras de Goiás-GO, ficando renunciados quaisquer outros, por mais privilegiados que sejam.

E, por estarem assim justas e contratadas, assinam e rubricam o presente por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo subscritas.

Palmeiras de Goiás - GO, 02 de janeiro de 2024.

Fundo Municipal De Saude De Palmeiras De Goias-FMS
***CARLOS ALBERTO MAMEDE CORREA JUNIOR***
Secretário Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária
Distratante/Gestor do fundo

Global Services EIRELI – ME
***P.P REGINALDO MIRANDA DE JESUS***
Distratada

**Testemunhas:**

1).....CPF.....

2).....CPF.....

**Publicado por:**
Stephania Gomes Dourado
**Código Identificador:**5FB31475

**ESTADO DE GOIÁS**
**MUNICÍPIO DE PEROLÂNDIA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA**
**PORTARIA Nº 003/2023, CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA FLAVIA CUSTODIO DE ALMEIDA.**

**PORTARIA N° 003/2024 DE 12 DE JANEIRO DE 2024.**

"CONCEDE FÉRIAS Á SERVIDORA PÚBLICA, que especifica e dá outras providências. "

**A PREFEITA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

**Art.1°- CONCEDER**, a servidora abaixo relacionada, Férias do mês de fevereiro.

| MAT | NOME | PERÍODO |
|---|---|---|
| 8208 | FLAVIA CUSTODIO DE ALMEIDA | 05/02/2024 a 19/02/2024 |

**Art.2º-** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário;

Publique-se, Registra-se, Dê-se Ciência e Cumpra-se.

**GABINETE DA PREFEITA DO MUNICIPIO DE PEROLÂNDIA**, Estado de Goiás, aos 12 (doze) dias do mês de janeiro do ano 2024.

***GRETE ELISA BALZ ROCHA***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Jucileide Francisca de Souza
**Código Identificador:**3A712035

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA**
**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE VALOR DO CONTRATO Nº 111/2023**

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE VALOR DO CONTRATO Nº 111/2023**

Contratante: **MUNICÍPIO DE PEROLÂNDIA**
Contratado: **SRª. MARIA JOSE DOS SANTOS**
Objeto: **O PRESENTE TERMO TEM COMO OBJETO O ADITIVO DE VALOR DE LOCAÇÃO DE 01(UM) IMÓVEL, SITUADO À RUA HIGINO AMÉRICO DA COSTA, QD. 01, LT. 08, SETOR RENOVAÇÃO I – PEROLÂNDIA/GO, PARA SERVIR DE RESIDÊNCIA PARA O POLICIAL DA POLÍCIA MILITAR DE PEROLÂNDIA.**

Dotação Orçamentária
**04.19.06.181.0072.2.109-3.3.90.36.00 – APOIO A SEGURANÇA PÚBLICA LOCAL – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA.**

O valor Global: **R$ 12.000,00 (DOSE MIL REAIS) DIVIDIDO EM 12 PARCELAS IGUAIS DE R$ 1.000,00 (REAIS) PARA O PERÍODO DE 12 MESES.**

Vigência: Segue Inalterado.

Fundamento Legal: art. 57, inciso IV, da Lei nº 8.666/1993 e alterações posteriores.

Perolândia, Estado de Goiás, aos 16 de janeiro de 2024.

Gestora do Contrato
***PATRICIA FREESE ASSIS***
Secretária Geral

**Publicado por:**
Aline Rosa da Silva Carvalho
**Código Identificador:**8CE7DAC5

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA**
**EXTRATO DO CONTRATO 007/2024**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PEROLÂNDIA/GO**
**Empresa: RODRIGO RESENDE SABINO DE CASTRO E CIA LTDA**

**Objeto:** CADASTRAMENTO PARA EFEITOS DE CREDENCIAMENTO, MEDIANTE DOCUMENTAÇÃO E PEDIDO DE INSCRIÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS NA ÁREA DA SAÚDE AOS USUÁRIOS DO SISTEMA SUS DO MUNICÍPIO DE PEROLÂNDIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PEQUENAS CIRURGIAS E PROCEDIMENTOS MÉDICOS, PARA FINS DE ATENDIMENTO A NÍVEL AMBULATORIAL EM CONSULTAS, PROCEDIMENTOS E EXAMES, EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS ESTABELECIDAS EM EDITAL E SEUS ANEXOS.

**Assinatura**: 18/01/2024

**Vigência:** 18/01/2024 à 31/12/2024.

**Valor Global: R$ 708.258,60 (Setecentos e Oito Mil, Duzentos e Cinquenta e Oito Reais e Sessenta Centavos).**

**Dotação orçamentária**:

**06.11.10.301.0084.2.174-3.4.90.39.00 – Gestão das Atividades da Secretaria de Saúde - Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contrato de Terceirização – Pessoa Jurídica.**

**Fundamento Legal**: Lei nº 11.947/2009 e da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Perolândia, Estado de Goiás, aos 18 de Janeiro de 2024.

***VANESSA LIMA DIAS***
Gestora do Contrato

**Publicado por:**
Leonardo Alexandre Barbosa
**Código Identificador:**B0F0EEA9

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA**
**NOTIFICAÇÃO**

**Perolândia - GO, 18 de dezembro de 2023**

Exmo. Sr. Representante Legal da empresa
**GSS CONSTRUTORA LTDA**
Avenida Veneza, nº 2.680, Qd. 77, Lt. 05 Sala 01 – Jd. Europa, Goiânia/GO, CEP: 74.325-100.
Assunto: Notificação extrajudicial para apresentação de plano de ação sobre serviços executados.

**NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL**

O **MUNICÍPIO DE PEROLÂNDIA - GO**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 24.859.324/0001-48, com sede na Rua José Alves Vilela nº 000, Centro, Perolândia-Go, em razão de existência de contrato firmado com esta empresa, vem **NOTIFICÁ-LO FORMALMENTE SOBRE A INEXECUÇÃO CONTRATUAL decorrente do descumprimento das obrigações assumidas por força do Contrato nº 092/2022, proveniente da tomara de Preços 003/2022.**

Conforme Relatório de Vistoria da pavimentação do Loteamento Residencial Simião Alves de Lima, realizado por empresa especializada, foram constatadas uma série de patologias nos serviços executados, como afundamentos na pavimentação, sarjeta com nível superior à pavimentação

Sendo assim, requer-se a que esta notificada apresente no prazo máximo de 48 (quarenta e oito horas) plano de ação com detalhamento das formas de correção dos problemas indicados no relatório, sob pena de aplicação de penalidade e rescisão contratual, sendo imperioso ressaltar que a Lei nº 10.520/02 que regeu o processo de contratação prevê a aplicação da penalidade de impedimento de licitar e contratar com entes públicos da empresa que falhar ou fraudar a execução contratual, como o caso aqui narrado.

Na certeza do pronto atendimento, aguardo manifestação e solução do problema, sob pena de adoção das medidas cabíveis.

Atenciosamente,

***PATRÍCIA FREESE DE ASSIS***
Secretária Geral de Perolândia-GO

**Publicado por:**
Patricia Freese Assis
**Código Identificador:**D59D41BB

**ESTADO DE GOIÁS**
**MUNICÍPIO DE PIRANHAS**

**PODER EXECUTIVO**
**DECRETO Nº 020/2024, DE 17 DE JANEIRO DE 2024.**

**DECRETO Nº 020/2024, DE 17 DE JANEIRO DE 2024.**

*"Dispõe sobre cessão de servidora, na forma que especifica e dá outras providências".*

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRANHAS, ESTADO DE GOIÁS, Sr. Marco Rogério Cândido Leite, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e

**Considerando** o Termo de Cooperação celebrado entre o Município de Piranhas e a Secretaria de Estado da Educação de Goiás (anexo).

**DECRETA:**
**Art. 1º** - Fica a servidora **SOLANGE DUARTE RODRIGUES**, inscrita no CPF sob o nº 441.168.881-68, admitida no cargo de provimento efetivo de Fiscal de Tributos em 05/01/1999, através do Decreto nº 040/1999, cedida para a **Secretaria de Estado de Educação de Goiás**.

§ 1º – A cessão será com ônus ao órgão cessionário mediante ressarcimento mensal a origem.

§ 2º- Cabendo a este o desconto, recolhimento e repasse das contribuições previdenciárias ao regime de origem, relativamente as partes patronal e do segurado, conforme valores informados mensalmente pelo cedente.

**Art. 2º** - A cessão da servidora terá prazo de 02 (dois) anos, com início em 17/01/2024 e término em 16/01/2026.

**Art. 3º** - Arquive-se o presente Decreto na pasta funcional da servidora e determina o envio de uma via ao órgão cedido para ciência.

**Art. 4º** - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**Art. 5º** - Certifico e dou Fé que, nesta data, dei publicidade ao presente Decreto, mediante afixação do exemplar de inteiro teor no placar desta municipalidade, no Portal Transparência e no Diário Oficial.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PIRANHAS, aos 17 dias do mês de janeiro de 2024.

***MARCO ROGÉRIO CÂNDIDO LEITE***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Cleicinara Pereira Rosatto Junqueira
**Código Identificador:**2AC1F27E

## ESTADO DE GOIÁS
## MUNICÍPIO DE PIRENÓPOLIS

### CÂMARA MUNICIPAL DE PIRENÓPOLIS
### EXTRATO DE APOLICE DE SEGURO DE AUTOMÓVEL

EXTRATO DE APOLICE

APOLICE CONTRATO Nº 0531 410526006, CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE PIRENÓPOLIS/GO, CNPJ Nº 24.856.940/0001-45. CONTRATADO: PORTO SEGURO CONPANHIA DE SEGUROS GERAIS CNPJ: 61.198.164/0001-60. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ARTIGO 75 INCISO II, OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SEGURO APARA VEÍCULO MODELO CHEVROLET TRACKER PREMIER TURBO, 4X2 FLEX. AUTOMÁTICA, PLACA SCD 9I16, ANO 2022/2023, DE PROPRIEDADE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PIRENÓPOLIS/GO

PRAZO/VIGÊNCIA: 30/01/2024 A 30/01/2025.

VALOR: R$ 3.635,07 (TRÊS MIL SEISSENTOS E TRINTA E CINCO REAIS E SETE CENTAVOS).

PIRENÓPOLIS 18 DE JANEIRO DE 2024.

**Publicado por:**
Freud Figueiredo de Morais
**Código Identificador:**80FD37A7

## ESTADO DE GOIÁS
## MUNICÍPIO DE PORANGATU

### PREFEITURA MUNICIPAL DE PORANGATU
### AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2024

**AVISO DE LICITAÇÃO**
**concorrência ELETRÔNICa Nº 001/2024**

O Município de Porangatu/GO torna público que realizará a licitação na modalidade CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA, tipo menor preço, modo de disputa aberto, na forma prevista na Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 35/2023. Objeto: Constituição de Sistema de Registro de Preços – SRP Contratação de serviços de conservação de pavimentos viários "tapa buracos" por tonelada, com aplicação de concreto asfáltico CBUQ e emulsão da pintura de ligação em diversos bairros no município de Porangatu- go, conforme projetos planilha orçamentária, memorial descritivo e cronograma físico e financeiro. Processo Administrativo nº 13928/2023. A Sessão Pública dar-se-á por meio de Sistema Eletrônico no Portal de Licitações, no endereço: https://bnc.org.br/, com início do recebimento das propostas no dia 19/01/2024, a partir das 08h00min, e fim do recebimento das propostas em 27/02/2024, às 08h59 min. A Abertura das propostas e etapa de lances ocorrerá às 09h00min do dia 27/02/2024 na Bolsa Nacional de Compras (BNC). Informações: http://porangatu.go.gov.br/, https://bnc.org.br/ e licitacaoporangatu23@gmail.com.

Porangatu, 18 de janeiro de 2024.

***HELCILENE MARQUES PEREIRA***
Agente de Contratação

**Publicado por:**
Maise de Castro
**Código Identificador:**65BE1F63

## ESTADO DE GOIÁS
## MUNICÍPIO DE POSSE

### MUNICÍPIO DE POSSE
### PROCESSO DE TERMO DE CONTRATAÇÃO Nº.241/2023

CONTRATO Nº241/2023
Processo de Termo de Contratação Nº.241/2023

| | |
|---|---|
| PROCESSO | 9775/2023 |
| CONTRATANTE | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE CNPJ 07.892.711/0001-67 |
| CONTRATADA | GENTE SEGURADORA S/A CNPJ 90.180.605/0001-02 |
| OBJETO | Aquisição de apólice de seguro automotivo para os veículos da frota da Secretaria de saúde |
| FUNDAMENTAÇÃO LEGAL | Opresente contrato e originário da licitação modalidade pregão,Editalnº 068/2023, Processo nº 9775/2023 e tem sua fundamentação na Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente as normas da Lei nº 8.666/93, Lei complementar nº 123/2006 alterada pela lei 147/2014, e alterações posteriores. |
| VALOR GLOBAL | R$68.921,00(sessenta e oito mil e novecentos e vinte e um reais) |
| DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA | 05.01.10.122.0510.2026.3.3.90.39 |
| VIGÊNCIA | 11/12/2023 a11/12/2024 |
| SIGNATÁRIOS | CLAUDIA ALVES DE MACEDO/MACELO WAIS |
| DATA DE ASSINATURA | 12dedezembrode 2023 |

Posse/Go,12de dezembro de 2023

***CLAUDIA ALVES DE MACEDO***
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Hudson Neves Pinheiro
**Código Identificador:**1F920D1D

### MUNICÍPIO DE POSSE
### AVISO DE ABERTURA DE CONCURSO PÚBLICO N.º 01/2024

A Prefeitura de Posse torna pública a realização do Concurso Público de Provas e Títulos, regido pelo Edital nº 01/2024, para o provimento

de vagas do seu quadro de pessoal permanente e para a formação de cadastro reserva, nos termos do artigo 37, inciso II, da Constituição Federal, e das demais legislações pertinentes e em consonância com as normas estabelecidas em edital, especificadamente para os seguintes cargos: Assistente Social, Atendente de Farmácia, Auxiliar de Saúde Bucal, Cirurgião Dentista, Eletricista, Enfermeiro, Executor Administrativo, Farmacêutico, Fiscal de Meio Ambiente, Fiscal de Obras, Fiscal de Tributos Municipais, Fisioterapeuta, Fonoaudiólogo, Mecânico, Médico Anestesista, Médico Cardiologista, Médico Clínico Geral, Médico Neurologista, Médico Ortopedista, Médico Pediatra, Médico Psiquiatra, Monitor, Motorista, Motorista de Ambulância, Nutricionista, Operador de Máquinas, Professor, Psicólogo, Técnico em Enfermagem, Técnico em Imobilização Ortopédica, Técnico em Informática, Técnico em Radiologia. O concurso público será acompanhado e fiscalizado pela Comissão Organizadora do Concurso Público, designada pelo Decreto nº 425 de 29 de dezembro de 2022, alterada pelo Decreto no 640, de 30 de novembro de 2023, e realizado pela Universidade Federal de Goiás (UFG), por intermédio do Instituto Verbena/UFG. As inscrições serão realizadas exclusivamente no endereço eletrônico www.institutoverbena.ufg.br, no período de 22 de fevereiro de 2024 a 21 de março de 2024. A íntegra do Edital contendo todas as informações relacionados ao número de vagas, vencimento base, exigências de escolaridade, provas, critérios de pontuação, cronogramas, etc., estão disponíveis aos interessados no site oficial Prefeitura de Posse e no endereço eletrônico da organizadora www.institutoverbena.ufg.br.

Posse, 18 de janeiro de 2024.

***HELDER SILVA BONFIM/***
Prefeito de Posse.

**Publicado por:**
Hudson Neves Pinheiro
**Código Identificador:**F977C871

## ESTADO DE GOIÁS
## MUNICÍPIO DE PROFESSOR JAMIL

### FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
### DISPENSA DE LICITAÇÕES 02

**AVISO DE RESULTADO**
**DISPENSA DE CONTRATO**

**Dispensa nº 02**/2024.
**Processo Administrativo** nº 5265/2023.
**Contrato n°** 03/2024
**OBJETO:** Prestação de serviço de publicação de atos oficiais no diário oficial do estado DOE/GO e DOU.
**CONTRATADO**: Portal comunicação e editora LTDA-EPP
**CNPJ:** 04.217.572/0001-88
**CONTRATANTE**: Fundo Municipal de Assistencia Social
**VALOR TOTAL**: R$ 4.250,00 (quatro mil duzentos e cinquenta reais)
Nos parâmetros da Lei N° 14.133/2021. Certifico e Dou Fé, que o aviso acima foi publicado no Site Oficial do Município de Professor Jamil, nesta data.

Professor Jamil, 19 de janeiro de 2024.

***MILENE DIAS SIMÕES -***
Agente de Contratação

**Publicado por:**
Milene Dias Simões
**Código Identificador:**7EB9747D

### PREFEITURA MUNICIPAL DE PROFESSOR JAMIL
### CONTRATO N° 011/2024

**AVISO DE RESULTADO**
**CONTRATO N° 011/2024**
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2023**

**Processo Administrativo nº 4243/2023.**
**OBJETO:** Aquisição de COLETOR COMPACTADOR DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS MODELO EZC 200 15 M³.

**CONTRATADO**: LIZARD SERVICOS LTDA, CNPJ nº 30.536.715/0001-24.
**CONTRATANTE**: MUNICIPIO DE PROFESSOR JAMIL-GO.
**VALOR TOTAL**: R$ 133.029,00 (cento e trinta e três mil e vinte e nove reais).

Nos parâmetros da Lei N° 14.133/2021. Certifico e Dou Fé, que o aviso acima foi publicado no Site Oficial do Município de Professor Jamil-GO, nesta data.

Professor Jamil, 18 de janeiro de 2024.

***MILENE DIAS SIMÕES -***
Agente de Contratação

**Publicado por:**
Milene Dias Simões
**Código Identificador:**0BF845E4

### PREFEITURA MUNICIPAL DE PROFESSOR JAMIL
### HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

**AVISO DE RESULTADO**
**HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO**
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2023**

**Processo Administrativo nº 4243/2023.**
**OBJETO:** Aquisição de COLETOR COMPACTADOR DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS MODELO EZC 200 15 M³.

**CONTRATADO**: LIZARD SERVICOS LTDA, CNPJ nº 30.536.715/0001-24.
**CONTRATANTE**: MUNICIPIO DE PROFESSOR JAMIL-GO.
**VALOR TOTAL**: R$ 133.029,00 (cento e trinta e três mil e vinte e nove reais).
Nos parâmetros da Lei N° 14.133/2021. Certifico e Dou Fé, que o aviso acima foi publicado no Site Oficial do Município de Professor Jamil-GO, nesta data.

Professor Jamil- GO, 10 de janeiro de 2024.

***MILENE DIAS SIMÕES -***
Agente de Contratação

**Publicado por:**
Milene Dias Simões
**Código Identificador:**3E09DE6B

### PREFEITURA MUNICIPAL DE PROFESSOR JAMIL
### DISPENSA DE LICITAÇÕES 15

**AVISO DE RESULTADO**
**DISPENSA DE CONTRATO**

**Dispensa nº 15**/2024.
**Processo Administrativo** nº 4994/2023.
**Contrato n°** 12/2024
**OBJETO:** Prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva na rede elétrica e predial nos prédios públicos.
**CONTRATADO**: Euripedes Pereira Dos Santos
**CNPJ:** 16.646.015/0001-61
**CONTRATANTE**: Fundo Municipal de Administração
**VALOR TOTAL**: R$ 23.760,00 (vinte e três mil setecentos e sessenta reais)
Nos parâmetros da Lei N° 14.133/2021. Certifico e Dou Fé, que o aviso acima foi publicado no Site Oficial do Município de Professor Jamil, nesta data.

Professor Jamil, 19 de janeiro de 2024.

***MILENE DIAS SIMÕES -***
Agente de Contratação

**Publicado por:**
Milene Dias Simões
**Código Identificador:**EE22562F

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PROFESSOR JAMIL**
**DISPENSA DE LICITAÇÕES 12**

**AVISO DE RESULTADO**
**DISPENSA DE CONTRATO**

**Dispensa nº 12**/2024.
**Processo Administrativo** nº 5263/2023.
**Contrato n°** 07/2024
**OBJETO:** Prestação de serviço de publicação de atos oficiais no diário oficial do estado DOE/GO e DOU.
**CONTRATADO**: Portal comunicação e editora LTDA-EPP
**CNPJ:** 04.217.572/0001-88
**CONTRATANTE**: Fundo Municipal de Administração
**VALOR TOTAL**: R$ 30.945,00 (trinta mil novecentos e quarenta e cinco reais)
Nos parâmetros da Lei N° 14.133/2021. Certifico e Dou Fé, que o aviso acima foi publicado no Site Oficial do Município de Professor Jamil, nesta data.

Professor Jamil, 19 de janeiro de 2024.

***MILENE DIAS SIMÕES -***
Agente de Contratação

**Publicado por:**
Milene Dias Simões
**Código Identificador:**D0C6F5F5

**ESTADO DE GOIÁS**
**MUNICÍPIO DE SANTA BÁRBARA DE GOIÁS**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**
**SANTA BARBARA DE GOIAS**

**AVISO 008/2024**
A Prefeitura Municipal de Santa Bárbara de Goiás-GO, manifesta interesse em obter propostas adicionais mais vantajosa, nos termos do art. 75, II, § 3º, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, para a Dispensa de Licitação, visando a contratação de empresa especializada em SERVIÇOS PRESTADOS NA CONSULTORIA E DESENVOLVIMENTO DE CONVENIOS – NO PERIODO DE JANEIRO A DEZEMBRO DE 2024, para a Secretaria Municipal de Administração de Santa Bárbara de Goiás, nos moldes constantes do Termo de Referência, conforme especificações do Processo Administrativo nº7619/2023, consubstanciado no artigo 72, § único, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021. Os interessados poderão consultar o edital no site www.santabarbara.go.gov.br e deverão encaminhar proposta de preço para o e-mail: contato@santabarbara.go.gov.br, ou entregar no Departamento de Compras, da Prefeitura Municipal de Santa Bárbara de Goiás-GO, até o dia 24/01/2023 às 17:00 h

Santa Bárbara de Goiás-GO,18/01/2024.

***SARAH CAROLINA GONÇALVES SILVA***
Agente de Contratação

**Publicado por:**
Maria Lúcia Pereira da Rocha Silva
**Código Identificador:**21F86A50

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**
**SANTA BARBARA DE GOIAS**

**AVISO 009/2024**
A Prefeitura Municipal de Santa Bárbara de Goiás-GO, manifesta interesse em obter propostas adicionais mais vantajosa, nos termos do art. 75, II, § 3º, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, para a Dispensa de Licitação, visando a contratação de empresa especializada em PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA AMBIENTAL DE JANEIRO A DEZEMBRO DE 2024, para a Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Santa Bárbara de Goiás, nos moldes constantes do Termo de Referência, conforme especificações do Processo Administrativo nº380/2024, consubstanciado no artigo 72, § único, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021. Os interessados poderão consultar o edital no site www.santabarbara.go.gov.br e deverão encaminhar proposta de preço para o e-mail: contato@santabarbara.go.gov.br, ou entregar no Departamento de Compras, da Prefeitura Municipal de Santa Bárbara de Goiás-GO, até o dia 24/01/2023 às 17:00 h.

Santa Bárbara de Goiás-GO,18/01/2024.

***SARAH CAROLINA GONÇALVES SILVA***
Agente de Contratação

**Publicado por:**
Maria Lúcia Pereira da Rocha Silva
**Código Identificador:**9C9E1E14

**ESTADO DE GOIÁS**
**MUNICÍPIO DE SANTA FÉ DE GOIÁS**

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL -FMAS**
**PORTARIA 062**

PORTARIA Nº 062/2024 Santa Fé de Goiás, 18 de Janeiro de 2024.

*"Dispõe sobre concessão de diárias e da outras providencias"*

**A GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE SANTA FE DE GOIÁS,** Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e as concedias através do Decreto nº 205/2023 de 30 de Maio de 2023, tendo em vista o interesse do Município.

**RESOLVE:**

**Art. 1º -** Tendo em vista que o servidor publico municipal Sr. ARNALDO LEITE DE OLIVEIRA, portador do CPF nº 515.298.661-20, ocupante do cargo de Assessor Administrativo III, empreendeu viagem no dia 18 de Janeiro de 2024, à cidade de Goiânia, conforme comprovante em anexo.

**Art. 2º -** Fica a Secretaria Municipal da Fazenda e Planejamento autorizada a disponibilizar o Valor de uma diária a quantia de R$ 90,00 (noventa reais), conforme o Art. 1º do Decreto nº 205/2023.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

**GABINETE DA GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE SANTA FE DE GOIÁS,** aos 18 dias do mês de Janeiro de 2024.

**Publique-se e registre.**

***LIDIA EVANGELISTA DA MATA***
Gestora

**Publicado por:**
Max Miller Mendes Lima
**Código Identificador:**42267EA5

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FÉ DE GOIÁS-FMS**
**PORTARIA 056**

PORTARIA Nº 056/2024 Santa Fé de Goiás, 18 de Janeiro de 2024.

*"Dispõe sobre concessão de diárias e da outras providencias"*

**O SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FE DE GOIÁS,** Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e as concedias através do Decreto nº 205/2023 de 30 de Maio de 2023, tendo em vista o interesse do Município.

**RESOLVE:**

**Art. 1º -** Tendo em vista que o servidor publico municipal Sr. UERIK ALVES DA SILVA, portador do CPF nº 968.174.531-00, ocupante do cargo de Assessor Administrativo II, empreendeu viagem no dia 18 de Janeiro de 2024, à cidade de Goiânia, para levar pacientes, conforme comprovante em anexo.

**Art. 2º -** Fica a Secretaria Municipal da Fazenda e Planejamento autorizada a disponibilizar o Valor de uma diária a quantia de R$ 90,00 (noventa reais), conforme o Art. 1º do Decreto nº 205/2023.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

**GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FE DE GOIÁS,** aos 18 dias do mês de Janeiro de 2024.

**Publique-se e registre.**

***CARLOS ANTONIO SIQUEIRA DIAS***
Secretario Municipal

**Publicado por:**
Max Miller Mendes Lima
**Código Identificador:**918B323B

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FÉ DE GOIÁS-FMS**
**PORTARIA 057**

PORTARIA Nº 057/2024 Santa Fé de Goiás, 18 de Janeiro de 2024.

*"Dispõe sobre concessão de diárias e da outras providencias"*

**O SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FE DE GOIÁS,** Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e as concedias através do Decreto nº 205/2023 de 30 de Maio de 2023, tendo em vista o interesse do Município.

**RESOLVE:**

**Art. 1º -** Tendo em vista que a servidora publica municipal Sra. APARECIDA MOREIRA DOS SANTOS, portador do CPF nº 764.555.301-44, ocupante do cargo de Assessor Administrativo III, empreendeu viagem no dia 18 de Janeiro de 2024, à cidade de Goiânia, para levar pacientes, conforme comprovante em anexo.

**Art. 2º -** Fica a Secretaria Municipal da Fazenda e Planejamento autorizada a disponibilizar o Valor de uma diária a quantia de R$ 90,00 (noventa reais), conforme o Art. 1º do Decreto nº 205/2023.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

**GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FE DE GOIÁS,** aos 18 dias do mês de Janeiro de 2024.

**Publique-se e registre.**

***CARLOS ANTONIO SIQUEIRA DIAS***
Secretario Municipal

**Publicado por:**
Max Miller Mendes Lima
**Código Identificador:**CF1C4CA5

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FÉ DE GOIÁS-FMS**
**PORTARIA 058**

PORTARIA Nº 058/2024 Santa Fé de Goiás, 18 de Janeiro de 2024.

*"Dispõe sobre concessão de diárias e da outras providencias"*

**O SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FE DE GOIÁS,** Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e as concedias através do Decreto nº 205/2023 de 30 de Maio de 2023, tendo em vista o interesse do Município.

**RESOLVE:**

**Art. 1º -** Tendo em vista que o servidor publico municipal Sr. MARCIO JOSE DA SILVA, portador do CPF nº 896.053.301-72, ocupante do cargo de Assessor Administrativo III, empreendeu viagem no dia 18 de Janeiro de 2024, à cidade de Goiânia, para levar pacientes, conforme comprovante em anexo.

**Art. 2º -** Fica a Secretaria Municipal da Fazenda e Planejamento autorizada a disponibilizar o Valor de uma diária a quantia de R$ 90,00 (noventa reais), conforme o Art. 1º do Decreto nº 205/2023.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

**GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FE DE GOIÁS,** aos 18 dias do mês de Janeiro de 2024.

**Publique-se e registre.**

***CARLOS ANTONIO SIQUEIRA DIAS***
Secretario Municipal

**Publicado por:**
Max Miller Mendes Lima
**Código Identificador:**77062E6A

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FÉ DE GOIÁS-FMS**
**PORTARIA 059**

PORTARIA Nº 059/2024 Santa Fé de Goiás, 18 de Janeiro de 2024.

*"Dispõe sobre concessão de diárias e da outras providencias"*

**O SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FE DE GOIÁS,** Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e as concedias através do Decreto nº 205/2023 de 30 de Maio de 2023, tendo em vista o interesse do Município.

**RESOLVE:**

**Art. 1º -** Tendo em vista que o servidor publico municipal Sr. JOAO MENDES JUNIOR, portador do CPF nº 800.579.501-72, ocupante do cargo de Assessor Administrativo I, empreendeu viagem no dia 18 de Janeiro de 2024, à cidade de Goiás, para levar pacientes, conforme comprovante em anexo.

**Art. 2º -** Fica a Secretaria Municipal da Fazenda e Planejamento autorizada a disponibilizar o Valor de uma diária a quantia de R$ 50,00 (cinquenta reais), conforme o Art. 1º do Decreto nº 205/2023.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

**GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FE DE GOIÁS,** aos 18 dias do mês de Janeiro de 2024.

**Publique-se e registre.**

***CARLOS ANTONIO SIQUEIRA DIAS***
Secretario Municipal

**Publicado por:**
Max Miller Mendes Lima
**Código Identificador:**B9ABC00F

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FÉ DE GOIÁS-FMS**
**PORTARIA 060**

PORTARIA Nº 060/2024 Santa Fé de Goiás, 18 de Janeiro de 2024.

*"Dispõe sobre concessão de diárias e da outras providencias"*

**O SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FE DE GOIÁS,** Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e as concedias através do Decreto nº 205/2023 de 30 de Maio de 2023, tendo em vista o interesse do Município.

**RESOLVE:**

**Art. 1º -** Tendo em vista que o servidor publico municipal Sr. AIRES CORREIA DA SILVA, portador do CPF nº 290.900.751-00, ocupante do cargo de Assessor Administrativo III, empreendeu viagem no dia 18 de Janeiro de 2024, à cidade de Goiânia, para levar paciente conforme comprovante em anexo.

**Art. 2º -** Fica a Secretaria Municipal da Fazenda e Planejamento autorizada a disponibilizar o Valor de uma diária a quantia de R$ 90,00 (noventa reais), conforme o Art. 1º do Decreto nº 205/2023.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

**GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FE DE GOIÁS,** aos 18 dias do mês de Janeiro de 2024.

**Publique-se e registre.**

***CARLOS ANTONIO SIQUEIRA DIAS***
Secretario Municipal

**Publicado por:**
Max Miller Mendes Lima
**Código Identificador:**81FF4219

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FÉ DE GOIÁS-FMS**
**PORTARIA 061**

PORTARIA Nº 061/2024 Santa Fé de Goiás, 18 de Janeiro de 2024.

*"Dispõe sobre concessão de diárias e da outras providencias"*

**O SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FE DE GOIÁS,** Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e as concedias através do Decreto nº 205/2023 de 30 de Maio de 2023, tendo em vista o interesse do Município.

**RESOLVE:**

**Art. 1º -** Tendo em vista que a servidora publica municipal Sra. ANDREZA FREIRE DE MENEZES SILVA, portador do CPF nº 094.997.024-74, ocupante do cargo de Assessor Administrativo III, empreendeu viagem no dia 18 de Janeiro de 2024, à cidade de Goiás, para buscar medicamentos.

**Art. 2º -** Fica a Secretaria Municipal da Fazenda e Planejamento autorizada a disponibilizar o Valor de uma diária a quantia de R$ 50,00 (cinquenta reais), conforme o Art. 1º do Decreto nº 205/2023.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

**GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FE DE GOIÁS,** aos 18 dias do mês de Janeiro de 2024.

**Publique-se e registre.**

***CARLOS ANTONIO SIQUEIRA DIAS***
Secretario Municipal

**Publicado por:**
Max Miller Mendes Lima
**Código Identificador:**496F89FE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DE GOIÁS**
**DECRETO 019**

**DECRETO Nº 019/2024 SANTA FE DE GOIÁS, AOS 18 DE JANEIRO DE 2024.**

*"Dispõe sobre Exonerações de Servidores Públicos Municipais que especifica e da outras providencias***".**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA FE DE GOIÁS,** Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais conferido pela Constituição Federal e Lei Orgânica do Município, RESOLVE:

**Art. 1º -** Fica exonerada a Sra. LEIDNALVA RODRIGUES DOS SANTOS, ocupante do Cargo de Assessor Administrativo III, lotada junto a Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 2º -** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrario.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA FE DE GOIÁS,** aos 18 dias do mês de Janeiro de 2024.

**Publique-se e registre.**

***EDIMILSON ALVES DOS SANTOS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Max Miller Mendes Lima
**Código Identificador:**C3F58AA2

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DE GOIÁS**
**PORTARIA 063**

PORTARIA Nº 063/2024 Santa Fé de Goiás, 18 de Janeiro de 2024.

*"Dispõe sobre concessão de diárias e da outras providencias"*

**A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SANTA FE DE GOIÁS,** Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e as concedias através do Decreto nº 205/2023 de 30 de Maio de 2023, tendo em vista o interesse do Município.

**RESOLVE:**

**Art. 1º -** Tendo em vista que o servidor publico municipal Sr. WELLINGTON ALVES GONTIJO, portador do CPF nº 910.867.281-49, ocupante do cargo de Assessor Administrativo III, empreendeu viagem no dia 18 de Janeiro de 2024, à cidade de Goiânia, conforme comprovante em anexo.

**Art. 2º -** Fica a Secretaria Municipal da Fazenda e Planejamento autorizada a disponibilizar o Valor de uma diária a quantia de R$ 90,00 (noventa reais), conforme o Art. 1º do Decreto nº 205/2023.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

**GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SANTA FE DE GOIÁS,** aos 18 dias do mês de Janeiro de 2024.

**Publique-se e registre.**

***ELAINE F. DOS SANTOS E SOUZA***
Secretaria Municipal

**Publicado por:**
Max Miller Mendes Lima
**Código Identificador:**2B1C83A5

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DE GOIÁS**
**PORTARIA 064**

PORTARIA Nº 064/2024 Santa Fé de Goiás, 18 de Janeiro de 2024.

*"Dispõe sobre concessão de diárias e da outras providencias"*

**A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SANTA FE DE GOIÁS,** Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e as concedias através do Decreto nº 205/2023 de 30 de Maio de 2023, tendo em vista o interesse do Município.

**RESOLVE:**

**Art. 1º -** Tendo em vista que o servidor publico municipal Sr. DONIZETE PEREIRA FELIPE, portador do CPF nº 430.440.181-53, ocupante do cargo de Assessor Administrativo III, empreendeu viagem no dia 18 de Janeiro de 2024, à cidade de Goiânia, conforme comprovante em anexo.

**Art. 2º -** Fica a Secretaria Municipal da Fazenda e Planejamento autorizada a disponibilizar o Valor de uma diária a quantia de R$ 90,00 (noventa reais), conforme o Art. 1º do Decreto nº 205/2023.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

**GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SANTA FE DE GOIÁS,** aos 18 dias do mês de Janeiro de 2024.

**Publique-se e registre.**

***ELAINE F. DOS SANTOS E SOUZA***
Secretaria Municipal

**Publicado por:**
Max Miller Mendes Lima
**Código Identificador:**B35067C9

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DE GOIÁS**
**DECRETO 020**

**DECRETO Nº 020/2024 SANTA FE DE GOIÁS, AOS 18 DE JANEIRO DE 2024.**

*"Enquadra a Servidora DIVINA LEILA RIBEIRO DA SILVA ALMEIDA no Cargo de Professor F NIVEL IV".*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA FE DE GOIÁS,** Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e

**CONSIDERANDO** o disposto no Artigo 22, Parágrafo 5º, da Lei Municipal 312/2004.

**DECRETA**

**Art. 1º -** Fica enquadrada a servidora municipal ***DIVINA LEILA RIBEIRO DA SILVA ALMEIDA***, no cargo de PROFESSOR F Nível IV, com lotação na Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 2º -** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrario.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA FE DE GOIÁS,** aos 16 dias do mês de Janeiro de 2024.

**Publique-se e registre.**

***EDIMILSON ALVES DOS SANTOS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Max Miller Mendes Lima
**Código Identificador:**FA7090F4

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DE GOIÁS**
**DECRETO 021**

**DECRETO Nº 021/2024 SANTA FE DE GOIÁS, AOS 18 DE JANEIRO DE 2024.**

*"Enquadra a Servidora CRISTINA MARIA SILVA SANTOS CRUZ no Cargo de Professor F NIVEL IV".*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA FE DE GOIÁS,** Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e

**CONSIDERANDO** o disposto no Artigo 22, Parágrafo 5º, da Lei Municipal 312/2004.

**DECRETA**

**Art. 1º -** Fica enquadrada a servidora municipal ***CRISTINA MARIA SILVA SANTOS CRUZ***, no cargo de PROFESSOR F Nível IV, com lotação na Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 2º -** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrario.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA FE DE GOIÁS,** aos 18 dias do mês de Janeiro de 2024.

**Publique-se e registre.**

***EDIMILSON ALVES DOS SANTOS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Max Miller Mendes Lima
**Código Identificador:**D8CF4780

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DE GOIÁS**
**DECRETO 022**

**DECRETO Nº 022/2024 SANTA FE DE GOIÁS, AOS 18 DE JANEIRO DE 2024.**

*"Enquadra a Servidora LIVIA FAGUNDES DA SILVA ANDRADE no Cargo de Professor F NIVEL IV".*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA FE DE GOIÁS,** Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e

**CONSIDERANDO** o disposto no Artigo 22, Parágrafo 5º, da Lei Municipal 312/2004.

**DECRETA**

**Art. 1º -** Fica enquadrada a servidora municipal ***LIVIA FAGUNDES DA SILVA ANDRADE***, no cargo de PROFESSOR F Nível IV, com lotação na Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 2º -** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrario.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA FE DE GOIÁS,** aos 18 dias do mês de Janeiro de 2024.

**Publique-se e registre.**

***EDIMILSON ALVES DOS SANTOS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Max Miller Mendes Lima
**Código Identificador:**9FDE611D

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DE GOIÁS**
**PORTARIA 023**

**DECRETO Nº 023/2024 SANTA FE DE GOIÁS, AOS 18 DE JANEIRO DE 2024.**

*"Enquadra a Servidora CLAUDIA GONSALVES DE MATOS no Cargo de Professor F NIVEL IV".*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA FE DE GOIÁS,** Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e

**CONSIDERANDO** o disposto no Artigo 22, Parágrafo 5º, da Lei Municipal 312/2004.

**DECRETA**

**Art. 1º -** Fica enquadrada a servidora municipal ***CLAUDIA GONSALVES DE MATOS*** no cargo de PROFESSOR F Nível IV, com lotação na Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 2º -** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrario.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA FE DE GOIÁS,** aos 18 dias do mês de Janeiro de 2024.

**Publique-se e registre.**

***EDIMILSON ALVES DOS SANTOS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Max Miller Mendes Lima
**Código Identificador:**AC9F2793

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DE GOIÁS**
**DECRETO 024**

**DECRETO Nº 024/2024 SANTA FE DE GOIÁS, AOS 18 DE JANEIRO DE 2024.**

*"Enquadra a Servidora MARIA CRISTIANE RAMOS SARAIVA no Cargo de Professor F NIVEL IV".*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA FE DE GOIÁS,** Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e

**CONSIDERANDO** o disposto no Artigo 22, Parágrafo 5º, da Lei Municipal 312/2004.

**DECRETA**

**Art. 1º** - Fica enquadrada a servidora municipal ***MARIA CRISTIANE RAMOS SARAIVA***, no cargo de PROFESSOR F Nível IV, com lotação na Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 2º -** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrario.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA FE DE GOIÁS,** aos 18 dias do mês de Janeiro de 2024.

**Publique-se e registre.**

***EDIMILSON ALVES DOS SANTOS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Max Miller Mendes Lima
**Código Identificador:**CFCC914F

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DE GOIÁS**
**DECRETO 025**

**DECRETO Nº 025/2024 SANTA FE DE GOIÁS, AOS 18 DE JANEIRO DE 2024.**

*"Enquadra a Servidora MARCIA IVONE MACIEL E SILVA no Cargo de Professor F NIVEL IV".*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA FE DE GOIÁS,** Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e

**CONSIDERANDO** o disposto no Artigo 22, Parágrafo 5º, da Lei Municipal 312/2004.

**DECRETA**

**Art. 1º** - Fica enquadrada a servidora municipal ***MARCIA IVONE MACIEL E SILVA***, no cargo de PROFESSOR F Nível IV, com lotação na Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 2º -** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrario.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA FE DE GOIÁS,** aos 18 dias do mês de Janeiro de 2024.

**Publique-se e registre.**

***EDIMILSON ALVES DOS SANTOS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Max Miller Mendes Lima
**Código Identificador:**7862B7AF

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DE GOIÁS**
**DECRETO 026**

**DECRETO Nº 026/2024 SANTA FE DE GOIÁS, AOS 18 DE JANEIRO DE 2024.**

*"Enquadra a Servidora JOANA CLAUDIA VIEIRA ADRIANO DA FONSECA no Cargo de Professor F NIVEL IV".*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA FE DE GOIÁS,** Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e

**CONSIDERANDO** o disposto no Artigo 22, Parágrafo 5º, da Lei Municipal 312/2004.

**DECRETA**

**Art. 1º** - Fica enquadrada a servidora municipal ***JOANA CLAUDIA VIEIRA ADRIANO DA FONSECA***, no cargo de PROFESSOR F Nível IV, com lotação na Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 2º -** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrario.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA FE DE GOIÁS,** aos 18 dias do mês de Janeiro de 2024.

**Publique-se e registre.**

***EDIMILSON ALVES DOS SANTOS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Max Miller Mendes Lima
**Código Identificador:**84D9F62E

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DE GOIÁS**
**DECRETO 027**

**DECRETO Nº 027/2024 SANTA FE DE GOIÁS, AOS 18 DE JANEIRO DE 2024.**

*"Enquadra a Servidora ELIZANGINA BERNARDO FERREIRA MARQUES DE CARVALHO no Cargo de Professor F NIVEL IV".*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA FE DE GOIÁS,** Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e

**CONSIDERANDO** o disposto no Artigo 22, Parágrafo 5º, da Lei Municipal 312/2004.

**DECRETA**

**Art. 1º** - Fica enquadrada a servidora municipal ***ELIZANGINA BERNARDO FERREIRA MARQUES DE CARVALHO***, no cargo de PROFESSOR F Nível IV, com lotação na Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 2º -** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrario.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA FE DE GOIÁS,** aos 18 dias do mês de Janeiro de 2024.

**Publique-se e registre.**

***EDIMILSON ALVES DOS SANTOS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Max Miller Mendes Lima
**Código Identificador:**72E236C4

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DE GOIÁS**
**DECRETO 028**

**DECRETO Nº 028/2024 SANTA FE DE GOIÁS, AOS 18 DE JANEIRO DE 2024.**

*"Enquadra a Servidora FLAVIANA DOMINGOS DE ARAUJO no Cargo de Professor F NIVEL IV".*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA FE DE GOIÁS,** Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e

**CONSIDERANDO** o disposto no Artigo 22, Parágrafo 5º, da Lei Municipal 312/2004.

**DECRETA**

**Art. 1º** - Fica enquadrada a servidora municipal ***FLAVIANA DOMINGOS DE ARAUJO***, no cargo de PROFESSOR F Nível IV, com lotação na Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 2º -** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrario.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA FE DE GOIÁS,** aos 18 dias do mês de Janeiro de 2024.

**Publique-se e registre.**

***EDIMILSON ALVES DOS SANTOS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Max Miller Mendes Lima
**Código Identificador:**EAAF1045

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DE GOIÁS**
**DECRETO 029**

**DECRETO Nº 029/2024 SANTA FE DE GOIÁS, AOS 18 DE JANEIRO DE 2024.**

*"Enquadra a Servidora LIVIA AMELIA DE BRITO no Cargo de Professor F NIVEL IV".*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA FE DE GOIÁS,** Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e

**CONSIDERANDO** o disposto no Artigo 22, Parágrafo 5º, da Lei Municipal 312/2004.

**DECRETA**

**Art. 1º** - Fica enquadrada a servidora municipal ***LIVIA AMELIA DE BRITO***, no cargo de PROFESSOR F Nível IV, com lotação na Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 2º -** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrario.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA FE DE GOIÁS,** aos 18 dias do mês de Janeiro de 2024.

**Publique-se e registre.**

***EDIMILSON ALVES DOS SANTOS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Max Miller Mendes Lima
**Código Identificador:**1B1D919A

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DE GOIÁS**
**DECRETO 030**

**DECRETO Nº 030/2024 SANTA FE DE GOIÁS, AOS 18 DE JANEIRO DE 2024.**

*"Enquadra a Servidora LEILA MARCIA MESSIAS DA SILVA no Cargo de Professor F NIVEL IV".*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA FE DE GOIÁS,** Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e

**CONSIDERANDO** o disposto no Artigo 22, Parágrafo 5º, da Lei Municipal 312/2004.

**DECRETA**

**Art. 1º** - Fica enquadrada a servidora municipal ***LEILA MARCIA MESSIAS DA SILVA***, no cargo de PROFESSOR F Nível IV, com lotação na Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 2º -** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrario.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA FE DE GOIÁS,** aos 18 dias do mês de Janeiro de 2024.

**Publique-se e registre.**

***EDIMILSON ALVES DOS SANTOS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Max Miller Mendes Lima
**Código Identificador:**EFB2AD43

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DE GOIÁS**
**DECRETO 031**

**DECRETO Nº 031/2024 SANTA FE DE GOIÁS, AOS 18 DE JANEIRO DE 2024.**

*"Enquadra a Servidora ROSILENE PEREIRA DA SILVA GOMES no Cargo de Professor F NIVEL IV".*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA FE DE GOIÁS,** Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e

**CONSIDERANDO** o disposto no Artigo 22, Parágrafo 5º, da Lei Municipal 312/2004.

**DECRETA**

**Art. 1º -** Fica enquadrada a servidora municipal ***ROSILENE PEREIRA DA SILVA GOMES***, no cargo de PROFESSOR F Nível IV, com lotação na Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 2º -** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrario.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA FE DE GOIÁS,** aos 18 dias do mês de Janeiro de 2024.

**Publique-se e registre.**

***EDIMILSON ALVES DOS SANTOS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Max Miller Mendes Lima
**Código Identificador:**FA9C8AF4

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DE GOIÁS**
**DECRETO 032**

**DECRETO Nº 032/2024 SANTA FE DE GOIÁS, AOS 18 DE JANEIRO DE 2024.**

*"Enquadra a Servidora DALVA-MAR FELIZARDA DOS REIS MONTEIRO no Cargo de Professor F NIVEL IV".*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA FE DE GOIÁS,** Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e

**CONSIDERANDO** o disposto no Artigo 22, Parágrafo 5º, da Lei Municipal 312/2004.

**DECRETA**

**Art. 1º -** Fica enquadrada a servidora municipal ***DALVA-MAR FELIZARDA DOS REIS MONTEIRO***, no cargo de PROFESSOR F Nível IV, com lotação na Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 2º -** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrario.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA FE DE GOIÁS,** aos 18 dias do mês de Janeiro de 2024.

**Publique-se e registre.**

***EDIMILSON ALVES DOS SANTOS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Max Miller Mendes Lima
**Código Identificador:**91CEE09F

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DE GOIÁS**
**DECRETO 033**

**DECRETO Nº 033/2024 SANTA FE DE GOIÁS, AOS 18 DE JANEIRO DE 2024.**

*"Enquadra a Servidora CLAUDIA APARECIDA DA SILVA no Cargo de Professor G NIVEL IV".*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA FE DE GOIÁS,** Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e

**CONSIDERANDO** o disposto no Artigo 22, Parágrafo 5º, da Lei Municipal 312/2004.

**DECRETA**

**Art. 1º -** Fica enquadrada a servidora municipal ***CLAUDIA APARECIDA DA SILVA***, no cargo de PROFESSOR G Nível IV, com lotação na Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 2º -** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrario.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA FE DE GOIÁS,** aos 18 dias do mês de Janeiro de 2024.

**Publique-se e registre.**

***EDIMILSON ALVES DOS SANTOS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Max Miller Mendes Lima
**Código Identificador:**18CEBD45

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DE GOIÁS**
**DECRETO 034**

**DECRETO Nº 034/2024 SANTA FE DE GOIÁS, AOS 18 DE JANEIRO DE 2024.**

*"Enquadra a Servidora MARIA APARECIDA PEREIRA DA SILVA no Cargo de Professor D NIVEL IV".*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA FE DE GOIÁS,** Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e

**CONSIDERANDO** o disposto no Artigo 22, Parágrafo 5º, da Lei Municipal 312/2004.

**DECRETA**

**Art. 1º -** Fica enquadrada a servidora municipal ***MARIA APARECIDA PEREIRA DA SILVA***, no cargo de PROFESSOR D Nível IV, com lotação na Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 2º -** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrario.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA FE DE GOIÁS,** aos 18 dias do mês de Janeiro de 2024.

**Publique-se e registre.**

***EDIMILSON ALVES DOS SANTOS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Max Miller Mendes Lima
**Código Identificador:**F7191B3F

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DE GOIÁS**
**DECRETO 035**

**DECRETO Nº 035/2024 SANTA FE DE GOIÁS, AOS 18 DE JANEIRO DE 2024.**

*"Enquadra a Servidora MARLUCIA JOSE DOS SANTOS no Cargo de Professor E NIVEL IV".*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA FE DE GOIÁS,** Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e

**CONSIDERANDO** o disposto no Artigo 22, Parágrafo 5º, da Lei Municipal 312/2004.

**DECRETA**

**Art. 1º** - Fica enquadrada a servidora municipal ***MARLUCIA JOSE DOS SANTOS***, no cargo de PROFESSOR E Nível IV, com lotação na Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrario.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA FE DE GOIÁS,** aos 18 dias do mês de Janeiro de 2024.

**Publique-se e registre.**

***EDIMILSON ALVES DOS SANTOS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Max Miller Mendes Lima
**Código Identificador:**6D3DEA14

## ESTADO DE GOIÁS
## MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO ARAGUAIA

### CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO ARAGUAIA ATO DE DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 01/2024.

"Dispõe sobre inexigibilidade de licitação para contratação de serviços de fornecimento de água potável e dá outras providências."

O GESTOR DA CÂMARA DE VEREADORES DE SANTA RITA DO ARAGUAIA/GO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, e ainda;

**Considerando** a necessidade da contratação de empresa especializada, com concessão pública exclusiva para a distribuição e o fornecimento de água potável, nos termos do art. 74, inciso I, da Lei 14.133/2021 e alterações posteriores;

**Considerando** o requerimento da Secretária Geral, bem como o parecer técnico jurídico onde manifesta pela legalidade do procedimento;
**RESOLVE**:

Art. 1o DECLARAR a inexigível de procedimento licitatório a contratação da empresa **SANEAMENTO DE GOIÁS S.A. (SANEAGO),** pessoa jurídica de direito público, interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 01.616.929/0001-02, estabelecida na Avenida Feud José Sebba, 1.245, Bairro Jardim Goiás, CEP 74.805-100, Goiânia/GO, para o fornecimento de água potável, no valor global estimativo de R$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais), referentes ao exercício financeiro vigente, de janeiro a dezembro, nos termos do art. 74, inciso I, da Lei 14.133/2021 e alterações posteriores, conforme os documentos que instruem os presentes autos administrativos, em atendimento às necessidades da Câmara de Vereadores de Santa Rita do Araguaia/GO, em conformidade ao Processo Administrativo de nº 02/2024.

Art. 2º As despesas decorrentes do presente certame ocorrerão à conta da dotação própria do vigente Orçamento, segundo o Plano de Classificação Funcional Programática, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme declarações de saldo e dotação orçamentária contidas nos autos: 01.031.0114.2.082.3.3.90.39.44 – Ficha Orçamentária n. 11.

Art. 3º Fica autorizada a dispensa de instrumentalização contratual, para liquidação de documento fiscal (contra apresentação) mediante o prévio empenho da despesa, devendo a nota de empenho substituir o contrato administrativo, com a devida publicação do extrato da nota de empenho, nos termos legais e de praxe, sendo que a vigência da presente contratação se dará até 31.12.2024 ou até a tomada de todos os serviços contratados.

Art. 4º Fica designado, como representante da Administração para acompanhamento e fiscalização da execução da presente prestação de serviços de serviços, a Sra. CELIA MARIA CAMPOS FRANÇA ARAÚJO, inscrita no CPF/MF sob o n. 851.266.671-49, responsável pelo Departamento de Compras.

Art. 5o Este ato entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as demais disposições em contrário.

SANTA RITA DO ARAGUAIA, aos 16 de janeiro de 2024.

***DEMERVAL CARVALHO DE FREITAS***
Presidente da Câmara de Vereadores

**Publicado por:**
Rosilene Oliveira Rezende
**Código Identificador:**97C5F065

### CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO ARAGUAIA ATO DE DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 02/2024.

"Dispõe sobre inexigibilidade de licitação para contratação de serviços de fornecimento de energia elétrica e dá outras providências."

O GESTOR DA CÂMARA DE VEREADORES DE SANTA RITA DO ARAGUAIA/GO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, e ainda;

**Considerando** a necessidade da contratação de empresa especializada, com concessão pública exclusiva para a distribuição e o fornecimento de energia elétrica, nos termos do art. 74, inciso I, da Lei 14.133/2021 e alterações posteriores;

**Considerando** o requerimento da Secretária Geral, bem como o parecer técnico jurídico onde manifesta pela legalidade do procedimento;
**RESOLVE**:

Art. 1o DECLARAR a inexigível de procedimento licitatório a contratação da empresa **EQUATORIAL GOIÁS DISTRIBUIDORA DE EMERGIA S.A.,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 01.543.032/0001-04, para o fornecimento de energia elétrica, no valor global estimativo de R$ 18.000,00 (dezoito mil reais), referentes ao exercício financeiro vigente, de janeiro a dezembro, nos termos do art. 74, inciso I, da Lei 14.133/2021 e alterações posteriores, conforme os documentos que instruem os presentes autos administrativos, em atendimento às necessidades da Câmara de Vereadores de Santa Rita do Araguaia/GO, em conformidade ao Processo Administrativo de nº 03/2024.

Art. 2º As despesas decorrentes do presente certame ocorrerão à conta da dotação própria do vigente Orçamento, segundo o Plano de Classificação Funcional Programática, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme declarações de saldo e dotação orçamentária contidas nos autos: 01.031.0114.2.082.3.3.90.39.43 – Ficha Orçamentária n. 11.

Art. 3º Fica autorizada a dispensa de instrumentalização contratual, para liquidação de documento fiscal (contra apresentação) mediante o prévio empenho da despesa, devendo a nota de empenho substituir o contrato administrativo, com a devida publicação do extrato da nota de empenho, nos termos legais e de praxe, sendo que a vigência da presente contratação se dará até 31.12.2024 ou até a tomada de todos os serviços contratados.

Art. 4º Fica designado, como representante da Administração para acompanhamento e fiscalização da execução da presente prestação de serviços de serviços, a Sra. CELIA MARIA CAMPOS FRANÇA ARAÚJO, inscrita no CPF/MF sob o n. 851.266.671-49, responsável pelo Departamento de Compras.

Art. 5o Este ato entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as demais disposições em contrário.

SANTA RITA DO ARAGUAIA, aos 16 de janeiro de 2024.

***DEMERVAL CARVALHO DE FREITAS***
Presidente da Câmara de Vereadores

**Publicado por:**
Rosilene Oliveira Rezende
**Código Identificador:**EB6AEEA7

**ESTADO DE GOIÁS**
**MUNICÍPIO DE SÃO LUIZ DO NORTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**AVISO DE RETIFICAÇÃO E REMARCAÇÃO DO PREGÃO 017/2023**

**AVISO DE RETIFICAÇÃO DA REMARCAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL n° 017/2023**

O Município de São Luiz do Norte, Estado de Goiás, realizará licitação na modalidade Pregão Presencial, tipo menor preço por item, para Registro de preços para **Contratação de empresa especializada em fornecimento de combustível (gasolina comum, etanol, diesel comum e diesel S10), para atender as necessidades da frota municipal na cidade de São Luiz do Norte – GO. A RETIFICAÇÃO** do edital na íntegra e seus anexos estão disponíveis, a partir de 19/01/2024 e a nova sessão que estava marcada para acontecer no dia **25/01/2024** será **REMARCADA** e realizada no dia **31/01/2024**, com início às **14h00min**, nos termos da Leis 10.520/02, 8.666/93 e disposições do ato convocatório. Informações: https://saoluizdonorte.go.gov.br/; Fone: (62) 3346-6469; segunda a Sexta da 07h as 11h e das 13h às 17h.

São Luiz do Norte, 18 de janeiro de 2024.

***JOVENTINO PEREIRA DE SOUZA NETO***
Presidente da C.P.L.

**Publicado por:**
Marisia Santana
**Código Identificador:**281A24A7

**ESTADO DE GOIÁS**
**MUNICÍPIO DE SENADOR CANEDO**

**AGENCIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**
**FISCAL DE CONTRATO - PROCESSO N.º 1000002102/2021**

**PORTARIA Nº 003/2024, de 15 de janeiro de 2024**

> *"Nomeia o servidor Antônio da Silva Moreira Filho, matrícula n° 67941, fiscal do contrato estabelecido no processo n.º 1000002102/2021, contrato 19.02.09.002/2022, entre o Fundo Municipal do Meio Ambiente – FMMA e a Empresa: 7F Transportes EIRELI.*

**A Agência Municipal de Meio Ambiente**, através do Presidente, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 28 do Decreto n.º 1974/2011 considerando as disposições do art. 67, §§ 2º e 3º da Lei n.º 8.666/93; considerando o art. 37, XXI da Constituição Federal, neste ato,

**R E S O L V E:**

**I –** Fica designado o servidor Antônio da Silva Moreira Filho, matrícula n° 67941, fiscal do contrato n.º 19.02.09.002/2022, entre o Fundo Municipal do Meio Ambiente – FMMA e a empresa: 7F Transportes EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 41.348.930/0001-18; para atender ao Fundo Municipal de Meio Ambiente de Senador Canedo, conforme especificações estabelecidas no referido contrato e seus respectivos aditivos e anexos.

*Parágrafo único. O fiscal do contrato deverá acompanhar a prestação dos serviços contratados, realizando anotações em registro próprio de todas as ocorrências relacionadas ao contrato, determinando o que for necessário à regularização de qualquer falta ou defeito observado, conforme art. 67, § 1º da Lei n.º 8.666/93.*

**II –** As decisões e providências a serem tomadas para regularização de eventuais falhas na prestação de serviço observadas pelo fiscal do contrato que ultrapassarem sua competência deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes, neste caso deverá ser informado o Presidente da Agência Municipal do Meio Ambiente, Sr. Paulo Roberto dos Santos, nomeado pelo Decreto n.º 3.587/2021, conforme art. 67, § 2º da Lei nº 8.666/93.

**III** – Eu, Antônio da Silva Moreira Filho, servidor público do município de Senador Canedo, matrícula n° 67941, fiscal do contrato n° 19.02.09.002/2022, entre o Fundo Municipal do Meio Ambiente – FMMA e a 7F Transportes EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 41.348.930/0001-18, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

**Agência Municipal de Meio Ambiente**, aos 15 dias do mês de janeiro de 2024.

***PAULO ROBERTO DOS SANTOS***
Presidente da Agência Municipal do Meio Ambiente – AMMA
Decreto nº 3.587/2021

***ANTÔNIO DA SILVA MOREIRA FILHO***
Matrícula n° 67941

**Publicado por:**
Luiz Guilherme de Souza Bartras
**Código Identificador:**71DC40E5

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
**"DESIGNA SERVIDOR PARA EXERCER A FUNÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

**PORTARIA GAB Nº. 066/2024**

> "Designa servidor para exercer a função de fiscal de contrato e dá outras providências".

O Secretário Municipal de Educação, Cultura e Turismo de Senador Canedo, Estado de Goiás, representante do Fundo Municipal de Educação e Cultura – FMEC, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta na Instrução Normativa nº 15 – Tribunal de Contas do Município, Art. 16, inciso XX e Art. 67 da Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993,

**RESOLVE:**

Art. 1º DESIGNAR a servidora **ELIANE RAQUEL DIAS DUARTE,** portadora do CPF:936.145.601-63, como Fiscal de Contrato referente ao Processo nº. 1000002843/2023, tendo como objeto, a Contratação de Empresa Especializada em Fornecimento de Quitandas, para atender ao Fundo Municipal de Educação, Cultura de Senador Canedo.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor no dia 18 de janeiro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO DE SENADOR CANEDO**, aos 18 (dezoito) dias do mês de janeiro do ano de 2024.

***PROF. VICTOR ALVES PELLOZO***
Secretário Municipal de Educação e Cultura
Decreto nº 1171/2022

**Publicado por:**
Sueidy Palmeira Das Neves Leal
**Código Identificador:**65F712E3

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
**"DESIGNA SERVIDOR PARA EXERCER A FUNÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

**PORTARIA GAB Nº 068/2024**

"Designa servidor para exercer a função de fiscal de contrato e dá outras providências".

O Secretário Municipal de Educação, Cultura e Turismo de Senador Canedo, Estado de Goiás, representante do Fundo Municipal de Educação e Cultura – FMEC, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta na Instrução Normativa nº 15 – Tribunal de Contas do Município, Art. 16, inciso XX e Art. 67 da Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993,

**RESOLVE:**

Art. 1º **DESIGNAR** a servidora **POLIANA DE JESUS CARVALHO SCHULZ**, portadora do CPF 707.450.301-06, como Fiscal de Contrato referente ao Processo nº 1000025480/2022, tendo como objeto, Aquisição de caixas vazadas, paletes de polietileno e carrinhos de carga e trole(supermercado), para acondicionamento de gêneros alimentícios da merenda escolar, em atendimento ao Fundo Municipal de Educação e Cultura de Senador Canedo.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor no dia 18 de janeiro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO DE SENADOR CANEDO**, aos 18 (dezoito) dias do mês de janeiro do ano de 2024.

***PROF. VICTOR ALVES PELLOZO***
Secretário Municipal de Educação e Cultura
Decreto nº 1171/2022

**Publicado por:**
Sueidy Palmeira Das Neves Leal
**Código Identificador:**6BB67763

**IAMESC INSTITUTO DE ASSISTENCIA À SAUDE DO SERVIDOR PUBLICO DE SENADOR CANEDO**
**ADITIVO**

**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 05.06.16.001/2023**
**REFERENTE AO PROCESSO Nº 16.305/2023**
**CONTRATANTE:** IAMESC – Instituto de Assistência à Saúde do Servidor Público de Senador Canedo.
**CONTRATADO:** VIDA LAB LTDA, inscrita no CNPJ/MF N° 45.458.073/0001-60.
**OBJETO:** 1º aditivo de prazo ao contrato de prestação de serviços.
**VALOR TOTAL:** R$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais)
**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 01 de janeiro de 2024 a 30 de junho de 2024.
**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 57, inciso II, da Lei Federal 8.666/93 (Lei de Licitações).
**RECURSOS:** Dotação Orçamentária nº. 05.02.10.302.4150.2007.158 339039.
**DATA:** 29/12/2023.

***STENIO NASCIMENTO DA SILVA***
Presidente IAMESC

**Publicado por:**
Emerson Dias Sousa
**Código Identificador:**78D786B5

**IAMESC INSTITUTO DE ASSISTENCIA À SAUDE DO SERVIDOR PUBLICO DE SENADOR CANEDO**
**RERRATIFICAÇÃO 1º ADITIVO DO CONTRATO 05.06.16.001/2023**

TERMO DE RERRATIFICAÇÃO DO 1º ADITIVO, DO CONTRATONº 05.06.16.001/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16.305/2023, FIRMADO ENTRE O INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE DO SERVIDOR PÚBLICO DE SENADOR CANEDO E VIDA LAB LTDA.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DA RERRATIFICAÇÃO**
Constitui objetodo presentetermo de RERRATIFICAÇÃO à alteração, **onde se lê:** Senador Canedo, 30 de dezembro de 2022. **Leia-se:** Senador Canedo, 30 de dezembro de 2023.

**CLÁUSULASEGUNDA–DARATIFICAÇÃODASCLÁUSULAS**
Ficam ratificadas as demais cláusulas econdições estabelecidas no contrato inicial, firmado entreas partes.

**CLÁSULA TERCEIRA - FORO**
Para dirimir qualquer dúvida decorrente do presente contrato, elegem as partes o Foro da Comarca de Senador Canedo – Goiás, com renúncia expressa a qualquer outro.

**CLÁSULA QUARTA - DISPOSIÇÕES GERAIS**
E por estarem de pleno acordo, as partes justas e contratadas, firmam o presente termo em três vias de igual teor e forma.

Senador Canedo, Estado de Goiás, aos 18 dias do mês de janeiro de 2024.

***STENIO NASCIMENTO DA SILVA***
Presidente IAMESC
Contratante

**TESTEMUNHAS:**

NOME:_____
CPF:_____

NOME:_____
CPF:_____

**Publicado por:**
Emerson Dias Sousa
**Código Identificador:**2A8994BC

**IAMESC INSTITUTO DE ASSISTENCIA À SAUDE DO SERVIDOR PUBLICO DE SENADOR CANEDO**
**ADITIVO**

**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 05.06.16.004/2023**
**REFERENTE AO PROCESSO Nº 16.415/2023**
**CONTRATANTE:** IAMESC – Instituto de Assistência à Saúde do Servidor Público de Senador Canedo.
**CONTRATADO** LABORATORIO BARROS TERRA LTDA inscrita no CNPJ/MF N° 02.081.131/0001-76.
**OBJETO:** 1º aditivo de prazo ao contrato de prestação de serviços.
**VALOR TOTAL:** de R$ 42.250,00 (quarenta e dois mil, duzentos e cinquenta reais).
**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 01 de janeiro de 2024 até o dia 30 de junho de 2024.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 57, inciso II, da Lei Federal 8.666/93 (Lei de Licitações).
**RECURSOS:** Dotação Orçamentária nº. 05.02.10.302.4150.2007.158 339039.
**DATA:** 29/12/2023.

***STENIO NASCIMENTO DA SILVA***
Presidente IAMESC

**Publicado por:**
Emerson Dias Sousa
**Código Identificador:**91E65481

---

**IAMESC INSTITUTO DE ASSISTENCIA À SAUDE DO SERVIDOR PUBLICO DE SENADOR CANEDO**
**ADITIVO**

**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 05.06.16.002/2023**
**REFERENTE AO PROCESSO Nº 16.321/2023**
**CONTRATANTE:** IAMESC – Instituto de Assistência à Saúde do Servidor Público de Senador Canedo.
**CONTRATADO:** MATERNIDADE ELA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob n° 24.790.438/0001-89.
**OBJETO:** 1º aditivo de prazo ao contrato de prestação de serviços.
**VALOR TOTAL:** R$ 720.000,00 (setecentos e vinte mil reais).
**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 01 de janeiro de 2024 até o dia 30 de junho de 2024.
**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 57, inciso II, da Lei Federal 8.666/93 (Lei de Licitações).
**RECURSOS:** Dotação Orçamentária nº. 05.02.10.302.4150.2007.158339039.
**DATA:** 29/12/2023.

***STENIO NASCIMENTO DA SILVA***
Presidente IAMESC

**Publicado por:**
Emerson Dias Sousa
**Código Identificador:**487042A6

---

**IAMESC INSTITUTO DE ASSISTENCIA À SAUDE DO SERVIDOR PUBLICO DE SENADOR CANEDO**
**ADITIVO**

**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 05.08.15.002/2022**
**REFERENTE AO PROCESSO Nº 16.407/2023**
**CONTRATANTE:** IAMESC – Instituto de Assistência à Saúde do Servidor Público de Senador Canedo.
**CONTRATADO:** MEDICOS CIRURGIOES PEDIATRICOS DE GOIAS, inscrita no CNPJ/MF N° 22.378.946/0001-29.
**OBJETO:** 1º aditivo de prazo ao contrato de prestação de serviços.
**VALOR TOTAL:** R$ 270.000,00 (Duzentos e setenta mil reais).
**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 01 de janeiro de 2024 até o dia 30 de junho de 2024.
**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 57, inciso II, da Lei Federal 8.666/93 (Lei de Licitações).
**RECURSOS:** Dotação Orçamentária nº. 05.02.10.302.4150.2007.158 339039.
**DATA:** 29/12/2023.

***STENIO NASCIMENTO DA SILVA***
Presidente IAMESC

**Publicado por:**
Emerson Dias Sousa
**Código Identificador:**B32F14FF

---

**IAMESC INSTITUTO DE ASSISTENCIA À SAUDE DO SERVIDOR PUBLICO DE SENADOR CANEDO**
**RERRATIFICAÇÃO 1º ADITIVO DO CONTRATO 05.04.18.001/2023**

TERMO DE RERRATIFICAÇÃO DO 1º ADITIVO DO CONTRATONº 05.04.18.001/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16.407/2023, FIRMADO ENTRE O INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE DO SERVIDOR PÚBLICO DE SENADOR CANEDO E MEDICOS CIRURGIOES PEDIATRICOS DE GOIAS.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DA RERRATIFICAÇÃO**
Constitui objetodo presentetermo de RERRATIFICAÇÃO à alteração, **onde se lê:** Contrato nº 05.08.15.002/2022. **Leia-se:** Contrato nº 05.04.18.001/2023.

**CLÁUSULASEGUNDA–DARATIFICAÇÃODASCLÁUSULAS**
Ficam ratificadas as demais cláusulas econdições estabelecidas no contrato inicial, firmado entreas partes.

**CLÁSULA TERCEIRA - FORO**
Para dirimir qualquer dúvida decorrente do presente contrato, elegem as partes o Foro da Comarca de Senador Canedo – Goiás, com renúncia expressa a qualquer outro.

**CLÁSULA QUARTA - DISPOSIÇÕES GERAIS**
E por estarem de pleno acordo, as partes justas e contratadas, firmam o presente termo em três vias de igual teor e forma.

Senador Canedo, Estado de Goiás, aos 18 dias do mês de janeiro de 2024.

***STENIO NASCIMENTO DA SILVA***
Presidente IAMESC
Contratante

**TESTEMUNHAS:**

NOME:_____
CPF:_____

NOME:_____
CPF:_____

**Publicado por:**
Emerson Dias Sousa
**Código Identificador:**C8F89E9E

---

**IAMESC INSTITUTO DE ASSISTENCIA À SAUDE DO SERVIDOR PUBLICO DE SENADOR CANEDO**
**ADITIVO**

**EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 05.04.01.112/2021**
**REFERENTE AO PROCESSO Nº 16.370/2023**
**CONTRATANTE:** IAMESC – Instituto de Assistência à Saúde do Servidor Público de Senador Canedo.
**CONTRATADO:** SILVIA HELENA SPECHOTO DA SILVA MOREIRA, inscrito no CPF/MF sob n° 115.719.908-95.
**OBJETO:** 3º aditivo de prazo ao contrato de prestação de serviços.
**VALOR TOTAL:** R$ 90.000,00 (Noventa mil reais).
**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024.
**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 57, inciso II, da Lei Federal 8.666/93 (Lei de Licitações).
**RECURSOS:** Dotação Orçamentária nº. 05.02.10.302.4150.2007.502 339036 158.
**DATA:** 27/12/2023.

***STENIO NASCIMENTO DA SILVA***
Presidente IAMESC

**Publicado por:**
Emerson Dias Sousa
**Código Identificador:**397F59B0

---

**IAMESC INSTITUTO DE ASSISTENCIA À SAUDE DO SERVIDOR PUBLICO DE SENADOR CANEDO**
**ADITIVO**

**EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 05.12.01.002/2022**
**REFERENTE AO PROCESSO Nº 16.361/2023**
**CONTRATANTE:** IAMESC – Instituto de Assistência à Saúde do Servidor Público de Senador Canedo.
**CONTRATADO:** INSTITUTO DE HEMATOLOGIA DE GOIÂNIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF N° 37.393.055/0001-19.
**OBJETO:** 3º aditivo de prazo ao contrato de prestação de serviços.
**VALOR TOTAL:** R$ 36.000,00 (Trinta e seis mil reais).
**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 01 de janeiro de 2024 a 30 de junho de 2024.
**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 57, inciso II, da Lei Federal 8.666/93 (Lei de Licitações).
**RECURSOS:** Dotação Orçamentária nº. 05.02.10.302.4150.2007.158 339039
**DATA:** 29/12/2023.

***STENIO NASCIMENTO DA SILVA***
Presidente IAMESC

**Publicado por:**
Emerson Dias Sousa
**Código Identificador:**A1A3FE3F

---

**IAMESC INSTITUTO DE ASSISTENCIA À SAUDE DO SERVIDOR PUBLICO DE SENADOR CANEDO**
**ADITIVO**

**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 05.07.07.009/2023 REFERENTE AO PROCESSO Nº 16.414/2023**
**CONTRATANTE:** IAMESC – Instituto de Assistência à Saúde do Servidor Público de Senador Canedo.
**CONTRATADO:** CENTRO BRASILEIRO RADIOTERAPIA ONCOLOGIA E MASTOLOGIA - CEBROM, inscrita no CNPJ/MF sob n° 00.754.174/0001-40.
**OBJETO:** 1º aditivo de prazo ao contrato de prestação de serviços.
**VALOR TOTAL:** 900.000,00 (novecentos mil reais).
**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 01 de janeiro de 2024 até o dia 30 de junho de 2024
**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 57, inciso II, da Lei Federal 8.666/93 (Lei de Licitações).
**RECURSOS:** Dotação Orçamentária nº. 05.02.10.302.4150.2007.158 339039
**DATA:** 29/12/2023.

***STENIO NASCIMENTO DA SILVA***
Presidente IAMESC

**Publicado por:**
Emerson Dias Sousa
**Código Identificador:**CE4206CD

---

**PREFEITURA DE SENADOR CANEDO/GO**
**EXTRATO DE ADITIVO**

**EXTRATO**
**1º Termo Aditivo ao Contrato nº 11.01.06.003/2023,** Processo 1DOC nº 15.726/2023, **1º Termo Aditivo ao Termo de Adesão ao Auxilio Aluguel Social** firmado entre o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS,** e a Beneficiaria Senhora **ANELICE RODRIGUES MIRANDA**, inscrita no CPF/MF nº 046.561.121-43; **Termo de Adesão ao Auxilio Aluguel Social**, com amparo na Lei Municipal nº 2.612/2022; **Prazo de vigência**: Com o presente Termo de aditivo, o contrato nº **11.01.06.003/2023** fica prorrogado por mais **12 (doze) meses, contados de 06/01/2024 até 05/01/2025,** podendo ser prorrogado a critério da Administração; **Valor - permanece fixo e inalterado no valor de R$ 600,00 (seiscentos reais) mensais**, perfazendo o **total de R$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais); Dotação Orçamentária: - 11.04.16.482.5122.2321.33.90.48 – Fonte:100 - FMAS.**

Município de Senador Canedo/GO, em 02 de janeiro de 2024.
Fundo Municipal de Assistência Social
CNPJ/MF 13.501.444/0001-52
***DANIEL LUIZ FERREIRA NETO***
CPF/MF 734.563.651-87
Gestor e Ordenador de Despesas

**Publicado por:**
Euler Lúcio de Souza
**Código Identificador:**7FC4ABE3

---

**PREFEITURA DE SENADOR CANEDO/GO**
**TERMO DE RETIFICAÇÃO**

**Processo Administrativo IDOC nº 15.631/2023**
**Contrato Administrativo nº 09.01.06.001/2023**
**TERMO DE RETIFICAÇÃO DE TERMO ADITIVO**

Pelo presente Termo, fica **RETIFICADO** o **NÚMERO DO CONTRATO** e o **EXTRATO** do 1º Termo Aditivo ao Contrato **nº 09.01.06.001/2023**, celebrado entre o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 09.097.711/0001-09 e a empresa **LIC IMPRESSORAS E COPIADORAS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 19.872.611/0001-58, cujo objeto é a prestação de serviço de locação de impressoras e copiadoras. o serviço inclui o fornecimento de seus acessórios, suprimentos, insumos (tonner, cilindro), assistência técnica e manutenção com fornecimento de peças e componentes, software de gerenciamento de impressões e cópias efetivamente realizadas, bem como quaisquer outros elementos necessários à prestação dos serviços, exceto papel, conforme especificações e quantitativos contidos no Termo de Referência, observadas todas as especificações e condições estabelecidas no edital de Pregão Presencial – SRP nº: 161/2022 e seus anexos, originados pela Ata de Registro de Preços nº: 338/2022.

**ONDE SE LÊ:**
**1º TERMO ADITIVO DE PRAZO**
**CONTRATO ADMINISTRATIVO: 09.01.05.001/2023**
**PROCESSO ELETRÔNICO: 15.631/2023**

**EXTRATO**
1º Termo Aditivo de Prazo ao Contrato nº: 09.01.05.001/2023, Processo eletrônico nº: 15.631/2023, firmado entre o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS e a empresa LIC IMPRESSORAS E COPIADORAS LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº: 19.872.611/0001-58, prorrogando a vigência do Contrato Administrativo supracitado, por mais 12 meses, cujo objeto é a prestação de serviço de locação de impressoras e copiadoras. o serviço inclui o fornecimento de seus acessórios, suprimentos, insumos (tonner, cilindro), assistência técnica e manutenção com fornecimento de peças e componentes, software de gerenciamento de impressões e cópias efetivamente realizadas, bem como quaisquer outros elementos necessários à prestação dos serviços, exceto papel, conforme especificações e quantitativos contidos no Termo de Referência, observadas todas as especificações e condições estabelecidas no edital de Pregão Presencial – SRP nº: 161/2022 e seus anexos, originados pela Ata de Registro de Preços nº: 338/2022; Prazo de vigência: Com o presente Aditivo, fica prorrogado o contrato n°: 09.01.05.001/2023, por mais 12 (doze) meses, qual seja, de 06/01/2024 até 05/01/2025, podendo ao final, ser prorrogado no interesse das partes contratantes, na forma da Lei Federal nº: 8.666/93; Valor Total: O valor do contrato permanece inalterado, na ordem de R$ 899.600,00 (oitocentos e noventa e nove mil e seiscentos reais), como descritos no anexo I do presente termo; Dotação Orçamentária: As despesas relativas a este aditivo correrão por conta das dotações orçamentárias: 09.01.10.122.4100.2016.3.3.90.39. Fonte: 102 – FMS.

**LEIA-SE:**

**1º TERMO ADITIVO DE PRAZO**
**CONTRATO ADMINISTRATIVO: 09.01.06.001/2023**
**PROCESSO ELETRÔNICO: 15.631/2023**

**EXTRATO**
1º Termo Aditivo de Prazo ao Contrato nº 09.01.06.001/2023, Processo eletrônico nº 15.631/2023, firmado entre o FUNDO

MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS e a empresa LIC IMPRESSORAS E COPIADORAS LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº 19.872.611/0001-58, prorrogando a vigência do Contrato Administrativo supracitado, por mais 12 meses, cujo objeto é a prestação de serviço de locação de impressoras e copiadoras. o serviço inclui o fornecimento de seus acessórios, suprimentos, insumos (tonner, cilindro), assistência técnica e manutenção com fornecimento de peças e componentes, software de gerenciamento de impressões e cópias efetivamente realizadas, bem como quaisquer outros elementos necessários à prestação dos serviços, exceto papel, conforme especificações e quantitativos contidos no Termo de Referência, observadas todas as especificações e condições estabelecidas no edital de Pregão Presencial – SRP nº 161/2022 e seus anexos, originados pela Ata de Registro de Preços nº 338/2022; Prazo de vigência: Com o presente Aditivo, fica prorrogado o contrato n° 09.01.06.001/2023, por mais 12 (doze) meses, qual seja, de 06/01/2024 até 05/01/2025, podendo ao final, ser prorrogado no interesse das partes contratantes, na forma da Lei Federal nº 8.666/93; Valor Total: O valor do contrato permanece inalterado, na ordem de R$ 899.600,00 (oitocentos e noventa e nove mil e seiscentos reais), como descritos no anexo I do presente termo; Dotação Orçamentária: As despesas relativas a este aditivo correrão por conta das dotações orçamentárias: 09.01.10.122.4100.2016.3.3.90.39. Fonte: 102 – FMS.

Declaram, assim, que as demais cláusulas contratuais permanecem inalteradas, ratificando-se as mesmas por todo o seu conteúdo. E, para que surta seus efeitos jurídicos e legais, faz-se a presente em 02 (duas) vias.
Senador Canedo/GO, 04 de janeiro de 2024.

Fundo Municipal de Saúde
CNPJ/MF: 09.097.711/0001-09
***VERONICA SAVATIN WOTTRICH***
CPF/MF.318.368.898-01
Decreto nº.3.715/2022
Gestora e Ordenadora de Despesas
Contratante

LIC Impressoras e Copiadoras LTDA
CNPJ/MF: 19.872.611/0001-58
***ANA CAROLINA CARDOSO RICARTE BENTO***
CPF/MF: 701.925.391-16
Procuradora

**Contratada**

Testemunhas:

1ª_____CPF_____
2ª_____CPF_____

**Publicado por:**
Euler Lúcio de Souza
**Código Identificador:**D144EE30

## SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA E MOBILIDADE URBANA
## PORTARIA Nº 003/2024

**PORTARIA Nº 003/ 2024**

"Designa Servidor para exercer a função de Fiscal de Contrato e dá outras providências".

O Secretário Municipal de Segurança Pública e Mobilidade Urbana de Senador Canedo, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta na Instrução Normativa nº 15 – TCM – Art. 16, inciso XX e Lei Federal 14.133/21.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** DESIGNAR o servidor LUCAS GABRIEL ROCHA AVELAR, CPF: 040.606.391-50, para exercer a função de FISCAL DO CONTRATO, referente ao **Proc. Administrativo 14.633/2023** , cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DA REFORMA E AMPLIAÇÃO DA EMPOPA SMT EDUCAÇÃO, SENADOR CANEDO

**Art. 2º** Esta portaria entrará em vigor no dia 18 de janeiro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

**Gabinete da Secretária Municipal de Segurança Pública e Mobilidade Urbana de Senador Canedo, 18 dias de janeiro de 2024.**

***FÁBIO RAMOS DA SILVA***
Secretário de Segurança Pública e Mobilidade Urbana

*DE ACORDO:*_____
*DATA:*_____/____/_____

**Publicado por:**
Isabela Peixoto Costa
**Código Identificador:**7E0C5C11

# ESTADO DE GOIÁS
# MUNICIPIO DE SERRANÓPOLIS

## LICITAÇÃO
## EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

**TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2023**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12705/2023**

**O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SERRANÓPOLIS-GO**, CNPJ sob o nº 12.251.090/0001-72, torna público aos interessados que no dia 16 de Janeiro de 2024**,** foi devidamente **ADJUDICADO** e **HOMOLOGADO** pela Sra. **SIMONE ELIAS DA FONSECA** Gestora do FMS, à Empresa **IMEX CONSTRUTORA EIRELI,** CNPJ nº 27.112.137/0001-94, a licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2023, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, POR LOTE, tendo por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA, PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS DE REFORMA DO HOSPITAL MUNICIPAL DE SERRANÓPÓLIS/GO), num total de 113,27M², CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO E ANEXOS ENVIADOS PELA SECRETARIA** de acordo com as especificações constantes do edital e de seus anexos, projetos, planilhas orçamentárias, memoriais descritivos, cronogramas físico-financeiros e memórias de cálculos. O presente certame licitatório reger-se-á pelos dispositivos da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993, suas alterações e pela Lei Complementar LC nº 123/2006, alterada pela LC nº 147/2014 e LC nº 155/2016, conforme Processo Administrativo nº 12705/2023**. Com o valor final de R$ 332.222,90 (TREZENTOS E TRINTA E DOIS MIL DUZENTOS E VINTE E DOIS REAIS E NOVENTA CENTAVOS**), Maiores informações no tel:(64) 3668-1259 ou pelo site www.serranopolis.go.gov.br.

Serranópolis/GO., aos 16 dias do mês de Janeiro de 2024.

***SIMONE ELIAS DA FONSECA***
Gestora do FMS

**Publicado por:**
Lazara Mayara Pereira Batista de Oliveira
**Código Identificador:**4533B656

## LICITAÇÃO
## EXTRATO DO CONTRATO

**TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2023**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12705/2023**

**CONTRATANTE: O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRANÓPOLIS/GO**, CNPJ sob o nº 12.251.090/0001-72.
**CONTRATADA: IMEX CONSTRUTORA EIRELI,** inscrita no CNPJ nº 27.112.137/0001-94

**DO OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA, PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS DE REFORMA DO HOSPITAL MUNICIPAL DE SERRANÓPÓLIS/GO), num total

de 113,27M², CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO E ANEXOS ENVIADOS PELA SECRETARIA. de acordo com as especificações constantes do edital e de seus anexos, projetos, planilhas orçamentárias, memoriais descritivos, cronogramas físico-financeiros e memórias de cálculos. O presente certame licitatório reger-se-á pelos dispositivos da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993, suas alterações e pela Lei Complementar LC nº 123/2006, alterada pela LC nº 147/2014 e LC nº 155/2016, conforme Processo Administrativo nº 12705/2023.

**DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DA VIGÊNCIA**
O prazo para a execução das obras será de até 06 (seis) meses.
A vigência do contrato será de 12 (doze) meses.

**DO PREÇO: R$ 332.222,90 (TREZENTOS E TRINTA E DOIS MIL DUZENTOS E VINTE E DOIS REAIS E NOVENTA CENTAVOS), DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 55.01.10.302.2.078.1.156 – 44.90.51– Obras e Instalações.

***SIMONE ELIAS DA FONSECA***
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Lazara Mayara Pereira Batista de Oliveira
**Código Identificador:**172E2032

## ESTADO DE GOIÁS
## MUNICIPIO DE TRINDADE

### PREFEITURA MUNICIPAL
### EXTRATO DE CONTRATO N° 006/2024

**Processo n°** 20426/2023 **Contrato n° 006/2024 Tomada de Preços n°** 011/2023 **Tipo de Contrato:** Obra Pública **Contratante:** Município de Trindade – Goiás **Contratada:** 2D&B SOLUÇÕES COMERCIAIS EIRELI, inscrito no CNPJ sob o nº 34.174.740/0001-66 **Objeto:** Contratação de Empresa de Engenharia para Reforma e Ampliação do CMEI Divina Rodrigues Passos, Localizado no Setor Dona Iris II, Região Leste, no Município de Trindade/GO, Recurso Oriundo da Emenda Parlamentar n° 868/2022, atendendo a Solicitação da Secretaria Municipal de Educação **Valor Total:** R$ 95.239,25 (noventa e cinco mil, duzentos e trinta e nove reais e vinte e cinco centavos) **Prazo de Vigência do Contrato:** O prazo de vigência do contrato será de 05 (cinco) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado à critério da Administração, conforme a Lei 8.666/93. **Dotação:** 03.55.12.365.1237.1009.4.4.90.51.00 Ficha 0355 (Secretaria Municipal de Educação) **Data da Assinatura:** 18/01/2024

***MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JÚNIOR***
Prefeito

***LHINICKER PEREIRA SILVA D' ORAZIO***
Gestor do Poder Executivo

***SÉRGIO SANCHES DE OLIVEIRA***
Gestor Operacional

***JOICE JORDELLE PEREIRA DA SILVA GONZAGA***
Fiscal do Contrato

**Publicado por:**
Pabrício de Souza Nascimento
**Código Identificador:**74347F69

### PREFEITURA MUNICIPAL
### EXTRATO – 5° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 011/2020

| | |
|---|---|
| **Fundamentação:** | Lei 8.666/93 e alterações posteriores. |
| **N° contrato/aditivo:** | 5° Termo Aditivo – TOMADA DE PREÇOS N° 001/2020 |
| **Tipo de contrato:** | CONTRATO ADM. DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 011/2020 |
| **Contratante:** | MUNICÍPIO DE TRINDADE – GOIÁS |
| **Contratado (a):** | **PIRES MALAQUIAS ASSESSORIA E CONSULTORIA MUNICIPAL LTDA** |
| **Objeto:** | QUINTO TERMO ADITIVO (PRAZO E VALOR) REFERENTE A **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ADMINISTRATIVOS VISANDO O ACOMPANHAMENTO E MANUTENÇÃO DA LEGALIDADE DO MUNICÍPIO JUNTO AO FISCO FEDERAL, E CONSULTORIA JUNTO AOS DEPARTAMENTOS DE CONTABILIDADE JURÍDICO, TESOURARIA E RECURSOS HUMANOS.** |
| **Prazo de vigência:** | 01/01/2024 com término em 31/12/2024 |
| **Dotação Orçamentária:** | 03.0343.04.122.0437.2103.3.3.90.35\| FICHA: 0081 \| UNIDADE: CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO |
| **Data da assinatura:** | 18/12/2023 |
| **Gestor do Executivo Municipal:** | LHINICKER PEREIRA SILVA D'ORAZIO |

Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais.

Município de Trindade – Goiás, 18 de janeiro de 2024.

**Publicado por:**
Joao Vinicius Marzagao Freire
**Código Identificador:**A3A872D0

## ESTADO DE GOIÁS
## MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA

### AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTE E MOBILIDADE - AMTTM
### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 003 DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 039/2023

A **AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTE E MOBILIDADE – AMTTM** , Estado de Goiás, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob nº 34.937.428/0001-87, com sede na Rua 164, Quadra 268, Lote 07 a 09, Vila Benedita Rodrigues, Alexânia/GO, nesse ato representado pelo Diretor Geral Sr. **Thiago Costa Santos**, inscrito no CPF sob o nº 000.653.861-40, residente em Alexânia, Goiás, considerando o julgamento da licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇO Nº 039/2023, publicada no Diário Municipal de Goiás, de 27/11/2023, processo administrativo nº 9287/2023, resolve registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações, Lei nº 10.520, de 2002, no Decreto Municipal nº 041, de 2018, e em conformidade com as disposições a seguir.

**DO OBJETO**
1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para aquisição futura e eventual de Uniformes Profissionais Personalizados e Equipamentos de Proteção Individuais - EPIs, em atendimento as necessidades da Autarquia Municipal de Trânsito, Transporte e Mobilidade, conforme descrito no Termo de Referência, Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 039/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.
**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.**
2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

**FORNECEDOR (razão social):** AFA INDÚSTRIA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
**CNPJ/MF:** 24.935.788/0001-96
**ENDEREÇO:** AVENIDA SÃO JOÃO, S/N, QUADRA 004, LOTE 0004, VILA ALZIRA, APARECIDA DE GOIÂNIA/GO

**REPRESENTANTE:** ALESSANDRA FERREIRA ALVES **CPF:** 792.843.611-68
**CONTATOS:** (62) 3567-2775 / afaindustria.licitacao@gmail.com

| ITEM | DESCRIÇÃO ITEM | MARCA | QTD | UND | V.UNT. (R$) | V. TOTAL (R$) |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | CAMISETA GOLA POLO, DE MALHA PV ANTI PILLING DE BOA QUALIDADE, NAS CORES CINZA, PRETO AZUL MARINHO OU VERDE MUSGO, MANGAS CURTAS, PERSONALIZADA, BORDADA. (TAMANHOS P AO GG). (COR/TONALIDADE E TAMANHO A SER ESPECIFICADA NA ORDEM DE FORNECIMENTO) | AFA | 12 | UND | 29,50 | 354,00 |
| 4 | CAMISETA, DE MALHA PV ANTI PILLING DE BOA QUALIDADE, NA COR AMARELA, MANGAS LONGAS, COM FAIXA REFLEXIVA, GOLA V, PERSONALIZADA, SILKADA. (TAMANHOS P AO GG - A SER ESPECIFICADO NA ORDEM DE FORNECIMENTO). | AFA | 20 | UND | 30,50 | 610,00 |
| 9 | CALÇA DE BRIM, MASCULINA, SEM FAIXA REFLETIVA, NA COR PRETA, SEM PERSONALIZAÇÃO, COM ELÁSTICO, COM BOLSOS ATRÁS E NA FRENTE. (TAMANHOS P AO GG). | AFA | 20 | UND | 42,90 | 858,00 |
| 15 | BOTINA DE SEGURANÇA, NA COR PRETA, COM BICO DE AÇO, CONFECCIONADO EM COURO, FECHAMENTO EM ELÁSTICO, SOLADO EM PU (POLIURETANO) MONODENSIDADE PALMILHA COM AÇÃO MACROBIÓTICA COM BACTERICIDA E FIXADO NO SISTEMA STROBEL. (TAMANHOS 36 A 44 - A SEREM ESPECIFICADAS NA ORDEM DE FORNECIMENTO). | AFA | 30 | PAR | 46,00 | 1.380,00 |

**3. DA VALIDADE E DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS**

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.
3.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93.
3.3. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art.65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar pela realização de licitação específica para a aquisição pretendida.
3.4. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
3.4.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
3.5 Quando o preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentadas; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
3.5.1 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**4. DO CANCELAMENTO**

4.1 O Registro do fornecedor será cancelado quando:
a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços; b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado ou, d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/93 ou no art. 7º da Lei nº 10.520/02.
4.1.1 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput deste artigo será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
4.2 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados: a) por razão de interesse público, ou b) a pedido do fornecedor.

**5. DA UTILIZAÇÃO DA ATA E DOS PREÇOS**

5.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.
5.1.1 Os órgão e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata, deverão consultar o órgão gerenciador da Ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.
5.1.2 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
5.1.3 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
5.1.4 O instrumento convocatório deverá prever que o quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na Ata para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.
5.1.5 Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observadas a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

**6. DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

6.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos e local para entrega, bem como recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

**7. DO PAGAMENTO**

7.1. O pagamento referente ao fornecimento dos serviços será efetuado até 30 (trinta) dias corridos depois de apresentada a nota fiscal, devidamente atestada pela comissão competente. Para fins de pagamento ainda será solicitada a apresentação da prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional e Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), sendo que as mesmas deverão sempre apresentar data de validade posterior à data de emissão das respectivas Notas Fiscais.

7.2. Na ocorrência de rejeição da(s) Nota(s) Fiscal(is), motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.
7.3. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração de preços ou à compensação financeira.
7.4. A Autarquia Municipal de Trânsito, Transporte e Mobilidade – AMTTM de Alexânia - Goiás reserva-se o direito de recusar ao pagamento se, no ato da atestação, os serviços não estiverem de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

**8. DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DO EMPENHO**
8.1. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compras ou outro instrumento hábil, conforme art. 62 da Lei nº 8.666/93.
8.1.1 A aquisição do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada, conforme a necessidade, pelo Diretor Geral.
8.1.2 A emissão do empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial será igualmente autorizado pelo Diretor Geral.

**9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**
9.1. Fica eleito o foro de ALEXÂNIA/GO para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.
9.2 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Alexânia/GO, 11 de janeiro de 2024.

Autarquia Municipal de Trânsito, Transporte e Mobilidade
***THIAGO COSTA SANTOS***
Diretor Geral

AFA Indústria Comércio e Serviços LTDA
***ALESSANDRA FERREIRA ALVES***
Fornecedor Registrado

**Publicado por:**
Adriana da Silva Lima Santos
**Código Identificador:**B052A1EF

---

**AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTE E MOBILIDADE - AMTTM**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 006 DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 039/2023**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 006 DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 039/2023**

A **AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTE E MOBILIDADE – AMTTM** , Estado de Goiás, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob nº 34.937.428/0001-87, com sede na Rua 164, Quadra 268, Lote 07 a 09, Vila Benedita Rodrigues, Alexânia/GO, nesse ato representado pelo Diretor Geral Sr. **Thiago Costa Santos**, inscrito no CPF sob o nº 000.653.861-40, residente em Alexânia, Goiás, considerando o julgamento da licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇO Nº 039/2023, publicada no Diário Municipal de Goiás, de 27/11/2023, processo administrativo nº 9287/2023, resolve registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações, Lei nº 10.520, de 2002, no Decreto Municipal nº 041, de 2018, e em conformidade com as disposições a seguir.

**DO OBJETO**
1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para aquisição futura e eventual de Uniformes Profissionais Personalizados e Equipamentos de Proteção Individuais - EPIs, em atendimento as necessidades da Autarquia Municipal de Trânsito, Transporte e Mobilidade**,** conforme descrito no Termo de Referência, Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 039/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.
**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.**
2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

**FORNECEDOR (razão social):** PARANÁ PEÇAS E SERVIÇOS LTDA
**CNPJ/MF:** 36.315.427/0001-26
**ENDEREÇO:** RUA JOSÉ GOMES BAILÃO, Nº 106, QUADRA 26, LOTE 10, CASA 02, SETOR CIDADE JARDIM, GOIÂNIA/GO
**REPRESENTANTE:** CRISTIANO MARTINS RABELO **CPF:** 897.262.271-00
**CONTATOS:** (62) 3295-4301/ (62) 98403-2191 / paranapecasrv@gmail.com

| ITEM | DESCRIÇÃO ITEM | MARCA | QTD | UND | V.UNT. (R$) | V. TOTAL (R$) |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 11 | BONÉ COM PROTEÇÃO REMOVÍVEL DE PESCOÇO E OMBRO, EM BRIM, NAS CORES CINZA, PRETA OU AMARELA, COM FIVELA EM METAL PARA FACILITAR A REGULAGEM, PERSONALIZADO, SILKADO. | WP | 12 | UND | 16,45 | 197,40 |
| 28 | PROTETOR AUDITIVO, CONSTITUÍDO POR DOIS ABAFADORES EM FORMA DE CONCHA, MONTADOS SIMETRICAMENTE NAS EXTREMIDADES DE UMA HASTE-SUPORTE AJUSTÁVEL, EM FORMA DE ARCO, ADAPTÁVEL A CABEÇA HUMANA, PERMITINDO QUE CADA ABAFADOR SE APLIQUE SOB PRESSÃO, AOS RESPECTIVOS PAVILHÕES AUDITIVOS AURICULARES E DE BOA QUALIDADE. NRR 22 DB. | KALYSO | 15 | UND | 27,00 | 405,00 |

**3. DA VALIDADE E DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS**
3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.
3.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

3.3. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art.65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar pela realização de licitação específica para a aquisição pretendida.
3.4. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
3.4.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
3.5 Quando o preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentadas; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
3.5.1 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**4. DO CANCELAMENTO**
4.1 O Registro do fornecedor será cancelado quando:
a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços; b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado ou, d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/93 ou no art. 7º da Lei nº 10.520/02.
4.1.1 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput deste artigo será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
4.2 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados: a) por razão de interesse público, ou b) a pedido do fornecedor.

**5. DA UTILIZAÇÃO DA ATA E DOS PREÇOS**
5.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.
5.1.1 Os órgão e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata, deverão consultar o órgão gerenciador da Ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.
5.1.2 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
5.1.3 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
5.1.4 O instrumento convocatório deverá prever que o quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na Ata para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.
5.1.5 Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observadas a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

**6. DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**
6.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos e local para entrega, bem como recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

**7. DO PAGAMENTO**
7.1. O pagamento referente ao fornecimento dos serviços será efetuado até 30 (trinta) dias corridos depois de apresentada a nota fiscal, devidamente atestada pela comissão competente. Para fins de pagamento ainda será solicitada a apresentação da prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional e Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), sendo que as mesmas deverão sempre apresentar data de validade posterior à data de emissão das respectivas Notas Fiscais.
7.2. Na ocorrência de rejeição da(s) Nota(s) Fiscal(is), motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.
7.3. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração de preços ou à compensação financeira.
7.4. A Autarquia Municipal de Trânsito, Transporte e Mobilidade – AMTTM de Alexânia - Goiás reserva-se o direito de recusar ao pagamento se, no ato da atestação, os serviços não estiverem de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

**8. DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DO EMPENHO**
8.1. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compras ou outro instrumento hábil, conforme art. 62 da Lei nº 8.666/93.
8.1.1 A aquisição do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada, conforme a necessidade, pelo Diretor Geral.
8.1.2 A emissão do empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial será igualmente autorizado pelo Diretor Geral.

**9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**
9.1. Fica eleito o foro de ALEXÂNIA/GO para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.
9.2 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Alexânia/GO, 11 de janeiro de 2024.

Autarquia Municipal De Trânsito, Transporte E Mobilidade
***THIAGO COSTA SANTOS***
Diretor Geral

Paraná Peças E Serviços LTDA
***CRISTIANO MARTINS RABELO***
Fornecedor Registrado

**Publicado por:**
Adriana da Silva Lima Santos
**Código Identificador:**9AD7FFE8

**AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTE E MOBILIDADE - AMTTM**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 009 DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 039/2023**

A **AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTE E MOBILIDADE – AMTTM** , Estado de Goiás, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob nº 34.937.428/0001-87, com sede na Rua 164, Quadra 268, Lote 07 a 09, Vila Benedita Rodrigues, Alexânia/GO, nesse ato representado pelo Diretor Geral Sr. **Thiago Costa Santos**, inscrito no CPF sob o nº 000.653.861-40, residente em Alexânia, Goiás, considerando o julgamento da licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇO Nº 039/2023, publicada no Diário Municipal de Goiás, de 27/11/2023, processo administrativo nº 9287/2023, resolve registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações, Lei nº 10.520, de 2002, no Decreto Municipal nº 041, de 2018, e em conformidade com as disposições a seguir.

**DO OBJETO**
1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para aquisição futura e eventual de Uniformes Profissionais Personalizados e Equipamentos de Proteção Individuais - EPIs, em atendimento as necessidades da Autarquia Municipal de Trânsito, Transporte e Mobilidade**,** conforme descrito no Termo de Referência, Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 039/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.
**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.**
2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

**FORNECEDOR (razão social):** CASA DO CAMPO DEBA LTDA
**CNPJ/MF:** 02.598.300/0001-40
**ENDEREÇO:** RUA JOÃO BOTELHO DE ANDRADE, S/N, QUADRA 55, LOTE 05, CENTRO, ALEXÂNIA/GO
**REPRESENTANTE:** DELCIMONE GONÇALVES DE ALMEIDA **CPF:** 834.116.901-00
**CONTATOS:** (62)3336-3416/ (62)9949-1069/ licitacaocasadocampo@hotmail.com

| ITEM | DESCRIÇÃO ITEM | MARCA | QTD | UND | V.UNT. (R$) | V. TOTAL (R$) |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 19 | LUVA DE SEGURANÇA CONFECCIONADA EM MALHA DE SUEDINE 100% ALGODÃO, REVESTIMENTO NA PALMA, DORSO E DEDOS EM PVC COM ACABAMENTO ÁSPERO, NOS PUNHOS COR VERDE. TAMANHOS: P – 1.015, M – 3.143, G – 3.882, GG – 550. | IMBAT | 30 | PAR | 5,89 | 176,70 |
| 27 | RESPIRADOR PFF1, TIPO CONCHA, PEÇA SEMIFACIAL FILTRANTE PARA PARTÍCULAS, COM FORMATO DOBRÁVEL, COM NO MÍNIMO SOLDA ULTRASSÔNICA EM TODO O SEU PERÍMETRO E FITA ELÁSTICA. | SAFETY | 50 | UND | 0,96 | 48,00 |

**3. DA VALIDADE E DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS**
3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.
3.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93.
3.3. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art.65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar pela realização de licitação específica para a aquisição pretendida.
3.4. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
3.4.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
3.5 Quando o preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentadas; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
3.5.1 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**4. DO CANCELAMENTO**
4.1 O Registro do fornecedor será cancelado quando:
a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços; b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado ou, d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/93 ou no art. 7º da Lei nº 10.520/02.
4.1.1 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput deste artigo será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
4.2 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados: a) por razão de interesse público, ou b) a pedido do fornecedor.

**5. DA UTILIZAÇÃO DA ATA E DOS PREÇOS**

5.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.
5.1.1 Os órgão e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata, deverão consultar o órgão gerenciador da Ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.
5.1.2 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
5.1.3 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
5.1.4 O instrumento convocatório deverá prever que o quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na Ata para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.
5.1.5 Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observadas a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

**6. DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**
6.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos e local para entrega, bem como recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

**7. DO PAGAMENTO**
7.1. O pagamento referente ao fornecimento dos serviços será efetuado até 30 (trinta) dias corridos depois de apresentada a nota fiscal, devidamente atestada pela comissão competente. Para fins de pagamento ainda será solicitada a apresentação da prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional e Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), sendo que as mesmas deverão sempre apresentar data de validade posterior à data de emissão das respectivas Notas Fiscais.
7.2. Na ocorrência de rejeição da(s) Nota(s) Fiscal(is), motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.
7.3. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração de preços ou à compensação financeira.
7.4. A Autarquia Municipal de Trânsito, Transporte e Mobilidade – AMTTM de Alexânia - Goiás reserva-se o direito de recusar ao pagamento se, no ato da atestação, os serviços não estiverem de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

**8. DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DO EMPENHO**
8.1. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compras ou outro instrumento hábil, conforme art. 62 da Lei nº 8.666/93.
8.1.1 A aquisição do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada, conforme a necessidade, pelo Diretor Geral.
8.1.2 A emissão do empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial será igualmente autorizado pelo Diretor Geral.

**9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**
9.1. Fica eleito o foro de ALEXÂNIA/GO para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.
9.2 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Alexânia/GO, 11 de janeiro de 2024.

Autarquia Municipal De Trânsito, Transporte E Mobilidade
***THIAGO COSTA SANTOS***
Diretor Geral

Casa Do Campo Deba LTDA
***DELCIMONE GONÇALVES DE ALMEIDA***
Fornecedor Registrado

**Publicado por:**
Adriana da Silva Lima Santos
**Código Identificador:**269702B8

---

**AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTE E MOBILIDADE - AMTTM**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 012 DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 039/2023**

A **AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTE E MOBILIDADE – AMTTM** , Estado de Goiás, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob nº 34.937.428/0001-87, com sede na Rua 164, Quadra 268, Lote 07 a 09, Vila Benedita Rodrigues, Alexânia/GO, nesse ato representado pelo Diretor Geral Sr. **Thiago Costa Santos**, inscrito no CPF sob o nº 000.653.861-40, residente em Alexânia, Goiás, considerando o julgamento da licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇO Nº 039/2023, publicada no Diário Municipal de Goiás, de 27/11/2023, processo administrativo nº 9287/2023, resolve registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações, Lei nº 10.520, de 2002, no Decreto Municipal nº 041, de 2018, e em conformidade com as disposições a seguir.

**DO OBJETO**

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para aquisição futura e eventual de Uniformes Profissionais Personalizados e Equipamentos de Proteção Individuais - EPIs, em atendimento as necessidades da Autarquia Municipal de Trânsito, Transporte e Mobilidade**,** conforme descrito no Termo de Referência, Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 039/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.**

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

**FORNECEDOR (razão social):** NACIONAL SAFETY EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA
**CNPJ/MF:** 24.402.903/0001-67
**ENDEREÇO:** AVENIDA TUIUTI, Nº 4640, SALA 01, JARDIM COLINA VERDE, PARANÁ/PR
**REPRESENTANTE:** FERNANDO PIZANI **CPF:** 049.095.539-83
**CONTATOS:** (44) 3123-2264 / comercial@nacionalsafety.com.br

| ITEM | DESCRIÇÃO ITEM | MARCA | QTD | UND | V.UNT. (R$) | V. TOTAL (R$) |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 22 | MANGOTE DE SEGURANÇA CONFECCIONADO EM RASPA, PARA PROTEÇÃO DOS BRAÇOS, FIVELAS METÁLICAS E TIRAS EM RASPA PARA AJUSTE. | TESSER CA 37701 | 15 | PAR | 26,85 | 402,75 |
| 24 | ÓCULOS DE SEGURANÇA, CONSTITUÍDO DE ARMAÇÃO E VISOR CONFECCIONADOS EM UMA ÚNICA PEÇA EM POLICARBONATO INCOLOR, COM PONTE E APOIO NASAL, INJETADOS NO MESMO MATERIAL, HASTES TIPO ESPÁTULA COM TAMANHO REGULÁVEL FIXADA ATRAVÉS DE PARAFUSO METÁLICO. COR: INCOLOR. | VALEPLAST CA 40091 | 30 | UND | 3,28 | 98,40 |

**3. DA VALIDADE E DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS**

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

3.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

3.3. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art.65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar pela realização de licitação específica para a aquisição pretendida.

3.4. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

3.4.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

3.5 Quando o preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentadas; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

3.5.1 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**4. DO CANCELAMENTO**

4.1 O Registro do fornecedor será cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços; b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado ou, d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/93 ou no art. 7º da Lei nº 10.520/02.

4.1.1 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput deste artigo será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.2 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados: a) por razão de interesse público, ou b) a pedido do fornecedor.

**5. DA UTILIZAÇÃO DA ATA E DOS PREÇOS**

5.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

5.1.1 Os órgão e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata, deverão consultar o órgão gerenciador da Ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

5.1.2 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.1.3 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.1.4 O instrumento convocatório deverá prever que o quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na Ata para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

5.1.5 Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observadas a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

**6. DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

6.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos e local para entrega, bem como recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

**7. DO PAGAMENTO**

7.1. O pagamento referente ao fornecimento dos serviços será efetuado até 30 (trinta) dias corridos depois de apresentada a nota fiscal, devidamente atestada pela comissão competente. Para fins de pagamento ainda será solicitada a apresentação da prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional e Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), sendo que as mesmas deverão sempre apresentar data de validade posterior à data de emissão das respectivas Notas Fiscais.
7.2. Na ocorrência de rejeição da(s) Nota(s) Fiscal(is), motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.
7.3. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração de preços ou à compensação financeira.
7.4. A Autarquia Municipal de Trânsito, Transporte e Mobilidade – AMTTM de Alexânia - Goiás reserva-se o direito de recusar ao pagamento se, no ato da atestação, os serviços não estiverem de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

**8. DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DO EMPENHO**
8.1. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compras ou outro instrumento hábil, conforme art. 62 da Lei nº 8.666/93.
8.1.1 A aquisição do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada, conforme a necessidade, pelo Diretor Geral.
8.1.2 A emissão do empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial será igualmente autorizado pelo Diretor Geral.

**9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**
9.1. Fica eleito o foro de ALEXÂNIA/GO para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.
9.2 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Alexânia/GO, 11 de janeiro de 2024.

Autarquia Municipal De Trânsito, Transporte E Mobilidade
***THIAGO COSTA SANTOS***
Diretor Geral

Nacional Safety Equipamentos De Segurança LTDA
***FERNANDO PIZANI***
Fornecedor Registrado

**Publicado por:**
Adriana da Silva Lima Santos
**Código Identificador:**2F17FE0D

---

**FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA - GO**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 002 DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 039/2023**

O **FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE ALEXÂNIA**, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 18.205.318/0001-74, com sede na Rua 164, Quadra 268, Lotes 07 ao 09, Setor Nova Alexânia, neste ato representado pelo Gestor do Fundo Municipal de Meio Ambiente**,** Sr. **Edgard Sousa Guimarães**, inscrito no CPF sob o nº 006.298.241-93, residente em Alexânia, Goiás, considerando o julgamento da licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇO Nº 039/2023, publicada no Diário Municipal de Goiás, de 27/11/2023, processo administrativo nº 9287/2023, resolve registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações, Lei nº 10.520, de 2002, no Decreto Municipal nº 041, de 2018, e em conformidade com as disposições a seguir.

**DO OBJETO**
1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para aquisição futura e eventual de Uniformes Profissionais Personalizados e Equipamentos de Proteção Individuais - EPIs, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente**,** conforme descrito no Termo de Referência, Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 039/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.**
2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

**FORNECEDOR (razão social):** AFA INDÚSTRIA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
**CNPJ/MF:** 24.935.788/0001-96
**ENDEREÇO:** AVENIDA SÃO JOÃO, S/N, QUADRA 004, LOTE 0004, VILA ALZIRA, APARECIDA DE GOIÂNIA/GO
**REPRESENTANTE:** ALESSANDRA FERREIRA ALVES **CPF:** 792.843.611-68
**CONTATOS:** (62) 3567-2775 / afaindustria.licitacao@gmail.com

| ITEM | DESCRIÇÃO ITEM | MARCA | QTD | UND | V.UNT. (R$) | V. TOTAL (R$) |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | CAMISETA GOLA POLO, DE MALHA PV ANTI PILLING DE BOA QUALIDADE, NAS CORES CINZA, PRETO AZUL MARINHO OU VERDE MUSGO, MANGAS CURTAS, PERSONALIZADA, BORDADA. (TAMANHOS P AO GG). (COR/TONALIDADE E TAMANHO A SER ESPECIFICADA NA ORDEM DE FORNECIMENTO) | AFA | 20 | UND | 29,50 | 590,00 |
| 3 | CAMISETA, DE MALHA PV ANTI PILLING DE BOA QUALIDADE, MANGAS LONGAS, GOLA REDONDA, NA COR VERDE MUSGO, PERSONALIZADA, SILKADA. (TAMANHOS P AO GG - A SER ESPECIFICADO NA ORDEM DE FORNECIMENTO). | AFA | 20 | UND | 23,00 | 460,00 |
| 10 | CALÇA JEANS MASCULINA E FEMININA: COMPOSIÇÃO: 98% | AFA | 20 | UND | 63,00 | 1.260,00 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | ALGODÃO 2% ELASTANO. PESO: JEANS 11OZ. COR: AZUL MARINHO. ESTILO JEANS, CÓS POSTIÇO DE 4,5 CM COM FECHAMENTO ATRAVÉS DE BOTÃO E CASEADO, 7 PASSANTES, VISTA EMBUTIDA COM ZÍPER, 2 BOLSOS FRONTAIS EMBUTIDOS COM ABERTURA TIPO AMERICANO, 1 BOLSINHO RELÓGIO NO ESPELHO DIREITO, TRASEIRO COM PALAS E 2 BOLSOS CHAPADOS 5 CANTOS. MODELO FEMININO COM CORTE ACINTURADO. TAMANHOS VARIADOS. ZÍPER METÁLICO (TIPO 3) DE 15CM PARA OS TAMANHOS 34 AO 44 E 18CM P/ 46 AO 56. BOTÃO METÁLICO DE HASTE PARA O CÓS. ETIQUETAS: DE GARANTIA TOTAL / CONFECÇÃO, IDENTIFICAÇÃO DO TECIDO E DE TAMANHO DA PRENDA. EMBALAGEM: AS PEÇAS DEVEM SER ACONDICIONADAS EM SACOS PLÁSTICOS INDIVIDUAIS (COM NUMERAÇÃO VISÍVEL). (TAMANHOS 34 AO 56 - A SEREM ESPECIFICADAS NA ORDEM DE FORNECIMENTO). | | | | | |
| 15 | BOTINA DE SEGURANÇA, NA COR PRETA, COM BICO DE AÇO, CONFECCIONADO EM COURO, FECHAMENTO EM ELÁSTICO, SOLADO EM PU (POLIURETANO) MONODENSIDADE PALMILHA COM AÇÃO MACROBIÓTICA COM BACTERICIDA E FIXADO NO SISTEMA STROBEL. (TAMANHOS 36 A 44 - A SEREM ESPECIFICADAS NA ORDEM DE FORNECIMENTO). | AFA | 20 | UND | 46,00 | 920,00 |

**3. DA VALIDADE E DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS**

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

3.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

3.3. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art.65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar pela realização de licitação específica para a aquisição pretendida.

3.4. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

3.4.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

3.5 Quando o preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentadas; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

3.5.1 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**4. DO CANCELAMENTO**

4.1 O Registro do fornecedor será cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços; b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado ou, d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/93 ou no art. 7º da Lei nº 10.520/02.

4.1.1 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput deste artigo será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.2 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados: a) por razão de interesse público, ou b) a pedido do fornecedor.

**5. DA UTILIZAÇÃO DA ATA E DOS PREÇOS**

5.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

5.1.1 Os órgão e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata, deverão consultar o órgão gerenciador da Ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

5.1.2 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.1.3 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.1.4 O instrumento convocatório deverá prever que o quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na Ata para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

5.1.5 Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observadas a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

**6. DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

6.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos e local para entrega, bem como recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

**7. DO PAGAMENTO**

7.1. O pagamento referente ao fornecimento dos serviços será efetuado até 30 (trinta) dias corridos depois de apresentada a nota fiscal, devidamente atestada pela comissão competente. Para fins de pagamento ainda será solicitada a apresentação da prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional e Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), sendo que as mesmas deverão sempre apresentar data de validade posterior à data de emissão das respectivas Notas Fiscais.

7.2. Na ocorrência de rejeição da(s) Nota(s) Fiscal(is), motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.
7.3. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração de preços ou à compensação financeira.
7.4. O Fundo Municipal de Meio Ambiente de Alexânia - Goiás reserva-se o direito de recusar ao pagamento se, no ato da atestação, os serviços não estiverem de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

**8. DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DO EMPENHO**
8.1. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compras ou outro instrumento hábil, conforme art. 62 da Lei nº 8.666/93.
8.1.1 A aquisição do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada, conforme a necessidade, pelo Gestor Municipal de Meio Ambiente.
8.1.2 A emissão do empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial será igualmente autorizado pelo Gestor Municipal de Meio Ambiente.
**9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**
9.1. Fica eleito o foro de ALEXÂNIA/GO para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.
9.2 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Alexânia/GO, 11 de janeiro de 2024.

Fundo Municipal De Meio Ambiente De Alexânia/GO
***EDGARD SOUSA GUIMARÃES***
Gestor

AFA Indústria Comércio E Serviços LTDA
***ALESSANDRA FERREIRA ALVES***
Fornecedor Registrado

**Publicado por:**
Adriana da Silva Lima Santos
**Código Identificador:**AFD2E35A

**FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA - GO**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 005 DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 039/2023**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 005 DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 039/2023**

O **FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE ALEXÂNIA**, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 18.205.318/0001-74, com sede na Rua 164, Quadra 268, Lotes 07 ao 09, Setor Nova Alexânia, neste ato representado pelo Gestor do Fundo Municipal de Meio Ambiente**,** Sr. **Edgard Sousa Guimarães**, inscrito no CPF sob o nº 006.298.241-93, residente em Alexânia, Goiás, considerando o julgamento da licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇO Nº 039/2023, publicada no Diário Municipal de Goiás, de 27/11/2023, processo administrativo nº 9287/2023, resolve registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações, Lei nº 10.520, de 2002, no Decreto Municipal nº 041, de 2018, e em conformidade com as disposições a seguir.

**DO OBJETO**
1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para aquisição futura e eventual de Uniformes Profissionais Personalizados e Equipamentos de Proteção Individuais - EPIs, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente**,** conforme descrito no Termo de Referência, Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 039/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.**
2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

**FORNECEDOR (razão social):** PARANÁ PEÇAS E SERVIÇOS LTDA
**CNPJ/MF:** 36.315.427/0001-26
**ENDEREÇO:** RUA JOSÉ GOMES BAILÃO, Nº 106, QUADRA 26, LOTE 10, CASA 02, SETOR CIDADE JARDIM, GOIÂNIA/GO
**REPRESENTANTE:** CRISTIANO MARTINS RABELO **CPF:** 897.262.271-00
**CONTATOS:** (62) 3295-4301/ (62) 98403-2191 / paranapecasrv@gmail.com

| ITEM | DESCRIÇÃO ITEM | MARCA | QTD | UND | V.UNT. (R$) | V. TOTAL (R$) |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 11 | BONÉ COM PROTEÇÃO REMOVÍVEL DE PESCOÇO E OMBRO, EM BRIM, NAS CORES CINZA, PRETA OU AMARELA, COM FIVELA EM METAL PARA FACILITAR A REGULAGEM, PERSONALIZADO, SILKADO. | WP | 20 | UND | 16,45 | 329,00 |
| 20 | LUVA DE SEGURANÇA CONFECCIONADA EM RASPA NATURAL SEMI-ACABADA, COM TIRA DE REFORÇO ENTRE O POLEGAR E INDICADOR, PROTETOR DE ARTÉRIA, COM FORRO TOTAL EM TECIDO 100% ALGODÃO. TAMANHOS: P – 750, M – 2408, G – 2813, GG – 169. | ARCLAN | 20 | PAR | 12,90 | 258,00 |
| 28 | PROTETOR AUDITIVO, CONSTITUÍDO POR DOIS ABAFADORES EM FORMA DE CONCHA, MONTADOS SIMETRICAMENTE NAS EXTREMIDADES DE UMA HASTE-SUPORTE AJUSTÁVEL, EM FORMA DE ARCO, ADAPTÁVEL A CABEÇA HUMANA, PERMITINDO QUE CADA ABAFADOR SE APLIQUE SOB PRESSÃO, AOS RESPECTIVOS PAVILHÕES AUDITIVOS AURICULARES E DE BOA QUALIDADE. NRR 22 DB. | KALYSO | 12 | UND | 27,00 | 324,00 |

**3. DA VALIDADE E DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS**
3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

3.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93.
3.3. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art.65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar pela realização de licitação específica para a aquisição pretendida.
3.4. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
3.4.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
3.5 Quando o preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentadas; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
3.5.1 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**4. DO CANCELAMENTO**
4.1 O Registro do fornecedor será cancelado quando:
a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços; b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado ou, d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/93 ou no art. 7º da Lei nº 10.520/02.
4.1.1 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput deste artigo será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
4.2 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados: a) por razão de interesse público, ou b) a pedido do fornecedor.

**5. DA UTILIZAÇÃO DA ATA E DOS PREÇOS**
5.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.
5.1.1 Os órgão e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata, deverão consultar o órgão gerenciador da Ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.
5.1.2 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
5.1.3 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
5.1.4 O instrumento convocatório deverá prever que o quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na Ata para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.
5.1.5 Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observadas a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

**6. DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**
6.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos e local para entrega, bem como recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

**7. DO PAGAMENTO**
7.1. O pagamento referente ao fornecimento dos serviços será efetuado até 30 (trinta) dias corridos depois de apresentada a nota fiscal, devidamente atestada pela comissão competente. Para fins de pagamento ainda será solicitada a apresentação da prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional e Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), sendo que as mesmas deverão sempre apresentar data de validade posterior à data de emissão das respectivas Notas Fiscais.
7.2. Na ocorrência de rejeição da(s) Nota(s) Fiscal(is), motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.
7.3. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração de preços ou à compensação financeira.
7.4. O Fundo Municipal de Meio Ambiente de Alexânia - Goiás reserva-se o direito de recusar ao pagamento se, no ato da atestação, os serviços não estiverem de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

**8. DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DO EMPENHO**
8.1. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compras ou outro instrumento hábil, conforme art. 62 da Lei nº 8.666/93.
8.1.1 A aquisição do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada, conforme a necessidade, pelo Gestor Municipal de Meio Ambiente.
8.1.2 A emissão do empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial será igualmente autorizado pelo Gestor Municipal de Meio Ambiente.

**9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**
9.1. Fica eleito o foro de ALEXÂNIA/GO para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.
9.2 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Alexânia/GO, 11 de janeiro de 2024.

Fundo Municipal De Meio Ambiente De Alexânia/GO
***EDGARD SOUSA GUIMARÃES***
Gestor

Paraná Peças E Serviços LTDA
***CRISTIANO MARTINS RABELO***
Fornecedor Registrado

**Publicado por:**
Adriana da Silva Lima Santos
**Código Identificador:**BAAB32A1

**FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA - GO**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 008 DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 039/2023**

O **FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE ALEXÂNIA**, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 18.205.318/0001-74, com sede na Rua 164, Quadra 268, Lotes 07 ao 09, Setor Nova Alexânia, neste ato representado pelo Gestor do Fundo Municipal de Meio Ambiente**,** Sr. **Edgard Sousa Guimarães**, inscrito no CPF sob o nº 006.298.241-93, residente em Alexânia, Goiás, considerando o julgamento da licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇO Nº 039/2023, publicada no Diário Municipal de Goiás, de 27/11/2023, processo administrativo nº 9287/2023, resolve registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações, Lei nº 10.520, de 2002, no Decreto Municipal nº 041, de 2018, e em conformidade com as disposições a seguir.

**DO OBJETO**
1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para aquisição futura e eventual de Uniformes Profissionais Personalizados e Equipamentos de Proteção Individuais - EPIs, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente**,** conforme descrito no Termo de Referência, Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 039/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.
**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.**
2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

**FORNECEDOR (razão social):** CASA DO CAMPO DEBA LTDA
**CNPJ/MF:** 02.598.300/0001-40
**ENDEREÇO:** RUA JOÃO BOTELHO DE ANDRADE, S/N, QUADRA 55, LOTE 05, CENTRO, ALEXÂNIA/GO
**REPRESENTANTE:** DELCIMONE GONÇALVES DE ALMEIDA **CPF:** 834.116.901-00
**CONTATOS:** (62) 3336-3416/ (62) 9949-1069/ licitacaocasadocampo@hotmail.com

| ITEM | DESCRIÇÃO ITEM | MARCA | QTD | UND | V.UNT. (R$) | V. TOTAL (R$) |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 13 | BOTA PVC DE SEGURANÇA CANO CURTO NA COR BRANCA OU PRETA, CONFECCIONADA EM POLICLORETO DIVINILA (PVC) INJETADO EM UMA SÓ PEÇA E MASSA NITRÍLICA DE ALTA QUALIDADE. POSSUIR REVESTIMENTO INTERNO EM POLIÉSTER, SOLADO CONFECCIONADO EM POLICORETO DE VINILA (PVC), EXPANDIDO, AJETADO DIRETAMENTE NO CABEDAL E RANHURAS 9,7MM NO SALTO, DIMENSÕES ALTURA DO CANO DE 24 A 26CM; EM CONFORMIDADE COM A ISSO 20344/2008 E ISSO 20347/2008. | VULCABRAS | 4 | PAR | 39,00 | 156,00 |
| 16 | CAPACETE DE SEGURANÇA, COM ABA FRONTAL, CLASSE "B"(PARA USO GERAL INCLUSIVE PARA TRABALHADORES COM ENERGIA ELÉTRICA), EM PLÁSTICO(POLIETILENO) DE ALTA DENSIDADE, COM DUAS FENDAS LATERAIS PARA ACESSÓRIOS QUE PODEM ACOMODAR PROTETORES AUDITIVOS DO TIPO ABAFADOR, CARNEIRA DE POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, JUGULAR, TIRA ABSORVENTE DE SUOR REMOVÍVEL DE MATERIAL SINTÉTICO E CASCO COM SUSPENSÃO POR MEIO DE AJUSTE SIMPLES OU COM CATRACA. | DELTA PLUS | 15 | UND | 22,89 | 343,35 |
| 19 | LUVA DE SEGURANÇA CONFECCIONADA EM MALHA DE SUEDINE 100% ALGODÃO, REVESTIMENTO NA PALMA, DORSO E DEDOS EM PVC COM ACABAMENTO ÁSPERO, NOS PUNHOS COR VERDE. TAMANHOS: P – 1.015, M – 3.143, G – 3.882, GG – 550. | IMBAT | 20 | PAR | 5,89 | 117,80 |
| 21 | LUVAS DE SEGURANÇA NITRILE-KA10 CONFECCIONADA EM LATÉX NITRÍLICO, FORRADA INTERNAMENTE COM FLOCOS DE ALGODÃO, PALMA ANTIDERRAPANTE. DEVERÁ TER PROTEÇÃO DAS MÃOS DO USUÁRIO CONTRA AGENTES ABRASIVOS, ESCORIANTES, CORTANTES, PERFURANTES, CONTRA AGENTES QUÍMICOS, TAIS COMO: RESISTÊNCIA QUÍMICA; CLASSE A: TIPO 2 – AGRESSIVOS BÁSICOS; CLASSE B: DETERGENTES, SABÕES, AMONÍACOS E SIMILARES, CLASSE C TIPO 1: HIDROCARBONETOS ALIFÁTICOS; TIPO 2: HIDROCARNETO AROMÁTICOS: TIPO 3: ÁLCOOIS, TIPO 4: ÉTERES APLICAÇÃO. | KALIPSO | 20 | PAR | 7,23 | 144,60 |
| 26 | PERNEIRA DE PROTEÇÃO CONTRA PICADA DE COBRA E OPERAÇÕES COM USO DE ROÇADEIRAS. CONFECCIONADA EM COUTO SINTÉTICO (BIDIN), 03 LÂMINAS DE PVC NA PARTE FRONTAL; 02 LÂMINAS DE PVC NA PARTE DE TRÁS PROPORCIONADO SEGURANÇA TOTAL AO USUÁRIO, FECHAMENTO ATRAVÉS DE VELCRO E FECHO PLÁSTICO COM TRAVA E REGULAGEM PARA AJUSTES. | SAYO | 20 | PAR | 29,49 | 589,80 |
| 27 | RESPIRADOR PFF1, TIPO CONCHA, PEÇA SEMIFACIAL FILTRANTE PARA PARTÍCULAS, COM FORMATO DOBRÁVEL, COM NO MÍNIMO SOLDA ULTRASSÔNICA EM TODO O SEU PERÍMETRO E FITA ELÁSTICA. | SAFETY | 50 | UND | 0,96 | 48,00 |

**3. DA VALIDADE E DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS**
3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.
3.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

3.3. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art.65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar pela realização de licitação específica para a aquisição pretendida.
3.4. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
3.4.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
3.5 Quando o preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentadas; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
3.5.1 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**4. DO CANCELAMENTO**
4.1 O Registro do fornecedor será cancelado quando:
a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços; b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado ou, d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/93 ou no art. 7º da Lei nº 10.520/02.
4.1.1 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput deste artigo será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
4.2 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados: a) por razão de interesse público, ou b) a pedido do fornecedor.

**5. DA UTILIZAÇÃO DA ATA E DOS PREÇOS**
5.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.
5.1.1 Os órgão e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata, deverão consultar o órgão gerenciador da Ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.
5.1.2 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
5.1.3 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
5.1.4 O instrumento convocatório deverá prever que o quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na Ata para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.
5.1.5 Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observadas a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

**6. DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**
6.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos e local para entrega, bem como recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

**7. DO PAGAMENTO**
7.1. O pagamento referente ao fornecimento dos serviços será efetuado até 30 (trinta) dias corridos depois de apresentada a nota fiscal, devidamente atestada pela comissão competente. Para fins de pagamento ainda será solicitada a apresentação da prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional e Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), sendo que as mesmas deverão sempre apresentar data de validade posterior à data de emissão das respectivas Notas Fiscais.
7.2. Na ocorrência de rejeição da(s) Nota(s) Fiscal(is), motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.
7.3. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração de preços ou à compensação financeira.
7.4. O Fundo Municipal de Meio Ambiente de Alexânia - Goiás reserva-se o direito de recusar ao pagamento se, no ato da atestação, os serviços não estiverem de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

**8. DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DO EMPENHO**
8.1. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compras ou outro instrumento hábil, conforme art. 62 da Lei nº 8.666/93.
8.1.1 A aquisição do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada, conforme a necessidade, pelo Gestor Municipal de Meio Ambiente.
8.1.2 A emissão do empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial será igualmente autorizado pelo Gestor Municipal de Meio Ambiente.

**9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**
9.1. Fica eleito o foro de ALEXÂNIA/GO para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.
9.2 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Alexânia/GO, 11 de janeiro de 2024.

Fundo Municipal De Meio Ambiente De Alexânia/GO
***EDGARD SOUSA GUIMARÃES***
Gestor

Casa Do Campo Deba LTDA
***DELCIMONE GONÇALVES DE ALMEIDA***
Fornecedor Registrado

**Publicado por:**
Adriana da Silva Lima Santos
**Código Identificador:**FFA6B247

**FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA - GO**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 011 DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 039/2023**

O **FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE ALEXÂNIA**, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 18.205.318/0001-74, com sede na Rua 164, Quadra 268, Lotes 07 ao 09, Setor Nova Alexânia, neste ato representado pelo Gestor do Fundo Municipal de Meio Ambiente**,** Sr. **Edgard Sousa Guimarães**, inscrito no CPF sob o nº 006.298.241-93, residente em Alexânia, Goiás, considerando o julgamento da licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇO Nº 039/2023, publicada no Diário Municipal de Goiás, de 27/11/2023, processo administrativo nº 9287/2023, resolve registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações, Lei nº 10.520, de 2002, no Decreto Municipal nº 041, de 2018, e em conformidade com as disposições a seguir.

**DO OBJETO**
1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para aquisição futura e eventual de Uniformes Profissionais Personalizados e Equipamentos de Proteção Individuais - EPIs, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente**,** conforme descrito no Termo de Referência, Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 039/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.
**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.**
2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

**FORNECEDOR (razão social):** NACIONAL SAFETY EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA
**CNPJ/MF:** 24.402.903/0001-67
**ENDEREÇO:** AVENIDA TUIUTI, Nº 4640, SALA 01, JARDIM COLINA VERDE, PARANÁ/PR
**REPRESENTANTE:** FERNANDO PIZANI **CPF:** 049.095.539-83
**CONTATOS:** (44) 3123-2264 / comercial@nacionalsafety.com.br

| ITEM | DESCRIÇÃO ITEM | MARCA | QTD | UND | V.UNT. (R$) | V. TOTAL (R$) |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 22 | MANGOTE DE SEGURANÇA CONFECCIONADO EM RASPA, PARA PROTEÇÃO DOS BRAÇOS, FIVELAS METÁLICAS E TIRAS EM RASPA PARA AJUSTE. | TESSER CA 37701 | 10 | PAR | 26,85 | 268,50 |
| 24 | ÓCULOS DE SEGURANÇA, CONSTITUÍDO DE ARMAÇÃO E VISOR CONFECCIONADOS EM UMA ÚNICA PEÇA EM POLICARBONATO INCOLOR, COM PONTE E APOIO NASAL, INJETADOS NO MESMO MATERIAL, HASTES TIPO ESPÁTULA COM TAMANHO REGULÁVEL FIXADA ATRAVÉS DE PARAFUSO METÁLICO. COR: INCOLOR. | VALEPLAST CA 40091 | 50 | UND | 3,28 | 164,00 |
| 25 | PROTETOR FACIAL, CONSTITUÍDO DE COROA E CARNEIRA DE PLÁSTICO, COM REGULAGEM DE TAMANHO ATRAVÉS DE AJUSTE SIMPLES E VISOR INCOLOR CONFECCIONADO EM POLICARBONATO, COM APROXIMADAMENTE 260 MM DE ALTURA E 210 MM DE LARGURA. O VISOR E A CARNEIRA DEVEM SER FIXADOS. | VALEPLAST CA 44461 | 20 | UND | 23,59 | 471,80 |
| 30 | TRAVA QUEDA, TIPO TALABARTE EM Y COM ABSORVEDOR DE ENERGIA E CONECTOR DE 55 MM. | DEGOMASTER | 3 | UND | 149,98 | 449,94 |

**3. DA VALIDADE E DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS**
3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.
3.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93.
3.3. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art.65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar pela realização de licitação específica para a aquisição pretendida.
3.4. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
3.4.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
3.5 Quando o preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentadas; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
3.5.1 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**4. DO CANCELAMENTO**
4.1 O Registro do fornecedor será cancelado quando:
a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços; b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado ou, d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/93 ou no art. 7º da Lei nº 10.520/02.

4.1.1 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput deste artigo será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
4.2 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados: a) por razão de interesse público, ou b) a pedido do fornecedor.

**5. DA UTILIZAÇÃO DA ATA E DOS PREÇOS**
5.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.
5.1.1 Os órgão e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata, deverão consultar o órgão gerenciador da Ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.
5.1.2 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
5.1.3 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
5.1.4 O instrumento convocatório deverá prever que o quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na Ata para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.
5.1.5 Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observadas a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

**6. DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**
6.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos e local para entrega, bem como recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

**7. DO PAGAMENTO**
7.1. O pagamento referente ao fornecimento dos serviços será efetuado até 30 (trinta) dias corridos depois de apresentada a nota fiscal, devidamente atestada pela comissão competente. Para fins de pagamento ainda será solicitada a apresentação da prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional e Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), sendo que as mesmas deverão sempre apresentar data de validade posterior à data de emissão das respectivas Notas Fiscais.
7.2. Na ocorrência de rejeição da(s) Nota(s) Fiscal(is), motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.
7.3. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração de preços ou à compensação financeira.
7.4. O Fundo Municipal de Meio Ambiente de Alexânia - Goiás reserva-se o direito de recusar ao pagamento se, no ato da atestação, os serviços não estiverem de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

**8. DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DO EMPENHO**
8.1. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compras ou outro instrumento hábil, conforme art. 62 da Lei nº 8.666/93.
8.1.1 A aquisição do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada, conforme a necessidade, pelo Gestor Municipal de Meio Ambiente.
8.1.2 A emissão do empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial será igualmente autorizado pelo Gestor Municipal de Meio Ambiente.

**9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**
9.1. Fica eleito o foro de ALEXÂNIA/GO para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.
9.2 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Alexânia/GO, 11 de janeiro de 2024.

Fundo Municipal De Meio Ambiente De Alexânia/GO
***EDGARD SOUSA GUIMARÃES***
Gestor

Nacional Safety Equipamentos De Segurança LTDA
***FERNANDO PIZANI***
Fornecedor Registrado

**Publicado por:**
Adriana da Silva Lima Santos
**Código Identificador:**198B86B7

---

**FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA - GO**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 014 DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 039/2023**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 014 DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 039/2023**

O **FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE ALEXÂNIA**, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 18.205.318/0001-74, com sede na Rua 164, Quadra 268, Lotes 07 ao 09, Setor Nova Alexânia, neste ato representado pelo Gestor do Fundo

Municipal de Meio Ambiente**,** Sr. **Edgard Sousa Guimarães**, inscrito no CPF sob o nº 006.298.241-93, residente em Alexânia, Goiás, considerando o julgamento da licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇO Nº 039/2023, publicada no Diário Municipal de Goiás, de 27/11/2023, processo administrativo nº 9287/2023, resolve registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações, Lei nº 10.520, de 2002, no Decreto Municipal nº 041, de 2018, e em conformidade com as disposições a seguir.

**DO OBJETO**

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para aquisição futura e eventual de Uniformes Profissionais Personalizados e Equipamentos de Proteção Individuais - EPIs, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente**,** conforme descrito no Termo de Referência, Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 039/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.**

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

**FORNECEDOR (razão social):** A. PEREIRA LEITE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO
**CNPJ/MF:** 29.567.496/0001-61
**ENDEREÇO:** RUA 25, QUADRA 37, COOPHAMIL, CUIBÁ/MT
**REPRESENTANTE:** ALEXSANDRO PEREIRA LEITE **CPF:** 000.099.951-29
**CONTATOS:** (65) 3052-3604/ (66) 9961-54099/ alexleite1@hotmail.com

| ITEM | DESCRIÇÃO ITEM | MARCA | QTD | UND | V.UNT. (R$) | V. TOTAL (R$) |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 29 | CINTURÃO SEGURANÇA, MATERIAL POLIÉSTER, TAMANHO 1, APLICAÇÃO ELETRICISTA, MATERIAL FIVELA AÇO, LARGURA 44 MM, COMPONENTES 2 PORTA-FERRAMENTAS, 6 FIVELASDUPLAS S/ PINO, 5, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS TIPO PÁRA-QUEDISTA, ACOLCHOADO CINTURA E PERNAS. | MTX | 3 | UND | 90,00 | 270,00 |

**3. DA VALIDADE E DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS**

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

3.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

3.3. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art.65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar pela realização de licitação específica para a aquisição pretendida.

3.4. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

3.4.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

3.5 Quando o preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentadas; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

3.5.1 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**4. DO CANCELAMENTO**

4.1 O Registro do fornecedor será cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços; b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado ou, d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/93 ou no art. 7º da Lei nº 10.520/02.

4.1.1 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput deste artigo será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.2 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados: a) por razão de interesse público, ou b) a pedido do fornecedor.

**5. DA UTILIZAÇÃO DA ATA E DOS PREÇOS**

5.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

5.1.1 Os órgão e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata, deverão consultar o órgão gerenciador da Ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

5.1.2 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.1.3 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.1.4 O instrumento convocatório deverá prever que o quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na Ata para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

5.1.5 Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observadas a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

**6. DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

6.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos e local para entrega, bem como recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

**7. DO PAGAMENTO**
7.1. O pagamento referente ao fornecimento dos serviços será efetuado até 30 (trinta) dias corridos depois de apresentada a nota fiscal, devidamente atestada pela comissão competente. Para fins de pagamento ainda será solicitada a apresentação da prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional e Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), sendo que as mesmas deverão sempre apresentar data de validade posterior à data de emissão das respectivas Notas Fiscais.
7.2. Na ocorrência de rejeição da(s) Nota(s) Fiscal(is), motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.
7.3. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração de preços ou à compensação financeira.
7.4. O Fundo Municipal de Meio Ambiente de Alexânia - Goiás reserva-se o direito de recusar ao pagamento se, no ato da atestação, os serviços não estiverem de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

**8. DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DO EMPENHO**
8.1. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compras ou outro instrumento hábil, conforme art. 62 da Lei nº 8.666/93.
8.1.1 A aquisição do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada, conforme a necessidade, pelo Gestor Municipal de Meio Ambiente.
8.1.2 A emissão do empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial será igualmente autorizado pelo Gestor Municipal de Meio Ambiente.

**9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**
9.1. Fica eleito o foro de ALEXÂNIA/GO para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.
9.2 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Alexânia/GO, 11 de janeiro de 2024.

Fundo Municipal de Meio Ambiente de Alexânia/GO
***EDGARD SOUSA GUIMARÃES***
Gestor

A. Pereira Leite Materiais Para Construção
***ALEXSANDRO PEREIRA LEITE***
Fornecedor Registrado

**Publicado por:**
Adriana da Silva Lima Santos
**Código Identificador:**6126D473

---

**MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA-GO**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 001 DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 039/2023**

O **MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA**, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 01.298.975/0001-00, com sede na Avenida 15 de novembro, Área Especial n° 6, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal**,** Sr. **Allysson Silva Lima**, inscrito no CPF sob o nº 001.290.491-07, residente em Alexânia, Goiás, considerando o julgamento da licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇO Nº 039/2023, publicada no Diário Municipal de Goiás, de 27/11/2023, processo administrativo nº 9287/2023, resolve registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações, Lei nº 10.520, de 2002, no Decreto Municipal nº 041, de 2018, e em conformidade com as disposições a seguir.

**DO OBJETO**
1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para aquisição futura e eventual de Uniformes Profissionais Personalizados e Equipamentos de Proteção Individuais - EPIs, em atendimento as necessidades dos órgãos solicitantes**,** conforme descrito no Termo de Referência, Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 039/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.**
2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

**FORNECEDOR (razão social):** AFA INDÚSTRIA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
**CNPJ/MF:** 24.935.788/0001-96
**ENDEREÇO:** AVENIDA SÃO JOÃO, S/N, QUADRA 004, LOTE 0004, VILA ALZIRA, APARECIDA DE GOIÂNIA/GO
**REPRESENTANTE:** ALESSANDRA FERREIRA ALVES **CPF:** 792.843.611-68
**CONTATOS:** (62) 3567-2775 / afaindustria.licitacao@gmail.com

| ITEM | DESCRIÇÃO ITEM | MARCA | QTD | UND | V.UNT. (R$) | V. TOTAL (R$) |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | CAMISETA GOLA POLO, DE MALHA PV ANTI PILLING DE BOA QUALIDADE, NAS CORES CINZA, PRETO AZUL MARINHO OU VERDE MUSGO, MANGAS CURTAS, PERSONALIZADA, BORDADA. (TAMANHOS P AO GG). (COR/TONALIDADE E TAMANHO A SER ESPECIFICADA NA ORDEM DE FORNECIMENTO) | AFA | 160 | UND | 29,50 | 4.720,00 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 2 | CAMISETA, DE MALHA PV ANTI PILLING DE BOA QUALIDADE, NA COR CINZA, GOLA REDONDA, PERSONALIZADA, SILKADA, MANGAS CURTAS. (TAMANHO P AO EGG). (COR/TONALIDADE E TAMANHO A SER ESPECIFICADA NA ORDEM DE FORNECIMENTO) | AFA | 60 | UND | 18,90 | 1.134,00 |
| 5 | CAMISETA, DE MALHA PV ANTI PILLING DE BOA QUALIDADE, MANGAS LONGAS, GOLA CARECA, NA COR CINZA, COM DETALHE NA COR BRANCA, COM FAIXA REFLEXIVA, PERSONALIZADA, SILKADA. (TAMANHOS P AO GG - A SER ESPECIFICADO NA ORDEM DE FORNECIMENTO). | AFA | 150 | UND | 29,50 | 4.425,00 |
| 6 | CAMISETA TÉRMICA, EM MALHA POLIAMIDA, COM FATOR DE PROTEÇÃO SOLAR FPS 50, PARA PROTEGER A PELE DA AÇÃO NOCIVA DOS RAIOS UV-A E UV-B, COM FAIXA REFLEXIVA, MANGAS LONGAS, GOLA CARECA, COR CINZA, SILKADA. (TAMANHOS P AO EGG - A SER ESPECIFICADO NA ORDEM DE FORNECIMENTO). | AFA | 150 | UND | 29,80 | 4.470,00 |
| 7 | CONJUNTO CALÇA E CAMISETA, COM FAIXA REFLETIVA, NA COR CINZA, SENDO CALÇA DE BRIM, COM ELÁSTICO, PERSONALIZADA, SILKADA NA PERNA ESQUERDA, BOLSOS ATRÁS E NA FRENTE, CAMISETA DE MALHA PV ANTI PILLING DE BOA QUALIDADE, MANGAS LONGAS, GOLA CARECA, NA COR CINZA COM DETALHE BRANCO, PERSOLANIZADA, SILKADA. (TAMANHOS P AO EGG - A SEREM ESPECIFICADAS NA ORDEM DE FORNECIMENTO). | AFA | 250 | UND | 83,90 | 20.975,00 |
| 8 | CONJUNTO CAMISA E CALÇA DE BRIM, COM PROTEÇÃO CONTRA RAIOS UVA/UVB, COM FIXADOR DE CORANTE, COM FAIXA REFLETIVA, NA COR CINZA, CAMISA SILKADA NO PEITO E NAS COSTAS, MANGAS LONGAS COM BOTÕES FRONTAL, CALÇA COM ELÁSTICO, SILKADA NA PERNA ESQUERDA, BOLSOS ATRÁS E NA FRENTE. (TAMANHOS P AO EGG - E ESPESSURA DA FAIXA REFLEXIVA A SER ESPECIFICADA NA ORDEM DE FORNECIMENTO). | AFA | 250 | UND | 95,00 | 23.750,00 |
| 10 | CALÇA JEANS MASCULINA E FEMININA: COMPOSIÇÃO: 98% ALGODÃO 2% ELASTANO. PESO: JEANS 11OZ. COR: AZUL MARINHO. ESTILO JEANS, CÓS POSTIÇO DE 4,5 CM COM FECHAMENTO ATRAVÉS DE BOTÃO E CASEADO, 7 PASSANTES, VISTA EMBUTIDA COM ZÍPER, 2 BOLSOS FRONTAIS EMBUTIDOS COM ABERTURA TIPO AMERICANO, 1 BOLSINHO RELÓGIO NO ESPELHO DIREITO, TRASEIRO COM PALAS E 2 BOLSOS CHAPADOS 5 CANTOS. MODELO FEMININO COM CORTE ACINTURADO. TAMANHOS VARIADOS. ZÍPER METÁLICO (TIPO 3) DE 15CM PARA OS TAMANHOS 34 AO 44 E 18CM P/ 46 AO 56. BOTÃO METÁLICO DE HASTE PARA O CÓS. ETIQUETAS: DE GARANTIA TOTAL / CONFECÇÃO, IDENTIFICAÇÃO DO TECIDO E DE TAMANHO DA PRENDA. EMBALAGEM: AS PEÇAS DEVEM SER ACONDICIONADAS EM SACOS PLÁSTICOS INDIVIDUAIS (COM NUMERAÇÃO VISÍVEL). (TAMANHOS 34 AO 56 - A SEREM ESPECIFICADAS NA ORDEM DE FORNECIMENTO). | AFA | 10 | UND | 63,00 | 630,00 |
| 12 | AVENTAL DE SEGURANÇA CONFECCIONADO EM RASPA, TIRAS EM RASPA E FIVELAS METÁLICAS PRESAS POR COSTURAS NO PESCOÇO E NA CINTURA PARA AJUSTES. | AFA | 15 | UND | 31,70 | 475,50 |
| 15 | BOTINA DE SEGURANÇA, NA COR PRETA, COM BICO DE AÇO, CONFECCIONADO EM COURO, FECHAMENTO EM ELÁSTICO, SOLADO EM PU (POLIURETANO) MONODENSIDADE PALMILHA COM AÇÃO MACROBIÓTICA COM BACTERICIDA E FIXADO NO SISTEMA STROBEL. (TAMANHOS 36 A 44 - A SEREM ESPECIFICADAS NA ORDEM DE FORNECIMENTO). | AFA | 254 | PAR | 46,00 | 11.684,00 |

**3. DA VALIDADE E DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS**

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

3.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

3.3. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art.65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar pela realização de licitação específica para a aquisição pretendida.

3.4. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

3.4.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

3.5 Quando o preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentadas; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

3.5.1 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**4. DO CANCELAMENTO**

4.1 O Registro do fornecedor será cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços; b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado ou, d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/93 ou no art. 7º da Lei nº 10.520/02.

4.1.1 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput deste artigo será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.2 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados: a) por razão de interesse público, ou b) a pedido do fornecedor.

**5. DA UTILIZAÇÃO DA ATA E DOS PREÇOS**

5.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

5.1.1 Os órgão e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata, deverão consultar o órgão gerenciador da Ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

5.1.2 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.1.3 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
5.1.4 O instrumento convocatório deverá prever que o quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na Ata para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.
5.1.5 Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observadas a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

**6. DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**
6.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos e local para entrega, bem como recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

**7. DO PAGAMENTO**
7.1. O pagamento referente ao fornecimento dos serviços será efetuado até 30 (trinta) dias corridos depois de apresentada a nota fiscal, devidamente atestada pela comissão competente. Para fins de pagamento ainda será solicitada a apresentação da prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional e Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), sendo que as mesmas deverão sempre apresentar data de validade posterior à data de emissão das respectivas Notas Fiscais.
7.2. Na ocorrência de rejeição da(s) Nota(s) Fiscal(is), motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.
7.3. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração de preços ou à compensação financeira.
7.4. O Município de Alexânia - Goiás reserva-se o direito de recusar ao pagamento se, no ato da atestação, os serviços não estiverem de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

**8. DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DO EMPENHO**
8.1. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compras ou outro instrumento hábil, conforme art. 62 da Lei nº 8.666/93.
8.1.1 A aquisição do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada, conforme a necessidade, pelo Prefeito Municipal de Alexânia/GO.
8.1.2 A emissão do empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial será igualmente autorizado pelo Prefeito Municipal de Alexânia/GO.

**9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**
9.1. Fica eleito o foro de ALEXÂNIA/GO para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.
9.2 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Alexânia/GO, 11 de janeiro de 2024.

Município De Alexânia
***ALLYSSON SILVA LIMA***
Prefeito Municipal

AFA Indústria Comércio E Serviços LTDA
***ALESSANDRA FERREIRA ALVES***
Fornecedor Registrado

**Publicado por:**
Adriana da Silva Lima Santos
**Código Identificador:**A02983E8

---

**MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA-GO**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 004 DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 039/2023**

O **MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA**, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 01.298.975/0001-00, com sede na Avenida 15 de novembro, Área Especial n° 6, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal**,** Sr. **Allysson Silva Lima**, inscrito no CPF sob o nº 001.290.491-07, residente em Alexânia, Goiás, considerando o julgamento da licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇO Nº 039/2023, publicada no Diário Municipal de Goiás, de 27/11/2023, processo administrativo nº 9287/2023, resolve registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações, Lei nº 10.520, de 2002, no Decreto Municipal nº 041, de 2018, e em conformidade com as disposições a seguir.

**DO OBJETO**
1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para aquisição futura e eventual de Uniformes Profissionais Personalizados e Equipamentos de Proteção Individuais - EPIs, em atendimento as necessidades dos órgãos solicitantes**,** conforme descrito no Termo de Referência, Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 039/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.**
2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

**FORNECEDOR (razão social):** PARANÁ PEÇAS E SERVIÇOS LTDA

**CNPJ/MF:** 36.315.427/0001-26
**ENDEREÇO:** RUA JOSÉ GOMES BAILÃO, Nº 106, QUADRA 26, LOTE 10, CASA 02, SETOR CIDADE JARDIM, GOIÂNIA/GO
**REPRESENTANTE:** CRISTIANO MARTINS RABELO **CPF:** 897.262.271-00
**CONTATOS:** (62) 3295-4301/ (62) 98403-2191 / paranapecasrv@gmail.com

| ITEM | DESCRIÇÃO ITEM | MARCA | QTD | UND | V.UNT. (R$) | V. TOTAL (R$) |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 11 | BONÉ COM PROTEÇÃO REMOVÍVEL DE PESCOÇO E OMBRO, EM BRIM, NAS CORES CINZA, PRETA OU AMARELA, COM FIVELA EM METAL PARA FACILITAR A REGULAGEM, PERSONALIZADO, SILKADO. | WP | 50 | UND | 16,45 | 822,50 |
| 14 | BOTINA DE SEGURANÇA, CONFORME NORMA NBR 12576, CONFECCIONADA EM VAQUETA, COM ELÁSTICO, SOLADO PU BIDENSIDADE, COM BIQUEIRA DE PVC, UTILIZADA EM ÁREA ONDE HÁ RISCO DE CORRENTE ELÉTRICA, SENDO SUA FINALIDADE DE RESISTÊNCIA DE CHOQUE ELÉTRICO ATÉ 600V, DEVE CONTER O NÚMERO DE CERTIFICADO DE APROVAÇÃO – CA. (TAMANHOS 37 A 44 - A SEREM ESPECIFICADAS NA ORDEM DE FORNECIMENTO). | CARTOM | 15 | PAR | 47,90 | 718,50 |
| 20 | LUVA DE SEGURANÇA CONFECCIONADA EM RASPA NATURAL SEMI-ACABADA, COM TIRA DE REFORÇO ENTRE O POLEGAR E INDICADOR, PROTETOR DE ARTÉRIA, COM FORRO TOTAL EM TECIDO 100% ALGODÃO. TAMANHOS: P – 750, M – 2408, G – 2813, GG – 169. | ARCLAN | 20 | PAR | 12,90 | 258,00 |
| 28 | PROTETOR AUDITIVO, CONSTITUÍDO POR DOIS ABAFADORES EM FORMA DE CONCHA, MONTADOS SIMETRICAMENTE NAS EXTREMIDADES DE UMA HASTE-SUPORTE AJUSTÁVEL, EM FORMA DE ARCO, ADAPTÁVEL A CABEÇA HUMANA, PERMITINDO QUE CADA ABAFADOR SE APLIQUE SOB PRESSÃO, AOS RESPECTIVOS PAVILHÕES AUDITIVOS AURICULARES E DE BOA QUALIDADE. NRR 22 DB. | KALYSO | 54 | UND | 27,00 | 1.458,00 |

**3. DA VALIDADE E DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS**

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

3.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

3.3. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art.65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar pela realização de licitação específica para a aquisição pretendida.

3.4. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

3.4.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

3.5 Quando o preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentadas; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

3.5.1 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**4. DO CANCELAMENTO**

4.1 O Registro do fornecedor será cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços; b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado ou, d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/93 ou no art. 7º da Lei nº 10.520/02.

4.1.1 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput deste artigo será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.2 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados: a) por razão de interesse público, ou b) a pedido do fornecedor.

**5. DA UTILIZAÇÃO DA ATA E DOS PREÇOS**

5.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

5.1.1 Os órgão e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata, deverão consultar o órgão gerenciador da Ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

5.1.2 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.1.3 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.1.4 O instrumento convocatório deverá prever que o quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na Ata para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

5.1.5 Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observadas a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

**6. DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

6.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos e local para entrega, bem como recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

**7. DO PAGAMENTO**

7.1. O pagamento referente ao fornecimento dos serviços será efetuado até 30 (trinta) dias corridos depois de apresentada a nota fiscal, devidamente atestada pela comissão competente. Para fins de pagamento ainda será solicitada a apresentação da prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da

Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional e Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), sendo que as mesmas deverão sempre apresentar data de validade posterior à data de emissão das respectivas Notas Fiscais.
7.2. Na ocorrência de rejeição da(s) Nota(s) Fiscal(is), motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.
7.3. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração de preços ou à compensação financeira.
7.4. O Município de Alexânia - Goiás reserva-se o direito de recusar ao pagamento se, no ato da atestação, os serviços não estiverem de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

**8. DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DO EMPENHO**
8.1. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compras ou outro instrumento hábil, conforme art. 62 da Lei nº 8.666/93.
8.1.1 A aquisição do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada, conforme a necessidade, pelo Prefeito Municipal de Alexânia/GO.
8.1.2 A emissão do empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial será igualmente autorizado pelo Prefeito Municipal de Alexânia/GO.

**9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**
9.1. Fica eleito o foro de ALEXÂNIA/GO para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.
9.2 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Alexânia/GO, 11 de janeiro de 2024.

Município De Alexânia
***ALLYSSON SILVA LIMA***
Prefeito Municipal

Paraná Peças E Serviços LTDA
***CRISTIANO MARTINS RABELO***
Fornecedor Registrado

**Publicado por:**
Adriana da Silva Lima Santos
**Código Identificador:**A5990162

---

**MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA-GO**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 007 DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 039/2023**

O **MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA**, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 01.298.975/0001-00, com sede na Avenida 15 de novembro, Área Especial n° 6, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal**,** Sr. **Allysson Silva Lima**, inscrito no CPF sob o nº 001.290.491-07, residente em Alexânia, Goiás, considerando o julgamento da licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇO Nº 039/2023, publicada no Diário Municipal de Goiás, de 27/11/2023, processo administrativo nº 9287/2023, resolve registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações, Lei nº 10.520, de 2002, no Decreto Municipal nº 041, de 2018, e em conformidade com as disposições a seguir.

**DO OBJETO**
1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para aquisição futura e eventual de Uniformes Profissionais Personalizados e Equipamentos de Proteção Individuais - EPIs, em atendimento as necessidades dos órgãos solicitantes**,** conforme descrito no Termo de Referência, Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 039/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.
**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.**
2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

**FORNECEDOR (razão social):** CASA DO CAMPO DEBA LTDA
**CNPJ/MF:** 02.598.300/0001-40
**ENDEREÇO:** RUA JOÃO BOTELHO DE ANDRADE, S/N, QUADRA 55, LOTE 05, CENTRO, ALEXÂNIA/GO
**REPRESENTANTE:** DELCIMONE GONÇALVES DE ALMEIDA **CPF:** 834.116.901-00
**CONTATOS:** (62) 3336-3416/ (62) 9949-1069/ licitacaocasadocampo@hotmail.com

| ITEM | DESCRIÇÃO ITEM | MARCA | QTD | UND | V.UNT. (R$) | V. TOTAL (R$) |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 13 | BOTA PVC DE SEGURANÇA CANO CURTO NA COR BRANCA OU PRETA, CONFECCIONADA EM POLICLORETO DIVINILA (PVC) INJETADO EM UMA SÓ PEÇA E MASSA NITRÍLICA DE ALTA QUALIDADE. POSSUIR REVESTIMENTO INTERNO EM POLIÉSTER, SOLADO CONFECCIONADO EM POLICORETO DE VINILA (PVC), EXPANDIDO, AJETADO DIRETAMENTE NO CABEDAL E RANHURAS 9,7MM NO SALTO, DIMENSÕES ALTURA DO CANO DE 24 A 26CM; EM CONFORMIDADE COM A ISSO 20344/2008 E ISSO 20347/2008. | VULCABRAS | 19 | PAR | 39,00 | 741,00 |
| 16 | CAPACETE DE SEGURANÇA, COM ABA FRONTAL, CLASSE "B"(PARA USO GERAL INCLUSIVE PARA TRABALHADORES COM ENERGIA ELÉTRICA), EM PLÁSTICO(POLIETILENO) DE ALTA DENSIDADE, COM DUAS FENDAS LATERAIS PARA ACESSÓRIOS QUE PODEM ACOMODAR PROTETORES AUDITIVOS DO TIPO ABAFADOR, CARNEIRA DE POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, JUGULAR, TIRA ABSORVENTE DE SUOR REMOVÍVEL DE MATERIAL SINTÉTICO E CASCO COM SUSPENSÃO POR MEIO DE AJUSTE SIMPLES OU COM CATRACA. | DELTA PLUS | 30 | UND | 22,89 | 686,70 |
| 19 | LUVA DE SEGURANÇA CONFECCIONADA EM MALHA DE SUEDINE 100% ALGODÃO, REVESTIMENTO NA PALMA, DORSO E DEDOS EM PVC COM ACABAMENTO ÁSPERO, NOS PUNHOS COR VERDE. TAMANHOS: P – 1.015, M | IMBAT | 300 | PAR | 5,89 | 1.767,00 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | – 3.143, G – 3.882, GG – 550. | | | | | |
| 21 | LUVAS DE SEGURANÇA NITRILE-KA10 CONFECCIONADA EM LATÉX NITRÍLICO, FORRADA INTERNAMENTE COM FLOCOS DE ALGODÃO, PALMA ANTIDERRAPANTE. DEVERÁ TER PROTEÇÃO DAS MÃOS DO USUÁRIO CONTRA AGENTES ABRASIVOS, ESCORIANTES, CORTANTES, PERFURANTES, CONTRA AGENTES QUÍMICOS, TAIS COMO: RESISTÊNCIA QUÍMICA; CLASSE A: TIPO 2 – AGRESSIVOS BÁSICOS; CLASSE B: DETERGENTES, SABÕES, AMONÍACOS E SIMILARES, CLASSE C TIPO 1: HIDROCARBONETOS ALIFÁTICOS; TIPO 2: HIDROCARNETO AROMÁTICOS: TIPO 3: ÁLCOOIS, TIPO 4: ÉTERES APLICAÇÃO. | KALIPSO | 60 | PAR | 7,23 | 433,80 |
| 23 | MÁSCARA DE SOLDA AUTOMÁTICA DE AUTO ESCURECIMENTO, CASCO CONFECCIONADO EM POLÍMERO COM CARNEIRA PLÁSTICA REGULÁVEL; FILTRO DE LUZ RECARREGÁVEL NA LUZ SOLAR ALIMENTADO POR BATERIA DE CÉLULAS SOLARES COM SENSOR FOTOELÉTRICO; LENTE DE PROTEÇÃO SUBSTITUÍVEL. | LYNUS | 6 | UND | 101,00 | 606,00 |
| 27 | RESPIRADOR PFF1, TIPO CONCHA, PEÇA SEMIFACIAL FILTRANTE PARA PARTÍCULAS, COM FORMATO DOBRÁVEL, COM NO MÍNIMO SOLDA ULTRASSÔNICA EM TODO O SEU PERÍMETRO E FITA ELÁSTICA. | SAFETY | 500 | UND | 0,96 | 480,00 |

**3. DA VALIDADE E DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS**

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

3.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

3.3. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art.65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar pela realização de licitação específica para a aquisição pretendida.

3.4. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

3.4.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

3.5 Quando o preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentadas; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

3.5.1 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**4. DO CANCELAMENTO**

4.1 O Registro do fornecedor será cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços; b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado ou, d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/93 ou no art. 7º da Lei nº 10.520/02.

4.1.1 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput deste artigo será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.2 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados: a) por razão de interesse público, ou b) a pedido do fornecedor.

**5. DA UTILIZAÇÃO DA ATA E DOS PREÇOS**

5.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

5.1.1 Os órgão e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata, deverão consultar o órgão gerenciador da Ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

5.1.2 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.1.3 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.1.4 O instrumento convocatório deverá prever que o quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na Ata para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

5.1.5 Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observadas a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

**6. DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

6.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos e local para entrega, bem como recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

**7. DO PAGAMENTO**

7.1. O pagamento referente ao fornecimento dos serviços será efetuado até 30 (trinta) dias corridos depois de apresentada a nota fiscal, devidamente atestada pela comissão competente. Para fins de pagamento ainda será solicitada a apresentação da prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional e Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), sendo que as mesmas deverão sempre apresentar data de validade posterior à data de emissão das respectivas Notas Fiscais.

7.2. Na ocorrência de rejeição da(s) Nota(s) Fiscal(is), motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

7.3. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração de preços ou à compensação financeira.
7.4. O Município de Alexânia - Goiás reserva-se o direito de recusar ao pagamento se, no ato da atestação, os serviços não estiverem de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

**8. DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DO EMPENHO**
8.1. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compras ou outro instrumento hábil, conforme art. 62 da Lei nº 8.666/93.
8.1.1 A aquisição do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada, conforme a necessidade, pelo Prefeito Municipal de Alexânia/GO.
8.1.2 A emissão do empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial será igualmente autorizado pelo Prefeito Municipal de Alexânia/GO.

**9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**
9.1. Fica eleito o foro de ALEXÂNIA/GO para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.
9.2 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Alexânia/GO, 11 de janeiro de 2024.

Município De Alexânia
***ALLYSSON SILVA LIMA***
Prefeito Municipal

Casa Do Campo Deba LTDA
***DELCIMONE GONÇALVES DE ALMEIDA***
Fornecedor Registrado

**Publicado por:**
Adriana da Silva Lima Santos
**Código Identificador:**F6B5C872

**MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA-GO**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 010 DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 039/2023**

O **MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA**, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 01.298.975/0001-00, com sede na Avenida 15 de novembro, Área Especial n° 6, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal**,** Sr. **Allysson Silva Lima**, inscrito no CPF sob o nº 001.290.491-07, residente em Alexânia, Goiás, considerando o julgamento da licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇO Nº 039/2023, publicada no Diário Municipal de Goiás, de 27/11/2023, processo administrativo nº 9287/2023, resolve registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações, Lei nº 10.520, de 2002, no Decreto Municipal nº 041, de 2018, e em conformidade com as disposições a seguir.

**DO OBJETO**
1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para aquisição futura e eventual de Uniformes Profissionais Personalizados e Equipamentos de Proteção Individuais - EPIs, em atendimento as necessidades dos órgãos solicitantes**,** conforme descrito no Termo de Referência, Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 039/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.
**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.**
2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

**FORNECEDOR (razão social):** NACIONAL SAFETY EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA
**CNPJ/MF:** 24.402.903/0001-67
**ENDEREÇO:** AVENIDA TUIUTI, Nº 4640, SALA 01, JARDIM COLINA VERDE, PARANÁ/PR
**REPRESENTANTE:** FERNANDO PIZANI **CPF:** 049.095.539-83
**CONTATOS:** (44) 3123-2264 / comercial@nacionalsafety.com.br

| ITEM | DESCRIÇÃO ITEM | MARCA | QTD | UND | V.UNT. (R$) | V. TOTAL (R$) |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 17 | CONJUNTO DE PVC TIPO MACACÃO IMPERMEÁVEL PARA PULVERIZAÇÃO, CONFECCIONADO EM MATERIAL LAMINADO MICROPOROSO, FORMATO MACACÃO COM CAPUZ; COSTURA SIMPLES; COR BRANCA; GRAMATURA 50 G/M2; FECHAMENTO FRONTAL COM ZÍPER BIDIRECIONAL, SEM COSTURA NAS REGIÕES DE OMBROS, COM ELÁSTICO NA CINTURA, PUNHO E TORNOZELOS. | VOLK CA 39183 | 50 | UND | 12,26 | 613,00 |
| 18 | LUVA DE COBERTURA P/ PROTEÇÃO DA LUVA DE ALTA TENSÃO CONFECCIONADA EM VAQUETA, PUNHO DE 15 CM EM RASPA, FIVELA E TIRA NO DORSO PARA AJUSTE, REFORÇO EM VAQUETA NO PULSO. TAMANHOS: P – 5, M – 434, G – 532, GG – 505. | EBENEZER CA 29011 | 25 | PAR | 31,39 | 784,75 |
| 22 | MANGOTE DE SEGURANÇA CONFECCIONADO EM RASPA, PARA PROTEÇÃO DOS BRAÇOS, FIVELAS METÁLICAS E TIRAS EM RASPA PARA AJUSTE. | TESSER CA 37701 | 60 | PAR | 26,85 | 1.611,00 |
| 24 | ÓCULOS DE SEGURANÇA, CONSTITUÍDO DE ARMAÇÃO E VISOR CONFECCIONADOS EM UMA ÚNICA PEÇA EM POLICARBONATO INCOLOR, COM PONTE E APOIO NASAL, INJETADOS NO MESMO MATERIAL, HASTES TIPO ESPÁTULA COM TAMANHO REGULÁVEL FIXADA ATRAVÉS DE PARAFUSO METÁLICO. COR: INCOLOR. | VALEPLAST CA 40091 | 156 | UND | 3,28 | 511,68 |
| 25 | PROTETOR FACIAL, CONSTITUÍDO DE COROA E CARNEIRA DE PLÁSTICO, COM REGULAGEM DE TAMANHO ATRAVÉS DE AJUSTE SIMPLES E VISOR INCOLOR CONFECCIONADO EM POLICARBONATO, COM APROXIMADAMENTE 260 MM DE ALTURA E 210 MM DE LARGURA. O VISOR E A CARNEIRA DEVEM SER FIXADOS. | VALEPLAST CA 44461 | 60 | UND | 23,59 | 1.415,40 |
| 30 | TRAVA QUEDA, TIPO TALABARTE EM Y COM ABSORVEDOR DE ENERGIA E CONECTOR DE 55 MM. | DEGOMASTER | 15 | UND | 149,98 | 2.249,70 |

**3. DA VALIDADE E DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS**

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

3.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

3.3. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art.65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar pela realização de licitação específica para a aquisição pretendida.

3.4. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

3.4.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

3.5 Quando o preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentadas; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

3.5.1 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**4. DO CANCELAMENTO**

4.1 O Registro do fornecedor será cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços; b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado ou, d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/93 ou no art. 7º da Lei nº 10.520/02.

4.1.1 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput deste artigo será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.2 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados: a) por razão de interesse público, ou b) a pedido do fornecedor.

**5. DA UTILIZAÇÃO DA ATA E DOS PREÇOS**

5.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

5.1.1 Os órgão e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata, deverão consultar o órgão gerenciador da Ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

5.1.2 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.1.3 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.1.4 O instrumento convocatório deverá prever que o quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na Ata para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

5.1.5 Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observadas a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

**6. DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

6.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos e local para entrega, bem como recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

**7. DO PAGAMENTO**

7.1. O pagamento referente ao fornecimento dos serviços será efetuado até 30 (trinta) dias corridos depois de apresentada a nota fiscal, devidamente atestada pela comissão competente. Para fins de pagamento ainda será solicitada a apresentação da prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional e Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), sendo que as mesmas deverão sempre apresentar data de validade posterior à data de emissão das respectivas Notas Fiscais.

7.2. Na ocorrência de rejeição da(s) Nota(s) Fiscal(is), motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

7.3. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração de preços ou à compensação financeira.

7.4. O Município de Alexânia - Goiás reserva-se o direito de recusar ao pagamento se, no ato da atestação, os serviços não estiverem de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

**8. DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DO EMPENHO**

8.1. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compras ou outro instrumento hábil, conforme art. 62 da Lei nº 8.666/93.

8.1.1 A aquisição do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada, conforme a necessidade, pelo Prefeito Municipal de Alexânia/GO.

8.1.2 A emissão do empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial será igualmente autorizado pelo Prefeito Municipal de Alexânia/GO.

**9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

9.1. Fica eleito o foro de ALEXÂNIA/GO para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

9.2 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Alexânia/GO, 11 de janeiro de 2024.

Município De Alexânia
***ALLYSSON SILVA LIMA***
Prefeito Municipal

Nacional Safety Equipamentos De Segurança LTDA
***FERNANDO PIZANI***
Fornecedor Registrado

**Publicado por:**
Adriana da Silva Lima Santos
**Código Identificador:**F1B78217

**MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA-GO**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 013 DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 039/2023**

O **MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA**, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 01.298.975/0001-00, com sede na Avenida 15 de novembro, Área Especial n° 6, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal**,** Sr. **Allysson Silva Lima**, inscrito no CPF sob o nº 001.290.491-07, residente em Alexânia, Goiás, considerando o julgamento da licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇO Nº 039/2023, publicada no Diário Municipal de Goiás, de 27/11/2023, processo administrativo nº 9287/2023, resolve registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações, Lei nº 10.520, de 2002, no Decreto Municipal nº 041, de 2018, e em conformidade com as disposições a seguir.

**DO OBJETO**
1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para aquisição futura e eventual de Uniformes Profissionais Personalizados e Equipamentos de Proteção Individuais - EPIs, em atendimento as necessidades dos órgãos solicitantes**,** conforme descrito no Termo de Referência, Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 039/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.
**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.**
2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

**FORNECEDOR (razão social):** A. PEREIRA LEITE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO
**CNPJ/MF:** 29.567.496/0001-61
**ENDEREÇO:** RUA 25, QUADRA 37, COOPHAMIL, CUIBÁ/MT
**REPRESENTANTE:** ALEXSANDRO PEREIRA LEITE **CPF:** 000.099.951-29
**CONTATOS:** (65) 3052-3604/ (66) 9961-54099/ alexleite1@hotmail.com

| ITEM | DESCRIÇÃO ITEM | MARCA | QTD | UND | V.UNT. (R$) | V. TOTAL (R$) |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 29 | CINTURÃO SEGURANÇA, MATERIAL POLIÉSTER, TAMANHO 1, APLICAÇÃO ELETRICISTA, MATERIAL FIVELA AÇO, LARGURA 44 MM, COMPONENTES 2 PORTA-FERRAMENTAS, 6 FIVELASDUPLAS S/ PINO, 5, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS TIPO PÁRA-QUEDISTA, ACOLCHOADO CINTURA E PERNAS. | MTX | 20 | UND | 90,00 | 1800,00 |

**3. DA VALIDADE E DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS**
3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.
3.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93.
3.3. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art.65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar pela realização de licitação específica para a aquisição pretendida.
3.4. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
3.4.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
3.5 Quando o preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentadas; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
3.5.1 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**4. DO CANCELAMENTO**
4.1 O Registro do fornecedor será cancelado quando:
a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços; b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado ou, d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/93 ou no art. 7º da Lei nº 10.520/02.
4.1.1 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput deste artigo será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
4.2 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados: a) por razão de interesse público, ou b) a pedido do fornecedor.

**5. DA UTILIZAÇÃO DA ATA E DOS PREÇOS**

5.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

5.1.1 Os órgão e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata, deverão consultar o órgão gerenciador da Ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

5.1.2 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.1.3 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.1.4 O instrumento convocatório deverá prever que o quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na Ata para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

5.1.5 Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observadas a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

**6. DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

6.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos e local para entrega, bem como recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

**7. DO PAGAMENTO**

7.1. O pagamento referente ao fornecimento dos serviços será efetuado até 30 (trinta) dias corridos depois de apresentada a nota fiscal, devidamente atestada pela comissão competente. Para fins de pagamento ainda será solicitada a apresentação da prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional e Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), sendo que as mesmas deverão sempre apresentar data de validade posterior à data de emissão das respectivas Notas Fiscais.

7.2. Na ocorrência de rejeição da(s) Nota(s) Fiscal(is), motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

7.3. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração de preços ou à compensação financeira.

7.4. O Município de Alexânia - Goiás reserva-se o direito de recusar ao pagamento se, no ato da atestação, os serviços não estiverem de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

**8. DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DO EMPENHO**

8.1. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compras ou outro instrumento hábil, conforme art. 62 da Lei nº 8.666/93.

8.1.1 A aquisição do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada, conforme a necessidade, pelo Prefeito Municipal de Alexânia/GO.

8.1.2 A emissão do empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial será igualmente autorizado pelo Prefeito Municipal de Alexânia/GO.

**9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

9.1. Fica eleito o foro de ALEXÂNIA/GO para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

9.2 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Alexânia/GO, 11 de janeiro de 2024.

Município De Alexânia
***ALLYSSON SILVA LIMA***
Prefeito Municipal

A. Pereira Leite Materiais Para Construção
***ALEXSANDRO PEREIRA LEITE***
Fornecedor Registrado

**Publicado por:**
Adriana da Silva Lima Santos
**Código Identificador:**222F11A4

**ESTADO DE GOIÁS**
**MUNICÍPIO DE ARAGOIÂNIA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGOIÂNIA**
**LEI COMPLEMENTAR Nº 1.219, DE 18 DE JANEIRO DE 2024.**

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar contratação de pessoal por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, na forma que especifica, e dá outras providências".

**A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGOIÂNIA**, no uso de suas atribuições legais conferidas pelas Constituições Federal e Estadual, bem como pela Lei Orgânica do Município de Aragoiânia, **APROVA E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI COMPLEMENTAR:**

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar, por tempo determinado, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, os profissionais necessários para atuarem na Secretaria Municipal de Educação, cujo demonstrativo de cargos temporários, escolaridade exigida, quantitativo de vagas, carga horária e vencimentos segue no Anexo Único desta Lei Complementar.

**Parágrafo Único** – As contratações temporárias previstas nesta Lei Complementar têm por objetivo suprirem a demanda de servidores efetivos durante seus afastamentos legais, a qualquer título, bem como garantir a continuidade dos serviços públicos essenciais oferecidos nas áreas afins pela Secretaria Municipal de Educação até a realização de novo concurso público para reposição do quadro funcional efetivo deste Órgão municipal, em decorrência do déficit de profissionais advindo das respectivas vacâncias de cargos em face de promoções, readaptações, aposentadorias e falecimentos de servidores.

**Art. 2º** Os contratos temporários autorizados por esta Lei Complementar, terão vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogados, no máximo, 01 (uma) vez, por menor ou igual período, até o início das convocações dos aprovados no concurso público a ser realizado pelo Poder Executivo no exercício de 2024, ou em caso de comprovada necessidade por parte da administração municipal.

**Art. 3º** As contratações temporárias serão precedidas de processo seletivo simplificado, sujeito a ampla divulgação, cujas regras e critérios de seleção serão estabelecidas em edital público a ser elaborado pela Secretaria Municipal de Educação.

**§ 1º** - Os contratos temporários serão firmados conforme o interesse, conveniência e oportunidade da Administração Municipal, não gerando aos candidatos aprovados e/ou selecionados no processo seletivo previsto no *caput*, nenhum direito adquirido à contratação.

**§ 2º** - Os contratos de que tratam esta Lei Complementar extinguir-se-ão, de pleno direito, nos seguintes casos:

**I** – pelo término da vigência contratual;

**II** – por iniciativa do profissional contratado, o qual deverá comunicar a parte contratante com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

**III** – por conveniência e oportunidade da Administração contratante;

**IV** – a partir do início das convocações dos aprovados em concurso público para o provimento de cargos efetivos similares as vagas temporárias criadas pela presente Lei Complementar;

**V** – pelo cometimento de infração legal ou contratual por parte do profissional contratado, a ser apurada em regular processo administrativo disciplinar.

**Art. 4º** Ficam criados dentro do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do pessoal do magistério público municipal; instituído pela Lei Complementar nº. 847/2008, de 27 de fevereiro de 2008, com suas alterações posteriores; através da respectiva inclusão em seu Anexo III (Estrutura de Cargos – V – Cargos Temporários), os cargos temporários de Professor Regente – PII, Professor Assistente Educacional Inclusivo, Monitor de Creche e Auxiliar de Serviços Gerais, cuja escolaridade para provimento, descrição das atribuições, carga horária, quantitativo de vagas e vencimentos, serão os constantes no Anexo Único desta Lei Complementar.

**Art. 5º** Os contratos temporários celebrados em decorrência desta Lei Complementar terão natureza administrativa, ficando os contratados sujeitos ao regime jurídico único estabelecido na Lei Complementar Municipal nº. 845, de 27 de fevereiro de 2008, com suas alterações posteriores, que dispõe sobre o Estatuto do Magistério do Município de Aragoiânia/GO, sendo o quantitativo de cargos previsto no Anexo Único extinto por ocasião do término do prazo de vigência das contratações.

**Art. 6º** O tempo de serviço prestado nos termos desta Lei Complementar, será computado para todos os efeitos legais e os contratados ficarão vinculados ao Regime Geral de Previdência Social – RGPS, em atenção ao disposto no artigo 40, § 13 da Constituição Federal.

**Art. 7º** As despesas decorrentes da execução da presente Lei Complementar correrão à conta de dotação orçamentária própria, prevista a cada exercício na respectiva Lei de Orçamento (LOA), ficando autorizado o Poder Executivo Municipal, caso necessário, a proceder com a abertura do respectivo crédito especial ou suplementar no orçamento.
**Art. 8º** Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aragoiânia, Estado de Goiás, aos 18 (dezoito) dias do mês de janeiro do ano de 2024 (dois mil e vinte e quatro).

***JOSÉ GARCIA DE SOUZA***
Prefeito Municipal

**ANEXO ÚNICO**

**DEMONSTRATIVO DE CARGOS TEMPORÁRIOS, ESCOLARIDADE EXIGIDA, SUMÁRIO DAS ATRIBUIÇÕES, CARGA HORÁRIA SEMANAL, QUANTITATIVO DE VAGAS E VENCIMENTOS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

| Cargo Temporário | Escolaridade | Sumário das atribuições | Carga Horária Semanal | Quantitativo de Vagas | Vencimento |
|---|---|---|---|---|---|
| Professor Regente - PII | hEnsino Superior - Pedagogia | Exercer atividades docentes na Educação Infantil e nas séries iniciais do Ensino Fundamental, através da ministração de aulas das disciplinas componentes das respectivas grades curriculares, bem como de outros conhecimentos básicos, elaborando planos de curso e de aula; preparando e selecionando material didático, aplicando e corrigindo testes e trabalhos para assegurar a formação do aluno de acordo com as diretrizes fixadas pela Base Nacional Comum Curricular – BNCC, implementada pelo Ministério da | 30 horas | 30 | R$ 1.904,22 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | | Educação – MEC; Exercer outras atividades correlatas compatíveis com o cargo. | | | |
| Professor Assistente Educacional Inclusivo | Ensino Superior - Licenciatura | Oferecer apoio pedagógico e atuar no contexto da classe do ensino comum, em suporte ao Professor Regente, promovendo o acesso dos alunos com deficiência ao conhecimento, conteúdos curriculares e em todas as atividades didático-pedagógicas escolares. Auxiliar como apoio atendendo às necessidades específicas dos alunos que apresentam dificuldades de locomoção, higiene, alimentação e/ou com alterações qualitativas de suas interações sociais e de interesse, que requeiram o uso da tecnologia assistida e/ou comunicação alternativa/aumentativa, os quais são o público assistido pela Educação Especial matriculados no ensino comum da Rede Municipal de Ensino. Exercer demais atividades afins compatíveis com o cargo. | 40 horas | 06 | R$ 2.538,96 |
| Monitor de Creche | Ensino Médio Completo | Executar tarefas auxiliares e de apoio às crianças atendidas em creches; Desempenhar atribuições de apoio à criança no que se refere a higiene, alimentação, vestuário, recreação, tratando-a adequadamente na busca de seu bem estar físico e psíquico; Executar todo e qualquer atividade auxiliar que envolve o processo educacional da criança e do adolescente sob a tutela da rede municipal de ensino e Executar outras tarefas correlatas com o cargo que lhe forem atribuídas pelo superior imediato. | 40 horas | 10 | R$ 1.412,00 |
| Auxiliar de Serviços Gerais | Ensino Fundamental Incompleto | Executar serviços de limpeza interna e externa das escolas e creche municipais e de outros prédios públicos, mantendo as condições de higiene e conservação. Realizar serviços básicos de copa, cozinha e lavanderia, bem como demais serviços correlatos. Preparar e servir café e/ou lanche à chefia, visitantes e servidores da unidade de lotação; Lavar vasilhames e demais utensílios de cozinha, mantendo a higiene e conservação do local de trabalho; Verificar a existência de material de limpeza e outros itens relacionados com o seu trabalho, comunicando ao superior imediato a necessidade de reposição, quando for o caso; Executar serviços de supervisão e recepção em portarias; Entregar correspondências, encomendas e mercadorias; Atender ao público externo em geral; Auxiliar nas atividades administrativas de menor complexidade; Executar outros serviços auxiliares braçais e manuais para atender as necessidades das unidades de trabalho. Executar demais atividades afins correlatas a natureza do cargo. | 40 horas | 24 | R$ 1.412,00 |

***JOSÉ GARCIA DE SOUZA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Cinthia Cristina de Amorim
**Código Identificador:**23042803

## ESTADO DE GOIÁS
## MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DOURADA

### CÂMARA MUNICIPAL
### AVISO DE DISPENSA - GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PRODUTOS DE LIMPEZA E MATERIAIS DE CONSUMO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO/ PEDIDO Nº 01 DE 2024
ART. 75, INCISO II, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.

Cachoeira Dourada – GO, 17 de janeiro de 2024.

O PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DOURADA DE GOIÁS , inscrito no CNPJ/MF sob o nº 24.809.535/0001-76, com sede na PRAÇA DOS 3 PODERES , nº 10 - 1º andar, Centro, Cachoeira Dourada de Goiás – GO, CEP 75.560-000, neste ato, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, torna público o interesse na compra do seguinte objeto:

| QTD | UNID.MEDIDA | DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS E MATERIAIS | ESPECIFICAÇÃO |
|---|---|---|---|
| 3 | UND | BOTIJAO GÁS 13 KG | |
| 120 | KG | CAFÉ TORRA MÉDIA 500 G | 3 CORAÇÕES, VOVÔ OU DE IGUAL QUALIDADE |
| 120 | KG | AÇUCAR 5 KG | |
| 60 | UNID. | MARGARINA 500G | |
| 360 | CX. | CHÁS EM SACHE DIVERSOS | |
| 36 | UNID. | MAIONESE COM APLICADOR 500 G | HELLMANS, HEINZ OU DE IGUAL QUALIDADE |
| 36 | UNID. | MOLHO CATCHUP 400G | HELLMANS, HEINZ OU DE IGUAL QUALIDADE |
| 36 | UNID. | MOSTARDA | HEINZ OU DE IGUAL QUALIDADE |
| 40 | L | SUCO LARANJA 900ML | LIFE, ONE OU DE IGUAL QUALIDADE |
| 40 | L | SUCO CAJU 900ML | LIFE, ONE OU DE IGUAL QUALIDADE |
| 40 | L | SUCO GOIABA 900ML | LIFE,ONE OU DE IGUAL QUALIDADE |
| 60 | UNID. | REFRIGERANTE TIPO GUARANA 2 L | ANTARTICA, MINEIRO E OU DE QUALIDADE SIMILAR |
| 60 | UNID. | REFRIGERANTE TIPO COLA 2 L | COCA, PEPSI OU DE QUALIDADE SIMILAR |
| 40 | KG | MAÇA FUJI | |
| 80 | KG | BANANA PRATA | |
| 100 | KG | MELANCIA | |
| 40 | KG | MELAO AMARELO | |
| 30 | KG | UVA ITALIA | |
| 250 | UND | GALÃO ÁGUA MINERAL 20 L | |
| 60 | UND | ÁGUA MINERAL S/GAS 500 ML FARDO COM 12 UNIDADES | |
| 60 | UND | ÁGUA MINERAL C/GAS 500 ML FARDO COM 12 UNIDADES | |
| 70 | UND | PIZZA GRANDE INTEIRA | |

| | | | |
|---|---|---|---|
| 6000 | UND | CENTO DE SALGADOS DIVERSOS | |
| 23 | KG | BROA FUBÁ | |
| 28 | KG | ROSQUINHAS DE QUEIJO | |
| 35 | KG | BOLO SABORES DIVERSOS | |
| 25 | UN | PUDIM | |
| 700 | UND | PÃO DE BATATA RECHEADO COM PATÊ DE FRANGO | |
| 210 | KG | PÃO FRANCÊS | |
| 140 | KG | PÃO DE QUEIJO | |
| 130 | KG | MORTADELA DEFUMADA | |
| 25 | UNID. | COADOR CAFÉ | |
| 5 | UNID. | GARRADA TERMICA 1 LITRO | |
| 5 | UNID. | PANO PRATO | |
| 300 | PCT. | COPO DESCARTAVEL TRANSPARENTE 200 ML | |
| 60 | PCT. | COPO DESCARTAVEL TRANSPARENTE 50 ML | |
| 400 | RL. | PAPEL TOALHA ROLO | |
| 3 | UNID. | ISQUEIRO GRANDE | |
| 5 | UNID. | SUPORTE PARA COADOR | |
| 60 | UNID. | DESINFETANTE 2 LTS | CASA FLOR, UAU OU DE IGUAL QUALIDADE |
| 36 | UNID. | ÁGUA SANITARIA 2 LTS | |
| 60 | UNID. | ALCOOL EM GEL 500 ML | |
| 60 | UNID. | ALCOOL LÍQUIDO 70% 1 L | |
| 120 | UNID. | DETERGENTE 500 ML | YPE, LIMPOL OU DE IGUAL QUALIDADE |
| 120 | UNID. | LIMPADOR MULTIUSO 500 ML | VEJA, LIMPOL OU DE IGUAL QUALIDADE |
| 60 | UNID. | FLANELAS PANO P/LIMPEZA 28X38 | |
| 36 | UNID. | PANO DE CHAO GRANDE | |
| 60 | UNID. | ODORIZADOR DE AMBIENTE AEROSOL 360 ML | BOM AR, GLADE OU DE IGUAL QUALIDADE |
| 60 | UNID. | SABONETE LÍQUIDO 500 ML | |
| 36 | UNID. | ESPONJA AÇO 8X1 | BOM BRIL, ASSOLAN OU DE IGUAL QUALIDADE |
| 48 | UNID. | ESPONJA DE LIMPEZA DUPLA FACE 4X1 | |
| 25 | UNID. | SABAO EM BARRA GLICERINADO NEUTRO 5X1 | YPE, MINUANO OU DE IGUAL QUALIDADE |
| 24 | CX. | PAPEL TOALHA INTERFOLHADO PARA BANHEIRO | |
| 120 | PCT. | SACOS PARA LIXO REFORÇADO 50 LTS | |
| 60 | PCT. | SACOS PARA LIXO REFORÇADO 30 LTS | |
| 30 | UNID. | SABAO EM PÓ 2 KG | BRILHANTE, TIXAN OU DE IGUAL QUALIDADE |
| 24 | UNID. | AMACIANTE ROUPAS 2 LITROS | YPE, BABY SOFT OU DE IGUAL QUALIDADE |
| 24 | UNID. | LIMPA VIDROS 500 ML | |
| 25 | PCT. | RODO 40 CM | |
| 10 | PCT. | VASSOURA DE PELO 30 CM | |
| 200 | UNID. | PEDRA SANITARIA LAVANDA 25 G | |
| 5 | UNID. | ESCOVA SANITARIA | |
| 36 | PCT. | PAPEL HIGIENICO FOLHA DUPLA 12X1 | |
| 10 | UNID. | CESTO LIXO COM PEDAL 12 L | |
| 10 | UNID. | PILHA ALCALINA AAA | DURACELL, PANASONIC OU DE IGUAL QUALIDADE |
| 10 | UNID. | PILHA ALCALINA AA | DURACELL, PANASONIC OU DE IGUAL QUALIDADE |

Considerando o exposto e a intenção de realização de dispensa de licitação para o serviço direto do objeto acima especificado, a Câmara de Cachoeira Dourada de Goiás TORNA PÚBLICO o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados pelo prazo de 03 (três) dias úteis a contar dessa publicação.

**A MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE E ORÇAMENTOS DEVERÃO SER ENVIADAS PARA O E-MAIL: SECRETARIAGERAL@CAMARADECACHOEIRADOURADA.GO.GOV.BR**

***ALÍPIO ANTÔNIO DA SILVA NETTO***
Diretor De Compras

**Publicado por:**
Alípio Antônio da Silva Netto
**Código Identificador:**1A9B3296

---

**CÂMARA MUNICIPAL**
**DFD - GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PRODUTOS DE LIMPEZA E MATERIAIS DE CONSUMO**

**DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA – DFD**
**AQUISIÇÃO DE MATERIAL/SERVIÇO**
**AREA REQUISITANTE DA DEMANDA**
**ORGAO/ENTIDADE: PODER LEGISLATIVO**
**SETOR REQUISITANTE: DIRETORIA LEGISLATIVA**
**RESPONSAVEL PELA DEMANDA: HELLEN CAMILLA CARRIJO NEVES**
**E-MAIL: SECRETARIAGERAL@CAMARADECACHOEIRADOURADA.GO.GOV.BR**
**DATA:17/01/2024**
**IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA**
**Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de gêneros alimentícios, produtos de limpeza e materiais de consumo.**
**JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA DEMANDA**
**A aquisição dos gêneros alimentícios, produtos de limpeza e materiais de consumo tem como finalidade atender a demanda de materiais na manutenção das funções administrativas do poder legislativo.**
**QUANTIDADE DE MATERIAL/SERVIÇOS A SER CONTRATADA**

| LOCAL | ITEM | QTD | UNID. MEDIDA | DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS E MATERIAIS | TIPO | QUALIDADE | PREÇO UNITÁRIO MÉDIO |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL | 54 | 3 | UND | BOTIJAO GÁS 13 KG | GÁS E OUTROS | | 101,6666667 |
| SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL | 31 | 120 | KG | CAFÉ TORRA MÉDIA 500 G | GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO | 3 CORAÇÕES, VOVÔ OU DE IGUAL | 20,49166667 |
| SEDE DA CÂMARA | 32 | 120 | KG | AÇUCAR 5 KG | GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO | QUALIDADE | 3,999 |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| MUNICIPAL | | | | | | | |
| SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL | 34 | 60 | UNID. | MARGARINA 500G | GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO | | 11,795 |
| SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL | 36 | 360 | CX. | CHÁS EM SACHE DIVERSOS | GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO | | 3,691944444 |
| SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL | 39 | 36 | UNID. | MAIONESE COM APLICADOR 500 G | GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO | HELLMANS, HEINZ OU DE IGUAL QUALIDADE | 16,70722222 |
| SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL | 40 | 36 | UNID. | MOLHO CATCHUP 400G | GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO | HELLMANS, HEINZ OU DE IGUAL | 13,98361111 |
| SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL | 41 | 36 | UNID. | MOSTARDA | GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO | QUALIDADE HEINZ OU DE IGUAL QUALIDADE | 15,39194444 |
| SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL | 43 | 40 | L | SUCO LARANJA 900ML | GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO | LIFE, ONE OU DE IGUAL QUALIDADE | 10,0725 |
| SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL | 44 | 40 | L | SUCO CAJU 900ML | GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO | LIFE, ONE OU DE IGUAL QUALIDADE | 10,0725 |
| SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL | 44 | 40 | L | SUCO GOIABA 900ML | GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO | LIFE,ONE OU DE IGUAL QUALIDADE | 10,1975 |
| SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL | 45 | 60 | UNID. | REFRIGERANTE TIPO GUARANA 2L | GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO | ANTARTICA, MINEIRO E OU DE QUALIDADE SIMILAR | 7,075 |
| SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL | 46 | 60 | UNID. | REFRIGERANTE TIPO COLA 2 L | GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO | COCA, PEPSI OU DE QUALIDADE SIMILAR | 10,83333333 |
| SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL | 48 | 40 | KG | MAÇA FUJI | GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO | | 14,63 |
| SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL | 49 | 80 | KG | BANANA PRATA | GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO | | 11,66 |
| SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL | 50 | 100 | KG | MELANCIA | GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO | | 6,296666667 |
| SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL | 51 | 40 | KG | MELAO AMARELO | GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO | | 6,83 |
| SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL | 52 | 30 | KG | UVA ITALIA | GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO | | 25,66333333 |
| SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL | 53 | 250 | UND | GALÃO ÁGUA MINERAL 20 L | GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO | | 15 |
| SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL | 55 | 60 | UND | ÁGUA MINERAL S/GAS 500 ML FARDO COM 12 UNIDADES | GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO | | 29,4 |
| SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL | 56 | 60 | UND | ÁGUA MINERAL C/GAS 500 ML FARDO COM 12 UNIDADES | GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO | | 31,33333333 |
| SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL | 57 | 70 | UND | PIZZA GRANDE INTEIRA | GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO | | 52,14285714 |
| SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL | 58 | 6000 | UND | CENTO DE SALGADOS DIVERSOS | GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO | | 97,91666667 |
| SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL | 59 | 23 | KG | BROA FUBÁ | GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO | | 28,5 |
| SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL | 60 | 28 | KG | ROSQUINHAS DE QUEIJO | GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO | | 32 |
| SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL | 61 | 35 | KG | BOLO SABORES DIVERSOS | GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO | | 22 |
| SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL | 62 | 25 | UN | PUDIM | GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO | | 50 |
| SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL | 63 | 700 | UND | PÃO DE BATATA RECHEADO COM PATÊ DE | GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO | | 6 |
| SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL | 64 | 210 | KG | FRANGO PÃO FRANCÊS | GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO | | 14,25 |
| SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL | 64 | 140 | KG | PÃO DE QUEIJO | GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO | | 27,5 |
| SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL | 67 | 130 | KG | MORTADELA DEFUMADA | GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO | | 36,5 |
| SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL | 30 | 25 | UNID. | COADOR CAFÉ | MATERIAL DE COPA E COZINHA | | 5,0025 |
| SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL | 35 | 5 | UNID. | GARRADA TERMICA 1 LITRO | MATERIAL DE COPA E COZINHA | | 41,9725 |
| SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL | 37 | 5 | UNID. | PANO PRATO | MATERIAL DE COPA E COZINHA | | 9,7425 |
| SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL | 28 | 300 | PCT. | COPO DESCARTAVEL TRANSPARENTE 200 ML | MATERIAL DE COPA E COZINHA | | 7,205833333 |
| SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL | 29 | 60 | PCT. | COPO DESCARTAVEL TRANSPARENTE 50 ML | MATERIAL DE COPA E COZINHA | | 3,718333333 |
| SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL | 38 | 400 | RL. | PAPEL TOALHA ROLO | MATERIAL DE COPA E COZINHA | | 5,61 |
| SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL | 42 | 3 | UNID. | ISQUEIRO GRANDE | MATERIAL DE COPA E COZINHA | | 7,5 |
| SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL | 47 | 5 | UNID. | SUPORTE PARA COADOR | MATERIAL DE COPA E COZINHA | | 11,3725 |
| SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL | 2 | 60 | UNID. | DESINFETANTE 2 LTS | MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE | CASA FLOR, UAU OU DE IGUAL | 11,95333333 |
| SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL | 3 | 36 | UNID. | ÁGUA SANITARIA 2 LTS | HIGIENIZAÇÃO MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO | QUALIDADE | 8,821388889 |
| SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL | 4 | 60 | UNID. | ALCOOL EM GEL 500 ML | MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO | | 9,180833333 |
| SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL | 5 | 60 | UNID. | ALCOOL LÍQUIDO 70% 1 L | MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO | | 8,5475 |
| SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL | 6 | 120 | UNID. | DETERGENTE 500 ML | MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO | YPE, LIMPOL OU DE IGUAL QUALIDADE | 3,159166667 |
| SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL | 7 | 120 | UNID. | LIMPADOR MULTIUSO 500 ML | MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO | VEJA, LIMPOL OU DE IGUAL QUALIDADE | 6,089166667 |
| SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL | 8 | 60 | UNID. | FLANELAS PANO P/LIMPEZA 28X38 | MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO | | 4,6225 |
| SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL | 9 | 36 | UNID. | PANO DE CHAO GRANDE | MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO | | 17,61138889 |
| SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL | 10 | 60 | UNID. | ODORIZADOR DE AMBIENTE AEROSOL 360 ML | MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO | BOM AR, GLADE OU DE IGUAL QUALIDADE | 14,9875 |
| SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL | 11 | 60 | UNID. | SABONETE LÍQUIDO 500 ML | MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO | | 18,365 |
| SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL | 12 | 36 | UNID. | ESPONJA AÇO 8X1 | MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO | BOM BRIL, ASSOLAN OU DE IGUAL QUALIDADE | 3,56 |
| SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL | 13 | 48 | UNID. | ESPONJA DE LIMPEZA DUPLA FACE 4X1 | MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO | | 4,974166667 |
| SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL | 14 | 25 | UNID. | SABAO EM BARRA GLICERINADO NEUTRO 5X1 | MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO | YPE, MINUANO OU DE IGUAL QUALIDADE | 14,815 |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL | 15 | 24 | CX. | PAPEL TOALHA INTERFOLHADO PARA BANHEIRO | MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO | | 48,86791667 |
| SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL | 16 | 120 | PCT. | SACOS PARA LIXO REFORÇADO 50 LTS | MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO | | 10,07666667 |
| SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL | 17 | 60 | PCT. | SACOS PARA LIXO REFORÇADO 30 LTS | MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO | | 13,4975 |
| SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL | 18 | 30 | UNID. | SABAO EM PÓ 2 KG | MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO | BRILHANTE, TIXAN OU DE IGUAL QUALIDADE | 25,98083333 |
| SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL | 19 | 24 | UNID. | AMACIANTE ROUPAS 2 LITROS | MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO | YPE, BABY SOFT OU DE IGUAL QUALIDADE | 12,20583333 |
| SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL | 20 | 24 | UNID. | LIMPA VIDROS 500 ML | MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO | | 4,776666667 |
| SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL | 21 | 25 | PCT. | RODO 40 CM | MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO | | 15,0925 |
| SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL | 22 | 10 | PCT. | VASSOURA DE PELO 30 CM | MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO | | 16,7225 |
| SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL | 25 | 200 | UNID. | PEDRA SANITARIA LAVANDA 25 G | MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO | | 2,3475 |
| SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL | 26 | 5 | UNID. | ESCOVA SANITARIA | MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO | | 11,0725 |
| SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL | 1 | 36 | PCT. | PAPEL HIGIENICO FOLHA DUPLA 12X1 | MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO | | 17,20166667 |
| SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL | 27 | 10 | UNID. | CESTO LIXO COM PEDAL 12 L | MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE | | 49,8725 |
| SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL | 23 | 10 | UNID. | PILHA ALCALINA AAA | HIGIENIZAÇÃO MATERIAL ELÉTRICO E | DURACELL, PANASONIC OU DE IGUAL QUALIDADE | 10,8225 |
| SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL | 24 | 10 | UNID. | PILHA ALCALINA AA | MATERIAL ELÉTRICO E | DURACELL, PANASONIC OU DE IGUAL QUALIDADE | 10,6975 |
| | | | | | | | 49157,77167 |

**PREVISÃO DE ENTREGA/EXECUÇÃO**
**O fornecimento será efetuado mediante requerimento, com prazo de entrega e execução dos serviços não superior a 20 (vinte) dias, contados a partir do recebimento da Ordem de fornecimento. FONTE DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**
**Dotação: 6.1 11.01.01.031.0001.2.001.3.3.90.30.00 Ficha 0280 – Fonte 100 Subelemento: 30.04 GÁS ENGARRADO / 30.07 GENEROS DE ALIMENTAÇÃO / 30.21 MATERIAL DE COPA E COZINHA / 30.26 MATERIAL ELETRO ELETRONICO / 30.22 MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIENIZAÇÃO**
**Fonte: 100**
**Conforme Orientação Do Setor Contábil.**
**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**
**A FUNDAMENTAÇÃO DA PRESENTE CONTRATAÇÃO NO ARTIGO DISPENSA - INCISO II DO ART. 75 LEI Nº 14.133/21**
**INDICAÇÃO DO(S) INTEGRANTE(S) DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO E RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO**
**Integrantes Equipe:**
**NOME: THIAGO TEIXEIRA MACHADO**
**MATRÍCULA: 178**
**E-MAIL: SECRETARIAGERAL@CAMARADECACHOEIRADOURADA.GO.GOV.BR**
**Responsável Fiscalização:**
**NOME: CLAUDIA SUELI SANTOS VIEIRA**
**MATRÍCULA: 182**
**E-MAIL: SECRETARIAGERAL@CAMARADECACHOEIRADOURADA.GO.GOV.BR**

Secretário Demandante
***HELLEN CAMILLA CARRIJO NEVES***
Autorização Demanda

***ISAIAS PEREIRA DA SILVA***
Presidente Da Câmara

**Publicado por:**
Alípio Antônio da Silva Netto
**Código Identificador:**3D6D3CE4

---

## CÂMARA MUNICIPAL
## TERMO REFERENCIA - GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PRODUTOS DE LIMPEZA E MATERIAIS DE CONSUMO

**TERMO DE REFERÊNCIA**
**Procedimento:** Dispensa de Licitação
**Interessados:** Câmara Municipal de Cachoeira Dourada - Go
**Solicitante:** Diretoria Legislativa
**Assunto: Solicitação de fornecimento de Gêneros Alimentícios, Produtos de Limpeza e Materiais de Consumo.**
**INTRODUÇÃO**
1.1 Este documento estabelece as normas específicas para Contratação de empresa especializada no fornecimento de gêneros alimentícios, produtos de limpeza e materiais de consumo a serem utilizados pela Câmara Municipal de Cachoeira Dourada – Go.

2. OBJETO
2.1Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de gêneros alimentícios, produtos de limpeza e materiais de consumo.

| LOCAL | ITEM | QTD | UNID. MEDIDA | DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS E MATERIAIS | TIPO | QUALIDADE | PREÇO MÉDIO |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL | 54 | 3 | UND | BOTIJAO GÁS 13 KG | GÁS E OUTROS | | 101,6666667 |
| SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL | 31 | 120 | KG | CAFÉ TORRA MÉDIA 500 G | GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO | 3 CORAÇÕES, VOVÔ OU DE IGUAL QUALIDADE | 20,49166667 |
| SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL | 32 | 120 | KG | AÇUCAR 5 KG | GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO | | 3,999 |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL | 33 | 60 | UNID. | MANTEIGA 500G | GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO | | 25,0975 |
| SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL | 34 | 60 | UNID. | MARGARINA 500G | GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO | | 11,795 |
| SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL | 36 | 360 | CX. | CHÁS EM SACHE DIVERSOS | GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO | | 3,691944444 |
| SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL | 39 | 36 | UNID. | MAIONESE COM APLICADOR 500 G | GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO | HELLMANS, HEINZ OU DE IGUAL QUALIDADE | 16,70722222 |
| SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL | 40 | 36 | UNID. | MOLHO CATCHUP 400G | GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO | HELLMANS, HEINZ OU DE IGUAL QUALIDADE | 13,98361111 |
| SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL | 41 | 36 | UNID. | MOSTARDA | GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO | HEINZ OU DE IGUAL QUALIDADE | 15,39194444 |
| SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL | 43 | 40 | L | SUCO LARANJA 900ML | GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO | LIFE, ONE OU DE IGUAL QUALIDADE | 10,0725 |
| SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL | 44 | 40 | L | SUCO CAJU 900ML | GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO | LIFE, ONE OU DE IGUAL QUALIDADE | 10,0725 |
| SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL | 44 | 40 | L | SUCO GOIABA 900ML | GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO | LIFE,ONE OU DE IGUAL QUALIDADE | 10,1975 |
| SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL | 45 | 60 | UNID. | REFRIGERANTE TIPO GUARANA 2 L | GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO | ANTARTICA, MINEIRO E OU DE QUALIDADE SIMILAR | 7,075 |
| SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL | 46 | 60 | UNID. | REFRIGERANTE TIPO COLA 2 L | GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO | COCA, PEPSI OU DE QUALIDADE SIMILAR | 10,83333333 |
| SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL | 48 | 40 | KG | MAÇA FUJI | GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO | | 14,63 |
| SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL | 49 | 80 | KG | BANANA PRATA | GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO | | 11,66 |
| SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL | 50 | 100 | KG | MELANCIA | GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO | | 6,296666667 |
| SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL | 51 | 40 | KG | MELAO AMARELO | GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO | | 6,83 |
| SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL | 52 | 30 | KG | UVA ITALIA | GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO | | 25,66333333 |
| SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL | 53 | 250 | UND | GALÃO ÁGUA MINERAL 20 L | GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO | | 15 |
| SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL | 55 | 60 | UND | ÁGUA MINERAL S/GAS 500 ML FARDO COM 12 UNIDADES | GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO | | 29,4 |
| SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL | 56 | 60 | UND | AGUA MINERAL C/GAS 500 ML FARDO COM 12 UNIDADES | GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO | | 31,33333333 |
| SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL | 57 | 70 | UND | PIZZA GRANDE INTEIRA | GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO | | 52,14285714 |
| SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL | 58 | 6000 | UND | CENTO DE SALGADOS DIVERSOS | GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO | | 97,91666667 |
| SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL | 59 | 23 | KG | BROA FUBÁ | GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO | | 28,5 |
| SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL | 60 | 28 | KG | ROSQUINHAS DE QUEIJO | GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO | | 32 |
| SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL | 61 | 35 | KG | BOLO SABORES DIVERSOS | GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO | | 22 |
| SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL | 62 | 25 | UN | PUDIM | GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO | | 50 |
| SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL | 63 | 700 | UND | PÃO DE BATATA RECHEADO COM PATÊ DE FRANGO | GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO | | 6 |
| SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL | 64 | 210 | KG | PÃO FRANCÊS | GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO | | 14,25 |
| SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL | 64 | 140 | KG | PÃO DE QUEIJO | GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO | | 27,5 |
| SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL | 67 | 130 | KG | MORTADELA DEFUMADA | GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO | | 36,5 |
| SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL | 30 | 25 | UNID. | COADOR CAFÉ | MATERIAL DE COPA E COZINHA | | 5,0025 |
| SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL | 35 | 5 | UNID. | GARRADA TERMICA 1 LITRO | MATERIAL DE COPA E COZINHA | | 41,9725 |
| SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL | 37 | 5 | UNID. | PANO PRATO | MATERIAL DE COPA E COZINHA | | 9,7425 |
| SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL | 28 | 300 | PCT. | COPO DESCARTAVEL TRANSPARENTE 200 ML | MATERIAL DE COPA E COZINHA | | 7,205833333 |
| SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL | 29 | 60 | PCT. | COPO DESCARTAVEL TRANSPARENTE 50 ML | MATERIAL DE COPA E COZINHA | | 3,718333333 |
| SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL | 38 | 400 | RL. | PAPEL TOALHA ROLO | MATERIAL DE COPA E COZINHA | | 5,61 |
| SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL | 42 | 3 | UNID. | ISQUEIRO GRANDE | MATERIAL DE COPA E COZINHA | | 7,5 |
| SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL | 47 | 5 | UNID. | SUPORTE PARA COADOR | MATERIAL DE COPA E COZINHA | | 11,3725 |
| SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL | 2 | 60 | UNID. | DESINFETANTE 2 LTS | MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO | CASA FLOR,UAU OU DE IGUAL QUALIDADE | 11,95333333 |
| SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL | 3 | 36 | UNID. | ÁGUA SANITARIA 2 LTS | MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO | | 8,821388889 |
| SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL | 4 | 60 | UNID. | ALCOOL EM GEL 500 ML | MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO | | 9,180833333 |
| SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL | 5 | 60 | UNID. | ALCOOL LÍQUIDO 70% 1 L | MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO | | 8,5475 |
| SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL | 6 | 120 | UNID. | DETERGENTE 500 ML | MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO | YPE, LIMPOL OU DE IGUAL QUALIDADE | 3,159166667 |
| SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL | 7 | 120 | UNID. | LIMPADOR MULTIUSO 500 ML | MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO | VEJA, LIMPOL OU DE IGUAL QUALIDADE | 6,089166667 |
| SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL | 8 | 60 | UNID. | FLANELAS PANO P/LIMPEZA 28X38 | MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO | | 4,6225 |
| SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL | 9 | 36 | UNID. | PANO DE CHAO GRANDE | MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO | | 17,61138889 |
| SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL | 10 | 60 | UNID. | ODORIZADOR DE AMBIENTE AEROSOL 360 ML | MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO | BOM AR, GLADE OU DE IGUAL QUALIDADE | 14,9875 |
| SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL | 11 | 60 | UNID. | SABONETE LÍQUIDO 500 ML | MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO | | 18,365 |
| SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL | 12 | 36 | UNID. | ESPONJA AÇO 8X1 | MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO | BOM BRIL, ASSOLAN OU DE IGUAL QUALIDADE | 3,56 |
| SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL | 13 | 48 | UNID. | ESPONJA DE LIMPEZA DUPLA FACE 4X1 | MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO | | 4,974166667 |
| SEDE DA CÂMARA | 14 | 25 | UNID. | SABAO EM BARRA GLICERINADO | MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE | YPE,MINUANO OU DE IGUAL | 14,815 |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| MUNICIPAL | | | | NEUTRO 5X1 | HIGIENIZAÇÃO | QUALIDADE | |
| SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL | 15 | 24 | CX. | PAPEL TOALHA INTERFOLHADO PARA BANHEIRO | MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO | | 48,86791667 |
| SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL | 16 | 120 | PCT. | SACOS PARA LIXO REFORÇADO 50 LTS | MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO | | 10,07666667 |
| SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL | 17 | 60 | PCT. | SACOS PARA LIXO REFORÇADO 30 LTS | MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO | | 13,4975 |
| SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL | 18 | 30 | UNID. | SABAO EM PÓ 2 KG | MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO | BRILHANTE, TIXAN OU DE IGUAL QUALIDADE | 25,98083333 |
| SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL | 19 | 24 | UNID. | AMACIANTE ROUPAS 2 LITROS | MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO | YPE, BABY SOFT OU DE IGUAL QUALIDADE | 12,20583333 |
| SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL | 20 | 24 | UNID. | LIMPA VIDROS 500 ML | MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO | | 4,776666667 |
| SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL | 21 | 25 | PCT. | RODO 40 CM | MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO | | 15,0925 |
| SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL | 22 | 10 | PCT. | VASSOURA DE PELO 30 CM | MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO | | 16,7225 |
| SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL | 25 | 200 | UNID. | PEDRA SANITARIA LAVANDA 25 G | MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO | | 2,3475 |
| SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL | 26 | 5 | UNID. | ESCOVA SANITARIA | MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO | | 11,0725 |
| SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL | 1 | 36 | PCT. | PAPEL HIGIENICO FOLHA DUPLA 12X1 | MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO | | 17,20166667 |
| SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL | 27 | 10 | UNID. | CESTO LIXO COM PEDAL 12 L | MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO | | 49,8725 |
| SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL | 23 | 10 | UNID. | PILHA ALCALINA AAA | MATERIAL ELÉTRICO E | DURACELL, PANASONIC OU DE IGUAL QUALIDADE | 10,8225 |
| SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL | 24 | 10 | UNID. | PILHA ALCALINA AA | MATERIAL ELÉTRICO E | DURACELL, PANASONIC OU DE IGUAL QUALIDADE | 10,6975 |

**3. DA JUSTIFICATIVA**

3.1. A aquisição dos gêneros alimentícios, produtos de limpeza e materiais de consumo tem como finalidade atender a demanda de materiais na manutenção das funções administrativas do poder legislativo.

**4. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA**

4.1 O fornecimento será efetuado mediante requerimento, com prazo de entrega e execução dos serviços não superior a 20 (vinte) dias, contados a partir do recebimento da Ordem de fornecimento.

4.1.1. Os produtos deverão ser entregues, na sede da Câmara do Município de Cachoeira Dourada, localizado na Praça dos Três Poderes,10- Centro, no horário das 07:00 às 13:00 durante o ano de 2024 conforme necessidade mensal.

**5. FISCALIZAÇÃO**

5.1 A fiscalização da contratação será exercida por um servidor designado pelo Presidente da Câmara de Vereadores de Cachoeira Dourada - Go, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgiremno curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

5.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração oude seus agentes e prepostos, de conformidade com o art.72 da Lei nº 14.133, de 2021.

**6. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

6.1. Os recursos orçamentários destinados ao pagamento da despesa decorrente do objeto do presente Termo de Referência correrão a conta do Orçamento vigente, na seguinte dotação orçamentária: 6.1 **11.01.01.031.0001.2.001.3.3.90.30.00 Ficha 0280 – Fonte 100**

**7. OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:**

7.1. Efetuar o pagamento do preço em moeda corrente nacional, em até 30 (trinta) dias corridos após o recebimento definitivo do produto mediante apresentação das Notas Fiscais/Faturas discriminativa, devidamente com o "atesto" firmado pelo Gestor contratual, designado, formalmente.

7.2. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela FORNECEDOR;

**7.3.** Exercer a fiscalização do fornecimento, por servidores especialmente designados e documentar as ocorrências havidas;

**8. OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA**

**8.1.** Comparecer para assinatura do contrato caso necessário, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da publicação da homologação e adjudicação, salvo se outro prazo for determinado, formalmente, pela Administração, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/21 e; podendo, a critério da Administração, o prazo ser prorrogado;

8.2. Fornecer os itens no local, valor e nas condições indicadas neste termo de referência;

8.3. Estar, como condição para assinatura do Contrato, com toda documentação exigida para participação deste certame em situação regular e apresentar todas as ALTERAÇÕES SOFRIDAS pelo contrato social ou documento equivalente, conforme o caso;

8.4. O fornecedor se compromete em dar garantia mínima de 1 ano em todos os equipamentos.

**8.4.** Cumprir fielmente, suas prestações contratuais em conformidade com os termos deste termo de referência e da proposta;

8.5. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo durante o fornecimento do(s) item(ns), não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo Município de Cachoeira Dourada/GO;

8.6. Assumir a responsabilidade por todos os encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do(s) item(ns) licitado(s) da licitação;

8.7. Não opor embaraços ao acompanhamento e a fiscalização da execução contratual por parte do representante do Município de Cachoeira Dourada, devendo prestar todas as informações requeridas e atender às determinações do fiscal para a correção de eventuais vícios encontrados;

8.8. Cumprir outras determinações previstas na Lei n° 14.133/21 e no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei n° 8.078/90);

8.9. Cumprir todas as obrigações descritas neste termode referência comose transcritas aqui estivessem.

**9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

9.1. O fornecimento do produto, objeto desta solicitação será regido pelas condições constantes do instrumento de contrato, a ser assinado entre as partes.

9.2. Caberá ao Setor de Administração do município Instrumentação a gestão do contrato decorrente da presente solicitação.

9.3. A vencedora deverá manter durante toda a vigência do Contrato, todas as condições de habilitação.

9.4. A situação habilitatória irregular, verificada durante a execução do Contrato, ensejará a rescisão unilateral do mesmo.

9.5. O recebimento dos produtos será efetuado mediante atesto no documento fiscal do faturamento mensal, por empregado credenciado pela autoridade do município, ficando dispensados os termos de recebimento provisório e definitivo previstos no Inciso II e Parágrafo único do art. 140, da Lei 14.133/21

9.6. Por ocasião do recebimento dos produtos, o município reserva-se o direito de proceder a inspeção de qualidade dos mesmos e a rejeitá-los, no todo ou em parte, se estiverem em desacordo com as especificações técnicas pertinentes, obrigando-se o contratado a promover a devida substituição, observados os prazos contratuais.

**Cachoeira Dourada-Estado de Goiás, 16 de janeiro de 2024.**

***HELLEN CAMILLA CARRIJO NEVES***
Diretora Legislativa

**Publicado por:**
Alípio Antônio da Silva Netto
**Código Identificador:**B2212558

**ESTADO DE GOIÁS**
**MUNICÍPIO DE IPAMERI**

**PREFEITURA MUNICIPAL**
**AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA**

**PORTARIA Nº.: 335, DE 18 DE JANEIRO DE 2024.**

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.422/2022, de 14 de fevereiro de 2022, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

**RESOLVE:**

**Art. 1º -** Conceder ao servidor **REINALDO DE SOUZA BARBOSA**, Coordenador, lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos, matrícula funcional nº.: 104.157, CPF nº.: 360.XXX.XXX-XX, **½ (meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

| SERVIDOR | DESTINO | SAÍDA / CHEGADA | MOTIVO | VALOR |
|---|---|---|---|---|
| **REINALDO DE SOUZA BARBOSA** | TRINDADE - GO | 20/12/2023 | VIAGEM A TRINDADE, PARA LEVAR MATERIAL ELETRÔNICO (SUCATA) PARA RECICLAGEM. VEICULO: FROTA MUNICIPAL - MITSUBISHI L200 TRITON SCD0F41 | R$ 90,00 |
| | | | **TOTAL:** | **R$ 90,00** |

**Art. 2º -** A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** aos 18 (dezoito) dias do mês de janeiro de 2024.

***SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ***
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
Marcelo Corrêa Silva
**Código Identificador:**81DD0195

**PREFEITURA MUNICIPAL**
**AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA**

**PORTARIA Nº.: 336, DE 18 DE JANEIRO DE 2024.**

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.422/2022, de 14 de fevereiro de 2022, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

**RESOLVE:**

**Art. 1º -** Conceder ao servidor **REINALDO DE SOUZA BARBOSA**, Coordenador, lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos, matrícula funcional nº.: 104.157, CPF nº.: 360.XXX.XXX-XX, **½ (meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

| SERVIDOR | DESTINO | SAÍDA / CHEGADA | MOTIVO | VALOR |
|---|---|---|---|---|
| **REINALDO DE SOUZA BARBOSA** | GOIÂNIA - GO | 27/12/2023 | VIAGEM A GOIÂNIA, PARA TRANSPORTAR ANIMAL SILVESTRE AO CETAS. VEICULO: FROTA MUNICIPAL - MITSUBISHI L200 TRITON SCD0F41 | R$ 90,00 |
| | | | **TOTAL:** | **R$ 90,00** |

**Art. 2º** - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** aos 18 (dezoito) dias do mês de janeiro de 2024.

***SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ***
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
Marcelo Corrêa Silva
**Código Identificador:**929631E2

**PREFEITURA MUNICIPAL**
**AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA**

**PORTARIA Nº.: 341, DE 18 DE JANEIRO DE 2024.**

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.422/2022, de 14 de fevereiro de 2022, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

**RESOLVE:**

**Art. 1º -** Conceder ao servidor **REINALDO DE SOUZA BARBOSA**, Coordenador, lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos, matrícula funcional nº.: 104.157, CPF nº.: 360.XXX.XXX-XX, **½ (meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

| SERVIDOR | DESTINO | SAÍDA / CHEGADA | MOTIVO | VALOR |
|---|---|---|---|---|
| **REINALDO DE SOUZA BARBOSA** | GOIÂNIA - GO | 02/01/2024 | VIAGEM À GOIÂNIA, IR AO PROJETO CINTURÃO DA MODA, NO MEGA MODA PARK, BUSCAR CORTES DE TECIDOS. VEICULO: FROTA MUNICIPAL - MITSUBISHI L200 TRITON SCD0F41 | R$ 90,00 |
| | | | **TOTAL:** | **R$ 90,00** |

**Art. 2º** - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** aos 18 (dezoito) dias do mês de janeiro de 2024.

***SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ***
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
Marcelo Corrêa Silva
**Código Identificador:**E55F40BA

**PREFEITURA MUNICIPAL**
**AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA**

**PORTARIA Nº.: 342, DE 18 DE JANEIRO DE 2024.**

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.422/2022, de 14 de fevereiro de 2022, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

**RESOLVE:**

**Art. 1º -** Conceder ao servidor **JOSÉ PEREIRA FILHO**, Coordenador, lotado na Secretaria Municipal de Administração, matrícula funcional nº.: 104.321, CPF nº.: 283.XXX.XXX-XX, **½ (meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

| SERVIDOR | DESTINO | SAÍDA / CHEGADA | MOTIVO | VALOR |
|---|---|---|---|---|
| **JOSÉ PEREIRA FILHO** | GOIÂNIA - GO | 02/01/2024 | VIAGEM A GOIÂNIA PARA PRESTAR SERVIÇOS NA CASA DO IPAMERINO. VEICULO: VEICULO PRÓPRIO | R$ 90,00 |
| | | | **TOTAL:** | **R$ 90,00** |

**Art. 2º** - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** aos 18 (dezoito) dias do mês de janeiro de 2024.

***SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ***
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
Marcelo Corrêa Silva
**Código Identificador:**76D57D4E

**PREFEITURA MUNICIPAL**
**AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA**

**PORTARIA Nº.: 343, DE 18 DE JANEIRO DE 2024.**

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.422/2022, de 14 de fevereiro de 2022, Decreto nº.: 257/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

**RESOLVE:**

**Art. 1º -** Conceder ao servidor **SIDNEI RODRIGUES DE GODOI**, Superintendente, lotado na Secretaria Municipal de Administração, matrícula funcional nº.: 103.911, CPF nº.: 961.XXX.XXX-XX, **½ (meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

| SERVIDOR | DESTINO | SAÍDA / CHEGADA | MOTIVO | VALOR |
|---|---|---|---|---|
| **SIDNEI RODRIGUES DE GODOI** | GOIÂNIA - GO | 03/01/2024 | O MESMO FOI GOIÂNIA, PARA BUSCAR O ÔNIBUS ESCOLAR QUE ESTAVA EM MANUTENÇÃO VEICULAR PLACA SCG9G81 NA LOJA BELCAR. VEICULO: FROTA MUNICIPAL - ÔNIX RTH1D12 | R$ 150,00 |
| | | | **TOTAL:** | **R$ 150,00** |

**Art. 2º -** A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** aos 18 (dezoito) dias do mês de janeiro de 2024.

***SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ***
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
Marcelo Corrêa Silva
**Código Identificador:**E76268BA

**PREFEITURA MUNICIPAL**
**AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA**

**PORTARIA Nº.: 332, DE 18 DE JANEIRO DE 2024.**

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.422/2022, de 14 de fevereiro de 2022, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

**RESOLVE:**

**Art. 1º -** Conceder ao servidor **IVAN VAZ NETO**, Coordenador, lotado na Secretaria Municipal de Educação, matrícula funcional nº.: 104.051, CPF nº.: 354.XXX.XXX-XX, **½ (meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

| SERVIDOR | DESTINO | SAÍDA / CHEGADA | MOTIVO | VALOR |
|---|---|---|---|---|
| **IVAN VAZ NETO** | GOIÂNIA - GO | 03/01/2024 | O MESMO FOI GOIÂNIA, PARA BUSCAR O ÔNIBUS ESCOLAR QUE ESTAVA EM MANUTENÇÃO VEICULAR PLACA SCG9G81 NA LOJA BELCAR. VEICULO: FROTA MUNICIPAL - ÔNIX RTH1D12 | R$ 90,00 |
| | | | **TOTAL:** | **R$ 90,00** |

**Art. 2º -** A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** aos 18 (dezoito) dias do mês de janeiro de 2024.

***SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ***
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
Marcelo Corrêa Silva
**Código Identificador:**55686821

**PREFEITURA MUNICIPAL**
**AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA**

**PORTARIA Nº.: 344, DE 18 DE JANEIRO DE 2024.**

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.422/2022, de 14 de fevereiro de 2022, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

**RESOLVE:**

**Art. 1º -** Conceder ao servidor **DAVID FELIPE RIBEIRO**, Coordenador, lotado na Secretaria Municipal de Promoção Social, matrícula funcional nº.: 104.600, CPF nº.: 057.XXX.XXX-XX, **½ (meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

| SERVIDOR | DESTINO | SAÍDA / CHEGADA | MOTIVO | VALOR |
|---|---|---|---|---|
| **DAVID FELIPE RIBEIRO** | PIRES DO RIO - GO | 04/01/2024 | LEVAR CONSELHEIRA QUE ACOMPANHOU FAMILIA EM ATENDIMENTO DO CONSELHO TUTELAR. VEICULO: FROTA MUNICIPAL - KWID PRQ-1448 | R$ 90,00 |
| | | | **TOTAL:** | **R$ 90,00** |

**Art. 2º** - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** aos 18 (dezoito) dias do mês de janeiro de 2024.

***SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ***
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
Marcelo Corrêa Silva
**Código Identificador:**CC923F6B

**PREFEITURA MUNICIPAL**
**AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA**

**PORTARIA Nº.: 345, DE 18 DE JANEIRO DE 2024.**

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.422/2022, de 14 de fevereiro de 2022, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

**RESOLVE:**

**Art. 1º -** Conceder ao servidor **JOSÉ EDIVAR RIBEIRO**, Secretário Municipal de Esporte, Juventude e Eventos, matrícula funcional nº.: 000.907, CPF nº.: 464.XXX.XXX-XX, **½ (meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

| SERVIDOR | DESTINO | SAÍDA / CHEGADA | MOTIVO | VALOR |
|---|---|---|---|---|
| **JOSÉ EDIVAR RIBEIRO** | GOIÂNIA - GO | 05/01/2024 | REUNIÃO COM O ASSESSOR DO DEPUTADO FEDERAL JOSÉ NELTO, SR. BENEDITO. VEICULO: VEICULO PRÓPRIO - CRONOS QCL3H71 | R$ 150,00 |
| | | | **TOTAL:** | **R$ 150,00** |

**Art. 2º** - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº 260, de 11 de Janeiro de 2024, publicada no Diário Municipal de Goiás no dia 12/01/2024, Edição 3027.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** aos 18 (dezoito) dias do mês de janeiro de 2024.

***SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ***
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
Marcelo Corrêa Silva
**Código Identificador:**EB46C327

**ESTADO DE GOIÁS**
**MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS**

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
## EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

**EXTRATO DE CONTRATO**

**PARTES:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS DE GOIÁS – (CNPJ Nº - 07.816.633/0001-11)

**LEIDIMAR SILVA MARTINS pessoa Física, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 010.285.641-98, estabelecida na RUA ALBIRANI SEBASTIANA DA COSTA, CIDADE DE DEUS, MONTES CLAROS DE GOIÁS, GO, sendo a empresa vencedora dos itens relacionados abaixo:**

| LOTE/ITEM | DESCRIÇÃO ITEM/OBJETO | MARCA | QTDE | UNID. | VALOR UNIT | TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1/15 | TECNICO EM ENFERMAGEM SAMU VAGA 1 | | 112,0000 | ME | 415,6400 | 46.551,6800 |

**VALTER JUNIOR DE MORAES pessoa Física, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 980.416.571-68, estabelecida na RUA CASTELO BRANCO, QD. 03 LT. 13, AGUA BRANCA, MONTES CLAROS DE GOIÁS, GO, sendo a empresa vencedora dos itens relacionados abaixo.**

| LOTE/ITEM | DESCRIÇÃO ITEM/OBJETO | MARCA | QTDE | UNID. | VALOR UNIT | TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1/14 | TECNICO EM RADIOLOGIA VAGA 1 | | 12,0000 | ME | 4.300,0000 | 51.600,0000 |

**ALDA MARIA DA SILVA pessoa Física, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 808.163.391-04, estabelecida na RUA ACACIAS, QD-06, LT-15, ÁGUA BRANCA 11, MONTES CLAROS DE GOIÁS, GO, sendo a empresa vencedora dos itens relacionados abaixo.**

| LOTE/ITEM | DESCRIÇÃO ITEM/OBJETO | MARCA | QTDE | UNID. | VALOR UNIT | TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1/10 | TECNICO EM ENFERMAGEM HOSPITAL VAGA 1 | | 12,0000 | ME | 3.022,7300 | 36.272,7600 |

**ELIENE FERREIRA DE MEDEIROS pessoa Física, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 012.897.971-29, estabelecida na RUA SAO MATEUS, QD. 09 LT.11, CIDADE DE DEUS, MONTES CLAROS DE GOIÁS, GO, sendo a empresa vencedora dos itens relacionados abaixo.**

| LOTE/ITEM | DESCRIÇÃO ITEM/OBJETO | MARCA | QTDE | UNID. | VALOR UNIT | TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1/10 | TECNICO EM ENFERMAGEM HOSPITAL VAGA 1 | | 12,0000 | ME | 3.022,7300 | 36.272,7600 |

**FREDERICO NUNES DE OLIVEIRA pessoa Física, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 002.467.961-54, estabelecida na AV EUCLIDES DE SOUSA, QD.19 L.17, DIST DE APARECIDA DO RIO CLARO, MONTES CLAROS DE GOIÁS, GO, sendo a empresa vencedora dos itens relacionados abaixo.**

| DESCRIÇÃO ITEM/OBJETO | MARCA | QTDE | UNID. | VALOR UNIT | TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| TECNICO EM RADIOLOGIA VAGA 1 | | 12,0000 | ME | 4.300,0000 | 51.600,0000 |

**GLEICY KELLY DIVINA MORIAS ALVES pessoa Física, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 002.954.981-70, estabelecida na AV. SANTOS DUMONT, CASA, CENTRAL, MONTES CLAROS DE GOIÁS, GO, sendo a empresa vencedora dos itens relacionados abaixo.**

| DESCRIÇÃO ITEM/OBJETO | MARCA | QTDE | UNID. | VALOR UNIT | TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FARMACEUTICO | | 12,0000 | ME | 4.800,0000 | 57.600,0000 |

**SONIA FELIX DA SILVA pessoa Física, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 902.948.401-25, estabelecida na AV. RIO CLARO, SETOR LESTE, MONTES CLAROS DE GOIÁS, GO, sendo a empresa vencedora dos itens relacionados abaixo.**

| DESCRIÇÃO ITEM/OBJETO | MARCA | QTDE | UNID. | VALOR UNIT | TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| TECNICO EM ENFERMAGEM SAMU VAGA 1 | | 112,0000 | ME | 415,6400 | 46.551,6800 |

**PABLINE TELES FERREIRA pessoa Física, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 047.133.731-50, estabelecida na RUA 18, DIST. APª. DO RIO CLARO, MONTES CLAROS DE GOIÁS, GO, sendo a empresa vencedora dos itens relacionados abaixo.**

| DESCRIÇÃO ITEM/OBJETO | MARCA | QTDE | UNID. | VALOR UNIT | TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| TECNICO EM ENFERMAGEM HOSPITAL ESF | | 12,0000 | ME | 3.022,7300 | 36.272,7600 |

**VANESSA REZENDE DE SOUSA CARRIJO pessoa Física, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 017.796.471-58, estabelecida na ALAMEDA MONTES CLAROS, Q.1 L.2, SETOR SUL, MONTES CLAROS DE GOIÁS, GO, sendo a empresa vencedora dos itens relacionados abaixo.**

| DESCRIÇÃO ITEM/OBJETO | MARCA | QTDE | UNID. | V. UNIT | TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| FISIOTERAPEUTA 40 HORAS | | 12,0000 | SV | 4.300,0000 | 51.600,0000 |

**CATILENE ADRIANA PERES LEITE pessoa Física, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 029.826.321-10, estabelecida na SANTA LUZIA, QD.34 LT.14-A, CIDADE DE DEUS, MONTES CLAROS DE GOIÁS, GO, sendo a empresa vencedora dos itens relacionados abaixo.**

| DESCRIÇÃO ITEM/OBJETO | MARCA | QTDE | UNID. | VALOR UNIT | TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| TECNICO EM ENFERMAGEM SAMU VAGA 1 | | 112,0000 | ME | 415,6400 | 46.551,6800 |

**FABIEL CRISTIANO MORAIS DE ABREU pessoa Física, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 041.285.141-52, estabelecida na RUA NEEMIAS LINO DE OLIVEIRA, LOTE 12; QUADRA 10C, SETOR LESTE, MONTES CLAROS DE GOIÁS, GO, sendo a empresa vencedora dos itens relacionados abaixo.**

| DESCRIÇÃO ITEM/OBJETO | MARCA | QTDE | UNID. | VALOR UNIT | TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| ENFERMEIRO RESPONSAVEL TECNICO HOSPITAL | | 12,0000 | ME | 4.800,0000 | 57.600,0000 |

**NATHALIA VITORIA BORGES MARQUES pessoa Física, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 028.175.931-62, estabelecida na RUA LINDOIA, Q.2 LT.258A, SETOR SUL, MONTES CLAROS DE GOIÁS, GO, sendo a empresa vencedora dos itens relacionados abaixo.**

| DESCRIÇÃO ITEM/OBJETO | MARCA | QTDE | UNID. | VALOR UNIT | TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PSICOLOGO | | 12,0000 | ME | 4.300,0000 | 51.600,0000 |

**LORRAINY CAMILA PIRES pessoa Física, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 023.022.511-05, estabelecida na RUA ANTONIO RODR. DE AMORIM, SETOR CENTRAL, MONTES CLAROS DE GOIÁS, GO, sendo a empresa vencedora dos itens relacionados abaixo.**

| DESCRIÇÃO ITEM/OBJETO | MARCA | QTDE | UNID. | VALOR UNIT | TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| FISIOTERAPEUTA 40 HORAS | | 12,0000 | SV | 4.300,0000 | 51.600,0000 |

**JULIANA FERREIRA NASCIMENTO pessoa Física, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 039.120.071-28, estabelecida na RUA DAS ESPATODEAS, AGUA BRANCA II, MONTES CLAROS DE GOIÁS, GO, sendo a empresa vencedora dos itens relacionados abaixo.**

| DESCRIÇÃO ITEM/OBJETO | MARCA | QTDE | UNID. | VALOR UNIT | TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| FISIOTERAPEUTA 20 HORAS | | 12,0000 | SV | 2.150,0000 | 25.800,0000 |

**AFRANIO JOSE DE SOUZA pessoa Jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 22.524.369/0001-36, estabelecida na AV JOAQUIM BENICIO MAGALHAES, SETOR CENTRAL, MONTES CLAROS DE GOIÁS, GO, sendo a empresa vencedora dos itens relacionados abaixo.**

| DESCRIÇÃO ITEM/OBJETO | MARCA | QTDE | UNID. | VALOR UNIT | TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| PLANTÃO DE FINAL DE SEMANA 12 HORAS VAGA 2 INICIO AS 19HS DE SEXTA FEIRA E TERMINIO AS 07HS DE SEGUNDA FEIRA | | 20,0000 | UN | 1.300,0000 | 26.000,0000 |
| PLANTÃO NOTURNO 12 HORAS VAGA 1 | | 52,0000 | UN | 1.200,0000 | 62.400,0000 |
| **TOTAL** | | | | | **88.400,00** |

**FABIANA ALVES DE LIMA pessoa Física, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 035.754.231-21, estabelecida na R JOSÉ DE ASSIS, QD-3, LT-0, AGUA BRANCA, MONTES CLAROS DE GOIÁS, GO, sendo a empresa vencedora dos itens relacionados abaixo.**

| DESCRIÇÃO ITEM/OBJETO | MARCA | QTDE | UNID. | VALOR UNIT | TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| AUXILIAR DE SAUDE BUCAL | | 12,0000 | ME | 2.300,0000 | 27.600,0000 |

**MARIA APARECIDA DE SOUSA pessoa Física, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 027.966.971-26, estabelecida na R ESPADODIA, AGUA BRANCA, MONTES CLAROS DE GOIÁS, GO, sendo a empresa vencedora dos itens relacionados abaixo.**

| DESCRIÇÃO ITEM/OBJETO | MARCA | QTDE | UNID. | VALOR UNIT | TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| AUXILIAR DE SAUDE BUCAL | | 12,0000 | ME | 2.300,0000 | 27.600,0000 |

**DENISE DE QUEIROZ RAMOS CARDOSO pessoa Física, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 046.459.741-22, estabelecida na RUA PRESIDENTE VARGAS, CENTRO, MONTES CLAROS DE GOIÁS, GO, sendo a empresa vencedora dos itens relacionados abaixo.**

| DESCRIÇÃO ITEM/OBJETO | MARCA | QTDE | UNID. | VALOR UNIT | TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE NUTRICIONISTA | | 12,0000 | SV | 4.300,0000 | 51.600,0000 |

**VILMA GOMES DA LUZ VIEIRA pessoa Física, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 586.277.741-53, estabelecida na RUA SAO MATEUS, SETOR RESIDENCIAL JARDINS DOS IPÊS, MONTES CLAROS DE GOIÁS, GO, sendo a empresa vencedora dos itens relacionados abaixo.**

| DESCRIÇÃO ITEM/OBJETO | MARCA | QTDE | UNID. | VALOR UNIT | TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| TECNICO EM ENFERMAGEM HOSPITAL VAGA 1 | | 12,0000 | ME | 3.022,7300 | 36.272,7600 |

**MYLENA SOUSA DOS SANTOS pessoa Física, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 050.159.831-66, estabelecida na AV. SANTOS DUMONT, SETOR LESTE, MONTES CLAROS DE GOIÁS, GO, sendo a empresa vencedora dos itens relacionados abaixo.**

| LOTE/ITEM | DESCRIÇÃO ITEM/OBJETO | MARCA | QTDE | UNID. | VALOR UNIT | TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1/9 | TECNICO EM ENFERMAGEM HOSPITAL ESF | | 12,0000 | ME | 3.022,7300 | 36.272,7600 |

**J H M LARA ODONTO pessoa Jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 34.524.246/0001-84, estabelecida na RUA ESMERINDO PEREIRA, Cental, IPORÁ, GO, sendo a empresa vencedora dos itens relacionados abaixo.**

| LOTE/ITEM | DESCRIÇÃO ITEM/OBJETO | MARCA | QTDE | UNID. | VALOR UNIT | TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1/25 | CIRURGIÃO DENTISTA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REABILITAÇÃO ORAL COM PRÓTESES TOTAIS | | 12,0000 | SV | 13.250,0700 | 159.000,8400 |

**LEIDIANE ROSA DA SILVA SOUSA pessoa Física, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 022.100.681-85, estabelecida na RUA RAIMUNDO PEREIRA, DIST. DE PONTE ALTA DO ARAGUIA, MONTES CLAROS DE GOIÁS, GO, sendo a empresa vencedora dos itens relacionados abaixo.**

| LOTE/ITEM | DESCRIÇÃO ITEM/OBJETO | MARCA | QTDE | UNID. | VALOR UNIT | TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1/16 | FISIOTERAPEUTA 20 HORAS | | 12,0000 | SV | 2.150,0000 | 25.800,0000 |

**MARIA JULIA TEODORO DIAS pessoa Física, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 049.478.451-20, estabelecida na RUA ALAGOAS, SETOR CENTRAL, MONTES CLAROS DE GOIÁS, GO, sendo a empresa vencedora dos itens relacionados abaixo.**

| LOTE/ITEM | DESCRIÇÃO ITEM/OBJETO | MARCA | QTDE | UNID. | VALOR UNIT | TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1/6 | ENFERMEIRO (ESF) | | 12,0000 | ME | 4.318,1800 | 51.818,1600 |

**BIOMED PERES EIRELI pessoa Jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 40.279.338/0001-49, estabelecida na RUA RIO DAS ALMAS, SETOR LESTE, MONTES CLAROS DE GOIÁS, GO, sendo a empresa vencedora dos itens relacionados abaixo.**

| LOTE/ITEM | DESCRIÇÃO ITEM/OBJETO | MARCA | QTDE | UNID. | VALOR UNIT | TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1/18 | BIOMÉDICO | | 12,0000 | ME | 5.000,0000 | 60.000,0000 |

| LOTE/ITEM | DESCRIÇÃO ITEM/OBJETO | MARCA | QTDE | UNID. | VALOR UNIT | TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1/19 | PLANTÃO BIOMEDICO 12HORAS NOTURNO E FINAL DE SEMANA LABORATORIO | | 306,0000 | UN | 200,0000 | 61.200,0000 |
| **TOTAL** | | | | | | **121.200,00** |

**ANA PAULA NUNES DE LIMA pessoa Física, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 063.851.081-39, estabelecida na AVENIDA A, EXPANSÃO II SETOR CENTRAL, MONTES CLAROS DE GOIÁS, GO, sendo a empresa vencedora dos itens relacionados abaixo.**

| LOTE/ITEM | DESCRIÇÃO ITEM/OBJETO | MARCA | QTDE | UNID. | VALOR UNIT | TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1/12 | CIRURGIÃO DENTISTA | | 12,0000 | ME | 4.300,0000 | 51.600,0000 |

**MARILIA DE SOUZA SANTOS pessoa Física, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 026.671.861-25, estabelecida na RUA RIO DAS ALMAS, 00, SETOR LESTE, MONTES CLAROS DE GOIÁS, GO, sendo a empresa vencedora dos itens relacionados abaixo.**

| LOTE/ITEM | DESCRIÇÃO ITEM/OBJETO | MARCA | QTDE | UNID. | VALOR UNIT | TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1/6 | ENFERMEIRO (ESF) | | 12,0000 | ME | 4.318,1800 | 51.818,1600 |

**RAYANE CRISTINA BUENO DA SILVA pessoa Física, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 058.672.441-99, estabelecida na RUA RAIMUNDO PEREIRA, 0, CENTRO, MONTES CLAROS DE GOIÁS, GO, sendo a empresa vencedora dos itens relacionados abaixo.**

| LOTE/ITEM | DESCRIÇÃO ITEM/OBJETO | MARCA | QTDE | UNID. | VALOR UNIT | TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1/16 | FISIOTERAPEUTA 20 HORAS | | 12,0000 | SV | 2.150,0000 | 25.800,0000 |

**HELEN KENIA MARQUES SANT ANA pessoa Física, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 028.653.971-30, estabelecida na RUA DIMAS A DE SOUZA, Q.05 L.17, AGUA BRANCA I, MONTES CLAROS DE GOIÁS, GO, sendo a empresa vencedora dos itens relacionados abaixo.**

| LOTE/ITEM | DESCRIÇÃO ITEM/OBJETO | MARCA | QTDE | UNID. | VALOR UNIT | TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1/9 | TECNICO EM ENFERMAGEM HOSPITAL ESF | | 12,0000 | ME | 3.022,7300 | 36.272,7600 |

**AMANDA CRISTINA CARVALHO LEITE pessoa Física, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 047.317.591-61, estabelecida na RUA 02, 0, DIST. DE REGISTRO DO ARAGUAIA, MONTES CLAROS DE GOIÁS, GO, sendo a empresa vencedora dos itens relacionados abaixo.**

| LOTE/ITEM | DESCRIÇÃO ITEM/OBJETO | MARCA | QTDE | UNID. | VALOR UNIT | TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1/16 | FISIOTERAPEUTA 20 HORAS | | 12,0000 | SV | 2.150,0000 | 25.800,0000 |
| **TOTAL DO FORNECEDOR .:** | | | | | | **25.800,00** |

**JULIO CESAR FERREIRA GARCIA JUNIOR pessoa Física, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 001.181.461-65, estabelecida na AV ELI DIAS MACIEL, 0, CENTRO, MONTES CLAROS DE GOIÁS, GO, sendo a empresa vencedora dos itens relacionados abaixo.**

| LOTE/ITEM | DESCRIÇÃO ITEM/OBJETO | MARCA | QTDE | UNID. | VALOR UNIT | TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1/14 | TECNICO EM RADIOLOGIA VAGA 1 | | 12,0000 | ME | 4.300,0000 | 51.600,0000 |

**PAULO VITOR POTYGUARA PEREIRA pessoa Física, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 005.467.871-42, estabelecida na AV. RIO CLARO, SETOR LESTE, MONTES CLAROS DE GOIÁS, GO, sendo a empresa vencedora dos itens relacionados abaixo.**

| LOTE/ITEM | DESCRIÇÃO ITEM/OBJETO | MARCA | QTDE | UNID. | VALOR UNIT | TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1/8 | CONDUTOR SOCORRISTA (SAMU) VAGA 1 | | 125,0000 | ME | 300,0000 | 37.500,0000 |

**IASMIN SILVA TAVARES BRAGA pessoa Física, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 064.153.201-65, estabelecida na RUA CAIAPO, SETOR LESTE, MONTES CLAROS DE GOIÁS, GO, sendo a empresa vencedora dos itens relacionados abaixo.**

| LOTE/ITEM | DESCRIÇÃO ITEM/OBJETO | MARCA | QTDE | UNID. | VALOR UNIT | TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1/26 | PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PSICOLOGO | | 12,0000 | ME | 4.300,0000 | 51.600,0000 |

**VITALMED SERVICOS MEDICOS LTDA pessoa Jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 40.120.251/0001-24, estabelecida na AV TRANSBRASILIANA, QUADRA23 LOTE 85/87A, CENTRO, URUAÇU, GO, sendo a empresa vencedora dos itens relacionados abaixo.**

| LOTE/ITEM | DESCRIÇÃO ITEM/OBJETO | MARCA | QTDE | UNID. | VALOR UNIT | TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1/1 | MEDICO ATENDIMENTO PSF 40HORAS | | 12,0000 | ME | 16.000,0000 | 192.000,0000 |
| 1/2 | PLANTÃO DE FINAL DE SEMANA 12 HORAS VAGA 2 INICIO AS 19HS DE SEXTA FEIRA E TERMINIO AS 07HS DE SEGUNDA FEIRA | | 60,0000 | UN | 1.300,0000 | 78.000,0000 |

| LOTE/ITEM | DESCRIÇÃO ITEM/OBJETO | MARCA | QTDE | UNID. | VALOR UNIT | TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1/4 | PLANTÃO DE DESLOCAMENTO | | 10,0000 | SV | 800,0000 | 8.000,0000 |
| **TOTAL DO FORNECEDOR .:** | | | | | | **278.000,00** |

**MEDICINA LUCEMA MARTINS LTDA pessoa Jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 52.720.600/0001-28, estabelecida na RUA JOSÉ, BRO CIDADE JARDIM, GOIÂNIA, GO, sendo a empresa vencedora dos itens relacionados abaixo.**

| LOTE/ITEM | DESCRIÇÃO ITEM/OBJETO | MARCA | QTDE | UNID. | VALOR UNIT | TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1/1 | MEDICO ATENDIMENTO PSF 40HORAS | | 12,0000 | ME | 16.000,0000 | 192.000,0000 |
| 1/2 | PLANTÃO DE FINAL DE SEMANA 12 HORAS VAGA 2 INICIO AS 19HS DE SEXTA FEIRA E TERMINIO AS 07HS DE SEGUNDA FEIRA | | 60,0000 | UN | 1.300,0000 | 78.000,0000 |
| 1/3 | PLANTÃO NOTURNO 12 HORAS VAGA 1 | | 52,0000 | UN | 1.200,0000 | 62.400,0000 |
| 1/4 | PLANTÃO DE DESLOCAMENTO | | 10,0000 | SV | 800,0000 | 8.000,0000 |
| **TOTAL DO FORNECEDOR .:** | | | | | | **340.400,00** |

**DATA DA ASSINATURA:** 03/01/2024 **VIGÊNCIA:** 31/12/2024

***DAYANNA KARLA DUTRA LIMA***
Chefe Núcleo De Licitação E Contratos

**Publicado por:**
Leandro Augustinho de Souza
**Código Identificador:**BC25D503

**ESTADO DE GOIÁS**
**MUNICÍPIO DE MUTUNÓPOLIS**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 033/2024**

***Extrato de Publicação do Contrato Nº 033/2024***

***CREDENCIAMENTO 005/2023***

| | |
|---|---|
| ***LICITAÇÃO/ MODALIDADE*** | *CREDENCIAMENTO CR nº. 005/2023* |
| ***OBJETO*** | *Credenciamento sem vínculo empregatício de qualquer natureza, para atuação na área de saúde pública no ano de 2024, sob demanda, de acordo com os critérios, termos e condições estabelecidas, sempre que houver interesse previamente manifestado pela Secretaria de Saúde, conforme aprovação do Conselho Municipal de Saúde obedecendo as condições e demais especificações contidas no Edital e seus Anexos, nas seguintes especialidades: Médico(a) PSF; Enfermeiro(a); Farmacêutico(a); Técnico(a) de Enfermagem APS; Técnico(a) de Enfermagem Hospital; Medico Anestesiologista; Plantonistas: médico(a) cardiologista; médico(a) cirurgião; Médico(a) clínico, conforme aprovação do Conselho Municipal de Saúde.* |
| ***DESCRIÇÃO DO SERVIÇO*** | *Enfermeiro-Hospital - Graduação em Enfermagem com Registro no Conselho de Classe, sendo 50 horas semanais – 200 horas mensal – 2.400 horas anual* |
| ***VIGÊNCIA DO CONTRATO*** | *18/01/2024 á 31/12/2024* |
| ***DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA*** | *06.01.10.301.211.2.049.3.3.90.34 – Fonte: 107 – Ficha: 348 – Subelemento: 03* |
| ***CONTRATANTE*** | *Fundo Municipal de Saúde de Mutunópolis* |
| ***CONTRATADA*** | *RENATA GENON DA SILVA* |
| ***CPF*** | *033.981.561-26* |
| ***VALOR DO CONTRATO*** | *R$ 40.344,00 (Quarenta mil trezentos e quarenta e quatro reais)* |
| ***NÚMERO DO CONTRATO*** | *033/2024* |
| ***DATA DO CONTRATO*** | *18/01/2024* |

***CERTIFICO** e **DOU FÉ**, que, o presente extrato resumido de contrato foi devidamente publicado no **PLACAR DA PREFEITURA MUNICIPAL**, **PORTAL DE TRANSPARÊNCIA DE MUTUÓPOLIS** e no **DIÁRIO OFICIAL MUNICIPAL ONLINE / AGM.***

*Mutunópolis/GO, 18 de janeiro de 2024.*

***MARIA APARECIDA DE LIMA***
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Gilson Alves de Oliveira Netto
**Código Identificador:**047E64B8

**ESTADO DE GOIÁS**
**MUNICÍPIO DE PALMEIRAS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇO 09/2024, PARA:**

**Ata de Registro de Preço 09/2024, para:**
**EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE MATERIAIS ESPORTIVOS PARA AS ATIVIDADES PARA 12 MESES**
**Pregão Eletrônico Nº: 107/2023**
**Processo Adm. Nº: 4868/2023**
**Validade: 12(doze) meses**
Às 09:00 horas do dia 03/01/2024, no(a) sede da PREFEITURA DE PALMEIRAS DE GOIAS, reuniram-se na SALA DE LICITAÇÃO, situada à RUA AMERICANO DO BRASIL, 149, CENTRO, PALMEIRAS DE GOIÁS, CEP: 76.190-000, Fone: 6439544008, inscrita no CNPJ sob o nº 02.394.757/0001-32 , representado pelos(as) agentes LUCIANO DIOCLESIO DA SILVA (Pregoeiro(a), MURIELL ARIADNE CARDOSO PEIXOTO (Equipe de Apoio), VICTORIA EDUARDA SOUSA BASTOS (Equipe de Apoio), designados pelo Decreto nº 103/2023, de 27/03/2023, com base na Lei nº 14.133/2021 e demais regulamentos, em face das propostas vencedoras apresentadas no **pregão eletrônico nº 107/2023**, cuja ata e demais atos foram homologados pela autoridade administrativa, exarado no presente processo, R E S O L V E lavrar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme as cláusulas seguintes:
**CLÁUSULA PRIMEIRA:** O objeto desta Ata é o **Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresa especializada em fornecimento de materiais esportivos para as atividades para 12 meses,** podendo ser prorrogada, tendo como fornecedor registrado a empresa abaixo indicada e os itens registrados:

| LOTE/ITEM | EMPRESA |
|---|---|
| 1/21, 1/22, 1/23, 1/24, 1/25, 1/26, 1/27, 1/28, 1/29, 1/30 | NOME: PRIME MEDICAL PHARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA<br>CNPJ: 46.344.078/0001-24<br>ENDEREÇO: RUA SÃO PAULO, Nº 1431, BAIRRO SANTA PAULA, SÃO CAETANO DO SUL-SP. CEP 09.4530-211<br>FONE: 11-4227-6695<br>EMAIL:comercial.primemedical@gmail.com<br>REPRESENTANTE LEGAL<br>NOME: SIDNEY DOS SANTOS<br>CPF: 313.150.408-08<br>Banco do Brasil Ag: 1563-6 C/C 33.817-6 |

visando a EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE MATERIAIS ESPORTIVOS PARA AS ATIVIDADES PARA 12 MESES
**Parágrafo único:** A presente Ata de Registro de Preços decorre de Adjudicação do **Pregão Eletrônico nº 107/2023** acima referenciado, na forma da Lei Geral de Licitações n. 14.133, de 1º de abril de 2021, e **Termo de Homologação de 16 de janeiro de 2024**, do qual passa a fazer parte integrante está Ata de Registro de Preços com força de Instrumento Contratual.

**DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES REGISTRADOS**

**CLÁUSULA SEGUNDA:** São obrigações do fornecedor REGISTRADO, entre outras:

Assinar o contrato de fornecimento/serviço com o MUNICÍPIO e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (Cinco) dias úteis, contados da solicitação formal, **se for o caso**.

Providenciar a imediata correção/substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo MUNICÍPIO, na forma de fornecimento do objeto e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.

Executar o objeto nas condições estipuladas no termo de referência, no prazo máximo estipulado, conforme citado a cima.

Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus empregados no local da entrega.

Manter durante a execução do objeto deste termo de referência, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

Responsabilizar-se pelo cumprimento das prescrições referentes ás leis trabalhistas, e previdência social e de segurança do trabalho, em relação a seus empregados:

Executar o objeto em conformidade e condições estipuladas neste termo de referência.

Possibilitar a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER,** em qualquer etapa, o acompanhamento completo do fornecimento dos produtos, fornecendo todas as informações necessárias e/ou resposta a qualquer solicitação do Órgão Gerenciador:

Responder pelos danos causados diretamente ao município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, reparando as suas custas, quando da execução do objeto deste termo de referência, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento desta.

Comunicar, por escrito, eventual atraso, anormalidade de caráter urgente prestando os esclarecimentos julgados necessários, apresentando razoes justificadoras a serem apreciadas pelas Secretarias.

Manter sigilo, sob pena de responsabilidade, sobre todo e qualquer assunto de interesse das Secretarias e demais fundos, ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto contratado, devendo orientar seus empregados nesse sentido:

Substituir, sempre que exigida pelas Secretarias, e independentemente de justificativa por parte desta, qualquer empregado cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios a disciplina do Órgão Gerenciador ou ao interesse do Serviço Público.

A Secretaria não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da licitante vencedora para outras entidades, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros.

Atender prontamente quaisquer exigências do representante e da Secretaria de Municipal, inerente ao objeto deste termo de referência.

Indicar preposto para recebimento das notificações, informando o endereço eletrônico (e-mail), fax e telefone.

Todas as despesas relativas à aquisição, impostos, taxas e etc., correrão por conta da empresa ou pessoa física contratada.

Manter, durante toda a execução do Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

**DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**CLÁUSULA TERCEIRA:** O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura, podendo ser prorrogada na forma do art. 84º da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021.

**DO REGISTRO DE PREÇOS**

**CLÁUSULA QUARTA:** O preço registrado, a quantidade, o fornecedor e o objeto constante desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

| **RAZÃO SOCIAL: PRIME MEDICAL PHARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA** | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **LOTES/ITENS** | **UND** | **QTD** | **ESPECIFICAÇÃO** | **MARCA** | **MENOR PREÇO UNIT.** | **PREÇO TOTAL** |
| 1/21 | UN | 50,0000 | CONJUNTO DE UNIFORME COMPLETO (1 CAMISETA, 1 CALÇAO E 1 PAR DE MEIAO) EM MALHA 100% POLIESTER EM TECIDO DRY COM ESTAMPA DIGITALIZADA EM SUBLIMAÇAO COM A LOGOMARCA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS, E O ESCUDO DE EQUIPE LOCAL NO LADO ESQUERDO DA CAMISETA EM PET BORDADO. TAMANHO:4 A 6 ANOS | PROPRIA | 50,0000 | 2.500,0000 |
| 1/22 | UN | 50,0000 | CONJUNTO DE UNIFORME COMPLETO (1 CAMISETA, 1 CALÇÃO E 1 PAR DE MEIÃO) EM MALHA 100% POLIÉSTER EM TECIDO DRY FIT COM ESTAMPA DIGITALIZADA EM SUBLIMAÇÃO COM A LOGOMARCA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS, E O ESCUDO DA EQUIPE LOCAL NO LADO ESQUERDO DA CAMISETA EM PET BORDADO.TAMANHO: 10 A 12 ANOS | PROPRIA | 50,0000 | 2.500,0000 |
| 1/23 | UN | 50,0000 | CONJUNTO DE UNIFORME COMPLETO (1 CAMISETA, 1 CALÇÃO E 1 PAR DE MEIÃO) EM MALHA 100% POLIÉSTER EM TECIDO DRY COM ESTAMPA DIGITALIZADA EM SUBLIMAÇÃO COM A LOGOMARCA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS, E O ESCUDO DA EQUIPE LOCAL NO LADO ESQUERDO DA CAMISETA EM PET BORDADO.TAMANHO: 13 A 15 ANOS | PROPRIA | 50,0000 | 2.500,0000 |
| 1/24 | UN | 50,0000 | CONJUNTO DE UNIFORME COMPLETO (1 CAMISETA, 1 CALÇÃO E 1 PAR DE MEIÃO) EM MALHA 100% POLIÉSTER EM TECIDO DRY FIT COM ESTAMPA DIGITALIZADA EM SUBLIMAÇÃO COM A LOGOMARCA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS, E O ESCUDO DA EQUIPE LOCAL NO LADO ESQUERDO DA CAMISETA EM PET BORDADO.TAMANHO: 7 A 9 ANOS | PROPRIA | 50,0000 | 2.500,0000 |
| 1/25 | UN | 5,0000 | JOGO DE UNIFORME COMPLETO (15 CAMISETAS, 15 CALÇÕES E 15 PARES DE MEIÃO) PARA EQUIPE DE VÔLEI FEMININO EM MALHA 100% POLIÉSTER EM TECIDO DRY FIT, COM ESTAMPA DIGITALIZADAS EM SUBLIMAÇÃO COM A LOGOMARCA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS E O ESCUDO DA EQUIPE LOCAL NO LADO ESQUERDO DA CAMISETA PET BORDADO | PROPRIA | 890,0000 | 4.450,0000 |
| 1/26 | UN | 5,0000 | JOGO DE UNIFORME COMPLETO (15 CAMISETAS, 15 CALÇÕES E 15 PARES DE MEIÃO) PARA EQUIPE DE VÔLEI MASCULINO EM MALHA 100% POLIÉSTER EM TECIDO DRY FIT, COM ESTAMPA DIGITALIZADAS EM SUBLIMAÇÃO COM A LOGOMARCA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS E O ESCUDO DA EQUIPE LOCAL NO LADO ESQUERDO DA CAMISETA PET BORDADO | PROPRIA | 790,0000 | 3.950,0000 |
| 1/27 | UN | 3,0000 | JOGO DE UNIFORME COMPLETO (13 CAMISETAS, 13CALÇÕES E 13 PARES DE MEIÃO. SENDO QUE 12 DE LINHA E 1 DE GOLEIRO) PARA EQUIPE DE FUTEBOL FEMININO EM MALHA 100% POLIÉSTER EM TECIDO DRY FIT, COM ESTAMPA DIGITALIZADAS EM SUBLIMAÇÃO COM A LOGOMARCA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS E O ESCUDO DA EQUIPE LOCAL NO LADO ESQUERDO DA CAMISETA PET BORDADO | PROPRIA | 690,0000 | 2.070,0000 |
| 1/28 | UN | 4,0000 | JOGO DE UNIFORME COMPLETO (22 CAMISETAS, 22 CALÇÕES E 22 PARES DE MEIOES. SENDO QUE 20 DE LINHA E 2 DE GOLEIRO) PARA EQUIPE DE FUTEBOL MASCULINO EM MALHA 100% POLIÉSTER EM TECIDO DRY FIT, COM ESTAMPA DIGITALIZADAS EM SUBLIMAÇÃO COM A LOGOMARGA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS E O ESCUDO DA EQUIPE LOCAL NO LADO ESQUERDO DA CAMISETA PET BORDADO. | PROPRIA | 1.150,0000 | 4.600,0000 |
| 1/29 | UN | 10,0000 | JOGO DE UNIFORME COMPLETO (13 CAMISETAS, 13CALÇÕES E 13 PARES DE MEIÃO. SENDO QUE 12 DE LINHA E 1 DE GOLEIRO) PARA EQUIPE DE FUTEBOL SOCIETY EM MALHA 100% POLIÉSTER EM TECIDO DRY FIT, COM ESTAMPA DIGITALIZADAS EM SUBLIMAÇÃO COM A LOGOMARCA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS E O ESCUDO DA EQUIPE LOCAL NO LADO ESQUERDO DA CAMISETA PET BORDADO | PROPRIA | 690,0000 | 6.900,0000 |
| 1/30 | UN | 10,0000 | JOGO DE UNIFORME COMPLETO (13 CAMISETAS, 13CALÇÕES E 13 PARES DE MEIÃO. SENDO QUE 12 DE LINHA E 1 DE GOLEIRO) PARA EQUIPE DE FUTEBOL DE SALÃO EM MALHA 100% POLIÉSTER EM TECIDO DRY FIT, COM ESTAMPA DIGITALIZADAS EM SUBLIMAÇÃO COM A LOGOMARCA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS E O ESCUDO DA EQUIPE LOCAL NO LADO ESQUERDO DA CAMISETA PET BORDADO | PROPRIA | 690,0000 | 6.900,0000 |
| TOTAL: | **38.870,0000** | | | | | |

**DAS OBRIGAÇÕES DO(A) ÓRGÃO GERENCIADOR (Município/Secretaria/Fundo)**

**CLÁUSULA QUINTA:** São obrigações do órgão gerenciador, entre outras:

**I.** gerenciar, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;

**II.** observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;
**III.** acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços;
**IV.** publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata.

**DA CONTRATAÇÃO**
**CLÁUSULA SEXTA:** Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do **Pregão Eletrônico nº 107/2023**, o Órgão Gerenciador e/ou órgãos participantes, visando alcançar o serviço pretendido, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento das detentoras, e obedecida a ordem de classificação das propostas e os preços registrados.

**CLÁUSULA SÉTIMA:** O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO/ÓRGÃO GERENCIADOR a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

**CLÁUSULA OITAVA:** A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura deste.

**DO PAGAMENTO AO FORNECEDOR REGISTRADO**
**CLÁUSULA NONA:** Os pagamentos serão efetuados através de depósito em Conta Corrente, de titularidade do fornecedor registrado, obedecidas as seguintes condições:
a) **os pagamentos serão realizados Contra-apresentação:** Os pagamentos serão efetuados 15 (QUINZE) dias após apresentação das respectivas notas fiscais/faturas e devidamente atestadas pelo setor competente e de conformidade com os procedimentos normais de pagamento do Governo Municipal de Palmeiras de Goiás-GO.
b). As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA, e seu vencimento ocorrerá **05 (cinco)** dias após a data de sua apresentação válida.
O FORNECEDOR REGISTRADO deverá apresentar ao setor competente do ÓRGÃO GERENCIADOR, por ocasião dos pagamentos, cópia autenticada dos seguintes documentos:
Certidão de regularidade para com a Fazenda Federal (conjunta), Estadual e Municipal;
Certificado de regularidade de situação com o FGTS;
Certidão de regularidade para com a Justiça do Trabalho (CNDT)
O ÓRGÃO GERENCIADOR poderá deduzir dos pagamentos importâncias que, a qualquer título, lhe forem devidas pelo FORNECEDOR REGISTRADO.
Poderá o ÓRGÃO GERENCIADOR sustar o pagamento de qualquer nota fiscal, nos seguintes casos:
Incoerência no fornecimento do objeto desta Ata de Registro, de responsabilidade do FORNECEDOR REGISTRADO;
Realização do objeto em desacordo com as condições estabelecidas nesta Ata de Registro;
Erros, omissões ou vícios nas notas fiscais.

**CLÁUSULA DÉCIMA:** Poderá o Órgão Gerenciador sustar o pagamento de qualquer nota fiscal, nos seguintes casos:
Incoerência no fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preços, de responsabilidade do Fornecedor Registrado;
Realização do objeto em desacordo com as condições estabelecidas nesta Ata de Registro;
Erros, omissões ou vícios nas notas fiscais.

**DAS ALTERAÇÕES DA ATA**
**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:** A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021:
Os valores registrados na Ata de Registro de Preços são fixos e irreajustáveis, salvo com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro, mediante requerimento e justificativa expressos do Detentor e comprovação documental, decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na legislação.
O gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata
Quando o valor registrado se tornar inferior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado
Os fornecedores/prestadores de serviços que não aceitarem reduzir seus valores aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade
A ordem de classificação dos fornecedores/prestadores de serviços que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
Se ocorrer de o preço de mercado tornar-se inferior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o Órgão gerenciador poderá:
Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de execução, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação pela Administração, sem justificativa aceitável;
Não aceitar reduzir o valor registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
Sofrer sanção prevista no art. 156 incisos I ao IV da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
Não havendo êxito nas negociações, o Órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
O registro do fornecedor será cancelado mediante formalização por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando o fornecedor:
Houver interesse público, devidamente fundamentado
Descumprir as condições da ata de registro de preços;
Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido
Se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor

O fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado
Por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem à esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo MUNICÍPIO
O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
a) Por razão de interesse público; ou
b) A pedido do fornecedor.

**DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E RECURSOS**

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:**
**As despesas correrão por conta da Dotação Orçamentária consignadas no Orçamento do Município, sendo: 22.09.27.812.2017.2.023.3.3.90.30.117-99; 22.09.27.812.2017.2.023.3.3.90.30.117-14.**
**DAS PENALIDADES**
**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:** Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, o Órgão Gerenciador e suas secretarias poderão sujeitar a Detentora/Fornecedor Registrado as penalidades previstas na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.
**Parágrafo primeiro** – Além das disposições contidas na Lei 14.133/21, são as seguintes as sanções aplicáveis:
**I.** advertência;
**II.** Multa – de mínimo de 0,5% (meio por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta, conforme gravidade aferida pela administração e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas noart. 155 da Lei 14.133/21;
**III. suspensão temporária** do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO, pelo prazo de até 3 (três) anos nos casos de descumprimento desta Ata de Registro e ainda as disposições contidas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do*caput*do art. 155 da Lei 14.133/21;
**IV. declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade no caso de ocorrência do previsto nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do*caput*do art. 155 da Lei 14.133/21, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do*caput*do mesmo diploma.
**Parágrafo segundo** - A Detentora/Fornecedor Registrado será notificada, por escrito para:
Recolhimento da multa aplicada, o que deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis dessa notificação. Se não ocorrer o recolhimento da multa no prazo fixado, o seu valor será deduzido das faturas remanescentes.
Inexistindo pagamento devido pelo MUNICÍPIO, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;
Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o MUNICÍPIO poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.

**Parágrafo terceiro** - A recusa injustificada da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, podendo a Administração aplicar as penalidades cabíveis

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:** A penalidade de advertência poderá ser, nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:
**I.** descumprimento das obrigações assumidas, desde que não acarretem prejuízos para o MUNICÍPIO;
**II.** execução insatisfatória ou inexecução do objeto da licitação, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;
**III.** pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do MUNICÍPIO ou dos órgãos municipais;

**DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE**
**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:** Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preço qualquer Órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador da Ata e anuência da empresa beneficiária, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as regras contidas na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.
Os órgãos que não participaram do Certame, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o Órgão Gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão
Poderá o beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador
As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador.
O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo do valor do registro de preços para o Órgão Gerenciador, independentemente do número de Órgãos não participantes que aderirem.
Após a autorização do Órgão Gerenciador, o Órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas a condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com órgão gerenciador.

**DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**
**CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA:** As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do **Pregão Presencial nº 107/2023** e as propostas apresentadas pela CONTRATADA, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:** O presente registro decorre de adjudicação à(s) PROMITENTE(S) REGISTRADA(S) dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência - Anexo, do **Pregão Presencial nº 107/2023** conforme decisão do Pregoeiro do MUNICÍPIO, lavrada em **Ata datada de 03/01/2024**, e posterior homologação feita pelo **Gestor do processo**.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA:** Caberá ao Órgão Gerenciador do Município o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA:** Fica eleito o foro da Comarca deste Município, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

PALMEIRAS DE GOIÁS, 18 de janeiro de 2024.

***CASSIU LOPES CARDOSO***
Gestor Administrativo

***LUCIANO DIOCLÉSIO DA SILVA***
Pregoeiro

Contratada(S):
***PRIME MEDICAL PHARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA***
CNPJ 46.344.078/0001-24

**Publicado por:**
Flavia Ferreira de Castro
**Código Identificador:**5E38CF97

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇO 08/2024, PARA:**

**Ata de Registro de Preço 08/2024, para:**
**EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE MATERIAIS ESPORTIVOS PARA AS ATIVIDADES PARA 12 MESES**
**Pregão Eletrônico Nº: 107/2023**
**Processo Adm. Nº: 4868/2023**
**Validade: 12(doze) meses**
Às 09:00 horas do dia 03/01/2024, no(a) sede da PREFEITURA DE PALMEIRAS DE GOIAS, reuniram-se na SALA DE LICITAÇÃO, situada à RUA AMERICANO DO BRASIL, 149, CENTRO, PALMEIRAS DE GOIÁS, CEP: 76.190-000, Fone: 6439544008, inscrita no CNPJ sob o nº 02.394.757/0001-32 , representado pelos(as) agentes LUCIANO DIOCLESIO DA SILVA (Pregoeiro(a), MURIELL ARIADNE CARDOSO PEIXOTO (Equipe de Apoio), VICTORIA EDUARDA SOUSA BASTOS (Equipe de Apoio), designados pelo Decreto nº 103/2023, de 27/03/2023, com base na Lei nº 14.133/2021 e demais regulamentos, em face das propostas vencedoras apresentadas no **pregão eletrônico nº 107/2023**, cuja ata e demais atos foram homologados pela autoridade administrativa, exarado no presente processo, R E S O L V E lavrar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme as cláusulas seguintes:
**CLÁUSULA PRIMEIRA:** O objeto desta Ata é o **Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresa especializada em fornecimento de materiais esportivos para as atividades para 12 meses,** podendo ser prorrogada, tendo como fornecedor registrado a empresa abaixo indicada e os itens registrados:

| LOTE/ITEM | EMPRESA |
|---|---|
| 1/1, 1/2, 1/3, 1/4, 1/5, 1/6, 1/7, 1/8, 1/9, 1/10, 1/11, 1/12, 1/13, 1/15, 1/16, 1/17, 1/18, 1/19, 1/20, 1/31, 1/32, 1/33, 1/34, 1/35, 1/36, 1/37, 1/38, 1/39, 1/40, 1/41, 1/42, 1/43, 1/44, 1/45, 1/46 | NOME: BRUNA ALVES DE SOUZA ME<br>CPF/CNPJ: 26.176.661/0001-66<br>ENDEREÇO: RUA MASCARENHAS DE MORAIS, Nº20, CENTRO, IPAMERI-GO. CEP 75.780-000<br>FONE: 64-99933-5612<br>EMAIL: 100sportscalcados@gmail.com<br>REPRESENTANTE LEGAL<br>NOME: BRUNA ALVES DE SOUZA<br>CPF: 035.389.051-00<br>Banco do brasil 001 agência 0043-4 C/C: 23.903-8 |

visando a EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE MATERIAIS ESPORTIVOS PARA AS ATIVIDADES PARA 12 MESES
**Parágrafo único:** A presente Ata de Registro de Preços decorre de Adjudicação do **Pregão Eletrônico nº 107/2023** acima referenciado, na forma da Lei Geral de Licitações n. 14.133, de 1º de abril de 2021, e **Termo de Homologação de 16 de janeiro de 2024**, do qual passa a fazer parte integrante está Ata de Registro de Preços com força de Instrumento Contratual.

**DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES REGISTRADOS**
**CLÁUSULA SEGUNDA:** São obrigações do fornecedor REGISTRADO, entre outras:
Assinar o contrato de fornecimento/serviço com o MUNICÍPIO e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (Cinco) dias úteis, contados da solicitação formal, **se for o caso**.
Providenciar a imediata correção/substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo MUNICÍPIO, na forma de fornecimento do objeto e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.
Executar o objeto nas condições estipuladas no termo de referência, no prazo máximo estipulado, conforme citado a cima.
Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus empregados no local da entrega.
Manter durante a execução do objeto deste termo de referência, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.
Responsabilizar-se pelo cumprimento das prescrições referentes ás leis trabalhistas, e previdência social e de segurança do trabalho, em relação a seus empregados:
Executar o objeto em conformidade e condições estipuladas neste termo de referência.
Possibilitar a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER,** em qualquer etapa, o acompanhamento completo do fornecimento dos produtos, fornecendo todas as informações necessárias e/ou resposta a qualquer solicitação do Órgão Gerenciador:
Responder pelos danos causados diretamente ao município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, reparando as suas custas, quando da execução do objeto deste termo de referência, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento desta.

Comunicar, por escrito, eventual atraso, anormalidade de caráter urgente prestando os esclarecimentos julgados necessários, apresentando razoes justificadoras a serem apreciadas pelas Secretarias.
Manter sigilo, sob pena de responsabilidade, sobre todo e qualquer assunto de interesse das Secretarias e demais fundos, ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto contratado, devendo orientar seus empregados nesse sentido:
Substituir, sempre que exigida pelas Secretarias, e independentemente de justificativa por parte desta, qualquer empregado cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios a disciplina do Órgão Gerenciador ou ao interesse do Serviço Público.
A Secretaria não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da licitante vencedora para outras entidades, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros.
Atender prontamente quaisquer exigências do representante e da Secretaria de Municipal, inerente ao objeto deste termo de referência.
Indicar preposto para recebimento das notificações, informando o endereço eletrônico (e-mail), fax e telefone.
Todas as despesas relativas à aquisição, impostos, taxas e etc., correrão por conta da empresa ou pessoa física contratada.
Manter, durante toda a execução do Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

**DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
**CLÁUSULA TERCEIRA:** O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura, podendo ser prorrogada na forma do art. 84º da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021.
**DO REGISTRO DE PREÇOS**
**CLÁUSULA QUARTA:** O preço registrado, a quantidade, o fornecedor e o objeto constante desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

| **RAZÃO SOCIAL: BRUNA ALVES DE SOUZA ME** | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **LOTES/ITENS** | **UND** | **QTD** | **ESPECIFICAÇÃO** | **MARCA** | **MENOR PREÇO UNIT.** | **PREÇO TOTAL** |
| 1/1 | UN | 3,0000 | 001 - BOMBA PARA ENCHER BOLAS, BASE RESISTENTE, COMPACTA E RESISTENTE, ACOMPANHA MANGUEIRA E UMA AGULHA, CORPO METÁLICO CROMADO, COM O RECURSO QUE PERMITE ENCHIMENTO NOS DOIS SENTIDOS, AGULHA EM LIGA DE ZINCO COM TAMPA DE BORRACHA E MANGUEIRA DE AR EM BORRACHA EM NYLON. DIMENSÕES DO PRODUTO: 21 CM DE ALTURA, PESO APROXIMADO: 80GR | SPORT | 18,0000 | 54,0000 |
| 1/2 | UN | 80,0000 | BOLA OFICIAL DE FUTSAL SEM COSTURA, TECNOLOGIA TERMOTEC, DE 4 A 12 GOMOS, CONFECCIONADA EM PU. TAMANHO 61-64CM DE DIÂMETRO. PESO: 410-440G | MAGUSSY | 55,0000 | 4.400,0000 |
| 1/3 | UN | 8,0000 | REDE OFICIAL DE GOL TIPO CAIXOTE PARA FUTEBOL DE CAMPO, MALHA DE 15X15, FIO TRANÇADO DE 5MM EM SEDA, TAMANHO 7,50M DE LARGURA X 2,50M DE ALTURA E 2,5 DE PROFUNDIDADE, COM TRATAMENTO ULTRA-VIOLETA, JOGO2X1 | PANGUE | 540,0000 | 4.320,0000 |
| 1/4 | UN | 15,0000 | REDE OFICIAL DE GOL PARA FUTEBOL DE SALÃO EM SEDA 5MM, 3,20M DE LARGURA X 2,10M DE ALTURA, JOGO2X1 | PANGUE | 215,0000 | 3.225,0000 |
| 1/5 | UN | 15,0000 | REDE OFICIAL DE GOL PARA FUTEBOL SOCIETY, EM SEDE 5 MM, TAMANHO 6,20M DE LARGURA X 2,30M DE ALTURA, JOGO2X1 | PANGUE | 458,0000 | 6.870,0000 |
| 1/6 | UN | 6,0000 | REDE OFICIAL DE VOLEI, COM 4 FAIXA, SENDO AS FAIXAS 100% SINTETICAS COM 5CM DA LARGURA NA COR BRANCA, MALHA DE 10X10CM, FIO DE REDE DE 2MM EM POLIPROPILENO (SEDA), MEDIDAS DA REDE (OFICIAL): 1,00M X 9,50M, COM COSTURA DUPLA NAS LONAS, COM ILHOS METALICOS E REVESTIMENTO INTERNO EM COURO SINTETICO NAS PONTAS PARA AMARRAÇAO,JOGO2X1 | PANGUE | 160,0000 | 960,0000 |
| 1/7 | UN | 15,0000 | TROFEU TIPO TAÇA PARA 1º COLOCADO, COM 1,20 CM DE ALTURA, COM BASE OCTAGONAL COM 18 CM DE LARGURA EM POLIMERO NNA COR PRETA , SUPORTE METALIZADA NA COR DOURADA, TAÇA ABERTA COM FRISOS E TEXTURA METALIZADA NA COR DOURADA COM 27 CM DE LARGURA A PARTIR DAS ALÇAS, ESTATUETA SUPERIOR INTERCAMBIVEL. PLAQUETA EM LATÃO PARA GRAVAÇÃO.DEMAIS COMPONENTES METALIZADOS NA COR DOURADA, PERSONALIZADA | JEBS | 570,0000 | 8.550,0000 |
| 1/8 | UN | 15,0000 | TROFEU TIPO TAÇA PARA 2 COLOCADO, COM 1,00 CM DE ALTURA, CM BASE OCTAGONAL COM 15 CM DE LARGURA EM POLIMERO NA COR PRETA, SUPORTE METALIZADO NA COR DOURADA, TAÇA ABERTA COM FRISOS EM TEXTURA METALIZADA NA COR DOURADA COM 27 CM DE LARGURA A PARTIR DAS ALÇAS, ESTATUETA SUPERIOR INTERCAMBIAVEL. PLAQUETA EM LATÃO PARA GRAVAÇÃO. DEMAIS COMPONENTES METALIZADOS NA COR DOURADA PERSONALIZADO | JEBS | 480,0000 | 7.200,0000 |
| 1/9 | UN | 15,0000 | TROFEU TIPO TAÇA PARA 3 COLOCADO, COM 0,80 CM DE ALTURA, COM BASE OCTAGONAL COM 12,1 CM DE LARGURA EM POLIMERO NA COR PRETA, SUPORTE METALIZADA NA COR DOURADA, TAÇA ABERTA COM FRISOS E TEXTURA METALIZADA NA COR DOURADA COM 27 CM DE LARGURA A PARTIR DAS ALÇAS, ESTATUETA SUPERIOR INTERCAMBIAVEL. PLAQUETA EM LATÃO PARA GRAVAÇÃO. DEMAIS COMPONENTES METALIZADOS NA COR DOURADA PERSONALIZADA | JEBS | 230,0000 | 3.450,0000 |
| 1/10 | UN | 200,0000 | MEDALHA DOURADA PARA 1º COLOCADO, COM FITA AZUL, MEDIDA: 52MILÍMETROS, FITA 100% POLIÉSTER. RETANGULAR PERSONALIZADA | CRESPAR | 5,5000 | 1.100,0000 |
| 1/11 | UN | 200,0000 | MEDALHA PRATA, PARA 2º COLOCADO, COM FITA AZUL, MEDIDA: 52MILÍMETROS, FITA 100% POLIÉSTER. REDONDAS PERSONALIZADAS | CRESPAR | 4,5000 | 900,0000 |
| 1/12 | UN | 200,0000 | MEDALHA COR BRONZE PARA 3º COLOCADO, COM FITA AZUL, MEDIDA: 52 MILÍMETROS, FITA 100% POLIÉSTER. REDONDAS PERSONALIZADAS | CRESPAR | 4,5000 | 900,0000 |
| 1/13 | UN | 30,0000 | BOLA DE VOLEI MATERIAL:PU; TAMANHO: 65-66 CM DE DIAMETRO; COM TECNOGIA SPIRAL BALANCED, COM DESENHO AERODINAMICO | MAGUSSY | 65,0000 | 1.950,0000 |
| 1/15 | UN | 20,0000 | BOLA PARA FUTEBOL DE CAMPO COM TECNOLOGIA TERMOTEC, COM 0% DE ADSORÇÃO DE AGUA, MIOLO SLIP SYSTEM COM VÁLVULA REMOVÍVEL E ALTO LUBRIFICADA QUE FACILITA A ENTRADA DA AGULHA. | MAGUSSY | 65,0000 | 1.300,0000 |
| 1/16 | UN | 20,0000 | BOLA PARA FUTEBOL DE CAMPO PARA INICIAÇÃO ESPORTIVA N 3 COM TECNOLOGIA TERMOTEC, COM 0% DE ADSORÇÃO DE AGUA, MIOLO SLIP SYSTEM COM VÁLVULA REMOVÍVEL E ALTO LUBRIFICADA QUE FACILITA A ENTRADA DA AGULHA | MAGUSSY | 87,0000 | 1.740,0000 |
| 1/17 | UN | 20,0000 | BOLA PARA FUTEBOL DE CAMPO PARA INICIAÇÃO ESPORTIVA N 5 COM TECNOLOGIA TERMOTEC, COM 0% DE ADSORÇÃO DE AGUA, MIOLO SLIP SYSTEM COM VÁLVULA REMOVÍVEL E ALTO LUBRIFICADA QUE FACILITA A ENTRADA DA AGULHA | MAGUSSY | 69,0000 | 1.380,0000 |
| 1/18 | UN | 20,0000 | BOLA PARA FUTEBOL DE CAMPO PARA INICIAÇÃO ESPORTIVA N 2º COM TECNOLOGIA TERMOTEC, COM 0% DE ADSORÇÃO DE AGUA, MIOLO SLIP SYSTEM COM VÁLVULA REMOVÍVEL E ALTO LUBRIFICADA QUE FACILITA A ENTRADA DA AGULHA. | MAGUSSY | 75,0000 | 1.500,0000 |
| 1/19 | UN | 50,0000 | COLETE PARA PRATICAS ESPORTIVAS EM TECIDO 100% POLIÉSTER, TIPO DUPLA FACE, TAMANHO PEQUENO, MEDINDO:40X60CM (L,A), GOLA TIPO CARECA, DUPLA FACE, MANGA TIPO REGATA NAS CORES VERMELHO NE AMARELO. PERSONALIZADO COM A LOGOMARCA DA PREFEITURA DE PALMEIRAS DE GOIÁS E SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER DIGITALIZADAS COM ESTAMPA SUBLIMAÇÃO, NA FRENTE E NAS COSTAS EM AMBAS DAS PARTES | TRB | 16,0000 | 800,0000 |
| 1/20 | UN | 50,0000 | COLETE PARA PRATICAS ESPORTIVAS EM TECIDO 100% POLIÉSTER, TIPO DUPLA FACE, TAMANHO G, GOLA TIPO CARECA, DUPLA FACE, MANGA TIPO REGATA NAS CORES VERMELHO NE AMARELO. PERSONALIZADO COM A LOGOMARCA DA PREFEITURA DE PALMEIRAS DE GOIÁS E SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER DIGITALIZADAS COM ESTAMPA SUBLIMAÇÃO, NA FRENTE E NAS COSTAS EM AMBAS DAS PARTES | TRB | 16,0000 | 800,0000 |
| 1/31 | UN | 10,0000 | BOLA OFICIAL DE FUTSAL, COM TECNOLOGIA TERMOTEC, SEM COSTURA, COMPOSIÇÃO EM TPU, 62-63 DE CIRCUNFERÊNCIA, PESO 410-430G. | MAGUSSY | 55,0000 | 550,0000 |
| 1/32 | UN | 15,0000 | (TROFEU GOLEIRO) TROFEU TIPO TAÇA PARA 3º COLOCADO, COM 0,40 CM DE ALTURA, COM BASE OCTOGONAL COM 12,1 CM DE LARGURA EM POLIMERO NA COR PRETA, SUPORTE METALIZADO NA COR DOURADA, TACA ABERTA COM FRISOS E TEXTURA METALIZADA NA COR DOURADA, COM 27 CM DE LARGURA A PARTIR DAS ALÇAS, ESTATUETA SUPERIOR INTERCAMBIAVEIS. PLAQUETA EM LATAO PARA GRAVAÇAO. DEMAIS COMPONENTES METALIZADOS NA COR DOURADA PERSONALIZADOS. | JEBS | 89,0000 | 1.335,0000 |
| 1/33 | UN | 15,0000 | (TROFEU DE ARTILHEIRO) TROFEU TIPO TACA PARA 3º COLOCADO, COM 0,30 CM DE ALTURA, COM BASE OCTOGONAL COM 12,1 CM DE LARGURA EM POLIMERO NA COR PRETA, SUPORTE METALIZADO NA COR DOURADA, TACA ABERTA COM FRISOS E TEXTURA METALIZADA NA COR DOURADA COM 27 CM DE LARGURA A PARTIR DAS ALÇAS, ESTATUETA SUPERIOR INTERCAMBIAVEIS. PLAQUETA EM LATAO PARA GRAVAÇAO. DEMAIS COMPONENTES METALIZADOS NA COR DOURADA PERSONALIZADAS. | JEBS | 89,0000 | 1.335,0000 |
| 1/34 | UN | 10,0000 | TROFEU PARA CORRIDA 1º LUGAR, TROFEU TIPO TAÇA PARA 1º COLOCADO, COM 0,70 CM DE ALTURA, COM BASE | JEBS | 120,0000 | 1.200,0000 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | OCTOGONAL COM 18 CM DE LARGURA EM POLIMERO NA COR PRETA, SUPORTE METALIZADO NA COR DOURADA, TACA ABERTA COM FRISOS E TEXTURA METALIZADA NA COR DOURADA, COM 27 CM DE LARGURA A PARTIR DAS ALÇAS, ESTATUETA SUPERIOR INTERCAMBIAVEIS. PLAQUETA EM LATAO PARA GRAVAÇAO. DEMAIS COMPONENTES METALIZADOS NA COR DOURADA PERSONALIZADOS. | | | |
| 1/35 | UN | 10,0000 | TROFEU PARA CORRIDA 2º LUGAR, TROFEU TIPO TAÇA PARA 2º COLOCADO, COM 0,60 CM DE ALTURA, COM BASE OCTOGONAL COM 15 CM DE LARGURA EM POLÍMERO NA COR PRETA, SUPORTE METALIZADO NA COR DOURADA COM 27 CM DE LARGURA A PARTIR DAS ALÇAS, ESTATUETA SUPERIOR INTERCAMBIÁVEIS. PLAQUETA EM LATÃO PARA GRAVAÇÃO. DEMAIS COMPONENTES METALIZADOS NA COR DOURADA PERSONALIZADOS | JEBS | 120,0000 | 1.200,0000 |
| 1/36 | UN | 10,0000 | TROFEU PARA CORRIDA 3º LUGAR, TROFEU TIPO TAÇA PARA 3º COLOCADO, COM 0,50 CM DE ALTURA, COM BASE OCTOGONAL COM 12,1 CM DE LARGURA EM POLIMERO NA COR PRETA, SUPORTE METALIZADO NA COR DOURADA, TACA ABERTA COM FRISOS E TEXTURA METALIZADA NA COR DOURADA, COM 27 CM DE LARGURA A PARTIR DAS ALÇAS, ESTATUETA SUPERIOR INTERCAMBIAVEIS. PLAQUETA EM LATAO PARA GRAVAÇAO. DEMAIS COMPONENTES METALIZADOS NA COR DOURADA PERSONALIZADOS. | JEBS | 120,0000 | 1.200,0000 |
| 1/37 | UN | 10,0000 | TROFEU PARA CORRIDA 4º LUGAR, TROFEU TIPO TAÇA PARA 4º COLOCADO, COM 0,40 CM DE ALTURA, COM BASE OCTOGONAL COM 12,1 CM DE LARGURA EM POLIMERO NA COR PRETA, SUPORTE METALIZADO NA COR DOURADA, TACA ABERTA COM FRISOS E TEXTURA METALIZADA NA COR DOURADA, COM 27 CM DE LARGURA A PARTIR DAS ALÇAS, ESTATUETA SUPERIOR INTERCAMBIAVEIS. PLAQUETA EM LATAO PARA GRAVAÇAO. DEMAIS COMPONENTES METALIZADOS NA COR DOURADA PERSONALIZADOS. | JEBS | 120,0000 | 1.200,0000 |
| 1/38 | UN | 10,0000 | TROFEU PARA CORRIDA 5º LUGAR, TROFEU TIPO TAÇA PARA 5º COLOCADO, COM 0,30 CM DE ALTURA, COM BASE OCTOGONAL COM 12,1 CM DE LARGURA EM POLIMERO NA COR PRETA, SUPORTE METALIZADO NA COR DOURADA, TACA ABERTA COM FRISOS E TEXTURA METALIZADA NA COR DOURADA, COM 27 CM DE LARGURA A PARTIR DAS ALÇAS, ESTATUETA SUPERIOR INTERCAMBIAVEIS. PLAQUETA EM LATAO PARA GRAVAÇAO. DEMAIS COMPONENTES METALIZADOS NA COR DOURADA PERSONALIZADOS. | JEBS | 89,0000 | 890,0000 |
| 1/39 | UN | 5,0000 | TROFEU CAMPEONATO DE PESCA 1º LUGAR, TROFEU TIPO TAÇA PARA 1º COLOCADO, COM 0,70 CM DE ALTURA, COM BASE OCTOGONAL COM 18 CM DE LARGURA EM POLIMERO NA COR PRETA, SUPORTE METALIZADO NA COR DOURADA, TACA ABERTA COM FRISOS E TEXTURA METALIZADA NA COR DOURADA, COM 27 CM DE LARGURA A PARTIR DAS ALÇAS, ESTATUETA SUPERIOR INTERCAMBIAVEIS. PLAQUETA EM LATAO PARA GRAVAÇAO. DEMAIS COMPONENTES METALIZADOS NA COR DOURADA PERSONALIZADOS. | JEBS | 120,0000 | 600,0000 |
| 1/40 | UN | 5,0000 | TROFEU CAMPEONATO DE PESCA 2º LUGAR, TROFEU TIPO TAÇA PARA 2º COLOCADO, COM 0,60 CM DE ALTURA, COM BASE OCTOGONAL COM 15 CM DE LARGURA EM POLIMERO NA COR PRETA, SUPORTE METALIZADO NA COR DOURADA, TACA ABERTA COM FRISOS E TEXTURA METALIZADA NA COR DOURADA, COM 27 CM DE LARGURA A PARTIR DAS ALÇAS, ESTATUETA SUPERIOR INTERCAMBIAVEIS. PLAQUETA EM LATAO PARA GRAVAÇAO. DEMAIS COMPONENTES METALIZADOS NA COR DOURADA PERSONALIZADOS. | JEBS | 120,0000 | 600,0000 |
| 1/41 | UN | 5,0000 | TROFEU CAMPEONATO DE PESCA 3º LUGAR, TROFEU TIPO TAÇA PARA 3º COLOCADO, COM 0,50 CM DE ALTURA, COM BASE OCTOGONAL COM 12,1 CM DE LARGURA EM POLIMERO NA COR PRETA, SUPORTE METALIZADO NA COR DOURADA, TACA ABERTA COM FRISOS E TEXTURA METALIZADA NA COR DOURADA, COM 27 CM DE LARGURA A PARTIR DAS ALÇAS, ESTATUETA SUPERIOR INTERCAMBIAVEIS. PLAQUETA EM LATAO PARA GRAVAÇAO. DEMAIS COMPONENTES METALIZADOS NA COR DOURADA PERSONALIZADOS. | JEBS | 125,0000 | 625,0000 |
| 1/42 | SE | 6,0000 | 045 - LUVAS PARA GOLEIRO, TAMANHO 07, 08, 09, MATERIAL PALMA DA MAO EM LATEX, TIPO DE CORTE: FLAT-CORTE TRADICIONAL, COSTURA EXTERNA. | PROGNE | 55,0000 | 330,0000 |
| 1/43 | UN | 30,0000 | BOLA PARA FUTEBOL DE SOCIETY COM TECNOLOGIA TERMOTEC, COM 0% DE ADSORÇÃO DE AGUA, MIOLO SLIP SYSTEM COM VÁLVULA REMOVÍVEL E ALTO LUBRIFICADA QUE FACILITA A ENTRADA DA AGULHA. 420-435G, 68-70 DE CIRCUNFERÊNCIA, FEITA EM PU LAMINADO SEM COSTURA | MAGUSSY | 88,0000 | 2.640,0000 |
| 1/44 | UN | 30,0000 | BOLA DE VÔLEI, MATERIAL COURO SINTÉTICO DE ALTA QUALIDADE, COM PAINÉIS LAMINADOS, 65-67CM DE DIÂMETRO; TAMANHO 5, COR AZUL E AMARELA, PESO 250-280G. OFICIAL FIVB | MAGUSSY | 154,0000 | 4.620,0000 |
| 1/45 | UN | 30,0000 | CAMISETA DE UNIFORME PARA SERVIDORES DA SECRETARIA, EM MALHA 100% POLIESTER EM TECIDO DRY FIT, COM ESTAMPA DIGITALIZADAS EM SUBLIMAÇÃO COM LOGOMARCA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS E SECRETARIA DE ESPORTE. | TRB | 65,0000 | 1.950,0000 |
| 1/46 | UN | 4,0000 | CALÇÃO DE UNIFORME PARA SERVIDORES DA SECRETARIA, EM MALHA 100% POLIÉSTER EM TECIDO DRY FIT, COM BOLSOS FRONTAIS, COM ESTAMPA DIGITALIZADAS EM SUBLIMAÇÃO COM A LOGOMARCA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS E DA SECRETARIA DE ESPORTE. | TRB | 58,0000 | 232,0000 |
| TOTAL: | **71.906,0000** | | | | | |

**DAS OBRIGAÇÕES DO(A) ÓRGÃO GERENCIADOR (Município/Secretaria/Fundo)**

**CLÁUSULA QUINTA:** São obrigações do órgão gerenciador, entre outras:

**I.** gerenciar, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;

**II.** observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

**III.** acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços;

**IV.** publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata.

**DA CONTRATAÇÃO**

**CLÁUSULA SEXTA:** Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do **Pregão Eletrônico nº 107/2023**, o Órgão Gerenciador e/ou órgãos participantes, visando alcançar o serviço pretendido, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento das detentoras, e obedecida a ordem de classificação das propostas e os preços registrados.

**CLÁUSULA SÉTIMA:** O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO/ÓRGÃO GERENCIADOR a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

**CLÁUSULA OITAVA:** A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura deste.

**DO PAGAMENTO AO FORNECEDOR REGISTRADO**

**CLÁUSULA NONA:** Os pagamentos serão efetuados através de depósito em Conta Corrente, de titularidade do fornecedor registrado, obedecidas as seguintes condições:

a) **os pagamentos serão realizados Contra-apresentação:** Os pagamentos serão efetuados 15 (QUINZE) dias após apresentação das respectivas notas fiscais/faturas e devidamente atestadas pelo setor competente e de conformidade com os procedimentos normais de pagamento do Governo Municipal de Palmeiras de Goiás-GO.

b). As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA, e seu vencimento ocorrerá **05 (cinco)** dias após a data de sua apresentação válida.

O FORNECEDOR REGISTRADO deverá apresentar ao setor competente do ÓRGÃO GERENCIADOR, por ocasião dos pagamentos, cópia autenticada dos seguintes documentos:

Certidão de regularidade para com a Fazenda Federal (conjunta), Estadual e Municipal;

Certificado de regularidade de situação com o FGTS;

Certidão de regularidade para com a Justiça do Trabalho (CNDT)

O ÓRGÃO GERENCIADOR poderá deduzir dos pagamentos importâncias que, a qualquer título, lhe forem devidas pelo FORNECEDOR REGISTRADO.
Poderá o ÓRGÃO GERENCIADOR sustar o pagamento de qualquer nota fiscal, nos seguintes casos:
Incoerência no fornecimento do objeto desta Ata de Registro, de responsabilidade do FORNECEDOR REGISTRADO;
Realização do objeto em desacordo com as condições estabelecidas nesta Ata de Registro;
Erros, omissões ou vícios nas notas fiscais.

**CLÁUSULA DÉCIMA:** Poderá o Órgão Gerenciador sustar o pagamento de qualquer nota fiscal, nos seguintes casos:
Incoerência no fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preços, de responsabilidade do Fornecedor Registrado;
Realização do objeto em desacordo com as condições estabelecidas nesta Ata de Registro;
Erros, omissões ou vícios nas notas fiscais.

**DAS ALTERAÇÕES DA ATA**
**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:** A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021:
Os valores registrados na Ata de Registro de Preços são fixos e irreajustáveis, salvo com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro, mediante requerimento e justificativa expressos do Detentor e comprovação documental, decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na legislação.
O gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata
Quando o valor registrado se tornar inferior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado
Os fornecedores/prestadores de serviços que não aceitarem reduzir seus valores aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade
A ordem de classificação dos fornecedores/prestadores de serviços que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
Se ocorrer de o preço de mercado tornar-se inferior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o Órgão gerenciador poderá:
Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de execução, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação pela Administração, sem justificativa aceitável;
Não aceitar reduzir o valor registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
Sofrer sanção prevista no art. 156 incisos I ao IV da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
Não havendo êxito nas negociações, o Órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
O registro do fornecedor será cancelado mediante formalização por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando o fornecedor:
Houver interesse público, devidamente fundamentado
Descumprir as condições da ata de registro de preços;
Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido
Se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor
O fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado
Por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem à esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo MUNICÍPIO
O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
a) Por razão de interesse público; ou
b) A pedido do fornecedor.

**DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E RECURSOS**

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:**
**As despesas correrão por conta da Dotação Orçamentária consignadas no Orçamento do Município, sendo: 22.09.27.812.2017.2.023.3.3.90.30.117-99; 22.09.27.812.2017.2.023.3.3.90.30.117-14.**
**DAS PENALIDADES**
**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:** Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, o Órgão Gerenciador e suas secretarias poderão sujeitar a Detentora/Fornecedor Registrado as penalidades previstas na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.
**Parágrafo primeiro** – Além das disposições contidas na Lei 14.133/21, são as seguintes as sanções aplicáveis:
**I.** advertência;
**II.** Multa – de mínimo de 0,5% (meio por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta, conforme gravidade aferida pela administração e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas noart. 155 da Lei 14.133/21;
**III. suspensão temporária** do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO, pelo prazo de até 3 (três) anos nos casos de descumprimento desta Ata de Registro e ainda as disposições contidas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do*caput*do art. 155 da Lei 14.133/21;
**IV. declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade no caso de ocorrência do previsto nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do*caput*do art. 155 da Lei 14.133/21, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do*caput*do mesmo diploma.
**Parágrafo segundo** - A Detentora/Fornecedor Registrado será notificada, por escrito para:
Recolhimento da multa aplicada, o que deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis dessa notificação. Se não ocorrer o recolhimento da multa no prazo fixado, o seu valor será deduzido das faturas remanescentes.

Inexistindo pagamento devido pelo MUNICÍPIO, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;
Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o MUNICÍPIO poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.

**Parágrafo terceiro -** A recusa injustificada da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, podendo a Administração aplicar as penalidades cabíveis

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:** A penalidade de advertência poderá ser, nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:
**I.** descumprimento das obrigações assumidas, desde que não acarretem prejuízos para o MUNICÍPIO;
**II.** execução insatisfatória ou inexecução do objeto da licitação, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;
**III.** pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do MUNICÍPIO ou dos órgãos municipais;

**DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE**
**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:** Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preço qualquer Órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador da Ata e anuência da empresa beneficiária, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as regras contidas na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.
Os órgãos que não participaram do Certame, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o Órgão Gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão
Poderá o beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador
As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador.
O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo do valor do registro de preços para o Órgão Gerenciador, independentemente do número de Órgãos não participantes que aderirem.
Após a autorização do Órgão Gerenciador, o Órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas a condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com órgão gerenciador.

**DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**
**CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA:** As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do **Pregão Presencial nº 107/2023** e as propostas apresentadas pela CONTRATADA, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:** O presente registro decorre de adjudicação à(s) PROMITENTE(S) REGISTRADA(S) dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência - Anexo, do **Pregão Presencial nº 107/2023** conforme decisão do Pregoeiro do MUNICÍPIO, lavrada em **Ata datada de 03/01/2024**, e posterior homologação feita pelo **Gestor do processo**.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA:** Caberá ao Órgão Gerenciador do Município o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA:** Fica eleito o foro da Comarca deste Município, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

PALMEIRAS DE GOIÁS, 18 de janeiro de 2024.

***CASSIU LOPES CARDOSO***
Gestor Administrativo

***LUCIANO DIOCLÉSIO DA SILVA***
Pregoeiro

Contratada(S):
***BRUNA ALVES DE SOUZA ME***
CNPJ 26.176.661/0001-66

**Publicado por:**
Flavia Ferreira de Castro
**Código Identificador:**25A2AD5F

**ESTADO DE GOIÁS**
**MUNICÍPIO DE SENADOR CANEDO**

**PREFEITURA DE SENADOR CANEDO/GO**
**RETIFICAÇÃO**

**Contrato Administrativo: 09.10.18.001/2021.**

**Processo Administrativo: 1000013229/2023.**

**TERMO DE RETIFICAÇÃO DE APOSTILAMENTO**

Pelo presente Termo, fica **RETIFICADO** o Termo de Apostilamento e Extrato de nº: 076/2023, vinculados ao Contrato nº: **09.10.18.001/2021,** celebrado entre o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS,** por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, e a pessoa jurídica **FORTES PONTES TECNOLOGIA EM SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº: 17.197.275/0001-60, cujo objeto é a contratação de empresa especializada em serviços contínuos de locação de Software Integrado de Sistemas de Gestão Pública, com módulos integrados, conforme discriminado no termo de referência para as diversas secretarias, autarquias e fundos da administração municipal, incluso a prestação de serviços de instalação, implantação, migração de dados, customização, treinamento de usuários, manutenção e suporte técnico de softwares de gestão municipal, atendendo a necessidade do Fundo Municipal de Saúde, de acordo com as condições estabelecidas no edital e seus anexos.

**ONDE SE LÊ:**

(...)

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**
Constitui objeto do presente termo de apostilamento o reajuste do valor do contrato 09.10.18.001/2021 pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA (IBGE) do acumulado dos últimos 12 meses, com índice de 5,185230%, referente a contratação de empresa especializada em serviços contínuos de locação de Software Integrado de Sistemas de Gestão Pública, com módulos integrados, conforme discriminado no termo de referência para as diversas secretarias, autarquias e fundos da administração municipal, incluso a prestação do serviços de instalação, implantação, migração de dados, customização, treinamento de usuários, manutenção e suporte técnico de softwares de gestão municipal, atendendo a necessidade do Fundo Municipal de Saúde – FMS de Senador Canedo, de acordo com as condições estabelecidas no edital e seus anexos, do citado contrato, ficando da forma a seguir descrito:

| Item | Módulos/Sistemas | Und. Mês | Valor mensal sem reajuste | Valor anual sem reajuste | Valor mensal com reajuste | Valor anual com reajuste |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | Módulo de Gestão Social | 12 | R$ 26.792,15 | R$ 321.505,80 | **R$ 27.348,05** | **R$ 338.176,62** |

**Valor atual do contrato:** R$ 321.505,80 (trezentos e vinte e um mil, quinhentos e cinco reais e oitenta centavos).
**Índice de reajuste (IPCA/IBGE**): 5,185230% (cinco vírgula dezoito cinquenta e dois trinta por cento).
**Valor resultante:** R$ 16.670,82 (dezesseis mil, seiscentos e setenta reais e oitenta e dois centavos).
**Valor anual reajustado:** R$ 338.176,62 (trezentos e trinta e oito mil, cento e setenta e seis reais e sessenta e dois centavos).

(...)

**EXTRATO**

Termo de Apostilamento nº: 076/2023, Reajuste de Valor, Contrato nº: 09.10.18.001/2021, Processo administrativo nº: 1000013229/2023, firmado entre o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS, inscrito no CNPJ/MF nº: 09.097.711/0001-09, como CONTRATANTE, e a empresa FORTE PONTES TECNOLOGIA EM SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº: 17.197.275/0001-60, como CONTRATADA, Constitui objeto do presente termo de apostilamento o reajuste do valor do contrato 09.10.18.001/2021 pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA (IBGE) do acumulado dos últimos 12 meses, com índice de 5,185230%, referente a contratação de empresa especializada em serviços contínuos de locação de Software Integrado de Sistemas de Gestão Pública, com módulos integrados, conforme discriminado no termo de referência para as diversas secretarias, autarquias e fundos da administração municipal, incluso a prestação dos serviços de instalação, implantação, migração de dados, customização, treinamento de usuários, manutenção e suporte técnico de softwares de gestão municipal, atendendo a necessidade do Fundo Municipal de Saúde – FMS de Senador Canedo, de acordo com as condições estabelecidas no edital e seus anexos, do citado contrato, com amparo no art. 65, §8º da Lei Federal nº: 8.666/93; Prazo de Vigência: O presente termo tem vigência a partir de sua publicação, com seus efeitos retroagindo à 18/10/2023; Do Valor: Valor atual do contrato: R$ 321.505,80 (trezentos e vinte e um mil, quinhentos e cinco reais e oitenta centavos), Índice de reajuste (IPCA/IBGE): 5,185230% (cinco vírgula dezoito cinquenta e dois trinta por cento), Valor resultante: R$ 16.670,82 (dezesseis mil, seiscentos e setenta reais e oitenta e dois centavos), Valor anual reajustado: R$ 338.176,62 (trezentos e trinta e oito mil, cento e setenta e seis reais e sessenta e dois centavos)., que serão pagos por meio da Dotação Orçamentária: 01.09.01.10.122.4100.2016.3.3.90.40. Fonte: 0102-000. Ficha: 404 – FMS.

(...)

**LEIA-SE:**

(...)

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**
Constitui objeto do presente termo de apostilamento o reajuste do valor do contrato 09.10.18.001/2021 pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA (IBGE) do acumulado dos últimos 12 meses, com índice de 5,185230%, referente a contratação de empresa especializada em serviços contínuos de locação de Software Integrado de Sistemas de Gestão Pública, com módulos integrados, conforme discriminado no termo de referência para as diversas secretarias, autarquias e fundos da administração municipal, incluso a prestação do serviços de instalação, implantação, migração de dados, customização, treinamento de usuários, manutenção e suporte técnico de softwares de gestão municipal, atendendo a necessidade do Fundo Municipal de Saúde – FMS de Senador Canedo, de acordo com as condições estabelecidas no edital e seus anexos, do citado contrato, ficando da forma a seguir descrito:

| Item | Módulos/Sistemas | Und. Mês | Valor mensal sem reajuste | Valor anual sem reajuste | Valor mensal com reajuste | Valor anual com reajuste |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | Módulo de Gestão Social | 12 | R$ 26.792,15 | R$ 321.505,80 | R$ 28.181,38 | R$ 338.176,56 |

**Valor atual do contrato:** R$ 321.505,80 (trezentos e vinte e um mil, quinhentos e cinco reais e oitenta centavos).
**Índice de reajuste (IPCA/IBGE**): 5,185230% (cinco vírgula dezoito cinquenta e dois trinta por cento).
**Valor resultante:** R$ 16.670,76 (dezesseis mil, seiscentos e setenta reais e setenta e seis centavos).

**Valor anual reajustado:** R$ 338.176,56 (trezentos e trinta e oito mil, cento e setenta e seis reais e cinquenta e seis centavos).

(...)

**EXTRATO**

Termo de Apostilamento nº: 076/2023, Reajuste de Valor, Contrato nº: 09.10.18.001/2021, Processo administrativo nº: 1000013229/2023, firmado entre o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS, inscrito no CNPJ/MF nº: 09.097.711/0001-09, como CONTRATANTE, e a empresa FORTE PONTES TECNOLOGIA EM SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº: 17.197.275/0001-60, como CONTRATADA, Constitui objeto do presente termo de apostilamento o reajuste do valor do contrato 09.10.18.001/2021 pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA (IBGE) do acumulado dos últimos 12 meses, com índice de 5,185230%, referente a contratação de empresa especializada em serviços contínuos de locação de Software Integrado de Sistemas de Gestão Pública, com módulos integrados, conforme discriminado no termo de referência para as diversas secretarias, autarquias e fundos da administração municipal, incluso a prestação dos serviços de instalação, implantação, migração de dados, customização, treinamento de usuários, manutenção e suporte técnico de softwares de gestão municipal, atendendo a necessidade do Fundo Municipal de Saúde – FMS de Senador Canedo, de acordo com as condições estabelecidas no edital e seus anexos, do citado contrato, com amparo no art. 65, §8º da Lei Federal nº: 8.666/93; Prazo de Vigência: O presente termo tem vigência a partir de sua publicação, com seus efeitos retroagindo à 18/10/2023; Do Valor: Valor atual do contrato: R$ 321.505,80 (trezentos e vinte e um mil, quinhentos e cinco reais e oitenta centavos), Índice de reajuste (IPCA/IBGE): 5,185230% (cinco vírgula dezoito cinquenta e dois trinta por cento), Valor resultante: R$ 16.670,76 (dezesseis mil, seiscentos e setenta reais e setenta e seis centavos), Valor anual reajustado: R$ 338.176,56 (trezentos e trinta e oito mil, cento e setenta e seis reais e cinquenta e seis centavos), que serão pagos por meio da Dotação Orçamentária: 01.09.01.10.122.4100.2016.3.3.90.40. Fonte: 0102-000. Ficha: 404 – FMS.

(...)

Declaram, assim, que as demais cláusulas contratuais permanecem inalteradas, ratificando-se as mesmas por todo o seu conteúdo. E, para que surta seus efeitos jurídicos e legais, faz-se a presente em 02 (duas) vias.

Município de Senador Canedo, estado de Goiás, em 16 de janeiro de 2024.

Fundo Municipal De Saúde – FMS
CNPJ/MF: 09.097.711/0001-09
***VERONICA SAVATIN WOTTRICH***
CPF/MF: 318.368.898-01
Decreto nº: 3.715/2022
Gestora e Ordenadora de Despesas
Contratante

**Publicado por:**
Paulo Henrique Campos Mariano
**Código Identificador:**ADB16800

---

**SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA E MOBILIDADE URBANA**
**EDITAL DE COMUNICAÇÃO 002/2024 - JARI**

**Edital de Comunicação 002/2024**
Em resposta aos recursos protocolados nesta Junta Administrativa de Recursos de infrações – JARI, através dos processos abaixo, seguem os resultados listados abaixo.
Aos processos indeferidos, desta decisão caberá recurso ao CETRAN/GO, nos termos do Art. 288 do Código de Trânsito Brasileiro, Lei 9503/1997, no prazo de 30 dias, após publicação deste comunicado.

| PROCESSO | PLACA | AIT | RESULTADO |
|---|---|---|---|
| 232500000153054 | FOV5I79 | T004297006 | Deferido |
| 232500000134112 | HTH9922 | R022233199 | Deferido |
| 232500000200964 | KBC0C13 | R023842440 | Deferido |
| 232500000182218 | KDI8211 | T004545793 | Deferido |
| 232500000183592 | NKM3F65 | R023688975 | Deferido |
| 232500000209204 | OAN0519 | R020253373 | Deferido |
| 232500000209217 | OAN0519 | R020270036 | Deferido |
| 232500000209221 | OAN0519 | R020270037 | Deferido |
| 232500000209223 | OAN0519 | R020270038 | Deferido |
| 232500000209228 | OAN0519 | R020279432 | Deferido |
| 232500000209231 | OAN0519 | R020302572 | Deferido |
| 232500000209296 | OAN0519 | R021161024 | Deferido |
| 232500000209298 | OAN0519 | R021161025 | Deferido |
| 232500000209301 | OAN0519 | R021161026 | Deferido |
| 232500000209304 | OAN0519 | R021161027 | Deferido |
| 232500000209309 | OAN0519 | R021343456 | Deferido |
| 232500000209310 | OAN0519 | R021343457 | Deferido |
| 232500000209317 | OAN0519 | R021433214 | Deferido |
| 232500000209320 | OAN0519 | R021462047 | Deferido |
| 232500000209323 | OAN0519 | R021761031 | Deferido |
| 232500000209327 | OAN0519 | R021761032 | Deferido |
| 222500000272917 | AEL7314 | R019508970 | Desconhecido |
| 232500000054013 | FAR1G12 | R021908575 | Desconhecido |
| 232500000065668 | FVE1D70 | R022232390 | Desconhecido |
| 232500000193288 | FZF0D08 | T004443267 | Desconhecido |
| 232500000182789 | HGX8H56 | T004311840 | Desconhecido |
| 232500000206804 | JKO5I33 | R021549778 | Desconhecido |
| 232500000171520 | JPQ9762 | R021549783 | Desconhecido |
| 222500000273120 | KEE5602 | A019872925 | Desconhecido |

| | | | |
|---|---|---|---|
| 222500000246096 | KEM0F31 | R020435760 | Desconhecido |
| 222500000246092 | KEM0F31 | R020435759 | Desconhecido |
| 232500000192012 | KEX8I11 | R021861766 | Desconhecido |
| 222500000271489 | MPF4735 | R020328391 | Desconhecido |
| 232500000190086 | MSO4C74 | R021933750 | Desconhecido |
| 232500000208272 | MWJ2999 | R022126879 | Desconhecido |
| 232500000208276 | MWJ2999 | R022623974 | Desconhecido |
| 222500000240610 | MXA5462 | T000273098 | Desconhecido |
| 222500000240596 | MXA5462 | T000083469 | Desconhecido |
| 222500000240603 | MXA5462 | R017587166 | Desconhecido |
| 222500000241721 | NCH8088 | T003326735 | Desconhecido |
| 222500000241736 | NCH8088 | R021066879 | Desconhecido |
| 232500000193312 | NFJ6A40 | R023130739 | Desconhecido |
| 232500000191952 | NGL8D59 | R021433776 | Desconhecido |
| 232500000194033 | NGO3009 | R021433778 | Desconhecido |
| 232500000047013 | NJX7418 | R017986730 | Desconhecido |
| 232500000047016 | NJX7418 | R017587326 | Desconhecido |
| 232500000047021 | NJX7418 | R017697635 | Desconhecido |
| 232500000060399 | NJY2872 | R022409535 | Desconhecido |
| 232500000176022 | NKG5572 | R022411343 | Desconhecido |
| 232500000176028 | NKG5572 | R021973276 | Desconhecido |
| 232500000176045 | NKG5572 | R022409570 | Desconhecido |
| 232500000182320 | NKL3058 | R023121930 | Desconhecido |
| 232500000182260 | NKL3058 | R021461917 | Desconhecido |
| 232500000182283 | NKL3058 | R021862072 | Desconhecido |
| 232500000182294 | NKL3058 | R022409591 | Desconhecido |
| 232500000182295 | NKL3058 | R021680373 | Desconhecido |
| 232500000182311 | NKL3058 | R021862073 | Desconhecido |
| 232500000186320 | NLE6563 | T004431097 | Desconhecido |
| 222500000272188 | NLM5709 | R018891734 | Desconhecido |
| 222500000272185 | NLM5709 | R018271262 | Desconhecido |
| 232500000176702 | NLS5G49 | R022292982 | Desconhecido |
| 232500000176710 | NLS5G49 | R022292981 | Desconhecido |
| 232500000176739 | NLS5G49 | R022336970 | Desconhecido |
| 232500000176746 | NLS5G49 | R022292980 | Desconhecido |
| 232500000176780 | NLS5G49 | R021973382 | Desconhecido |
| 232500000176783 | NLS5G49 | R022037350 | Desconhecido |
| 232500000176788 | NLS5G49 | R021506117 | Desconhecido |
| 232500000179528 | NLS5G49 | R023037168 | Desconhecido |
| 232500000179533 | NLS5G49 | R022232647 | Desconhecido |
| 232500000052704 | NLS9360 | R021933942 | Desconhecido |
| 222500000240745 | NLT3F06 | T003753019 | Desconhecido |
| 222500000242512 | NWK8418 | T001160274 | Desconhecido |
| 222500000242518 | NWK8418 | R019466963 | Desconhecido |
| 222500000242528 | NWK8418 | R019581683 | Desconhecido |
| 222500000242500 | NWK8418 | R017628101 | Desconhecido |
| 222500000242550 | NWK8418 | R017691274 | Desconhecido |
| 222500000242552 | NWK8418 | R017652186 | Desconhecido |
| 222500000242548 | NWK8418 | R017737349 | Desconhecido |
| 222500000242549 | NWK8418 | R017737348 | Desconhecido |
| 222500000236921 | NWQ4017 | R021140049 | Desconhecido |
| 232500000209192 | OAN0519 | R020216749 | Desconhecido |
| 232500000209198 | OAN0519 | R020224882 | Desconhecido |
| 232500000194992 | OGH3218 | R022169555 | Desconhecido |
| 232500000195522 | OGH3218 | R022591445 | Desconhecido |
| 232500000195529 | OGH3218 | R021862411 | Desconhecido |
| 232500000033693 | OGN6C05 | R021161064 | Desconhecido |
| 232500000182236 | OGO3A84 | R021761471 | Desconhecido |
| 232500000193535 | OGS0F22 | R023390775 | Desconhecido |
| 232500000193546 | OGS0F22 | R023375550 | Desconhecido |
| 232500000193574 | OGS0F22 | R022912852 | Desconhecido |
| 232500000194376 | OJH8C91 | T004292147 | Desconhecido |
| 232500000054841 | OLM5C04 | T003973913 | Desconhecido |
| 232500000179654 | OMT9C30 | T004259654 | Desconhecido |
| 232500000196139 | OMV3429 | R023641595 | Desconhecido |
| 222500000272897 | ONE5930 | R018801315 | Desconhecido |
| 232500000066257 | ONI4182 | R020063170 | Desconhecido |
| 232500000184392 | ONX7500 | R023347308 | Desconhecido |
| 232500000184410 | ONX7500 | R021161268 | Desconhecido |
| 232500000194367 | ONX7792 | R022635559 | Desconhecido |
| 232500000051782 | ONY4D08 | R021400176 | Desconhecido |
| 232500000202483 | ONZ5G18 | R023689278 | Desconhecido |
| 232500000059739 | OOD6973 | R021122724 | Desconhecido |
| 232500000053652 | OPZ3347 | R018776610 | Desconhecido |
| 232500000053669 | OPZ3347 | R020728603 | Desconhecido |
| 232500000053162 | PAP8953 | R021302562 | Desconhecido |
| 232500000053157 | PAP8953 | R021343686 | Desconhecido |
| 232500000053154 | PAP8953 | R021302563 | Desconhecido |
| 232500000033689 | PAP8953 | R021140293 | Desconhecido |
| 222500000270795 | PQE4478 | R020687719 | Desconhecido |
| 232500000188186 | PQK6891 | R022625730 | Desconhecido |
| 232500000191943 | PQS3377 | R022034452 | Desconhecido |
| 232500000182335 | PRK5915 | R018245548 | Desconhecido |
| 232500000182340 | PRP5617 | R019857209 | Desconhecido |
| 232500000182342 | PRP5617 | R019830897 | Desconhecido |
| 232500000182343 | PRP5617 | R019787661 | Desconhecido |
| 232500000182344 | PRP5617 | R019786816 | Desconhecido |
| 232500000182353 | PRP5617 | R019748130 | Desconhecido |
| 232500000186350 | PRY3343 | R023184203 | Desconhecido |

| | | | |
|---|---|---|---|
| 232500000188778 | PRY9642 | R017733721 | Desconhecido |
| 232500000195894 | PZM3J13 | R023689528 | Desconhecido |
| 222500000245724 | QDM6458 | R021161609 | Desconhecido |
| 222500000245726 | QDM6458 | R021123097 | Desconhecido |
| 222500000271550 | QTR4284 | T000113823 | Desconhecido |
| 232500000205461 | QUO6H48 | T003901215 | Desconhecido |
| 232500000202428 | RBM5F74 | R023376184 | Desconhecido |
| 232500000177236 | RBU5A40 | R022913209 | Desconhecido |
| 232500000171497 | RCC3F89 | R021680974 | Desconhecido |
| 232500000066233 | RES0B21 | R021400331 | Desconhecido |
| 232500000171790 | RFN8B12 | R021794579 | Desconhecido |
| 232500000179492 | RHM8J59 | T004333572 | Desconhecido |
| 232500000204148 | RNQ4B64 | R022913279 | Desconhecido |
| 232500000191077 | SCC0I37 | R023376414 | Desconhecido |
| 232500000205173 | SCE3J45 | R022170253 | Desconhecido |
| 232500000205177 | SCE3J45 | R022234791 | Desconhecido |
| 232500000192137 | EDU2581 | R022292509 | Indeferido |
| 232500000065667 | FVE1D70 | R022336151 | Indeferido |
| 232500000192866 | GCS2D04 | R022436872 | Indeferido |
| 232500000192794 | GCS2D04 | R022436871 | Indeferido |
| 232500000175955 | IXN5J13 | R023628064 | Indeferido |
| 232500000182230 | JHN0925 | R023857417 | Indeferido |
| 232500000182101 | JJT1284 | R023254046 | Indeferido |
| 232500000171648 | JPQ9762 | R022929273 | Indeferido |
| 232500000171696 | JPQ9762 | R023036112 | Indeferido |
| 232500000060420 | KCZ7705 | R021861653 | Indeferido |
| 232500000198854 | KDR1592 | T004565348 | Indeferido |
| 232500000168212 | NEA2G51 | T004284063 | Indeferido |
| 232500000163040 | NFL8167 | R023130744 | Indeferido |
| 232500000192493 | NGE4B04 | R023254965 | Indeferido |
| 232500000186345 | NKB8120 | R021973265 | Indeferido |
| 232500000052725 | NLS9360 | R022037353 | Indeferido |
| 232500000192136 | OFS4D66 | R021612090 | Indeferido |
| 232500000171844 | OGS8824 | T004466786 | Indeferido |
| 232500000066423 | OHO4B53 | R022206834 | Indeferido |
| 232500000066445 | OHO4B53 | R021852846 | Indeferido |
| 232500000196173 | OMV3429 | R023842844 | Indeferido |
| 232500000196181 | OMV3429 | R023842843 | Indeferido |
| 232500000196191 | OMV3429 | R023844324 | Indeferido |
| 232500000196194 | OMV3429 | R023844323 | Indeferido |
| 232500000247584 | ONP0J51 | T004137134 | Indeferido |
| 232500000184737 | ONT9133 | R023575727 | Indeferido |
| 232500000184403 | ONX7500 | R023628838 | Indeferido |
| 232500000185823 | OOA1E14 | R023842904 | Indeferido |
| 232500000176550 | PQF4F46 | R023255320 | Indeferido |
| 232500000176561 | PQF4F46 | R023255321 | Indeferido |
| 232500000186557 | PQK7G57 | R023693831 | Indeferido |
| 232500000186565 | PQK7G57 | R023693830 | Indeferido |
| 232500000248712 | PRM6B63 | R022930179 | Indeferido |
| 232500000248716 | PRM6B63 | R023114715 | Indeferido |
| 232500000248723 | PRM6B63 | R023114716 | Indeferido |
| 232500000185778 | PRV1I80 | R023844690 | Indeferido |
| 232500000192600 | PRY2104 | R022108437 | Indeferido |
| 232500000191808 | QPI9G14 | R023641905 | Indeferido |
| 232500000182558 | QTN2896 | R023376121 | Indeferido |
| 232500000179462 | QTP8040 | R023114930 | Indeferido |
| 232500000204135 | QWZ1I37 | R023844809 | Indeferido |
| 232500000181898 | RBK3C95 | R023813116 | Indeferido |
| 232500000180691 | RBW5J28 | R022127047 | Indeferido |
| 232500000192542 | RFO9G63 | R023122110 | Indeferido |
| 232500000052982 | SCE3E50 | R022055763 | Indeferido |
| 232500000052991 | SCE3E50 | R022127067 | Indeferido |

Esta comissão se coloca à sua disposição para eventuais esclarecimentos.

Senador Canedo 18 de janeiro de 2024.

***LEANDRO RIBEIRO DE MIRANDA***
Presidente da JARI – SC
Decreto Nº 680/2022

**Publicado por:**
Isabela Peixoto Costa
**Código Identificador:**9D1C1CDD

## ESTADO DE GOIÁS
## MUNICIPIO DE TRINDADE

### PREFEITURA MUNICIPAL
### EXTRATO – 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 983/2022

| | |
|---|---|
| **Fundamentação:** | Lei 8.666/93 e alterações posteriores. |
| **N° contrato/aditivo:** | 1° Termo Aditivo – PREGÃO PRESENCIAL N° 103/2022 |
| **Tipo de contrato:** | CONTRATO ADM. DE PRESTAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 983/2022 |
| **Contratantes:** | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE |

| | |
|---|---|
| **Contratado (a):** | **AIR LIQUIDE BRASIL LTDA**<br>**CNPJ: 00.331.788/0036-49** |
| **Objeto:** | PRIMEIRO TERMO ADITIVO (PRAZO, VALOR E REAJUSTE) REFERENTE A **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GASES MEDICINAIS E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS, PARA SEREM UTILIZADOS NAS UNIDADES DE SAÚDE E NOS PACIENTES DOMICILIARES DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.** |
| **Valor Global do Contrato:** | R$ 770.082,80 (setecentos e setenta mil e oitenta e dois reais e oitenta centavos). |
| **Dotação Orçamentária:** | 07.01.10.122.1037.2038.3.3.90.30.00 \| FICHA: 0578 \| UNIDADE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TRINDADE<br>07.01.10.301.1037.2095.3.3.90.30.00 \| FICHA: 0611 \| UNIDADE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TRINDADE / MAN. DO BLOCO DE ATENÇÃO BÁSICA (PSB, PSE, PACS, PSF, NASF, PAB FIXO)<br>07.01.10.302.1037.2096.3.3.90.30.00 \| FICHA: 0623 \| UNIDADE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TRINDADE / MAN. BLOCO MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMB (MAC, SAMU, RSME, FAEC, REDE CEGONHA, RBM)<br>07.01.10.122.1037.2038.3.3.90.39.00 \| FICHA: 0583 \| UNIDADE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TRINDADE<br>07.01.10.301.1037.2095.3.3.90.39.00 \| FICHA: 0614 \| UNIDADE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TRINDADE / MAN. DO BLOCO DE ATENÇÃO BÁSICA (PSB, PSE, PACS, PSF, NASF, PAB FIXO)<br>07.01.10.302.1037.2096.3.3.90.39.00 \| FICHA: 0626 \| UNIDADE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TRINDADE / MAN. BLOCO MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMB (MAC, SAMU, RSME, FAEC, REDE CEGONHA, RBM) |
| **Vigência:** | 20/12/2023 até 20/12/2024 |
| **Data da assinatura:** | 20/12/2023 |
| **Gestor do Fundo Municipal de Saúde:** | GUSTAVO LUIZ DE QUEIROZ |

Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais.

Município de Trindade – Goiás, 18 de janeiro de 2024.

**Publicado por:**
Joao Vinicius Marzagao Freire
**Código Identificador:**700931F4

